REVISTA

DO

Archivo Publico Mineiro

DIRECÇÃO E REDACÇÃO

DE

J. P. XAVIER DA VEIGA

Director do mesmo Archivo

Anno I - Fasciculo 1.º — Janeiro a Março de 1896

OURO PRETO

IMPRENSA OFFICIAL DE MINAS GERAES

1896

REVISTA

DO

Archivo Publico Mineiro

Direcção e Redacção de

J. P. XAVIER DA VEIGA

Director do mesmo Archivo

Anno I - 1896

Ouro Preto

Imprensa Official de Minas-Geraes

1896

REVISTA DO ARCHIVO PUBLICO MINEIRO

PALAVRAS PRELIMINARES

Notavel escriptor contemporaneo, referindo-se a um incendio que ameaçou recentemente destruir a Torre do Tombo, conta-nos a apprehensão esmagadora que por alguns minutos dominou-o, persuadido, como estava, que «extincto esse riquissimo e incomparavel Archivo, Portugal perdia os documentos de sua autonomia moral, e ficava reduzido a um simples territorio que mais facilmente se tornaria um annexo da Hespanha».

Esta phrase de Theophilo Braga, applicavel em substancia aos grandes Archivos de todos os povos, condensa em singeleza eloquente o pensamento civilisador que desde remotos seculos tem ditado a fundação e a manutenção de taes instituições em todas as nacionalidades adiantadas das quaes são ellas, com a tradição e o lustre do passado, ensinamento, luz e estimulo fecundo para as novas gerações.

Nessa phrase como que resume-se o luminoso phenomeno historico que entre os povos cultos repete-se, a partir de remotissima antiguidade até os nossos dias, mostrando-nos: — que, nos seus tempos primitivos, já o velho Egypto possuia e zelava Archivos, confiados á vigilancia dos seus sacerdotes; — que os antigos reis persas solicitos accommodavam nos proprios palacios os Archivos nacionaes; — que o Archivo politico e religioso dos Hebreus tinha a sua installação veneravel a principio na Arca da Alliança, depois no Templo de Jerusalem; — que, outr'ora, pos-

suia cada cidade da Grecia o seu deposito sagrado de papeis publicos, e em Roma era no templo de Saturno que os edis conservavam, catalogados, esses documentos, objecto de cuidados e vigilancia particulares;—que, na idade média, os monumentos graphicos da intelligencia humana, escapos das convulsões sociaes pela solicitude corajosa e illuminada de monges benemeritos, acharam Arcas salvadoras nos Archivos dos conventos e abbadias, esses asylos da paz onde, no dizer de Lamenais, quando a espada dos barbaros desmembrava pedaço a pedaço o imperio romano, se abrigaram, como o alcyão debaixo da flor marinha, a sciencia, o amor, a fé, quanto consola, quanto encanta e regenera a humanidade; —e, finalmente, que nos tempos modernos, sobretudo na época presente em a qual culmina a sua civilisação, os governos dos paizes mais adiantados rivalisam em esforços para desenvolverem e aperfeiçoarem a organisação já sumptuosa e scientificamente admiravel de seus Archivos, que elles consideram entre os primeiros dos institutos nacionaes.

No Brasil escasseiam, infelizmente, estabelecimentos deste genero e os que existem ainda carecem de amplitude, não só nos edificios respectivos como na organisação efficaz dos multiplos e importantes serviços que lhes são peculiares, nomeadamente o da publicidade—que alarga e vivifica o effeito benefico da instituição á medida por que ella se dilata por todos os circulos sociaes. Nem escapam a essa deficiencia, que urge remediar-se, varios Archivos da Capital Federal, aliás institutos importantissimos, que guardam innumeras preciosidades insubstituiveis, e que, sob a direcção zelosa e proficiente de Brasileiros distinctos, teem recebido nos ultimos tempos notaveis melhoramentos e são de utilidade crescente para a publica administração e para quantos se dedicam ao estudo da sciencia e das cousas patrias.

Estabelecido com a Republica o regimen federativo, isto é, descentralisada a vida nacional e despertos os Estados da velha apathia lethargica, já começam elles a prover sobre a necessidade, essencial á propria autonomia, de organisarem séria e systematicamente os seus Archivos, que ao tempo das antigas provincias eram, por via de regra, parcellados por diversas repartições, e parcellados a esmo, desdenhosa e desordenamente, sem nenhuma methodisação ou nexo. Acervos de documentos, muitos destes de valor subido e quasi todos de consideravel utilidade administrativa, historica e politica, eram atirados e esquecidos em recantos sombrios, amalgamados num verdadeiro labyrintho sem fio conductor, ás vezes pasto de traças e expostos á humidade que os delia, quando outras e criminosas especies de devastação não inutilisavam porção delles para sempre...

O Estado de Minas Geraes, por seus poderes Legislativo e Executivo, acaba de prover acerca deste assumpto, de magnitude e alcance intuitivos, com a clarividencia e zelo patriotico consoantes ás normas que observadores competentes e insuspeitos reconhecem e applaudem na Organisação Mineira, elaborada com a reflexão e a calma imprescindiveis no estudo das necessidades publicas e na decretação das medidas por ellas reclamadas.

A's suggestões imperiosas da nova forma politica federativa e de uma administração esclarecida, accresce que em todo o Brasil é o Estado Mineiro aquelle onde mais radicadas se acham as tradições, veneradas e amadas na vida retrospectiva do passado. Para o temperamento do bom Mineiro não vem dahi a debilitante melancolia que emerge das cousas inanimadas, mas o conforto aprazivel ao espirito meditativo e piedoso evocando nomes e feitos memoraveis de antepassados benemeritos.

Por tudo isso, o Archivo Publico Mineiro, agora fundado, é instituição que consagra sentimento e idéa popular. Modesto nas suas proporções apparentes, modesto pelo local e meios de installação, nem assim deixa de ser importante e precioso sob varios aspectos. Bastára dizer-se que no acervo, ainda não ordenado, dos documentos que contêm, estão não só, em original ou impressos, actos constitucionaes, legislativos e governativos concernentes ao Estado e ás antigas Provincia e Capitania mas tambem outros titulos historicos de nossa existencia já duas vezes secular, honrosissimos padrões que, si recordam gemidos de oppressos e soluços de martyres, relembram tambem, e em maior copia, acções heroicas, commetimentos de patriotismo intemerato, sublimes vôos do pensamento illuminado e inolvidaveis revoltas da dignidade humana.

Esses documentos, explicando os successos a que se filiam, esclarecendo acontecimentos por vezes apparentemente confusos ou contradictorios—são, por certo, élos de importancia capital para a nossa vida collectiva, élos que cumpre examinar e estudar attentamente para, bem conhecendo-os, bem presal-os.

Sem elles,—obscurecida ou deturpada a verdade dos factos á feição dos interesses e das paixões, eliminadas as fontes de que emanão para a Historia a propria origem e a austeridade fecunda de seus conceitos— não raro careceria o investigador sincero ser illuminado, o que só alcanção genios privilegiados, dessa «intuição quasi prophetica do passado intuição ás vezes mais difficultosa que a do futuro», na phrase profunda do illustre Alexandre Herculano.

Sem elles, pois,—quantos enygmas e mysterios impenetraveis nas paginas do passado! quantos ensinamentos perdidos! e quantos sacrificios desaproveitados, feitos por homens de tempera rija, de intelligencia rutila e de coração alentado, em lutas a prol da Liberdade, da Justiça, do Progresso e da Patria, lutas repetidas e frequentemente dolorosas nas quaes não poucos se glorificarão como heróes!

Não exageramos por suggestão de nativismo. Sobejão depoimentos insuspeitos na apreciação honrosissima do caracter mineiro, franco, leal, indomito no amor da Liberdade.

Revelou-se assim desde os primeiros tempos do periodo colonial, que foi o da formação na escola rude do soffrimento e da luta, sombra e sangue dessa longa phase crepuscular da vida mineira. Já em 1720 o capitão-general Assumar, tenente do despotismo reinante e elle mesmo despota por conta propria, pintava horrorisado a D. João V «*o inveterado e sempre abominavel costume de Minas Geraes*, onde se entende que ser traidor aos *disparates* de um povo é muito maior crime que ser traidor contra as leis e resoluções de vossa magestade...» De feito, em quanto vigorou a tyrannia metropolitana a attitude do povo mineiro foi uma «Inconfidencia» permanente, protestante e conspiradora, que teve em 1789 o lampejo épico de sua mais alta indignação. Por tudo isso, pôde com razão um egregio Fluminense, F. Octaviano, em artigo que vale uma ode, evocar em 1860 as tradições da «formosa Terra Mineira, estrella brilhante do Sul, cujos filhos, gigantes de talento e de animo, escalarão o Olympo da monarchia absoluta...»

Não ha negar, e explicitamente confessou eminente escriptor portuguez, que os actos de nossa historia colonial constituirão sempre o systema de uma exploração egoista, por vezes depredadora; e não raro, accrescentaremos, revoltantemente cruel. Não obstante, como observa ainda Oliveira Martins, si podemos e devemos criticar e lamentar que a administração portugueza fosse má, em caso identico, estão os Portuguezes, pois não foi melhor a administração metropolitana. O mal era da essencia do proprio regimen dominante. Não iremos por isso renegar a nossa historia e a nossa ascendencia, nem decretar o odio aos nossos maiores, erigindo-o em base de patriotismo.

Urge, no entanto, proceder-se á selecção criteriosa, discriminando por ella as consequencias inherentes e fataes do systema governativo oppressor, e os actos condemnaveis de natureza e responsabilidade pessoal. Para isso é indispensavel accumular, ordenar e methodizar os elementos do processo historico, fundamento e luz para sentenças justas de que emanem – para os benemeritos o galardão; o indulto para os que errarão bem intencionados, e a execração para os perversos.

Esse nobilissimo *desideratum*, as multiplas conveniencias quotidianas da administração estadual e os altos interesses que se prendem a inalienaveis e sacratissimos direitos de nossa integridade territorial, forão por certo outros tantos ineluctaveis incitamentos para a creação do Ar-

chivo Publico Mineiro, como repositorio systematisado de documentos valiosos para aquelles e outros uteis destinos. A lei respectiva contém claramente os seus delineamentos basicos, e o regulamento que seguio-se lhe traçou com minucia as normas organisadoras. Ambos estes actos officiaes vão no fim do presente fasciculo, para elucidação plena dos fins do instituto e dos meios efficazes para a sua almejada consecução.

Como desenvolvimento natural da lei organica do Archivo, determinou o decreto que a regulamentou a creação de uma *Bibliotheca Mineira* —comprehendendo livros, opusculos, mappas, periodicos e mais impressos concernentes á historia, homens e cousas de Minas Geraes, em todos os tempos, e quaesquer publicações de auctores mineiros. Emprehendimento semelhante acabamos de ver decretado pelo governo da Suissa. Reconhecemos assaz a difficuldade de attrahir para um repositorio unico exemplares de innumeras publicações feitas no longo periodo de quasi dois seculos, muitas dellas de pequeno tomo esparsas por toda parte em mãos de grande numero de possuidores e que, na sua maioria, não se encontrão á venda nas livrarias do paiz e do estrangeiro. Nem por isso, comtudo, deve-se renunciar ao pensamento e ao esforço no empenho de—quanto possivel—realisar-se o fim almejado, de alcance maximo para o estudo de nossa terra sob os variadissimos aspectos que elle offerece e para o necessario preparo da *Bibliographia Mineira*, laurea devida áquelles que já derão provas de merecimento intellectual e incitamento para novas e identicas locubrações.

A formação, pois, da *Bibliotheca Mineira*, já iniciada, no Archivo Publico do Estado, depende do franco e generoso concurso dos escriptores nossos conterraneos e de todas as pessoas que possuão publicações de qualquer genero de auctor mineiro, especialmente com relação a livros, opusculos, mappas, collecções de periodicos, etc., que não podem ser adquiridos por compra, pelo esgotamento das respectivas edições ou por outras causas. Agradeceremos, portanto, como valioso serviço ao Estado, a remessa de qualquer exemplar que obsequiosamente nos fação de taes publicações, destinadas ao fim já indicado, de utilidade e importancia manifestas. Exaramos aqui o instante pedido, que renovaremos por outros meios.

O empenho de facilitar, pelos meios que ficão já expostos, o esclarecimento de pontos controvertidos ou obscuros de nossa historia, um dos objectivos que visou a instituição do Archivo Publico Mineiro, é tão amplo nos beneficos effeitos colimados que pode revestir o caracter de interesse nacional. Tem-n'o sempre a cultura intellectual pela investigação consciencioso dos fastos da Patria. D'ahi a ideia de vulgarisarem-se as noticias e documentos conducentes áquelle fim cujo alcance não escapa a nenhum espirito esclarecido; e para a realisação dessa ideia providenciou expressa e efficazmente a lei.

Em verdade, sem o recurso de larga publicidade a todos accessivel, ficaria restricta a utilidade da instituição a limitadissimo circulo de pesquisadores pacientes, e ainda assim exigindo tempo e labores consideraveis. Tal o motivo determinante da creação desta *Revista*, que é de algum modo o complemento imprescindivel do proprio Archivo e que—pelas lacunas e senões do seu preparo inicial—espera do publico illustrado a precisa indulgencia.

Que torne-se extensiva essa indulgencia ao director deste nascente instituto: elle confessa a propria fraqueza para o posto honroso mas delicado e de grande responsabilidade em que collocou-o a confiança generosa do patriotico governo do Estado. Affirma, porém, a sua inteira e sincera boa vontade para o cumprimento do dever.

Seja essa boa vontade amparada pela benevolencia publica! Vivifique-a e illumine-a o conselho dos competentes!

Eis os nossos votos e a esperança que nos anima.

Ouro Preto, 28 de março de 1896.

Governo de Minas Geraes

PERIODO COLONIAL

I—CAPITANIA DO RIO DE JANEIRO, S. PAULO E MINAS GERAES

GOVERNADORES	DATA DA POSSE
1—Antonio Paes de Sande......... —Governo interino de André Curaco, de 7 de outubro de 1694 a 18 de abril de 1695.	25 de março de 1693 (1)

(1)—Anteriormente a 1693 já *as minas* haviam sido visitadas por sertanistas ousados, buscando aprisionar e captivar os bugres, ou á cata do ouro. Mas só do fim do governo de Antonio Paes de Sande data a exploração regularisada e em continuo incremento do territorio mineiro. «Pouco antes de sua morte, observa um chronista (*Revista* do Instituto Historico e Geographico Brazileiro, tomo II—1840), teve Antonio Paes de Sande a satisfação de ver as amostras do primeiro ouro que appareceu nas Minas Geraes, apresentado pelos Paulistas Carlos Pedroso da Silveira e Bartholomeu Boeno de Cerqueira em principios de 1695; as suas molestias e a sua morte lhe privaram o gosto de o remetter á sua magestade». Foi feita ao rei de Portugal d. Pedro II essa remessa do supposto *primeiro ouro* de Minas Geraes pelo governador Sebastião de Castro Caldas, a 16 de junho do mesmo anno de 1695.

—E dizemos—supposto—porque dois annos antes (1693) já Antonio Rodrigues Arzão, que com uma comitiva de cincoenta homens recolhia-se de Minas para S. Paulo passando pela Victoria (Espirito Santo), apresentara ao capitão-mór regente dessa, então, villa, tres oitavas de ouro extrahido do sitio *Casa da Casca*, donde vinha. Desse ouro, considerado por alguns escriptores o primeiro tirado em Minas, foram feitas duas memorias, ficando uma com Arzão e outra com o capitão-mór. E' provavel, no entanto, que o facto não fosse communicado ao governador Antonio Paes de Sande, e d'ahi a prioridade de descoberta erroneamente attribuida a Carlos Pedroso da Silveira e Bartholomeu Boeno; sendo tambem provavel que essa prioridade não caiba nem mesmo a A. R. Arzão, mas ao tenente-general Borba Gato e aos do seu sequito que, cerca de vinte annos antes, perlustraram as margens do Rio das Velhas e consta, com apparencias de verdade, que ali colheram muitas amostras do precioso metal

2—Sebastião de Castro Caldas	19 de abril de 1695 (1)
3—Arthur de Sá e Menezes. . .	2 de abril de 1697 (2)
—Governos interinos de Martim Correia Vasques e Francisco de Castro Moraes: o 1.º de 15 de outubro de 1697 a 16 de julho de 1699, em quanto o governador effectivo se achava em S. Paulo; — o 2.º de 15 de março de 1700, até 8 de julho de 1702, durante a ausencia de Arthur de Menezes, em excursões por Minas Geraes.	
4—D. Alvaro da Silveira Albuquerque	15 de julho de 1702
5—D. Fernando Martins Mascarenhas de Lencastro (3) . .	1.º de agosto de 1705
— Na ausencia deste governador— que veio a Minas Geraes — ficou governando no Rio de Janeiro um triumvirato, composto do bispo da diocese, d. Francisco de S. Jeronymo, do mestre de campo Martim Correa Vasques e do mestre de campo Gregorio de Castro Moraes	
6—Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho	11 de junho de 1709

(1) - O Visconde de Porto Seguro, na sua Historia Geral do Brazil diz — 17 de abril. A data que indicamos acima encontramol-a em «memorias» e catalogos de governadores do Rio de Janeiro, na *Revista* do Instituto Historico, tomos II e XXI (1840 e 1858).

(2)—Diversos escriptores têm mencionado para a posse de Arthur de Sá e Menezes o dia 16 de outubro de 1695. Ha nisso equivoco manifesto.

A patente do governador Arthur de Menezes, registrada no Liv. 10 do Reg. de Ordens Reaes, da Camara do Rio de Janeiro, tem a data de 12 de janeiro de 1697. Isto diz tudo.

Foi este o primeiro governador que, por ordem regia, veio a Minas (no anno de 1700), «examinar os riquissimos thesouros que proximamente se tinham descoberto em diversos logares daquella vasta região», diz um velho chronista.

(3)—Nos ultimos tempos deste governador, a começar em 1707, exerceu *governo de facto* em Minas Geraes o celebre Manoel Nunes Vianna, apoiado por grande numero de homens, reinós como elle, de quem anteriormente já se constituira protector, conselheiro e chefe, na guerra entre Portuguezes e Paulistas. Seus sequazes, formando um verdadeiro exercito, expelliram em 1707 a d Fernando Mascarenhas, das Minas, achan-

II—CAPITANIA DE S. PAULO E MINAS GERAES

(Creada pela carta regia de 9 de novembro de 1709) (1)

GOVERNADORES	DATA DA POSSE
1 — Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho	18 de junho de 1710
2 — D. Braz Balthazar da Silveira	31 de agosto de 1713
3 — D. Pedro de Almeida, Conde de Assumar............	4 de setembro de 1717

III—CAPITANIA INDEPENDENTE DE MINAS-GERAES

(Creada por alvará de D. João V, de 2 de dezembro de 1720 (2)

GOVERNADORES	DATA DA POSSE
1—D. Lourenço de Almeida......	18 de agosto de 1721 (3)
2—André de Mello e Castro, Conde das Galveas.........	1 de setembro de 1732 (4)

do-se este em Congonhas do Campo, aonde acabava de chegar vindo do Rio de Janeiro,—e acclamaram governador a Manoel Nunes Vianna, homem intrepido, activo e intelligente, que effectivamente praticou muitos actos como si legalmente fosse governador, e era respeitado como tal por grande parte do povo e temido pelos que não o acompanhavam.

Só em outubro de 1709 pôde o novo governador legal, Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, que para isso veiu ás Minas, regularisar as cousas, a elle se submettendo Nunes Vianna, que revelou durante o seu governo qualidades notaveis, pelo acerto e rectidão de seus actos, como pela sagacidade e energia com que soube se haver em circumstancias difficeis.

(1)—E não de 23 de novembro, como se lê na *Historia do Brasil* do Visconde de Porto Seguro (vol. 2.º pag. 1.215), e nem 3 de novembro, como escreveu Azevedo Marques, nos seus *Apontamentos historicos da provincia de S. Paulo*. No Archivo Publico Mineiro ha registro que authentica a data de 9 de novembro, em carta regia para a creação da capitania de S. Paulo e Minas, separada da do Rio de Janeiro. E no Archivo Publico do Rio de Janeiro existe o original da carta-regia que nomeou Antonio de Albuquerque para governador da nova capitania, com a data referida de 9 de novembro de 1709.

(Vide vol. 1.º pag. 215 das *Publicações do Archivo Publico Nacional*).

(2)—O Visconde de Porto Seguro, na sua *Historia do Brazil*, indica —*doze* de dezembro e não *dous*, para a data do alvará. Equivocou-se. Alem de ser esta a data mencionada por muitos chronistas, existe no Archivo Publico do Estado de S. Paulo o proprio original do alvará, que o comprova, conforme se vê de uma copia publicada pelo *Correio Paulistano* em julho de 1893, e reeditada em 1895 nas *Publicações officiaes* do referido Archivo de S. Paulo.

(3)—O supra-citado historiador diz ter sido a posse a 28 de agosto, e Abreu Lima, na sua *Synopse chronologico da historia do Brazil*, a 8. Ambos equivocaram-se. A posse do governador d. Lourenço de Almeida foi, como indicamos acima, a 18 de agosto de 1721, conforme verificámos no termo respectivo, que se acha no Archivo Publico Mineiro.

(4)—Diz o Visconde de Porto Seguro ter sido a 10 de setembro. Não encentramos ainda no Archivo do Estado registro do facto, mas o dr.

3—Gomes Freire de Andrada, Conde de Bobadella........	26 de março de 1735
—Governo interino de Martinho de Mendonça de Pina e de Proença, no impedimento do Conde de Bobadella...	15 de maio de 1736 (1)
3—Gomes Freire de Andrada, Conde de Bobadella, (2.º exercicio)................	26 de dezembro de 1737.
—Governo interino de José Antonio Freire de Andrada (2.º Conde de Bobadella e irmão do 1.º)............	17 de fevereiro de 1752
3—Gomes Freire de Andrada, Conde de Bobadella (3.º exercicio)	28 de abril de 1758 (2)
—Governo interino do bispo do Rio de Janeiro, d. Frei Antonio do Desterro, do brigadeiro José Fernandes Pinto Alpoim e do chanceller da Relação, João Alberto Castello Branco, desde a morte de Gomes Freire de Andrada (1.º de janeiro de 1763) até 16 de outubro do mesmo anno; e do vice-rei Conde da Cunha (d. Antonio Alvares da Cunha), de 16 de outubro de 1763 até a posse do 4.º governador effectivo, a 28 de dezembro do dito anno.	1.º de janeiro de 1763. 16 de outubro de 1763

Claudio Manoel da Costa, no fundamento historico do seu poema *Villa Rica*, affirma ter-se effectuado a posse do Conde das Galveas no 1.º de setembro de 1732, e o mesmo declara o notavel chronista desembargador Teixeira Coelho, na *Instrucção para o governo da Capitania de Minas-Geraes*. Outros escriptores tambem indicam para o facto o dia 1.º de setembro. Esperamos poder ainda, á vista do assentamento official que procuramos, firmar este ponto.

(1) — A mesma lacuna e pesquisa occorrem quanto ao assentamento official concernente á posse de Martinho de Mendonça. Os referidos chronistas divergem e outros igualmente estão em desaccordo, uns indicando *março* e outros *maio*, no que, aliás, talvez haja simplesmente confusão typographica.

(2) — Foi este o dia em que regressou o Conde de Bobadella ao Rio de Janeiro, de sua commissão militar no Sul do Brasil, continuando no

4—Luiz Diogo Lobo da Silva.....	28 de dezembro de 1763.
5—Conde de Valladares (d. José Luiz de Menezes Abranches Castello Branco)......	16 de julho de 1768.
6—Antonio Carlos Furtado de Mendonça................	22 de maio de 1773.
—Governo interino do coronel Pedro Antonio da Gama Freitas (em virtude de ordens regias e carta do vice-rei Marquez de Lavradio de 27 de dezembro de 1774)	13 de janeiro de 1775.
7—D. Antonio de Noronha......	29 de maio de 1775.
8—D. Rodrigo José de Menezes (Conde de Cavalleiros)...	20 de fevereiro de 1780.
9—Luiz da Cunha Menezes (Conde de Lumiares)........	10 de outubro de 1783.
10—Luiz Antonio Furtado de Mendonça (Visconde de Barbacena)................	11 de julho de 1788.
11—Bernardo José de Lorena (Conde de Sarzedas).........	9 de agosto de 1797.
12—Pedro Maria Xavier de Athayde e Mello (Visconde de Condeixa)................	21 de julho de 1803.
—Governo interino do bispo de Marianna, d. Frei Cypriano de S. José.	
13—D. Francisco de Assis Mascarenhas (Conde da Palma).................	5 de fevereiro de 1810.
14—D. Manoel de Portugal e Castro)	11 de abril de 1814 (1)
De 23 de janeiro a 22 de abril de 1817, tendo o governador obtido uma licença para ir ao Rio de	

governo das tres capitanias do Rio, S. Paulo e Minas. Apezar disso, seu irmão, o coronel José Antonio Freire de Andrada, continuou interinamente na administração da capitania de Minas-Geraes até o fallecimento de Gomes Freire. Deu-se assim uma especie de exercicio simultaneo de dous governadores, mas o interino, em Villa Rica, estava subordinado ao effectivo, então no Rio de Janeiro, e que accumulava o governo dessa capitania e o das de S. Paulo e Minas. Nesse periodo, pois, José Antonio Freire de Andrada não era, em Minas Geraes, sinão o logar-tenente de seu irmão, o 1.º Bobadella.

(1) — Findou a 21 de setembro de 1821 a sua administração como exclusivo governador da capitania.

Janeiro, foi substituido por uma junta composta do ouvidor (Antonio José Duarte de Araujo Gondim) e do commandante da força publica, o brigadeiro João Carlos Xavier da Silva Ferrão, na forma do alvará de 12 de dezembro de 1770 A 23 de abril, d Manoel de Portugal e Castro reassumiu o governo da capitania.

Governo provisorio

1.ª JUNTA—ELEITA A 20 DE SETEMBRO DE 1821

(Posse a 21 do mesmo mez e anno)

D. Manoel de Portugal e Castro—presidente. (1)
Dr. José Teixeira da Fonseca Vasconcellos (depois Visconde de Caeté—vice-presidente.
Dr. João José Lopes Mendes Ribeiro—secretario.

Coronel Antonio Thomaz de Figueiredo Neves
Dr. Theotonio Alvares de Oliveira Maciel ....
Tenente-coronel Francisco Lopes de Abreu ....
Coronel José Ferreira Pacheco ......
Joaquim José Lopes Mendes Ribeiro .... — Membros
Capitão-mór José Bento Soares ....
Dr. Manoel Ignacio de Mello e Sousa (depois Barão de Pontal)..... ....
Padre José Bento Leite Ferreira de Mello......

Sob o regimen colonial houve para Minas Geraes (1693—1821)—23 governos effectivos e 9 interinos:—total 32. Média para cada administração—4 annos e 11 dias.

(1)—Logo depois de empossado retirou-se para o Rio de Janeiro, só regressando a 16 de julho do anno seguinte, para funccionar na 2.ª Junta, da qual foi tambem presidente.

2.ª JUNTA — ELEITA A 23 DE MAIO DE 1822 (1)

(Posse a 24 Maio do dito anno)

D. Manoel de Portugal e Castro — presidente . (2)
Luiz Maria da Silva Pinto .. secretario.

Capitão-mór Custodio José Dias..........
Coronel Romualdo José Monteiro de Barros.
Conego dr. Francisco Pereira de Santa Apolonia..........................
Luiz Pereira dos Santos...................
Capitão-mór Manoel Teixeira da Silva.....
} Membros.

PERIODO IMPERIAL

GOVERNO PROVINCIAL

PRESIDENTES E VICE-PRESIDENTES	DATA DA POSSE
1 — Dr. José Teixeira da Fonseca Vasconcellos (depois Barão e Visconde de Caeté) — presidente..	29 de fevereiro de 1824.
— Dr. Theotonio Alves de Oliveira Maciel — vice-presidente	2 de maio de 1826.
— Conego dr. Francisco Pereira de Santa-Apolonia — vice-presidente	29 de maio de 1826
1 — Dr. José Teixeira da Fonseca Vasconcellos, (presidente) reassume o governo em	6 de outubro de 1826.
— Conego dr. Francisco Pereira de Santa Apolonia — vice-presidente.............. ...	19 de março de 1827.

(1) — Em diversas publicações, inclusive algumas de caracter semi-official, se dá erroneamente esta Junta como eleita a 20 de maio. O processo eleitoral começou effectivamente nesse dia, mas a Junta só ficou eleita a 23 de maio, (1822). Veja-se o *Livro de Accordams* da camara municipal de Ouro Preto, dos annos de 1809 a 1826).

(2) — Pouco depois de proclamada a Independencia e da acclamação de Pedro 1.º como Imperador, d. Manoel de Portugal e Castro deixou a administração, retirando-se de Minas (13 de outubro de 1882) e do Brasil, porque, dizia elle, «era d. Manoel *de Portugal*...»

Substituiu-o na presidencia da Junta o conego dr. Santa-Apolonia.

2 — Desembargador João José Lopes Mendes Ribeiro — presidente................	18 de dezembro de 1827.
— Conego dr. Francisco Pereira de Santa Apolonia — vice-presidente...........	18 de abril de 1828.
2 — Desembargador João José Lopes Mendes Ribeiro (presidente) 2.º exercicio........	13 de outubro de 1828.
— Conego dr. Francisco Pereira de Santa Apolonia — vice-presidente	19 de abril de 1829.
2 — Desembargador João José Lopes Mendes Ribeiro (presidente—3.º exercicio.. . ..	3 de outubro de 1829.
3 — Marechal José Manoel de Almeida — presidente......	22 de abril de 1830.
4 — Desembargador Manoel Antonio Galvão — presidente..	3 de fevereiro de 1831.
5 — Desembargador Manoel Ignacio de Mello e Souza (depois barão do Pontal) — presidente.............	22 de abril de 1831
— Desembargador Bernardo Pereira de Vasconcellos — vice-presidente.........	23 de janeiro de 1833.
5 — Desembargador Manoel Ignacio de Mello e Souza—(presidente) 2.º exercicio.....	21 de fevereiro de 1833.
— Tenente coronel Manoel Soares do Couto, vice-presidente intruso, acclamado na sedição militar que irrompeu em Ouro Preto (na noite de 22 de março)....	23 de março de 1833. (1)
6 — Dr. José de Araujo Ribeiro (depois Visconde do Rio Grande — presidente.........	4 de julho de 1833.

(1) — Governou de accordo com os revoltosos até 23 de maio do mesmo anno. Ausente (em Marianna) o presidente effectivo Mello e Souza, o vice-presidente Bernardo Pereira de Vasconcellos installa a 5 de abril o governo legal em S. João d'El-Rey, onde a 10 do dito mez reassume a administração o desembargador Mello e Souza, que a 26 de maio seguinte chega a Ouro Preto, já evacuado pelos sediciosos, ahi continuando no governo legal.

7 — Dr. Antonio Paulino Limpo de Abreu (depois Visconde de Abaeté)—presidente......	5 de novembro de 1833.
—João Baptista de Figueiredo — vice-presidente...........	31 de março de 1834.
7 — Dr. Antonio Paulino Limpo de Abreu (presidente) 2.º exercicio.....................	3 de dezembro de 1834.
— Desembargador Bernardo Pereira de Vasconcellos — vice-presidente........	5 de abril de 1835.
— Desembargador Manoel Ignacio de Mello e Souza, vice-presidente...............	11 de maio de 1835.
8 — José Feliciano Pinto Coelho da Cunha (depois Barão de Cocaes) presidente........	1 de junho de 1835.
9 — Dr. Manoel Dias de Toledo — presidente................	19 de dezembro de 1835.
— Desembargador Antonio da Costa Pinto — vice-presidente....................	19 de abril de 1836.
10 — Desembargador Antonio da Costa Pinto — presidente...	2 de outubro de 1836,
11 — Desembargador José Cesario de Miranda Ribeiro (depois Visconde de Uberaba) — presidente	13 de novembro de 1837.
12 — Conselheiro Bernardo Jacintho da Veiga — presidente....	21 de março de 1838.
13 — Marechal Sebastião Barreto Pereira Pinto — presidente.	22 de agosto de 1840.
14 — Desembargador Manoel Machado Nunes — presidente.	7 de junho de 1841.
15 — Desembargador José Lopes da Silva Vianna—vice-presidente	16 de julho de 1841.
16 — Dr. Carlos Carneiro de Campos (depois Visconde de Caravellas)—presidente........	15 de janeiro de 1842.
— Herculano Ferreira Penna — vice-presidente..........	18 de abril de 1842.
17 — Conselheiro Bernardo Jacintho da Veiga—presidente....	18 de maio de 1842.

18 — Tenente general Francisco José de Sousa Soares de Andréa (depois Barão de Caçapava) — presidente...	23 de março de 1843.
19 — Brigadeiro João Paulo dos Santos Barreto — presidente..................	1 de julho de 1844.
— Dr. Quintiliano José da Silva — vice-presidente........	17 de dezembro de 1844.
20 — Dr. Quintiliano José da Silva — presidente..........	1 de outubro de 1845.
— Conselheiro José Pedro Dias de Carvalho — vice-presidente............	29 de dezembro de 1847.
21 — Conselheiro José Pedro Dias de Carvalho — presidente.	14 de março de 1848.
— Dr. Manoel José Gomes Rebello Horta — vice-presidente...............	10 de abril de 1848.
— Dr. Bernardino José de Queiroga — vice-presidente.	11 de maio de 1848.
22 — Dr. Bernardino José de Queiroga — presidente	22 de junho de 1848.
23 — Dr. José Ildefonso de Souza Ramos (depois Visconde de Jaguary — presidente...	4 de novembro de de 1848.
— Barão de Sabará (Manoel Antonio Pacheco) vice-presidente	29 de novembro de 1849.
24 — Dr. Alexandre Joaquim de Siqueira — presidente....	1 de março de 1850.
— Coronel Romualdo José Monteiro de Barros (depois Barão de Paraopeba) — vice-presidente.........	10 de junho de 1850.
25 — Dr. José Ricardo de Sá Rego presidente................	17 de julho de 1850.
— Conselheiro Luiz Antonio Barbosa — vice-presidente	4 de abril de 1851.
26 — Conselheiro Luiz Antonio Barbosa—presidente........	13 de janeiro de 1852.
— Desembargador José Lopes da Silva Vianna — vice-presidente..............	12 de maio de 1852.

26 — Conselheiro Luiz Antonio Barbosa (presidente) 2.º Exercicio..	24 de setembro de 1852.
— Desembargador José Lopes da Silva Vianna — vice-presidente..................	19 de abril de 1853.
27 — Dr. Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos — Presidente..................	22 de outubro de 1853.
— Desembargador José Lopes da Silva Vianna — vice-presidente..................	1 de maio de 1854.
27 — Dr. Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos (presidente) 2.º exercicio..........	6 de novembro de 1854.
28 — Conselheiro Herculano Ferreira Penna — presidente.	2 de fevereiro de 1856.
— Dr. Joaquim Delfino Ribeiro da Luz — vice-presidente.	1 de junho de 1857.
29 — Conselheiro Carlos Carneiro de Campos — presidente..	12 de novembro de 1857.
— Dr. Joaquim Delfino Ribeiro da Luz — vice-presidente.	1 de maio de 1859.
29 — Conselheiro Carlos Carneiro de Campos (presidente) 2.º exercicio	22 de setembro de 1859.
— Manoel Teixeira de Souza (depois Barão de Camargos) vice-presidente.......	22 de abril de 1860.
— Dr. Joaquim Delfino Ribeiro da Luz — vice-presidente	3 de maio de 1860.
30 — Conselheiro padre dr. Vicente Pires da Motta — presidente	13 de junho de 1860.
— Senador Manoel Teixeira de Souza — vice-presidente .	2 de outubro de 1861.
31 — Conselheiro José Bento da Cunha Figueiredo — presidente (depois Visconde de Bom Conselho.	25 de outubro de 1861.
— Coronel Joaquim Camillo Teixeira da Motta — vice-presidente	17 de maio de 1862.
— Senador José Joaquim Fernandes Torres — vice-presidente	3 de novembro de 1862.

32 — Conselheiro Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos— presidente..................	9 de dezembro de 1862
— Senador Manoel Teixeira de Souza — vice-presidente..	27 de fevereiro de 1863.
— Senador José Joaquim Fernandes Torres — vice-presidente	11 de março de 1863.
33 — Conselheiro João Chrispiniano Soares — presidente...	4 de junho de 1863.
— Dr. Fidelis de Andrade Botelho—vice-presidente.....	2 de abril de 1864.
34 — Desembargador Pedro de Alcantara Cerqueira Leite (depois Barão de S. João Nepomuceno) — presidente.	26 de setembro de 1864.
35 — Conselheiro Joaquim Sadalnha Marinho — presidente	18 de dezembro de 1865.
— Conego Joaquim José de Sant'Anna — vice-presidente..	24 de março de 1866.
35 — Conselheiro Joaquim Saldanha Marinho — (presidente) 2.º exercicio..	2 de novembro de 1866.
— Dr. Elias Pinto de Carvalho — vice-presidente	28 de junho de 1867.
36 — Dr. José da Costa Machado de Souza — presidente.....	24 de outubro de 1867.
— Barão de Camargos — vice-presidente..	10 de agosto de 1868.
37 — Dr. Domingos de Andrade Figueira — presidente....	25 de agosto de 1868.
38 — Dr. José Maria Correia de Sá e Benevides presidente.	14 de maio de 1869.
— Barão de Camargos — vice-presidente..	16 de maio de 1870.
— Dr. Agostinho José Ferreira Bretas — vice-presidente..	26 de maio de 1870.
39 — Dr. Antonio Luiz Affonso de Carvalho — presidente	27 de outubro de 1870.
— Dr. Francisco Leite da Costa Belem — vice-presidente..	27 de abril de 1871.

40 — Dr. Joaquim Pires Machado Portella—presidente.......	8 de novembro de 1871.
— Dr. Francisco Leite da Costa Belem— vice-presidente......	28 de abril de 1872.
41 — Senador dr. Joaquim Floriano de Godoy — presidente..................	11 de junho de 1872.
— Dr. Francisco Leite da Costa Belem —vice-presidente...	17 de janeiro de 1873.
42 — Dr. Venancio José de Oliveira Lisboa—presidente..	1 de março de 1873.
— Dr. Francisco Leite da Costa Belem—vice-presidente...:	27 de maio de 1874:
43 — Desembargador João Antonio de Araujo Freitas Henriques—presidente.........	26 de outubro de 1874.
— Dr. Francisco Leite da Costa Belem—vice-presidente....	6 de março de 1875.
44 — Dr. Pedro Vicente de Azevedo — presidente... .	22 de março de 1875.
— Senador Barão de Camargos vice-presidente..........	26 de janeiro de 1876.
45 — Barão da Villa da Barra (dr. Francisco Bonifacio de Abreu)—presidente.......	10 de março de 1876.
— Senador Barão de Camargos —vice-presidente........	1 de dezembro de 1876.
46 — Conselheiro dr. João Capistrano Bandeira de Mello—presidente...............	24 de janeiro de 1877.
— Desembargador Elias Pinto de Carvalho — vice-presidente....................	11 de fevereiro de 1878
47 — Conselheiro Senador Francisco de Paula Silveira Lobo — presidente..............	6 de maio de 1878.
— Conego Joaquim José de Sant'Anna — vice-presidente....................	26 de novembro de 1878.
48 — Conselheiro Manoel José Gomes Rebello Horta — presidente..................	5 de janeiro de 1879.
— Conego Joaquim José de Sant'Anna — vice-presidente....................	8 de dezembro de 1879.

49 — Dr. Graciliano Aristides do Prado Pimentel — presidente..................	22 de janeiro de 1880.
— Conego Joaquim José de Sant'Anna — vice-presidente................	24 de abril de 1880.
— Dr. José Francisco Netto (depois Barão de Coromandel)—vice-presidente.....	30 de dezembro de 1880.
50 — Senador João Florentino Meira de Vasconcellos —presidente....	5 de maio de 1881.
— Conego Joaquim José de Sant'Anna — vice-presidente....	12 de dezembro de 1881.
51 — Dr. Theophilo Ottoni — presidente.................	31 de março de 1882.
— Dr. Henrique de Magalhães Salles — vice-presidente	27 de dezembro de 1882.
52 — Dr. Antonio Gonçalves Chaves — presidente........	7 de março de 1883.
— Dr. Carlos Honorio Benedicto Ottoni — vice-presidente..	22 de maio de 1884.
— Desembargador José Antonio Alves de Britto— vice-presidente..................	28 de maio de 1884.
— Dr. Antonio Gonçalves Chaves (presidente) — 2.º exercicio.	8 de junho de 1884.
53 — Conselheiro dr. Olegario Herculano de Aquino e Castro—presidente......... ...	4 de setembro de 1884.
Desembargador José Antonio Alves de Britto — vice-presidente...............	13 de abril de 1885.
— Dr. Antonio Teixeira de Sousa Magalhães (depois Barão de Camargos) — vice-presidente.	2 de setembro de 1885.
54 — Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella — presidente....	19 de outubro de 1885.
— Dr. Antonio Teixeira de Sousa Magalhães — vice-presidente...............	13 de abril de 1886.

55 — Desembargador Francisco de Faria Lemos — presidendente................	1 de maio de 1886.
— Dr. Antonio Teixeira de Sousa Magalhães — vice-presidente................	8 de junho de 1886.
55 — Desembargador Francisco de Faria Lemos— (presidente) — 2º exercicio................	14 de junho de 1886.
— Dr. Antonio Teixeira de Souza Magalhães — vice-presidente........	1 de janeiro de 1887.
56 — Dr. Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo — presidente................	4 de fevereiro de 1887.
— Dr. Antonio Teixeira de Souza Magalhães — vice-presidente................	9 de julho de 1887.
57 — Dr. Luiz Eugenio Horta Barbosa — presidente......	20 de agosto de 1887.
— Dr. Antonio Teixeira de Souza Magalhães — vice-presidente................	1 de junho de 1888.
58 — Dr. Antonio Gonçalves Ferreira — presidente.......	7 de dezembro de 1888.
— Barão de Camargos — vice-presidente................	29 de abril de 1889.
— Conselheiro conego Joaquim Jose de Sant'Anna — vice-presidente................	18 de junho de 1889.
59 — Barão (depois Visconde) de Ibituruna (dr. João Baptista dos Santos) — presidente................	28 de junho de 1888 (até 17 de novembro do mesmo ann o). 1)

(1) — Durante o regimen presidencial no Imperio, teve a provincia 122 periodos administrativos: 59 presidentes e 63 vice-presidentes em exercicio. Descontando cinco destes, que, sem interrupção, passaram a Presidentes, ficam 117 periodos, durante 65 annos, 8 mezes e 16 dias (de 29 de fevereiro de 1824 a 17 de novembro de 1889).

Daqui resulta para cada administração a média de 6 mezes e 22 dias apenas.

REGIMEN REPUBLICANO

GOVERNO PROVISORIO

GOVERNADORES E VICE-GOVERNADORES	*Nomeação e exercicio*
1 — Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires (governador) interino	Nomeado a 16 de novembro de 1889, esteve em exercicio de 17 a 24 do mesmo mez.
2 — Dr. José Cesario de Faria Alvim — governador.....	Nomeado a 15 de novembro de 1889, esteve em exercicio de 25 do mesmo mez a 10 de fevereiro de 1890
— Dr João Pinheiro da Silva —vice-governador........	Nomeado a 21 de janeiro de 1890, esteve em exercicio de 11 de fevereiro a 12 de abril do dito anno.
3 — Dr. João Pinheiro da Silva —governador....	Nomeado a 12 de abril de 1890, continuou na administração, que exercitava como vice-governador, desde 11 de fevereiro
— Dr. Domingos José da Rocha—vice-governador......	Nomeado a 12 de abril de 1890, esteve em exercicio de 20 a 23 de julho do mesmo anno.
4 — Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes— governador.	Nomeado a 22 de julho de 1890, esteve em exercicio de 24 do dito mez até 5 de agosto do mesmo anno.
— Dr. Domingos José da Rocha — vice-governador....	Esteve em exercicio de 6 a 13 de agosto de 1890.
4 — Dr Chrispim Jacques Bias Fortes (governador) — 2.º exercicio...............	De 14 de agosto a 3 de outubro de 1890.

— Dr. Domingos José da Rocha — vice-governador....	De 4 a 17 de outubro de 1890
4 — Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes (governador) — 3.º exercicio................	De 18 de outubro a 27 de dezembro de 1890.
— Desembargador Frederico Augusto Alvares da Silva — vice-governador.........	Nomeado a 19 de novembro de 1890, esteve em exercicio de 28 de dezembro do dito anno a 6 de janeiro de 1891.
4 — Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes (governador) — 4.º exercicio.	De 7 de janeiro a 11 de fevereiro de 1891.
— Desembargador Frederico Augusto Alvares da Silva — vice-governador..	Esteve em exercicio de 12 de fevereiro a 17 de março de 1891.
5 — Dr. Antonio Augusto de Lima—governador...	Nomeado a 14 de março de 1891, esteve em exercicio de 18 desse mez até 16 de junho do referido anno.

GOVERNO CONSTITUCIONAL DO ESTADO

PRESIDENTES E VICE-PRESIDENTES	*Data da eleição e posse*
— Dr. Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira — vice-presidente.........	Eleito pelo Congresso do Estado a 15 de junho de 1891, no dia seguinte tomou posse perante o mesmo Congresso e entrou em exercicio.

1 — Dr. José Cesario de Faria Alvim — presidente (1) ...	Eleito pelo Congresso do Estado a 15 de junho de 1891, no dia 18 desse mez tomou posse perante o mesmo Congresso e assumiu o governo.
— Dr. Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira — vice-presidente (2.º)...........	Esteve em exercicio de 9 de fevereiro de 1892 a 13 de julho do dito anno....
2 — Dr. Affonso Augusto Moreira Penna — Presidente......	Eleito a 30 de maio de 1892 pelos eleitores do Estado. Tomou posse perante o Congresso Mineiro a 14 de julho do mesmo anno, assumindo logo o governo do Estado. Serviram com s. exc., como secretarios de Estado effectivos, os srs: dr. Francisco Silviano de Almeida Brandão, no *Interior*; dr. Justino Ferreira Carneiro, nas *Finanças*, e dr. David Moretzsohn Campista, na *Agricultura, Commercio e Obras Publicas*.

(1) — Em mensagem de 17 de fevereiro de 1892, presente o Congresso do Estado em sessão extraordinaria de 14 de março do dito anno, renunciou o cargo de presidente. Foi nomeada uma commissão especial para dar parecer a respeito. Na sessão do dia seguinte foi apresentado, discutido e approvado esse parecer, que concluia pela acceitação da renuncia.

(2) — Renunciou o cargo a 31 de dezembro de 1892, sendo o respectivo officio presente ao Congresso Mineiro em sessão de 5 de maio de 1893. Preenchidas as formalidades legaes, o Congresso acceitou a renuncia naquella mesma sessão.

Para substituil-o, foi eleito a 30 de julho de 1893 o sr. dr. Francisco Bernardino Rodrigues Silva, que não tomou posse do cargo.

3 — Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes presidente (1)......	Eleito a 7 de março de 1894 pelos eleitores do Estado. Tomou posse perante o Tribunal da Relação a 7 de setembro do dito anno, assumindo logo o governo do Estado. Foram nomeados por s. ex. e teem exercido effectivamente os cargos de secretarios de Estado os srs: — dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, no *Interior*; dr. Francisco Antonio de Salles, nas *Finanças*, e dr. Francisco Sá, na *Agricultura Commercio e Obras Publicas*.

(1) — Para vice-presidente do Estado foi eleito no mesmo dia o senador estadual sr. João Nepomuceno Kubitschek.

Representantes de Minas Geraes

(ELEITOS DE 1821 A 1896)

DEPUTADOS MINEIROS

A'S CORTES CONSTITUINTES DE PORTUGAL (1821 A 1822)

1—Dr. Lucio Soares Teixeira de Gouvea.
2—José Eloy Ottoni (1)
3—Padre Belchior Pinheiro de Oliveira.
4—Capitão-mór Domingos Alves Maciel.
5—Dr. Antonio Teixeira da Costa.
6—Dr. Manoel José Velloso Soares.
7—Desembargador Francisco de Paula Pereira Duarte (1).
8—José de Rezende Costa (2).

---

(1) Não tomou assento, por não haver recebido o diploma em tempo.

Os deputados de Minas-Geraes ás Côrtes constituintes portuguezas (excepto José Eloy Ottoni, desembargador Francisco de Paula Pereira Duarte e o supplente dr Carlos José Pinheiro, que então se achavam na Europa) resolveram adiar sua ida áquellas Côrtes, o que communicaram ao governo provisorio da provincia a 25 de fevereiro de 1822. Nenhum delles tomou assento, em consequencia dos acontecimentos politicos que se seguiram e trouxeram a proclamação da Independencia do Brasil a 7 de setembro do dito anno.

(2) Um dos processados e perseguidos nas famigeradas devassas de 1789, e desterrado na Africa como *Inconfidente*.

N. B. Em diversas publicações officiaes se indicam apenas doze quando foram treze os deputados eleitos em Villa Rica ás Côrtes constituintes de Portugal, e mais quatro supplentes, effectuando-se a eleição a 17, 18 e 19 de setembro de 1821.

Tambem erroneamente figuram nessas publicações dous dos quatro alludidos supplentes entre os deputados, talvez porque effectivamente iam aquelles substituir alguns destes que não se dispunham a seguir para Portugal.

9—Desembargador Lucas Antonio Monteiro de Barros (depois senador e Visconde de Congonhas do Campo).
10—Padre José Custodio Dias (foi posteriormente senador).
11—Coronel João Gomes da Silveira Mendonça (depois senador e Marquez de Sabará).
12—Dr. José Cesario de Miranda Ribeiro (mais tarde senador e Visconde de Uberaba).
13—Dr. Jacintho Furtado de Mendonça (mais tarde senador).

—Capitão-mór José Joaquim da Rocha
—Padre Manoel Rodrigues Jardim....
—Dr. Bernardo Carneiro ....
—Dr. Carlos José Pinheiro ....
Supplentes.

DEPUTADOS MINEIROS

QUE TOMARAM ASSENTO NA ASSEMBLEA CONSTITUINTE DO BRAZIL (1823)

1—Padre Belchior Pinheiro de Oliveira, formado em canones.
2—José Joaquim da Rocha (depois diplomata).
3—Candido José de Araujo Vianna, bacharel em direito (depois senador e Marquez de Sapucahy).
4—José de Rezende Costa (contador do Erario Regio (1).
5—Padre Manoel Rodrigues da Costa (2).
6—João Gomes da Silveira Mendonça. Foi senador, Marquez de Sabará e um dos redactores da Constituição do Imperio.
7—Antonio Teixeira da Costa, doutor em medicina.
8—Manoel José Velloso Soares.—Bacharel em canones.
9—Manoel Ferreira da Camara Bittencourt e Sá—Bacharel em sciencias naturaes. Foi senador.
10—Theotonio Alvares de Araujo Maciel.—Bacharel em direito.

(1) Deliberou como legislador constituinte da Nação no mesmo local em que, trinta e um annos antes, soffrera tormentos indiziveis, como réo na famosa *Inconfidencia Mineira*.

(2) Foi tambem um dos martyres da *Inconfidencia*.

11—José Alvares do Couto Saraiva.—Bacharel em direito.

12—Padre José Custodio Dias.—Foi senador. (Substituiu o deputado effectivo Lucas Antonio Monteiro de Barros, depois senador e Visconde de Congonhas do Campo, que tomou assento a 4 de novembro).

13—João Severiano Maciel da Costa, depois Marquez de Queluz e senador e um dos redactores da Constituição do Imperio.

14—João Evangelista de Faria Lobato.—Bacharel em direito.—Foi senador. Tomou assento na Assembléa constituinte a 22 de setembro, tendo sido até então substituido pelo supplente, José de Abreu e Silva.

15—Antonio Gonçalves Gomide, doutor em medicina.—Foi senador. Substituiu na Constituinte o deputado effectivo, conego Francisco Pereira de Santa Apolonia, que não tomou assento.

16—Lucio Soares Teixeira de Gouvea, bacharel em direito.—Foi senador.

17—Estevão Ribeiro de Rezende, depois Marquez de Queluz. Foi senador.

18—Padre Antonio da Rocha Franco.—Substituiu o Deputado Jacintho Furtado de Mendonça, que tomou assento pelo Rio de Janeiro.

19—José Antonio da Silva Maia.—Foi senador.

20—José Teixeira da Fonseca Vasconcellos, bacharel em direito depois Visconde de Caeté e senador.

SENADO DO IMPERIO

REPRESENTANTES DA PROVINCIA DE MINAS GERAES NO ANTIGO SENADO BRAZILEIRO

(1826—1889)

1—Marquez de Baependy (Manoel Jacintho Nogueira da Gama), conselheiro de Estado e official general do exercito.—Nomeado em 1826 e fallecido em 1847.

2—Marquez de Sabará (João Gomes da Silveira Mendonça), conselheiro de Estado e official general do exercito.—Nomeado em 1826 e fallecido em 1827.

3—Marquez de Valença (Estevão Ribeiro de Rezende), magistrado e conselheiro de Estado honorario.—Nomeado em 1826 e fallecido em 1856.
4—Visconde de Caeté (José Teixeira da Fonseca Vasconcellos), magistrado.—Nomeado em 1826 e fallecido em 1838.
5—Sebastião Luiz Tinoco da Silva, magistrado.—Nomeado em 1826 e fallecido em 1839.
6—Manoel Ferreira da Camara Bittencourt e Sá, proprietario.—Nomeado em 1826 e fallecido em 1835.
7—Jacintho Furtado de Mendonça, proprietario.—Nomeado em 1826 e fallecido em 1834.
8—João Evangelista de Faria Lobato, magistrado.—Nomeado em 1826 e fallecido em 1846.
9—Antonio Gonçalves Gomide, medico.—Nomeado em 1826 e fallecido em 1835.
10—Marcos Antonio Monteiro de Barros, ecclesiastico.—Nomeado em 1826 e fallecido em 1852.
11—Nicolau Pereira de Campos Vergueiro, advogado e proprietario.—Nomeado em 1828 e fallecido em 1859.
12—José Bento Leite Ferreira de Mello, ecclesiastico.—Nomeado em 1834 e fallecido em 1844.
13—José Custodio Dias, ecclesiastico.—Nomeado em 1835 e fallecido em 1844.
14—Barão do Pontal (Manoel Ignacio de Mello e Souza), magistrado.—Nomeado em 1836 e fallecido em 1859.
15—Bernardo Pereira de Vasconcellos, conselheiro de Estado.—Nomeado em 1838 e fallecido em 1850.
16—Antonio Augusto Monteiro de Barros, magistrado.—Nomeado em 1838 e fallecido em 1841.
17—Marquez de Sapucahy (Candido José de Araujo Vianna), conselheiro de Estado e magistrado aposentado.—Nomeado em 1839 e fallecido em 1875.
18—Marquez de Paraná (Honorio Hermeto Carneiro Leão), conselheiro de Estado.—Nomeado em 1842 e fallecido em 1856.
19—Marquez de Itanhaen (Manoel Ignacio de Andrade Souto-Maior Pinto Coelho), proprietario.—Nomeado em 1844 e fallecido em 1867.
20—José Joaquim Fernandes Torres, magistrado.—Nomeado em 1847 e fallecido em 1869.
21—Visconde de Abaeté (Antonio Paulino Limpo de Abreu) conselheiro de Estado.—Nomeado em 1847 e fallecido em 1883.
22—Gabriel Mendes dos Santos, magistrado.—Nomeado em 1851 e fallecido em 1873

23—Visconde de Jaguary (José Ildeffonso de Souza Ramos), conselheiro de Estado e proprietario. —Nomeado em 1853 e fallecido em 1883.

24—Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos, magistrado.—Nomeado em 1857 e fallecido em 1863.

25—José Pedro Dias de Carvalho, conselheiro de Estado.—Nomeado em 1857 e fallecido em 1881.

26—Luiz Antonio Barbosa, magistrado aposentado.—Nomeado em 1859 e fallecido em 1860 (antes de tomar assento).

27—Barão de Camargos (Manoel Teixeira de Souza), proprietario—Nomeado em 1860 e fallecido em 1878.

28—Firmino Rodrigues Silva, magistrado aposentado. - Nomeado em 1861 e fallecido em 1879

29—Theophilo Benedicto Ottoni, proprietario.—Nomeado em 1864 e fallecido em 1869.

30—Francisco de Paula da Silveira Lobo, proprietario.—Nomeado em 1868 e fallecido em 1886.

31—Joaquim Antão Fernandes Leão, empregado publico aposentado.—Nomeado em 1870 e fallecido em 1887.

32—Luiz Carlos da Fonseca, medico e empregado publico aposentado.—Nomeado em 1875 e fallecido em 1887.

33—Martinho Alvares da Silva Campos, medico e proprietario. —Nomeado em 1882 e fallecido em 1887.

34—Evaristo Ferreira da Veiga, advogado.—Nomeado em 1887 e fallecido em 1889.

35--Barão da Leopoldina (José de Rezende Monteiro), agricultor.—Nomeado em 1887 e fallecido em 1888.

36—Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, conselheiro de Estado—Nomeado em 1870.

37—Visconde do Serro Frio (Antonio Candido da Cruz Machado). —Nomeado em 1874.

38—Visconde de Ouro Preto (Affonso Celso de Assis Figueiredo), conselheiro de Estado.—Nomeado em 1879.

39—Laffayette Rodrigues Pereira, conselheiro de Estado.—Nomeado em 1879.

40—Visconde de Lima Duarte (José Rodrigues de Lima Duarte), medico.—Nomeado em 1884.

41—Visconde de Assis Martins (Ignacio Antonio de Assis Martins), advogado.—Nomeado em 1884.

42—Candido Luiz Maria de Oliveira, advogado.—Nomeado em 1886.

43—Manoel José Soares, capitalista.—Nomeado em 1888.

44—Barão de Santa Helena, agricultor. — Momeado em 1888.
45—Carlos Peixoto de Mello, advogado.—Nomeado em 1889. Não chegou a tomar assento.

(Os dez ultimos senadores — de n. 36 a n. 45 eram os existentes a 15 de novembro de 1889, quando foi extincto o Senado imperial, por força da revolução que proclamou e fundou a Republica dos Estados-Unidos do Brasil).

CAMARA DOS DEPUTADOS DO IMPERIO

1826—1889

REPRESENTANTES DA PROVINCIA DE MINAS GERAES NAS VINTE LEGISLATURAS COMPREHENDIDAS NO PERIODO ACIMA INDICADO

1.ª LEGISLATURA (1826—1829)

(ELEIÇÃO POR PROVINCIA: — *systema indirecto ou de dois graus*)

1—Candido José de Araujo Vianna, bacharel (depois Marquez de Sapucahy).
2—José Antonio da Silva Maia, magistrado.
3—Antonio Augusto Monteiro de Barros, bacharel.
4—Bernardo Pereira de Vasconcellos, magistrado.
5—Antonio da Rocha Franco, padre.
6—José Cesario de Miranda Ribeiro, bacharel (depois Visconde de Uberaba).
7—Lucio Soares Teixeira da Gouvêa, magistrado.
8—José Custodio Dias, padre.
9—José Carlos Pereira de Almeida Torres (depois Visconde de Macahé.
10—João José Lopes Mendes Ribeiro, bacharel.
11—Manoel Ignacio de Mello e Souza, magistrado (depois Barão do Pontal)

12—Manoel Rodrigues da Costa, padre.—(Não tendo tomado assento, foi substituido pelo vigario Joaquim José Lopes Mendes Ribeiro).

13—Antonio Paulino Limpo de Abreu, magistrado (depois Visconde de Abaeté).

14—Placido Martins Pereira, bacharel.

15—José de Rezende Costa.

16—Antonio Marques de Sampaio, padre.—(Tomou assento como supplente do deputado Antonio Gonçalves Gomide, nomeado senador em abril de 1826).

17—Luiz Augusto May.—(Tomou assento como supplente do Marquez de Valença, nomeado senador em abril de 1826).

18—José Bento Leite Ferreira de Mello, padre.—(Tomou assento como supplente do deputado Manoel Ferreira da Camara Bittencourt e Sá, nomeado senador em abril de 1826).

19—Custodio José Dias, capitão-mór.—(Tomou assento como supplente do Visconde de Caeté, nomeado senador em abril de 1826).

20—João Joaquim da Silva Guimarães.—(Supplente do deputado conego Januario da Cunha Barbosa, que tomou assento pela provincia do Rio de Janeiro).

2.ª LEGISLATURA (1830—1833)

(ELEIÇÃO POR PROVINCIA:—*Systema indirecto ou de dois graus*)

1—Bernardo Pereira de Vasconcellos, magistrado.

2—José Custodio Dias, padre.

3—José Antonio de Silva Maia, magistrado.—(Sendo nomeado ministro do Imperio, procedeu-se á nova eleição em janeiro de 1831, e em seu logar foi eleito Gabriel Francisco Junqueira, mais tarde Barão de Alfenas).

4—José Bento Leite Ferreira de Mello, padre.

5—Custodio José Dias, capitão-mór.—(Na sessão de 1833 foi substituido pelo dr. Gabriel Mendes dos Santos).

6—Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho (depois Visconde de Sepetiba).

7—Antonio Paulino Limpo de Abreu (depois Visconde dê Abaeté).

8—José Cesario de Miranda Ribeiro (depois Visconde de Uberaba).

9—Manoel Gomes da Fonseca, doutor.

10—Baptista Caetano de Almeida.

11—João José Lopes Mendes Ribeiro, magistrado.

12—Candido José de Araujo Vianna (depois Marquez de Sapucahy.—Foi substituido na sessão de 1832 pelo dr. Gabriel Mendes dos Santos).

13—Antonio Maria de Moura, padre.

14—Antonio Pinto Chichorro da Gama, magistrado.

15—Lucio Soares Teixeira de Gouvêa, magistrado.—(Tendo sido nomeado ministro da justiça, não tomou assento ; e procedendo-se á nova eleição, no anno de 1830, foi eleito em seu logar o tenente-coronel José Feliciano Pinto Coelho da Cunha, depois barão de Cocaes).

16—Honorio Hermeto Carneiro Leão, depois Marquez de Paraná.

17—Martim Francisco Ribeiro de Andrada, bacharel em mathematicas.

18—Bernardo Belisario Soares de Souza, magistrado.

19—Evaristo Ferreira da Veiga—(Tomou assento como supplente do brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos, que optara pela provincia de Goyaz).

20—João Antonio de Lemos (depois Barão do Rio Verde.—Tomou assento como supplente do padre José Martiniano de Alencar, que optara pela provincia do Ceará).

3.ª LEGISLATURA (1834—1837)

(ELEIÇÃO POR PROVINCIA :—*Systema indirecto ou de dois graus*)

1—Antonio Paulino Limpo de Abreu (depois Visconde de Abaeté).

2—José Custodio Dias, padre.—(Nomeado senador em agosto de 1835, foi substituido na sessão de 1836 pelo desembargador Manoel Ignacio de Mello e Souza—mais tarde Barão do Pontal—e sendo tambem este nomeado senador em setembro de 1836, substituiu-o na sessão de 1837 Manoel Soares do Couto).

3—Candido José de Araujo Vianna (depois Marquez de Sapucahy).

4—Bernardo Pereira de Vasconcellos, magistrado.

5—Francisco de Paula Cerqueira Leite, magistrado.

6—José Bento Leite Ferreira de Mello, padre—(Nomeado senador em agosto de 1834, foi substituido nas sessões de 1835 a 1837 por João Antonio de Lemos, mais tarde Barão do Rio Verde).

7—Baptista Caetano de Almeida.

8—Bernardo Belisario Soares de Souza, magistrado.

9—Evaristo Ferreira da Veiga.—Fallecendo a 12 de maio de 1837, substituiu-o o desembargador José Cesario de Miranda Ribeiro—mais tarde Visconde de Uberaba—no impedimento do bacharel Antonio Joaquim Fortes de Bustamante).

10—Honorio Hermeto Carneiro Leão (depois Marquez do Paraná).

11—José Pedro Dias de Carvalho.

12—Manoel Gomes da Fonseca, doutor.

13—Gabriel Mendes dos Santos, magistrado.

14—Antonio Maria de Moura, padre.

15—Antonio José Ribeiro Bhering, padre.

16—José Joaquim Fernandes Torres, lente de direito.

17—Gabriel Francisco Junqueira, depois Barão de Alfenas.—(Na sessão de 1835 foi substituido pelo desembargador Manoel Ignacio de Mello e Souza—depois Barão do Pontal —e na de 1837 pelo brigadeiro Paulo Barbosa da Silva).

18—Antonio Pinto Chichorro da Gama, magistrado.

19—João Dias de Quadros Aranha, padre.

20—José Alcibiades Carneiro.

4.ª LEGISLATURA (1838—1841.)

(ELEIÇÃO POR PROVINCIA:—*Systema indirecto ou de dois graus*)

1—Antonio Paulino Limpo de Abreu (depois Visconde de Abaeté).

2—Bernardo Belisario Soares de Souza, magistrado.

3—Antonio da Costa Pinto, magistrado.—(Substituido no fim da sessão de 1841 por José Fernandes de Oliveira Penna).

4—José Joaquim Fernandes Torres, lente de direito.—(Substituido nas sessões de 1838 e 1839 por José Alcibiades Carneiro).

5—José Pedro Dias de Carvalho.—(Substituido nos dois primeiros mezes da sessão de 1838 por Herculano Ferreira Penna, e na sessão de 1839 pelo conego João Dias de Quadros Aranha).

6—José Cesario de Miranda Ribeiro (depois Visconde de Uberaba).

7—Francisco de Paula Cerqueira Leite, magistrado.

8—Candido José deAraujo Vianna (depois Marquez de Sapucahy.—Sendo nomeado senador em outubro de 1838 foi substituido nas sessões de 1840 e 1841 pelo conego João Dias de Q. Aranha).

9—Bernardo Pereira de Vasconcellos, magistrado.—(Sendo nomeado senador em setembro de 1838, foi substituido nas sessões de 1839 a 1841 por Herculano Ferreira Penna).

10—Manoel Gomes da Fonseca.—(Foi substituido no fim da sessão de 1841 pelo bacharel Tristão Antonio de Alvarenga).

11—Theophilo Benedicto Ottoni.

12—José Feliciano Pinto Coelho da Cunha (depois Barão de Cocaes.—Foi substituido na sessão de 1841 pelo vigario João Antunes Corrêa).

13—Pedro de Alcantara Cerqueira Leite, magistrado (depois Barão de S. João Nepomuceno).

14—Francisco de Paula Candido, medico.

15—João Antonio de Lemos (depois Barão do Rio Verde).

16—Baptista Caetano de Almeida.—(Foi substituido na sessão de 1839 pelo padre José Antonio Marinho).

17—Antonio Joaquim Fortes de Bustamante, bacharel.—(Substituido nos ultimos mezes da sessão de 1838 por Herculano Ferreira Penna, e na de 1840 pelo vigario João Antunes Corrêa).

18—Lourenço José Ribeiro, magistrado.

19—Honorio Hermeto Carneiro Leão (depois Marquez de Paraná), —(Tomou assento como supplente de Evaristo Ferreira da Veiga, fallecido a 12 de maio de 1837).

20—Gabriel Mendes dos Santos, magistrado.—(Tomou assento como supplente de Lucio Soares Teixeira de Gouvea, nomeado senador em março de 1837).

1842

(ELEIÇÃO POR PROVINCIA: - *Systema indirecto ou de dois graus*)

Neste anno foi a Camara temporaria dissolvida, por decreto de 1.º de maio, antes de começarem os trabalhos da legislatura.

Até essa data tinham sido reconhecidos os seguintes deputados pela provincia de Minas:

Antonio Paulino Limpo de Abreu (depois Visconde de Abaeté).

Antonio da Costa Pinto, magistrado.

Pedro de Alcantara Cerqueira Leite, magistrado (depois Barão de S. João Nepomuceno).

José Pedro Dias de Carvalho.

Francisco de Paula Cerqueira Leite, magistrado.

José Joaquim Fernandes Torres, lente de direito.

José Feliciano Pinto Coelho da Cunha (depois Barão de Cocaes).

João Dias de Quadros Aranha, padre.

Theophilo Benedicto Ottoni.

José Antonio Marinho, padre.

Domiciano Leite Ribeiro, bacharel (depois Visconde do Araxá).

Manoel Gomes da Fonseca, doutor.

Bernardino José de Queiroga, bacharel.

Gabriel Getulio Monteiro de Mendonça.

José Jorge da Silva, bacharel.

Antonio José Ribeiro Bhering, padre.

Camillo Maria Ferreira Armonde, medico (depois Conde de Prados).

Joaquim Antão Fernandes Leão, bacharel.

José Cesario de Miranda Ribeiro (depois Visconde de Uberaba).

5.ª LEGISLATURA (1843—1844)

(ELEIÇÃO POR PROVINCIA:—*Systema indirecto ou de dois graus*)

1—Bernardo Jacintho da Veiga.—(Foi substituido, de 12 de janeiro até 12 de abril de 1843, pelo desembargador Ernesto Ferreira França).

2—Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos, magistrado.

3—José Cesario de Miranda Ribeiro (depois Visconde de Uberaba.—Nomeado senador em fevereiro de 1844, foi substituido na sessão desse anno pelo padre Antonio José da Silva).

4—Herculano Ferreira Penna.

5—Gabriel Mendes dos Santos, magistrado.—(Foi substituido, de 23 de setembro de 1843 até o fim da sessão, por Nicolau Nogueira Valle da Gama).

6—Luiz Antonio Barbosa, magistrado.—(Foi substituido, de 28 agosto de 1843 até o fim da segunda sessão do dito anno, pelo padre Antonio José da Silva).

7—Bernardo Belisario Soares de Souza, magistrado.

8—João Antunes Corrêa, padre.

9—José Lopes da Silva Vianna, bacharel.

10—Manoel Julio de Miranda, padre.—(Substituido, desde 18 de setembro de 1843 até o fim da segunda sessão do mesmo anno, pelo desembargador Lourenço José Ribeiro).

11—Justiniano José da Rocha, bacharel.

12—Francisco de Paula Candido, medico.

13—Manoel Machado Nunes, magistrado.

14—Antonio José Monteiro de Barros, bacharel.

15—Jeronymo Maximo Nogueira Penido, bacharel.—(Substituido, de 16 de setembro de 1843 até o fim da sessão do mesmo anno, por José Joaquim de Lima e Silva Sobrinho).

16—José Ferreira Carneiro.—(Substituido, de 13 de abril de 1843 a 7 de junho do dito anno, pelo desembargador Ernesto Ferreira França, e na sessão de 1844 pelo desembargador Lourenço José Ribeiro).

17—Joaquim Gomes de Carvalho, padre.—(Substituido, de 18 de outubro de 1843 até o principio da sessão de 1844, por José Joaquim de Lima e Silva Sobrinho).

18—Luiz Carlos da Fonseca, medico.

19—Venancio Henriques de Rezende, padre.

20—Cyrino Antonio Lemos, bacharel.

6.ª LEGISLATURA (1845—1847)

(ELEIÇÃO POR PROVINCIA:—*Systema indirecto ou de dois graus*)

1—Antonio Paulino Limpo de Abreu (posteriormente Visconde de Abaeté).

2 — José Pedro Dias de Carvalho.
3 — Antonio da Costa Pinto, magistrado.
4 — Theophilo Benedicto Ottoni.
5 — Gabriel Getulio Monteiro de Mendonça.
6 — José Antonio Marinho, padre.
7 — José Joaquim Fernandes Torres, Lente de direito.
8 — Joaquim Antão Fernandes Leão, bacharel.
9 — José Feliciano Pinto Coelho da Cunha, (depois Barão de Cocaes).
10 — Antonio Thomaz Godoy, magistrado.
11 — Herculano Ferreira Penna. —(Foi substituido até 2 de agosto da sessão de 1847 pelo bacharel Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos).
12 — Paulo Barbosa da Silva, brigadeiro. — (Foi substituido desde agosto de 1846 até o fim da sessão deste anno pelo bacharel Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos e na de 1847 pelo bacharel Luiz Antonio Barbosa).
13 — Pedro de Alcantara Cerqueira Leite, magistrado.
14 — Francisco de Salles Torres Homem (depois Visconde de Inhomirim).
15 — José Jorge da Silva, bacharel.
16 — Fernando Sebastião Dias da Motta, bacharel.
17 — Joaquim Candido Soares de Meirelles, medico.
18 — Manoel de Mello Franco, medico.
19 — Tristão Antonio de Alvarenga, bacharel.
20 — Manoel Odorico Mendes.

7ª. LEGISLATURA (1848)

(ELEIÇÃO POR PROVINCIA: — *Systema indirecto ou de dois graus*).

1 — José Pedro Dias de Carvalho.
2 — José Antonio Marinho, padre.
3 — Theophilo Benedicto Ottoni.
4 — Antonio da Costa Pinto, magistrado.
5 — Pedro de Alcantara Cerqueira Leite, magistrado.
6 — Gabriel Getulio Monteiro de Mendonça.
7 — Antonio Thomaz de Godoy, magistrado.
8 — José Feliciano Pinto Coelho da Cunha (depois Barão de Cocaes).
9 — Quintiliano José da Silva, bacharel.
10 — Christiano Benedicto Ottoni, lente de mathematicas.

11 — Francisco de Assis e Almeida, bacharel.
12 — Francisco de Paula Cerqueira Leite, magistrado.
13 — Antonio Gonçalves Chaves, padre.
14 — Joaquim Antão Fernandes Leão, bacharel.
15 — José Jorge da Silva, bacharel. —(Foi substituido durante a sessão de 1848 pelo bacharel Elias Pinto de Carvalho).
16 — Tristão Antonio de Alvarenga, bacharel.
17 — Camillo Maria Ferreira Armonde, medico (depois Conde de Prados. —Foi substituido durante a sessão de 1848 pelo bacharel Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos).
18 — Joaquim Candido Soares de Meirelles, medico.
19 — Manuel de Mello Franco, medico.
20 — José Felicissimo do Nascimento, padre.

8ª. LEGISLATURA (1850—1852)

(ELEIÇÃO POR PROVINCIA: *Systema indirecto ou de dois graus*

1 — Firmino Rodrigues Silva, magistrado.
2 — José Agostinho Vieira de Mattos, medico.
3 — Antonio Candido da Cruz Machado, advogado—(Depois Visconde de Serro Frio).
4 — Justiniano José da Rocha, bacharel.
5 — Manoel Texeira de Souza (depois Barão de Camargos).
6 — Bernardo Belisario Soares de Souza, magistrado.
7 — Francisco Paula Candido, medico.
8 — Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos, magistrado.
9 — José Joaquim de Lima e Silva Sobrinho (depois Visconde de Tocantins).
10 — Gabriel Mendes dos Santos, magistrado.—(Nomeado senador em agosto de 1851, foi substituido pelo conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão).
11 — Francisco de Paula Santos, negociante.
12 — Antonio Gomes Candido, bacharel. —(Fellecendo em 1850, foi substituido pelo dr. Manoel de Mello Franco, em abril do mesmo anno).
13 — Luiz Antonio Barbosa, magistrado.
14 — Manoel Julio de Miranda, padre.
15 — Antonio José da Silva, padre.
16 — Antonio José Monteiro de Barros, bacharel.

17—Francisco Alves de Mendonça, padre.—(Fallecendo em 1850, substituiu-o em abril do mesmo anno o conselheiro José Pedro Dias de Carvalho).
18—Antonio Gabriel de Paula Fonseca, medico.
19—Herculano Ferreira Penna.
20—Luiz Soares de Gouvêa Horta, bacharel.—(Foi substituido de junho de 1850 a agosto de 1851 pelo conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão, e de maio de 1852 até o fim da sessão desse anno pelo desembargador Antonio da Costa Pinto).

9.ª LEGISLATURA (1853—1856)

(ELEIÇÃO POR PROVINCIA:—*Systema indirecto ou de dois graus*)

1—Luiz Antonio Barbosa, magistrado.
2—Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos, magistrado.—(Substituido na sessão de 1854, desde 13 até 25 de maio, e nas de 1855 e 1856, pelo dr Francisco de Mello Franco).
3—Manoel Teixeira de Souza, depois de Barão de Camargos.
4—Firmino Rodrigues Silva, magistrado.
5—Antonio Gabriel de Paula Fonseca, medico.
6—Antonio Candido da Cruz Machado (depois Visconde de Serro Frio), advogado.—(Foi substituido nas sessões de ... 1854 a 1856 pelo supplente José Joaquim de Lima e Silva Sobrinho, depois Visconde de Tocantins).
7—Francisco de Paula Candido, medico.
8—Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, bacharel.
9—Antonio José Monteiro de Barros, bacharel.
10—José Agostinho Vieira de Mattos, medico.
11—Herculano Ferreira Penna.—(Nomeado senador em abril de 1853, foi substituido desde 2 de maio do mesmo anno pelo desembargador Francisco Soares Bernardes de Gouvêa).
12—Francisco de Paula Santos, negociante.
13—Carlos José Versiani, medico. (Substituido nas sessões de 1855 e 1856 pelo conselheiro José Pedro Dias de Carvalho).
14—Agostinho José Ferreira Bretas, medico.
15—Antonio José da Silva, padre.
16—Caetano Alves Rodrigues Horta, bacharel.

17—Bernardo Belisario Soares de Souza, magistrado.
18—Luiz Carlos da Fonseca, medico.
19—Justiniano José da Rocha, bacharel.
20—Luiz Soares de Gouvêa Horta, bacharel.—(Foi substituido na sessão de 1853 pelo supplente já referido, Lima e Silva Sobrinho, que tomou assento a 9 de agosto).

10.ª LEGISLATURA (1857—1860)

(ELEIÇÃO POR DISTRICTO DE UM DEPUTADO:—*Systema indirecto ou de dois graus*)

1.º districto—Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos, magistrado.—(Sendo nomeado senador em novembro de 1857, occupou o seu logar nas seguintes sessões o respectivo supplente).
—Francisco de Paula Santos, negociante.—Supplente.

2.º districto—Francisco Alvares da Silva Campos, bacharel.
—José Julio de Araujo Vianna, padre. —Supplente.

3.º districto—Luiz Antonio Barbosa, magistrado.—(Sendo nomeado senador em novembro de 1859, falleceu em 15 de março de 1860. Na sessão deste anno occupou o seu logar o respectivo supplente).
—Modestino Carlos da Rocha Franco, medico.—Supplente.

4.º districto—José Felicissimo do Nascimento, padre.
—Jeronymo Maximo Nogueira Penido, bacharel.—Supplente.

5.º districto—Antonio Candido da Cruz Machado (depois Visconde do Serro Frio), advogado.
—Simão da Cunha Pereira, bacharel.—Supplente.

6.º districto—Pedro de Alcantara Machado, negociante.
—Joaquim Mariano dos Santos, bacharel.—Supplente.

7.º districto—Antonio Joaquim Cesar, advogado.—(Substituido na sessão de 1858, na de 1859 de 10 a 15 de maio, e na de 1860 pelo respectivo supplente).

— Antonio Gabriel de Paula Fonseca, medico, supplente.

8.º districto — Luiz Carlos da Fonseca, medico.
— Carlos José Versiani, medico.—Supplente.

9.º districto — Bernardo Belisario Soares de Souza, magistrado.
— Melchior Carneiro de Mendonça Franco. — Supplente.

10. districto — Hermogenes Casimiro de Araujo Brunswick, padre. —(Foi substituido nas sessões de 1858 e 1860 pelo respectivo supplente).
— José Tavares de Mello, bacharel. — Supplente.

11. districto — Agostinho José Ferreira Bretas, medico.
— José Affonso Dias de Souza, bacharel. — Supplente.

12. districto — João Dias Ferraz da Luz, medico.
— Antonio Simplicio de Salles, bacharel. — Supplente.

13. districto — Domingos Theodoro de Azevedo e Paiva, negociante. — (Substituido de 20 de julho até o fim da sessão de 1857 pelo respectivo supplente).
— José da Costa Machado e Souza Ribeiro, bacharel. — Supplente.

14. districto — Antonio Felippe de Araujo, conego. — (Falleceu em 22 de junho de 1857 e sendo convidado para occupar o seu logar o respectivo supplente, não compareceu a tomar assento durante a legislatura).
— Antonio Dias Ferraz da Luz, medico. — Supplente.

15. districto — Francisco Cyrillo Ribeiro e Souza, medico.
— Francisco Guaritá Pitanguy, vigario. — Supplente.

16. districto — João das Chagas Andrade, medico. —(Foi substituido nas sessões de 1857 e 1859 pelo respectivo supplente).
— Salathiel de Andrade Braga, medico. — Supplente.

17. districto — Pedro de Alcantara Cerqueira Leite, magistrado. — (Foi substituido na sessão de 1859 pelo respectivo supplente).
— José Rodrigues de Lima Duarte. medico. — Supplente.

18. districto — Antonio José Monteiro de Barros, bacharel. — (Foi substituido na sessão de 1859 pelo respectivo supplente).
— José Joaquim Ferreira Monteiro de Barros, bacharel. — Supplente.

19. districto — Francisco de Assis Athayde, coronel. — (Falleceu depois da sessão de 1860).
— Francisco Peixoto de Mello. — Supplente.

20. districto — Francisco de Paula da Silveira Lobo.— bacharel.
— José Pedro da Silva Bemfica, conego. — Supplente.

11.ª LEGISLATURA (1861 — 1863)

(ELEIÇÃO POR DISTRICTO DE TRES DEPUTADOS. — *Systema indirecto ou de dois gráus*)

1.º districto — Francisco de Paula da Silveira Lobo, bacharel.
— Manoel de Mello Franco, medico.
— Francisco de Paula Santos, negociante.

2.º districto — Theophilo Benedicto Ottoni. — (Sendo eleito deputado pelo 1.º districto da provincia do Rio de Janeiro, optou pelo 2.º districto da de Minas Geraes em junho de 1861, substituindo-o naquelle districto o dr. Martinho Alvares da Silva Campos).
— Antonio da Fonseca Vianna, medico.
— Manoel José Gomes Rebello Horta, bacharel.

3.º districto — Christiano Benedicto Ottoni, lente de mathematicas.
— José Rodrigues de Lima Duarte, (depois Visconde), medico.
— Mariano Procopio Ferreira Lage, negociante.

4.º districto — Francisco Januario da Gama Cerqueira, bacharel.
— Francisco Cyrillo Ribeiro e Souza, medico.
— Salathiel de Andrade Braga, medico.

5.º districto — Evaristo Ferreira da Veiga, bacharel.
— Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, bacharel.
— Agostinho José Ferreira Bretas, medico.

6.º districto — Antonio Candido da Cruz Machado (depois Visconde de Serro Frio), advogado.
— Antonio Gabriel de Paula Fonseca, medico.
— Antonio Joaquim Cesar, advogado.
7.º districto — Luiz Carlos da Fonseca, medico.
— Melchior Carneiro de Mendonça Franco.

12.ª LEGISLATURA (1864—1866)

(ELEIÇÃO POR DISTRICTO DE TRES DEPUTADOS.—*Systema indirecto ou de dois gráus*)

1.º districto — Francisco de Paula da Silveira Lobo, bacharel. —(Sendo nomeado ministro da marinha a 27 de junho de 1865, foi reeleito deputado pelo mesmo districto e tomou assento a 19 de março de 1866)
— Manoel de Mello Franco, medico.
— Francisco de Paula Santos, negociante.
2.º districto — Theophilo Benedicto Ottoni.—(Sendo nomeado senador por Minas Geraes, substituio-o como deputado o bacharel Manoel Ignacio de Carvalho Mendonça, em 23 de junho de 1864)
— Martinho Alvares da Silva Campos, medico.
— Antonio da Fonseca Vianna, medico.
3.º districto — Barão de Prados (depois Visconde e Conde).
— Christiano Benedicto Ottoni, lente de mathematicas.
— José Rodrigues de Lima Duarte (depois Visconde de Lima Duarte), medico.
4.º districto — Domiciano Leite Ribeiro, depois Visconde de Araxá.—(Sendo nomeado ministro da agricultura a 15 de janeiro de 1864, foi reeleito deputado pelo mesmo districto e tomou assento em 16 de maio de 1864).
— José Jorge da Silva, bacharel.
— João das Chagas Lobato, bacharel.
5.º districto — Evaristo Ferreira Veiga, bacharel.
— Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, bacharel.
— Agostinho José Ferreira Bretas, medico.

6.º districto — Joaquim Felicio dos Santos, bacharel.
— José Joaquim Ferreira Rabello, bacharel.
— Antonio Joaquim Cesar, advogado.
7.º districto — Affonso Celso de Assis Figueiredo (depois Visconde de Ouro Preto), bacharel.
— Henrique Limpo de Abreu, bacharel.

13.ª LEGISLATURA (1867—1868)

ELEIÇÃO POR DISTRICTO DE TRES DEPUTADOS —*Systema indirecto ou de dois gráus*)

1.º districto — Affonso Celso de Assis Figueiredo, bacharel, (depois Visconde de Ouro Preto).
— Francisco de Paula da Silveira Lobo, bacharel.
— Francisco de Paula Santos, negociante.
2.º districto — Martinho Alvares da Silva Campos, medico.
— Antonio da Fonseca Vianna, medico.
— Antonio Vaz Pinto Coelho da Cunha, bacharel.
3.º districto — Barão de Prados (depois Conde).
— Christiano Benedicto Ottoni, lente de mathematicas.
— José Rodrigues de Lima Duarte, depois Visconde de Lima Duarte, medico.
4.º districto — Flavio Farnese, bacharel.
— Cassiano Bernardo de Noronha Gonzaga, medico.
— José de Rezende Teixeira Guimarães, bacharel.
5.º districto — Americo Lobo Leite Pereira, bacharel.
— José Cesario de Faria Alvim bacharel.
— Francisco Augusto Pereira Lima, medico.
6.º districto — Antonio Felicio dos Santos, medico.
— Antonio Ernesto da Costa.
— José Joaquim Ferreira Rabello, bacharel.
7.º districto — Bernardo de Mello Franco, medico.
— João Carlos de Araujo Moreira, bacharel.

14.ª LEGISLATURA (1869—1872)

ELEIÇÃO POR DISTRICTO DE TRES DEPUTADOS:--*Systema indirecto ou de dois graus*

1.º districto—Benjamim Rodrigues Pereira, bacharel.
—Joaquim Antão Fernandes Leão, bacharel.—(Sendo nomeado senador por Minas Geraes substituiu-o como deputado o bacharel Diogo Luiz de Almeida Pereira de Vasconcellos, em 1 de maio de 1871).
—Camillo da Cunha Figueiredo, bacharel.

2.º districto—Agostinho Marques Perdigão Malheiros, doutor em direito.
—João Pinto Moreira, bacharel.
—Antonio Augusto da Silva Canedo, magistrado.

3.º districto—Domiciano Matheus Monteiro de Castro, medico.
—Mariano Procopio Ferreira Lage, negociante.—(Fallecendo em 1872, foi eleito deputado na sua vaga o bacharel Luiz Eugenio Horta Barbosa, que tomou assento em 21 de maio de 1872).
—José Calmon Nogueira Valle da Gama, bacharel.

4.º districto—Francisco Januario da Gama Cerqueira, bacharel.
—Jeronymo Maximo Nogueira Penido, bacharel.
—José Xavier da Silva Capanema, bacharel.

5.º districto—Evaristo Ferreira da Veiga, bacharel.
—José Ignacio de Barros Cobra Junior, bacharel.
—Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, bacharel.—(Sendo eleito tambem pelo 3.º districto, optou pelo 5.º, substituindo-o n'aquelle o dr. Domiciano Matheus Monteiro de Castro, em 27 de abril de 1870; e sendo nomeado senador por Minas Geraes, substituiu-o como deputado o bacharel Antonio Candido da Rocha, em 4 de maio de 1871).

6.º districto—Antonio Candido da Cruz Machado (depois Visconde de Serro Frio), advogado.
—Candido Freire de Figueiredo Murta.
—Vicente José de Figueiredo.
7.º districto—Luiz Carlos da Fonseca, medico.
—Joaquim Pedro de Mello, medico.

15.ª LEGISLATURA (1872—1875)

(ELEIÇÃO POR DISTRICTO DE TRES DEPUTADOS:—*Systema indirecto ou de dois graus*)

1.º districto—Carlos Peixoto de Mello, bacharel em mathematicas.
—Diogo Luiz de Almeida Pereira de Vasconcellos, bacharel.
—Joaquim Bento de Oliveira Junior, bacharel.
2.º districto—Martinho Alvares da Silva Campos, medico.
—Ignacio Antonio de Assis Martins (depois Visconde), bacharel.
—Camillo da Cunha Figueiredo, bacharel.
3.º districto—José Calmon Nogueira Valle da Gama, bacharel.
—José Pereira dos Santos, bacharel.
—Luiz Eugenio Horta Barbosa, bacharel.
4.º districto—Antonio Gabriel de Paula Fonseca, medico.—(Fallecido a 16 de julho de 1875. Não se procedeu á nova eleição).
—Salathiel de Andrade Braga, medico.
—Balbino Candido da Cunha, medico.
5.º districto—Antonio da Rocha Fernandes Leão, bacharel.
—José Ignacio de Barros Cobra Junior, bacharel.
—Francisco Evangelista de Araujo, bacharel.
6.º districto—Antonio Candido da Cruz Machado (depois Visconde de Serro Frio) advogado.—(Nomeado senador por Minas Geraes em 9 de maio de 1874, substituiu-o João Ribeiro de Campos Carvalho, doutor em direito, que tomou assento a 31 de março de 1875).
—Bernardino da Cunha Ferreira, advogado.
—Candido Freire de Figueiredo Murta.

7.º districto — Luiz Carlos da Fonseca, medico. — (Nomeado senador por Minas Geraes em 18 de junho de 1875, não se procedeu á nova eleição).
— Honorio Hermeto Carneiro Leão, bacharel. —Falleceu a 2 de março de 1873, sendo substituido por Joaquim Pedro de Mello, medico, que tomou assento a 16 de maio de 1874).

---

16. LEGISLATURA (1877)

(ELEIÇÃO POR PROVINCIA, PELA LEI DE 20 DE OUTUBRO DE 1875, CHAMADA DO TERÇO OU DA REPRESENTAÇÃO DA MINORIA: — *Systema indirecto ou de dois graus*).

1 — Affonso Celso de Assis Figueiredo, bacharel, (depois Visconde de Ouro Preto).
2 — Agostinho José Ferreira Bretas, medico.
3 — Agostinho Marques Perdigão Malheiro, doutor em direito.
4 — Camillo da Cunha Figueiredo, bacharel.
5 — Carlos José Versiani, medico.
6 — Carlos Peixoto de Mello, bacharel em mathematicas.
7 — Diogo Luiz de Ameida Pereira de Vasconcellos, bacharel.
8 — Fernando Teixeira de Souza Magalhães, bacharel.
9 — Francisco Ignacio de Carvalho Rezende, doutor em direito
10 — Francisco Januario da Gama Cerqueira, bacharel — (Nomeado ministro da Justiça em 15 de fevereiro de 1877, foi reeleito deputado pela provincia e tomou assento em 11 de junho do mesmo anno).
11 — Francisco Luiz da Veiga, bacharel.
12 — Ignacio Antonio de Assis Martins (depois Visconde de Assis Martins), bacharel.
13 — Jeronymo Maximo Nogueira Penido, bacharel
14 — Joaquim Pedro de Mello, medico.
15 — José Calmon Nogueira Valle da Gama, bacharel.
16 — José Cesario de Faria Alvim, bacharel.
17 — José Rodrigues de Lima Duarte (depois Visconde de Lima Duarte), medico.

18 — Lucas Matheus Monteiro de Castro, bacharel.
19 — Martinho Alvares da Silva Campos, medico.
20 — Theophilo Ottoni, bacharel.

17ª LEGISLATURA (1878 — 1880)

(ELEIÇÃO POR PROVINCIA PELA LEI DE 20 DE OUTUBRO DE 1875 CHAMADA DO TERÇO OU DA REPRESENTAÇÃO DA MINORIA: — *Systema indirecto ou de dois graus*).

1 — Affonso Augusto Moreira Penna, doutor em direito.

2 — Affonso Celso de Assis Figueiredo (depois Visconde de Ouro Preto), bacharel. — (Nomeado ministro da fazenda em 8 de fevereiro de 1879, e tambem nomeado, na mesma data, senador por Minas-Geraes, substituio-o Antonio Alvares de Abreu e Silva, bacharel).

3 — Antonio Felicio dos Santos, medico.
4 — Aureliano Moreira Magalhães, bacharel.
5 — Candido Luiz Maria de Oliveira, bacharel.
6 — Carlos Affonso de Assis Figueiredo, bacharel.
7 — Fidelis de Andrade Botelho, bacharel.
8 — Francisco Correia Ferreira Rabello, bacharel.
9 — Galdino Emiliano das Neves, medico.

10 — Hygino Alvares de Abreu e Silva, doutor em direito. — (Tendo fallecido a 13 de maio de 1880, substituio-o Benedicto Cordeiro dos Campos Valladares, doutor em direito).

11 — Ignacio Antonio de Assis Martins (depois Visconde de Assis Martins), bacharel.

12 — José Cesario de Faria Alvim, bacharel.

13 — José Rodrigues de Lima Duarte (depois Visconde de Lima Duarte), medico. (Nomeado ministro da marinha em 28 de março de 1881, foi reeleito deputado).

14 — Lafayette Rodrigues Pereira, bacharel. — (Nomeado senador por Minas Geraes, em 22 de novembro de 1879, substituio-o Manoel Joaquim de Lemos, bacharel).

15 — Manoel Eustaquio Martins de Andrade, bacharel.
16 — Martinho Alvares da Silva Campos, medico.
17 — Theodomiro Alvares Pereira, bacharel.
18 — Theophilo Ottoni, bacharel.
19 — Virgilio Martins de Mello Franco, magistrado.
20 — Visconde de Prados (depois Conde), medico.

18.ª LEGISLATURA (1881—1884)

(ELEIÇÃO POR DISTRICTO DE UM SO' DEPUTADO: — *Systema directo*)

1.º districto — Carlos Affonso de Assis Figueiredo, bacharel. (Sendo nomeado ministro da guerra em 3 de julho de 1882, foi reeleito pelo mesmo districto).

2.º districto — Candido Luiz Maria de Oliveira, bacharel. — (Sendo nomeado ministro da guerra em 6 de junho de 1884, foi reeleito pelo mesmo districto).

3.º districto — Affonso Augusto Moreira Penna, doutor em direito.—(Nomeado ministro da guerra em 21 de janeiro de 1882, foi reeleito pelo mesmo districto, o que de novo succedeu em 1883, pouco depois de sua nomeação para ministro da Agricultura, em 24 de maio desse anno).

4.º districto — Ignacio Antonio de Assis Martins (depois Visconde de Assis Martins), bacharel.—(Nomeado senador por Minas-Geraes em 28 de junho de 1884, não se procedeu a nova eleição).

5.º districto — Martinho Alvares da Silva Campos, medico. (Nomeado ministro da fazenda e presidente do conselho em 21 de janeiro de 1882, e a 22 do dito mez senador por Minas-Geraes, substituio-o Martinho Alvares da Silva Contagem, bacharel).

6.º districto — Francisco Ignacio de Carvalho Rezende, doutor em direito.—(Fallecendo em 3 de maio de 1883, substituio-o Aureliano Martins de Carvalho Mourão, bacharel).

7.° districto — José Rodrigues de Lima Duarte (depois Visconde de Lima Duarte), medico.—(Nomeado senador por Minas-Geraes em 26 de janeiro de 1884, foi eleito para substituil-o Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, bacharel, que não chegou a ser reconhecido).
8.° districto — Carlos Vaz de Mello, bacharel.
9.° districto — Barão da Leopoldina (José de Rezende Monteiro), bacharel.
10.° districto — João Nogueira Penido, medico.
11.° districto — José Manoel Pereira Cabral, bacharel.
12.° districto — Francisco Silviano de Almeida Brandão, medico.
13.° districto — Olympio Oscar de Vilhena Valladão, bacharel.
14.° districto — Manoel José Soares, negociante.
15.° districto — João Caetano de Oliveira e Souza, bacharel.
16.° districto — Eduardo Augusto Montandon, medico.
17.° districto — João da Matta Machado, medico.—(Nomeado ministro dos estrangeiros em 6 de junho de 1884, foi reeleito pelo mesmo districto).
18.° districto — Joaquim Vieira de Andrade, medico.
19.° districto — Antonio Felicio dos Santos, medico.
20.° districto — Affonso Celso de Assis Figueiredo Junior, doutor em direito.

19.ª LEGISLATURA (1885)

(ELEIÇÃO POR DISTRICTO DE UM SO' DEPUTADO: — *Systema directo*)

1.° districto — Diogo Luiz de Almeida Pereira de Vasconcellos, bacharel.
2.° districto — Candido Luiz Maria de Oliveira, bacharel.
3.° districto — Affonso Augusto Moreira Penna, doutor em direito.—(Nomeado ministro da justiça em 6 de maio de 1885, foi reeleito pelo mesmo districto).
4.° districto — Sebastião Gonçalves da Silva Mascarenhas, medico.
5.° districto — Benedicto Cordeiro dos Campos Valladares, doutor em direito.

6.º districio — Antonio Justiniano das Chagas, medico.
7.º districto — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, bacharel.
8.º districto — Carlos Vaz de Mello, bacharel.
9.º districto—Barão de Leopoldina, bacharel.
10.º districto—João Nogueira Penido, medico.
11.º districto Joaquim Bento Ribeiro da Luz, bacharel.
12.º districto—José Ignacio de Barros Cobra, bacharel.
13.º districto—Alvaro Augusto de Andrade Botelho, bacharel.
14.º districto—Manoel José Soares, negociante.
15.º districto—Carlos Affonso de Assis Figueiredo, bacharel.
16.º districto—Eduardo Augusto Montandon, medico.
17.º districto—Antonio Felicio dos Santos, medico.
18.º districto—Ernesto Pio dos Mares Guia, bacharel.
19.º districto—Carlos Peixoto de Mello, bacharel em mathematicas.
20.º districto—Affonso Celso de Assis Figueiredo Junior, doutor em direito.

20.ª E ULTIMA LEGISATURA (1886—1889).

ELEIÇÃO POR DISTRICTO DE UM SO' DEPUTADO:—*Systema directo*)

1.º districto—Manoel Joaquim de Lemos, bacharel.
2.º districto—Candido Luiz Maria de Oliveira, bacharel.—Nomeado senador por Minas-Geraes em 8 de outubro de 1886, substituio-o Custodio José Ferreira Martins, medico).
3.º districto—Affonso Augusto Moreira Penna, doutor em direito.
4.º districto—Sebastião Gonçalves da Silva Mascarenhas, medico.
5.º districto—Pacifico Gonçalves da Silva Mascarenhas, medico.
6.º districto—Aurelio Martins de Carvalho Mourão, bacharel.
7º. districto—Henrique de Magalhães Sales, bacharel.
8º. districto—José Cesario de Faria Alvim, bacharel.
9.º districto—Barão da Leopoldina, bacharel.—(Nomeado senador por Minas-Geraes em 3 de fevereiro de 1888, foi substituido por Antonio Romualdo Monteiro Manso, medico).
10.º districto—João Nogueira Penido, medico.

11.° districto—Christiano Carneiro Ribeiro da Luz, engenheiro.
12.° districto—José Ignacio de Barros Cobra Junior, bacharel.
13.° districto—Olympio Oscar de Vilhena Valladão. bacharel.
14.° districto—Manoel José Soares, negociante—(Nomeado senador por Minas Geraes em 4 de julho de 1888, substituio-o Antonio Affonso Lamounier Godofredo, bacharel.
15.° districto—João Caetano de Oliveira e Souza, bacharel.
16.° districto—Eduardo Augusto Montandon, medico.
17.° districto—João da Matta Machado, medico.
18.° districto—Pedro Maria da Silva Brandão.
19.° districto—Carlos Peixoto de Mello, bacharel em mathematicas.
20.° districto—Affonso Celso de Assis Figueiredo Junior, doutor em direito.

CONGRESSO NACIONAL

REPRESENTANTES DO ESTADO DE MINAS GERAES NO CONGRESSO FEDERAL BRASILEIRO

1.ª LEGISLATURA (comprehendendo a sessão constituinte) 1890-1893

(ELEIÇÃO DIRECTA A 15 DE SETEMBRO DE 1890)

Senadores:

1—Dr. Joaquim Felicio dos Santos (mandato por nove annos). Fallecido em 21 de outubro de 1895.

2—Dr. José Cesario de Faria Alvim (mandato por seis annos, terminado aliás em junho de 1891, por haver o mandatario acceitado o cargo de presidente do Estado de Minas-Geraes, nos referidos mez e anno).

3—Dr. Americo Lobo Leite Pereira (mandato por tres annos.

—Para preencher a vaga do Sr. dr. Cesario Alvim, foi eleito a 30 de junho de 1892) o conselheiro Christiano Benedicto Ottoni.

—Para preencher a vaga do dr. Joaquim Felicio dos Santos, foi eleito (a 12 de Janeiro de 1896) o Sr. Dr. Fernando Lobo Leite Pereira.

Deputados:

1—Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires.
2—Dr. João Pinheiro da Silva.
3—Dr. Francisco Coelho Duarte Badaró.
4—Dr. Pacifico Gonçalves da Silva Mascarenhas.
5—Dr. Joaquim Leonel de Rezende Filho.
6—Dr. Gabriel de Paula Almeida Magalhães.
7—Dr. João das Chagas Lobato.
8—Dr. Antonio Jacob da Paixão.
9—Dr. Alexandre Stokler Pinto de Menezes.
10—Dr. Francisco Luiz da Veiga.
11—Dr. Francisco Honorio Ferreira Brandão.
12—Dr. João da Matta Machado.
13—Dr. José Candido da Costa Sena.
14—Dr. Antonio Afforso Lamounier Godofredo.
15—Dr. Alvaro de Andrade Botelho.
16—Dr. Antonio Gonçalves Chaves.
17—Dr. Americo Gomes Ribeiro da Luz.
18—Dr. Feliciano Augusto de Oliveira Penna. (Perdeu a cadeira em março de 1892, por ter acceitado a nomeação para o cargo de juiz de direito).
19—Dr. Polycarpo Rodrigues Viotti.
20—Dr. Antonio Dutra Nicacio.
21—Dr. Francisco Correia Ferreira Rabello. (Fallecido em 1892).
22—Manoel Fulgencio Alves Pereira.
23—Dr. Astolpho Pio da Silva Pinto.—(Fallecido em 1892).
24—Dr. Aristides de Araujo Maia.
25—Dr. Joaquim Gonçalves Ramos.
26—Commendador Carlos Justiniano das Chagas.
27—Dr. Francisco de Paula Amaral. (Fallecido a 23 de janeiro de 1892.)
28—Dr. Domingos José da Rocha.
29—Dr. José da Costa Machado de Souza.
30—Dr. Domingos da Silva Porto.
31—Dr. Constantino Luiz Palleta.
32—Dr. João Antonio de Avelar.
33—Dr. José Joaquim Ferreira Rabello.
34—Dr. Francisco Alvaro Bueno de Paiva. (Perdeu a cadeira em Março de 1892 por ter acceitado a nomeação para o cargo de juiz de direito).
35—Dr. José Carlos Ferreira Pires.

36—Coronel João Luiz de Campos,
37—Barão de Santa Helena.

Para preenchimento das cinco vagas acima indicadas, foram eleitos:

—Rodolpho Ernesto de Abreu. (Eleição de 30 de junho de 1892.)

—Dr. Benedicto Cordeiro dos Campos Valladares. (Idem, idem).

Dr. Necesio José Tavares. (Idem, idem).

—Visconde de Arantes. (Idem, idem).

—Dr. Antonio Torquato Fortes Junqueira. (Eleição de 15 de novembro de 1892).

2.ª LEGISLATURA (1894--1896)

(ELEIÇÃO DIRECTA EFFECTUADA NO 1.º DE MARÇO DE 1894)

SENADOR (eleito com mandato por nove annos)—Dr. Antonio Gonçalves Chaves.

SENADOR (eleito a 12 de janeiro de 1896), com mandato por quatro annos (para preencher a vaga do dr. Joaquim Felicio dos Santos, fallecido a 21 de outubro de 1895)—Dr. Fernando Lobo Leite Pereira.

DEPUTADOS

1.º districto—Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires. (Tendo sido nomeado ministro da Industria e Viação, a 15 de novembro de 1894, foi substituido pelo dr. José Caetano da Silva Campolina, eleito a 10 de fevereiro de 1895).
Dr. José Caetano de Almeida Gomes.
Dr. Landulpho Machado de Magalhães.
Conselheiro Francisco de Paula Mayrink.

2.º districto—Dr. José Martins de Carvalho Mourão.
Coronel João Luiz de Campos.
Dr. Feliciano de Lima Duarte.

3.º districto—Coronel Luiz Eugenio Monteiro de Barros.
Dr. Carlos Vaz de Mello.
Dr. Octavio Esteves Ottoni. (Tendo fallecido a 7 de julho de 1894, do Rio de Janeiro, foi substituido pelo dr. João das Chagas Lobato, eleito a 30 de setembro do mesmo anno).

4.º districto—Dr. Luiz Arthur Detzi.
Dr. João Nogueira Penido.
Dr. Joaquim Gonçalves Ramos.

5.º districto—Dr. Francisco Luiz da Veiga.
Dr. Antonio Dias Ferraz.
Dr. Antonio Torquato Fortes Junqueira.

6.º districto—Dr. Joaquim Leonel de Rezende.
Octaviano Ferreira de Brito.
Dr. Alvaro Augusto de Andrade Botelho.

7.º districto—Dr. José Carlos Ferreira Pires.
Dr. Antonio Affonso Lamounier Godofredo.
Dr. Antonio Augusto Ribeiro de Almeida.

8.º districto—Coronel Rodolpho Ernesto de Abreu.
Dr. Benedicto Cordeiro dos Campos Valladares.
Dr. José Cupertino de Siqueira.

9.º districto—Coronel Theotonio de Magalhães e Castro.
Dr. Antonio Pinto da Fonseca.
Dr. João da Matta Machado.

10.º districto—Coronel Arthur Ferreira Torres.
Simão da Cunha Pereira.
Manoel Fulgencio Alves Pereira.

11.º districto—Dr. Antonio Gonçalves Chaves. (Tendo sido tambem eleito e reconhecido senador, substituio-o o commendador Lindolpho Caetano de Souza e Silva, eleito a 30 de setembro de 1894).
Dr. Olegario Dias Maciel.
Dr. Francisco Manoel Paraiso Cavalcanti.

12.º districto—Commendador Carlos Justiniano das Chagas.
Dr. Lamartine Guimarães.
Dr. José da Costa Machado de Souza.

ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL

RELAÇÃO DOS CIDADÃOS QUE FORAM ELEITOS E RECONHECIDOS DEPUTADOS A' ASSEMBLE'A LEGISLATIVA PROVINCIAL DE MINAS GERAES, DESDE A PRIMEIRA LEGISLATURA (1835—1837) ATE' A ULTIMA (1888—1889).

1.ª LEGISLATURA

1835—1837

1—Antonio Alves da Silva.
2—Dr. Antonio da Costa Pinto.
3—Conego Antonio José Ribeiro Bhering.
4—Conego Antonio José da Silva.
5—Bento de Araujo Abreu.
6—Bernardo Jacintho da Veiga.
7—Dr. Manoel Ignacio de Mello e Souza (depois Barão do Pontal).
8—Dr. Bernardo Pereira de Vasconcellos.
9—Bento Rodrigues de Moura e Castro.
10—Carlos Pereira Freire de Moura.
11—Candido Thadeu Pereira Brandão.
12—Dr. Domiciano Leite Ribeiro (depois Visconde de Araxá).
13—Domingos Theodoro de Azevedo Paiva.
14—Francisco Antonio da Costa.
15—Commendador Francisco de Paula Ferreira Lopes.
16—Coronel Francisco Theodoro da Silva (posteriormente Barão de Pouso Alto).
17—Dr. Joaquim Antão Fernandes Leão.
18—José Alcibiades Carneiro.
19—Conego José Antonio Marinho.
20—João Baptista de Figueiredo.
21—José Feliciano Pinto Coelho da Cunha (depois Barão de Cocaes).
22—João Fernandes de Oliveira Penna.
23—Dr. José Joaquim Fernandes Torres.
24—Dr. José Jorge da Silva.
25—José Pedro Dias de Carvalho.
26—Mariano José Ferreira Armonde.
27—Conego Manoel Julio de Miranda.

28—Padre Manoel Rodrigues Jardim.
29—Olympio Carneiro Viriato Catão.
30—Dr. Pedro de Alcantara Cerqueira Leite (posteriormente Barão de S. João Nepomuceno).
31—Theophilo Benedicto Ottoni.
32—João Antunes Corrêa.
33—José Justiniano Carneiro.
34—Antonio Gomes Nogueira Freire.
35—Joaquim Pimentel Barbosa.
36—Baptista Caetano de Almeida.

2ª LEGISLATURA

1838—1839

1—Dr. Antonio da Costa Pinto.
2—Antonio Ribeiro de Andrade.
3—Dr. Bernardino José de Queiroga.
4—Bernardo Jacintho da Veiga.
5—Desembargador Manoel Ignacio de Mello e Souza (depois Barão de Pontal).
6—Conselheiro Bernardo Pereira de Vasconcellos.
7—Carlos Pereira Freire de Moura.
8—Dr. Domiciano Leite Ribeiro (depois Visconde de Araxá).
9—Domingos Theodoro de Azevedo Paiva
10—Coronel Francisco Theodoro da Silva (depois Barão de Pouso Alto).
11—João Antonio de Lemos (depois Barão do Rio Verde).
12—Dr. Joaquim Antão Fernandes Leão.
13—José de Abreu e Silva.
14—Dr. José Agostinho Vieira de Mattos.
15—Dr. Francisco de Paula Cerqueira Leite.
16—José Alcibiades Carneiro.
17—Conego José Antonio Marinho.
18—Joaquim Dias Bicalho.
19—Coronel José Feliciano Pinto Coelho da Cunha (depois Barão de Cocaes).
20—José Ferreira Carneiro.
21—João Fernandes de Oliveira Penna.
22—Dr. José Joaquim Fernandes Torres.
23—Dr. José Jorge da Silva.
24—José Pedro Dias de Carvalho.

25—Major Luiz Maria da Silva Pinto.
26—Manoel José Pires da Silva Pontes.
27—Mariano José Ferreira Armonde.
28—Conego Manoel Julio de Miranda.
29—Dr Manoel Machado Nunes.
30—Dr. Pedro de Alcantara Cerqueira Leite.
31—Quintiliano da Rocha Franco.
32—Dr. Tristão Antonio de Alvarenga.
33—Theophilo Benedicto Ottoni.
34—João Teixeira da Fonseca Vasconcellos.
35—Bento de Araujo Abreu.
36—João Antunes Corrêa.
37—José Justiniano Carneiro.

3.ª LEGISLATURA

1840—1841

1—Dr. Antonio da Costa Pinto.
2—Dr. Antonio José Monteiro de Barros.
3—Conego Antonio José da Silva.
4—Antonio Marques de Sampaio.
5—Antonio Ribeiro de Andrade.
6—Conego Antonio da Rocha Franco.
7—Padre Antonio Rodrigues Affonso.
8—Bento de Araujo Abreu.
9—Padre Belchior Pinheiro de Oliveira.
10—Coronel Carlos de Assis Figueiredo.
11—Carlos Pereira Freire de Moura.
12—Dr. Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos.
13—Francisco de Paula Santos.
14—Dr. Francisco Vieira da Costa.
15—Barão de Itabira.
16—Dr. Honorio Rodrigues de Faria e Castro.
17—Dr. José Agostinho Vieira de Mattos.
18—Joaquim Dias Bicalho.
19—José Ferreira Carneiro.
20—João Fernandes de Oliveira Penna.
21—Barão de Suassuhy.
22—Joaquim Gomes de Carvalho.
23—José Justiniano Carneiro.

24—Dr. Jeronymo Maximo Nogueira Penido.
25—Dr. Jeronymo Maximo de Oliveira e Castro.
26—Conego João Paulo Barbosa.
27—Luiz Maria da Silva Pinto.
28—Manoel José Monteiro de Barros.
29—Conego Manoel Julio de Miranda.
30—Desembargador Nanoel Machado Nunes.
31—Coronel Manoel Soares do Couto.
32—Manoel Teixeira de Souza (depois Barão de Camargos).
33—Nicolão Antonio Nogueira Valle da Gama.
34—Olympio Carneiro Viriato Catão.
35—Dr. Roque de Souza Dias.
36—Dr. Tristão Antonio de Alvarenga.

4.ª LEGISLATURA

1842—1843

1—Antonio Fernandes Moreira.
2—Antonio Francisco Teixeira Coelho.
3—Dr. Antonio Gomes Candido.
4—Antonio Gomes Nogueira Freire.
5—Padre Antonio Gonçalves Chaves.
6—Antonio Joaquim de Oliveira Penna.
7—Antonio dos Reis Silva Rezende.
8—Antonio Simões de Souza.
9—Dr. Antonio Thomaz de Godoy.
10—Barão do Pontal
11—Dr. Caetano Alves Rodrigues Horta.
12—Francisco de Assis Almeida.
13—Gregorio Luiz de Cerqueira.
14—Dr. Gabriel Mendes dos Santos.
15—Dr. Joaquim Antão Fernandes Leão.
16—Conego José Antonio Marinho.
17—Dr. João Capistrano de Macedo Alkmim.
18—Dr. José Christiano Garção Stockler.
19—Monsenhor José Felicissimo do Nascimento.
20—Dr. José Joaquim Fernandes Torres.
21—José Pedro Dias de Carvalho.
22—Dr. Luiz Antonio Barbosa.
23—Luiz Fortunato de Souza Carvalho.
24—Luiz Maria da Silva Pinto.

25—Dr. Manoel José Gomes Rebello Horta.
26—Maximiano José de Brito Lambert.
27—Dr. Marçal José dos Santos.
28—Dr. Manoel de Mello Franco.
29—Manoel Thomaz de Figueiredo Neves.
30—Pedro de Alcantara Machado.
31—Dr. Quintiliano José da Silva.
32—Dr. Roque de Souza Dias.
33—Dr. Silverio Augusto de Araujo Vianna.
34—Dr. Tertuliano Antonio Alves Pires.
35—Theophilo Benedicto Ottoni.

5.ª LEGISLATURA

1844—1845

1—Antonio Francisco Teixeira Coelho.
2—Padre Belchior Pinheiro de Oliveira,
3—Barão de Sabará.
4—Dr. Estevão Ribeiro de Rezende.
5—Dr. Francisco de Assis Lopes Mendes Ribeiro.
6—Coronel Francisco Coelho Duarte Badoró.
7—Dr. Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos.
8—Francisco de Paula Santos.
9—Honorio Pereira de Aseredo Coutinho.
10—Dr. José Agostinho Vieira de Mattos.
11—Joaquim Bento Ferreira Carneiro.
12—Dr. Joaquim Caetano da Silva Guimarães.
13—Joaquim Dias Bicalho.
14—Monsenhor José Felicissimo do Nascimento.
15—João Fernandes de Oliveira Penna.
16—José Ignacio do Couto Moreno.
17—Dr. José Ignacio Nogueira Penido.
18—Dr. Jeronymo M. Nogueira Penido.
19—Dr. Jeronymo Maximo de Oliveira e Castro.
20—Luiz Maria da Silva Pinto.
21—Manoel José Monteiro Galvão de S. Martinho.
22—Dr. José Innocencio de Campos.
23—Dr. Luiz Antonio Barbosa.
24—Manoel Teixeira de Souza (depois Barão de Camargos).
25—Dr. Marçal José dos Santos.
26—Dr. Antonio Gomes Candido.

27 — Antonio Ribeiro de Andrade.
28 — Conego Antonio da Rocha Franco.
29 — Dr. Firmino Rodrigues Silva.
30 — Fortunato Raphael Archanjo da Fonseca.
31 — Dr. Hilario Gomes Nogueira Barbosa.
32 — Padre Jacintho José de Almeida.
33 — Joaquim Pimentel Barbosa.
34 — Conego Manoel Julio de Miranda.
35 — Nicolao Antonio Nogueira Valle da Gama.
36 — Dr. Pedro Caetano Sanches de Moura.

6.ª LEGISLATURA

1846 — 1847

1 — Antonio Fernandes Moreira.
2 — Antonio Francisco Teixeira Coelho.
3 — Dr. Antonio Gomes Candido.
4 — Antonio Gomes Nogueira Freire.
5 — Padre Antonio Gonçalves Chaves.
6 — Conego Antonio José Ribeiro Bhering.
7 — Antonio dos Reis Silva Rezende.
8 — Antonio Ribeiro de Andrade.
9 — Baptista Caetano de Almeida.
10 — Dr Caetano Alves Rodrigues Horta.
11 — Dr. Camillo Maria Ferreira Armonde (depois Barão de Prados).
12 — Dr. Elias Pinto de Carvalho.
13 — Dr. Francisco Ferreira Martins da Silva.
14 — Dr. Francisco José de Araujo e Oliveira.
15 — Francisco de Paula Pereira e Souza.
16 — Francisco de Paula Santos.
17 — Padre Francisco Pereira de Assis.
18 — Dr. Hilario Gomes Nogueira Barbosa.
19 — Padre Joaquim Camillo de Britto.
20 — Monsenhor José Felicissimo do Nascimento.
21 — João Gualberto Teixeira de Carvalho.
22 — Padre José Ignacio da Silveira.
23 — Dr. José Innocencio de Campos.
24 — Joaquim Januario Carneiro
25 — Padre Jacintho José de Almeida.
26 — Dr. Jeronymo Maximo Nogueira Penido.
27 — José Maximiano Baptista Machado.

28 — Dr. José Marciano Gomes Baptista.
29 — Conego João Paulo Barbosa.
30 — José Pacifico Peregrino e Silva.
31 — Conego José de Souza e Silva Roussin.
32 — Luiz Maria da Silva Pinto.
33 — Dr. Manoal José Gomes Rebello Horta.
34 — Manoel Thomaz Pinto da Figueiredo.
35 — Olympio Carneiro Viriato Catão.
36 — Pedro de Alcantara Machado.
37 — Dr. Quintiliano José da Silva.
38 — Dr. Roque de Souza Dias.

7.ª LEGISLATURA

1848 — 1849

1 — Dr. Antonio Dias Ferraz da Luz.
2 — Conego Antonio Felippe de Araujo.
3 — Antonio Fernandes Moreira.
4 — Conego Antonio José Ribeiro Bhering.
5 — Antonio José Rabello e Campos.
6 — Antonio Joaquim Cesar.
7 — Dr. Agostinho José Ferreira Brettas.
8 — Dr. Caetano Alves Rodrigues Horta.
9 — Coronel Carlos de Assis Figueiredo.
10 — Dr. Candido Bueno da Costa.
11 — Commendador Carlos Baptista Machado.
12 — Dr. Carlos José Versiani.
13 — Dr. Eugenio Celso Nogueira.
14 — Francisco Alves de Mendonça.
15 — Padre Francisco Alves da Cunha Menezes
16 — Dr. Francisco Alvares da Silva Campos
17 — Padre Francisco da Annunciação Teixeira Coelho.
18 — Dr. Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos.
19 — Dr. Francisco José de Araujo e Oliveira.
20 — Padre Francisco Pereira de Assis.
21 — Monsenhor José Augusto Ferreira da Silva.
22 — Joaquim Bento Ferreira Carneiro.
23 — Dr. José Innocencio de Campos.
24 — Dr. José Joaquim Ferreira da Veiga.
25 — João Joaquim da Silva Guimarães.
26 — Padre Jacintho José de Almeida.
27 — João Januario Fernandes Leão.
28 — Dr. Joaquim Marianno dos Santos.

29 — Conego João Paulo Barbosa.
30 — José Pacifico Peregrino e Silva.
31 — José Venancio de Godoy.
32 — Dr. Luiz Carlos da Rocha.
33 — Luiz Fortunato de Souza Carvalho.
34 — Luiz Maria da Silva Pinto.
35 — Manoel Alves Ferreira Prados.
36 — Dr. Manoel Joaquim Pereira de Magalhães.
37 — Dr. Manoel José Gomes Rebello Horta.
38 — Manoel Teixeira de Souza (depois Barão de Camargos).
39 — Thomaz Antonio Teixeira de Gouvêa).

8.ª LEGISLATURA

1850 — 1851

1 — Dr. Antonio Dias Ferraz da Luz.
2 — Conego Antonio Felippe de Araujo.
3 — Conego Antonio José Ribeiro Bhering.
4 — Antonio José Rabello e Campos.
5 — Dr. Agostinho José Ferreira Brettas.
6 — Dr. Caetano Alves Rodrigues Horta.
7 — Commendador Carlos Baptista Machado.
8 — Dr. Carlos José Versiani.
9 — Dr. Eugenio Celso Nogueira.
10 — Dr. Francisco de Assis Lopes Mendes Ribeiro.
11 — Francisco de Assis Athayde.
12 — Fulgencio Alves Pereira.
13 — Dr. Francisco Cyrillo Ribeiro de Souza.
14 — Coronel Francisco de Paula Ramos Horta.
15 — Padre Francisco Pereira de Assis.
16 — Conego Hermogenes Casimiro de Araujo.
17 — Dr. Hilario Gomes Nogueira Barbosa.
18 — Padre João Antunes Correia.
19 — Dr. Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.
20 — Dr. João Honorio de Magalhães Gomes.
21 — Dr. José Innocencio Campos.
22 — Dr. José Joaquim Ferreira da Veiga.
23 — Joaquim Januario Carneiro.
24 — João Joaquim da Silva Guimarães.
25 — Padre Jacintho José de Almeida.
26 — Coronel Joaquim Pedro Vidigal de Barros.
27 — Dr. Joaquim Pedro de Mello.

28 — Conego José de Souza e Silva Roussin.
29 — Dr. José Tavares de Mello.
30 — Manoel de Barros Araujo Silveira.
31 — Dr. Manoel José Pinto de Vasconcellos.
32 — Conego Pedro Meirelles de Barros.
33 — Dr. Pantaleão José da Silva Ramos.
34 — Dr. Salathiel de Andrade Braga.
35 — Thomaz Antonio Teixeira de Gouveia.
36 — Vicente José de Figueiredo.

9.ª LEGISLATURA.

1852 — 1853

1 — Dr. Antonio Dias Ferraz da Luz.
2 — Conego Antonio Felipe de Araujo,
3 — Conego Antonio José Ribeiro Bhering.
4 — Antonio José Rabello Campos.
5 — Dr. Agostinho José Ferreira Brettas.
6 — Dr. Bento Alves Gondim.
7 — Dr. Caetano Alves Rodrigues Horta.
8 — Commendador Carlos Baptista Machado.
9 — Dr. Carlos José Versiani.
10 — Dr. Eugenio Celso Nogueira.
11 — Dr. Francisco de Assis Lopes Mendes Ribeiro.
12 — Francisco de Assis Athayde.
13 — Fulgencio Alves Pereira.
14 — Dr. Francisco Cyrillo Ribeiro de Souza.
15 — Coronel Francisco de Paula Ramos Horta.
16 — Conego Hermogenes Casimiro de Araujo.
17 — Padre João Antunes Corrêa.
18 — Dr. José Affonso Dias de Souza.
19 — Dr. Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.
20 — Dr. João Honorio de Magalhães Gomes.
21 — Dr. José Joaquim Ferreira da Veiga.
22 — Dr. José Joaquim Monteiro de Barros.
23 — Dr. José Joaquim da Silva Guimarães.
24 — Padre Jacintho José de Almeida.
25 — Dr. Joaquim Pedro de Mello.
26 — Dr. José Tavares de Mello.
27 — Dr. Manoel José Pinto de Vasconcellos.
28 — Conego Pedro Meirelles de Barros.
29 — Pedro Augusto Teixeira da Motta.

30 — Rodrigo José Ferreira Brettas.
31 — Rodrigo Pereira Soares de Albergaria.
32 — Dr. Salathiel de Andrade Braga.
33 — Thomaz Antonio Teixeira de Gouveia.
34 — Vicente José de Figueiredo.

10.ª LEGISLATURA

1854—1855

1 — Padre Antonio Caetano Ribeiro.
2 — Conego Antonio Felippe de Araujo.
3 — Dr. Agostinho José Ferreira Brettas.
4 — Barão de Itaverava.
5 — Dr. Bento Alves Gondim.
6 — Bernardo Teixeira de Carvalho.
7 — Cesario Augusto Gama.
8 — Dr. Carlos José Versiani.
9 — Dr. Domiciano Matheos Monteiro de Castro.
10 — Dr. Eugenio Celso Nogueira.
11 — Dr. Francisco de Assis Lopes Mendes Ribeiro.
12 — Francisco de Assis Athayde.
13 — Dr. Francisco Cyrillo Ribeiro de Souza.
14 — Coronel Francisco de Paula Ramos Horta.
15 — Coronel Francisco Teixeira Amaral.
16 — Herculano Cesar de Miranda Ribeiro.
17 — Conego Hermogenes Casimiro de Araujo.
18 — Padre João Antunes Corrêa.
19 — Dr. José Affonso Dias de Souza.
20 — Coronel Joaquim Camillo Teixeira da Motta.
21 — Dr. Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.
22 — Dr. José Feliciano Dias de Gouveia.
23 — Dr. Joaquim Ferreira Carneiro.
24 — Coronel José Guedes Pinto.
25 — Dr. João Honorio de Magalhães Gomes.
26 — Dr. José Ignacio Nogueira Penido.
27 — Dr. José Joaquim Ferreira da Veiga.
28 — Dr. José Joaquim Monteiro de Barros.
29 — João Joaquim da Silva Guimarães.
30 — Dr. Joaquim Pedro de Mello.
31 — Dr. José Rodrigues de Lima Duarte.
32 — Dr. José Tavares de Mello.
33 — Dr. Miguel Eugenio Monteiro de Barros.

34 — Dr. Monoel José Pinto de Vasconcellos.
35 — Conego Manoel Julio de Miranda.
36 — Padre Manoel Joaquim da Silva Guimarães.
37 — Conego Pedro Meirelles de Barros.
38 — Rodrigues José Ferreira Brettas.
39 — Dr. Salathiel de Andrade Braga.
40 — Thomaz Antonio Teixeira de Gouveia.
41 — Vicente José de Figueiredo.

11.ª LEGISLATURA

1856—1857

1 — Dr. Antonio Augusto da Silva Canedo.
2 — Padre Antonio Caetano Ribeiro.
3 — Dr. Antonio Carlos Carneiro Viriato Catão.
4 — Adrião Cordeiro de Campos Valladares.
5 — Conego Antonio Felippe de Araujo.
6 — Barão de Iteverava.
7 — Dr. Anastacio Sinfronio de Abreu.
8 — Dr. Bento Alves Gondim.
9 — Bernardo Teixeira de Carvalho.
10 — Cesario Augusto Gama.
11 — Dr. Domiciano Matheus Monteiro de Castro.
12 — Dr. Eugenio Celso Nogueira.
13 — Dr. Francisco de Assis Lopes Mendes Ribeiro.
14 — Francisco de Assis Athayde.
15 — Dr. Francisco Cyrillo Ribeiro de Souza.
16 — Dr. Francisco Galdino da Costa Cabral.
17 — Coronel Francisco de Paula Ramos Horta.
18 — Coronel Francisco Teixeira Amaral.
19 — Herculano Cesar de Miranda Ribeiro.
20 — Conego Hermoneges Casimiro de Araujo.
21 — Dr. José Affonso Dias de Souza.
22 — João das Chagas Andrade.
23 — Coronel Joaquim Camillo Teixeira da Motta.
24 — Dr. José Feliciano Dias de Gouveia.
25 — Dr. Joaquim Ferreira Carneiro.
26 — Coronel José Guedes Pinto.
27 — Dr. João Honorio de Magalhães Gomes.
28 — Dr. José Ignacio Nogueira Penido.
29 — José Joaquim Monteiro de Barros.
30 — Dr. José Rodrigues de Lima Duarte.

31—Conego José de Souza e Silva Roussin.
32—Dr. José Tavares de Mello.
33—Dr. Miguel Eugenio Monteiro de Barros.
34—Dr. Marçal José dos Santos.
35—Conego Manoel Julio de Miranda.
36—Rodrigo José Ferreira Brettas.
37—Rodrigo Pereira Soares de Albergaria.
38—Dr. Salathiel de Andrade Braga.
39—Thomaz Antonio Teixeira de Gouvêa.
40—Vicente José de Figueiredo.

12.ª LEGISLATURA

1858—1859

1—Dr. Antonio Augusto da Silva Canedo.
2—Dr. Aurelio A. Pires de Figueiredo Camargos.
3—Padre Antonio Caetano Ribeiro.
4—Antonio Eloy Casimiro de Araujo.
5—Dr. Antonio da Fonseca Vianna.
6—Barão de Itaverava.
7—Barão d'Ayuruoca.
8—Barão do Campo Formoso.
9—Benjamin José da Silva Franklin.
10—Coronel Carlos de Assis Figueiredo.
11—Cesario Augusto Gama.
12—Candido Freire de Figueiredo Murta.
13—Dr. Domiciano Matheus Monteiro de Castro.
14—Francisco de Assis Athayde.
15—Padre Francisco Alexandrino da Silva.
16—Dr. Francisco Cyrillo Ribeiro de Souza.
17—Dr. Francisco Cordeiro de Campos Valladares.
18—Dr. Francisco Ferreira Martins da Silva.
19—Fernando Joaquim da Silva Veiga.
20—Dr. Francisco de Paula Pereira Lagoa.
21—Major Francisco Peixoto de Mello.
22—Francisco Rodrigues de Paula.
23—Dr. Francisco Vicente Gonçalves Penna.
24—Dr. Hygino Alvares de Abreu e Silva.
25—Herculano Cesar de Miranda Ribeiro.
26—José Augusto Monteiro de Barros.
27—Dr. José Affonso Dias de Souza.

28—Tenente-coronel José Basilio da Gama Villas-Boas.
29—Dr. Joaquim Bernardes da Cunha.
30—José Bento Nogueira Junior.
31—José Capistrano Barbosa.
32—João Cassiano Santiago.
33—Padre João da Cruz Nogueira Penido.
34—Coronel Joaquim Camillo Teixeira da Motta.
35—Padre José Florencio Rodrigues.
36—Tenente-coronel José Felisardo Francfort de Abreu Bicalho.
37—Dr. José Feliciano Dias de Gouvêa.
38—Padre José Ignacio da Silveira.
39—Joaquim José de Senna.
40—Dr. Jeronymo Maximo Nogueira Penido.
41—José Maximiano Baptista Machado.
42—Conego José Pedro da Silva Bemfica.
43—João Raymundo Mourão.
44—Dr. José Rodrigues de Lima Duarte.
45—Dr. Misael Candido de Mesquita.
46—Dr. Marçal José dos Santos.
47—Manoel Pereira da Silveira.
48—Pedro Augusto Teixeira da Motta.
49—Raymundo Nato Brasileiro.
50—Dr. Salathiel de Andrade Braga.
51—Dr. Simão da Cunha Pereira.
52—Dr. Silverio José Lessa.
53—Vicente de Paula Bernardino.

13.ª LEGISLATURA

1860—1861

1—Dr. Antonio Augusto da Silva Canedo.
2—Capitão Antonio de Assis Martins.
3—Dr. Aurelio A. Pires de Figueiredo Camargo.
4—Antonio Candido da Silva Mascarenhas.
5—Dr. Affonso Celso de Assis Figueiredo.
6—Dr. Antonio da Fonseca Vianna.
7—Dr. Balbino Candido da Cunha.
8—Barão do Campo Formoso.
9—Benjamin José da Silva Francklin.
10—Barão de Pitanguy.

11—Padre Braz Vieira da Silva.
12—Cesario Augusto Gama.
13—Dr. Eugenio Celso Nogueira.
14—Dr. Eduardo José de Moura.
15—Dr. Ernesto Pio dos Mares Guia.
16—Dr. Francisco Asarias de Queiroz Botelho.
17—Dr. Fidelis de Andrade Botelho.
18—Padre Francisco Guaritá Pitanguy.
19—Dr. Francisco José de Araujo Oliveira.
20—Padre Francisco de Paula Homem.
21—Major Francisco Peixoto de Mello.
22—Dr. Francisco Vicente Gonçalves Penna.
23—Dr. Gabriel Pio da Silva.
24—Herculano Cesar de Miranda Ribeiro.
25—Tenente-coronel José Basilio da Gama Villas-Boas.
26—José Bento Nogueira Junior.
27—João Cassiano S. Thiago.
28—Dr. José Constancio de Oliveira e Silva.
29—Tenente-coronel José Felisardo Francfort de Abreu Bicalho.
30—Padre José Ignacio da Silveira.
31—Dr. José Joaquim Ferreira Rabello.
32—Joaquim José de Senna.
33—Dr. Jeronymo Maximo Nogueira Penido.
34—Conego José Pedro da Silva Bemfica.
35—Coronel João Quintino Teixeira.
36—Dr. José de Rezende Teixeira Guimarães.
37—Dr. José Rodrigues de Lima Duarte.
38—José Teixeira Alves de Oliveira.
39—José Vieira de Rezende e Silva.
40—Dr. Luiz Gomes Ribeiro.
41—Dr. Manoel Faustino Correia Brandão.
42—Dr. Marçal José dos Santos.
43—Padre Modesto Luiz Caldeira.
44—Manoel Pereira da Silveira.
45—Pedro Augusto Teixeira da Motta.
46—Rodrigo José Ferreira Brettas.
47—Dr. Simão da Cunha Pereira.

14.ª LEGISLATURA

1862—1863

1—Dr. Antonio Augusto da Silva Canedo.
2—Coronel Antonio José Rabello e Campos.
3—Dr. Balbino Candido da Cunha.
4—Bernardino da Cunha Ferreira.
5—Candido Freire de Figueiredo Murta.
6—Capitão Candido Ignacio Ferreira Lopes.
7—Dr. Carlos Thomaz de Magalhães Gomes.
8—Dr. Domiciano Matheus Monteiro de Castro.
9—Dr. Ernesto Pio dos Mares Guia.
10—Emilio Soares de Gouveia Horta Junior.
11—Padre Francisco Alexandrino da Silva.
12—Dr. Fidelis de Andrade Botelho.
13—Dr. Francisco Augusto Pereira Lima.
14—Dr. Frederico Augusto Alvares da Silva.
15—Dr. Francisco de Barros Lima Monte Raso.
16—Major Francisco Peixoto de Mello.
17—Coronel Francisco Teixeira Amaral.
18—Francisco Vicente Gonçalves Penna.
19—Dr. Hygino Alvares de Abreu e Silva.
20—Herculano Cesar de Miranda Ribeiro
21—Justino de Andrade Camara.
22—José Bento Nogueira Junior.
23—Dr. João Braulio Moinhos de Vilhena.
24—João Cassiano S. Thiago.
25—Dr. José da Costa Machado Souza Ribeiro.
26—Coronel João Chrysostomo Pinto da Fonseca.
27—Tenente-coronel José Felisardo Francfort de Abreu Bicalho.
28—Dr. Jeronymo Maximo Nogueira Penido.
29—Dr. João Pinto Moreira.
30—Dr. José de Rezende Teixeira Guimarães.
31—Coronel José Vieira de Rezende e Silva.
32—Dr. Marçal José dos Santos.
33—Dr. Maximiano Augusto de Barros Cobra.
34—Dr. Cherubim Modesto Pires Camargo.
35—Rodrigo de Souza Reis.
36—Dr. Washington Rodrigues Pereira.

15.ª LEGISLATURA

1864—1865

1—Dr. Antonio Augusto da Silva Canedo.
2—Antonio Ernesto da Costa.
3—Padre Agostinho Francisco Paraiso.
4—Capitão Antonio Nunes Galvão.
5—Dr. Antonio Vaz Pinto Coelho da Cunha.
6—Dr. Balbino Candido da Cunha.
7—Dr. Benjamin Rodrigues Pereira.
8—Cyrino Hortencio Goulart Brum.
9—Dr. Carlos Thomaz de Magalhães Gomes.
10—Dr. Cassiano Bernardo de Noronha Gonzaga.
11—Emilio Soares de Gouvêa Horta Junior.
12—Dr. Eduardo Augusto Montandon.
13—Dr. Francisco de Assis Martins da Costa.
14—Padre Francisco da Annunciação Teixeira Coelho.
15—Dr. Felix Antonio de Souza.
16—Dr. Fidelis de Andrade Botelho.
17—Dr. Francisco Augusto Pereira Lima.
18—Dr. Frederico Augusto Alvares da Silva.
19—Padre Francisco Guaritá Pitanguy.
20—Dr. Francisco de Paula Ferreira de Rezende.
21—Coronel Francisco Teixeira Amaral.
22—Dr. Francisco Vicente Gonçalves Penna.
23—Dr. Hygino Alvares de Abreu e Silva.
24—Dr. João Bernardes de Vasconcellos Coimbra.
25—Dr. João Carlos de Araujo Moreira.
26—Dr. José Constancio de Oliveira e Silva.
27—Dr. José Cesario de Faria Alvim.
28—Padre José Ignacio da Silveira.
29—Dr. José Joaquim Fernandes Torres Junior.
30—Jacintho Pereira de Magalhães e Castro.
31—Conego José Pedro da Silva Bemfica.
32—Dr. João Pinto Moreira.
33—Dr. José de Rezende Teixeira Guimarães.
34—José Venancio de Godoy.
35—Dr. Manoel Joaquim Pereira de Magalhães.
36—Dr. Martiniano da Fonseca Reis Brandão.
37—Dr. Marcelino de Assis Tostes.
38—Dr. Pedro Martins Pereira.
39—Dr. Vicente Justiniano Bezerra Cavalcanti.

16.ª LEGISLATURA

1866 – 1867

1—Vigr. Agostinho Francisco Paraiso.
2—Dr. Antero José Lage Barbosa
3—Antonio Ernesto da Costa.
4—Dr. Antonio Gonçalves Chaves Junior.
5—Capitão Antonio Nunes Galvão.
6—Dr. Antonio Vaz Pinto Coelho.
7—Dr. Balbino Candido da Cunha.
8—Dr. Benjamin Rodrigues Pereira.
9—Bernardino da Cunha Ferreira.
10—Dr. Carlos Thomaz de Magalhães Gomes.
11—Dr. Cassiano Bernardo Noronha Gonzaga.
12—Tenente-coronel Cyrino Hortencio Goulart Brum.
13—Capitão Candido Ignacio Ferreira Lopes.
14—Dr. Eduardo Augusto Montandon.
15—Emilio Soares de Gouvêa Horta.
16—Dr. Francisco Vicente Gonçalves Penna.
17—Vigario Francisco de Paula Homem.
18—Coronel Francisco Teixeira Amaral.
19—Dr. Francisco de Assis Martins.
20—Dr. Francisco de Paula Ferreira de Rezende.
21—Fernando Gomes Caldeira Fontoura Junior.
22—Dr. Francisco Azarias de Queiroz Botelho.
23—Vigario Francisco da Annunciação Teixeira Coelho.
24—Dr. Francisco Augusto Pereira Lima.
25—Dr. Frederico Augusto Alvares da Silva.
26—Dr. Francisco José Ferreira Torres.
27—Dr. Hygino Alvares de Abreu e Silva.
28—Conego José Pedro da Silva Bemfica.
29—Dr. José Cesario de Faria Alvim.
30—Tenente coronel José Venancio de Godoy.
31—Vigario José Ignacio da Silveira.
32—Dr. José Ignacio de Barros Cobra.
33—Dr. João Carlos de Araujo Moreira.
34—Vigario Joaquim José da Costa Senna.
35—Dr. Mizael Candido de Mesquita.
36—Dr. Olympio Marcellino da Silva.
37—Dr. Manoel Joaquim Pereira de Magalhães.
38—Dr. Marcellino de Assis Tostes (depois Barão de S. Marcellino).
39—Dr. Theodomiro Alves Pereira.
40—Dr. Washington Rodrigues Pereira.

17.ª LEGISLATURA

1868—1869

1—Capitão Antonio Nunes Galvão.
2—Dr. Aureliano Moreira de Magalhães.
3—Dr. Antonio Alvares de Abreu e Silva Junior.
4—Dr. Antero José Lage Barbosa.
5—Dr. Antonio Pereira de Sousa.
6—Tenente coronel Antonio Luiz Pinto de Noronha.
7—Dr. Antonio Gonçalves Chaves Junior.
8—Padre Agostinho Francisco Paraiso.
9—Dr. Camillo Augusto Maria de Brito.
10—Dr. Custodio José da Costa Cruz.
11—Dr. Christiano Mauricio Stockler de Lima.
12—Dr. Ernesto da Silva Braga.
13—Dr. Eduardo Augusto Montandon.
14—Coronel Francisco Teixeira Amaral.
15—Dr. Francisco de Assis Pereira de Andrade.
16—Dr. Francisco Azarias de Queiroz Botelho.
17—Dr. Frederico Marcondes Machado.
18—Dr. Francisco Corrêa Ferreira Rabello.
19—Dr. Francisco José da Silva Ribeiro.
20—Francisco José Ferreira Torres.
21—Dr. Galdino Alves do Banho.
22—Dr. Hygino Alvares de Abreu e Silva.
23—Dr. Ignacio Antonio Fernandes.
24—Dr. Ignacio Antonio de Assis Martins.
25—Dr. José Francisco Netto (depois Barão de Coromandel).
26—João Alves dos Santos.
27—Vigario José Ignacio da Silveira.
28—Dr. José Maria Vaz Pinto Coelho.
29—Vigario José Antonio Martins.
30—Dr. José Christiano Stocker de Lima.
31—Dr. Manoel Faustino Corrêa Brandão.
32—Dr. Martinho Alvares da Silva Contagem.
33—Dr. Manoel Bazilio Furtado.
34—Dr. Martiniano da Fonseca Reis Brandão.
35—Dr. Nicoláo Antonio de Barros.
36—Dr. Severo Mendes dos Santos Ribeiro.
37—Thomaz Pacheco Ferreira Lessa.
38—Dr. Theodomiro Alves Pereira.
39—Dr. Theophilo Pereira da Silva.
40—Dr. Virgilio Martins de Mello Franco.

18.ª LEGISLATURA

1870—1871

1—Dr. Americo da Silva Oliveira.
2—Major Annanias Manoel Teixeira.
3—Capitão Antonio de Assis Martins.
4—Dr. Antonio Casimiro da Motta Pacheco.
5—Dr. Aureliano Augusto de Andrade.
6—Dr. Balbino Candido da Cunha.
7—Vigario Candido Augusto de Mello.
8—Capitão Candido Ignacio Ferreira Lopes.
9—Dr. Claudino Pereira da Fonseca.
10—Dr. Carlos Peixoto de Mello.
11—Dr. Eduardo José de Moura
12—Dr. Feliciano Augusto de Oliveira Penna.
13—Francisco Domingues da Silva.
14—Dr. Francisco Evangelista de Araujo.
15—Tenente coronel Francisco de Paula Xavier da Silva Capanema.
16—Dr. Jeronymo Maximo Versiani e Castro.
17—João Cassiano S. Thiago.
18—Conego João da Cruz Nogueira Penido.
19—Dr. João Emilio de Rezende e Costa.
20—Dr. Joaquim Bento de Oliveira Junior.
21—Dr. Joaquim Ignacio de Mello e Souza Jequiriçá.
22—Dr. Joaquim Ignacio Nogueira Penido.
23—Tenente-coronel Joaquim Lourenço Baeta Neves (depois Barão de Queluz).
24—Dr. Joaquim de Vasconcellos Teixeira da Motta.
25—José Coelho Tocantins de Gouvêa.
26—José Bento Nogueira Junior.
27—José Felisardo Francfort de Abreu Bicalho.
28—Tenente-coronel José Miguel de Siqueira.
29—Tenente-coronel José Teixeira Alves de Oliveira.
30—Justino de Andrade Camara.
31—Dr. Lucas Antonio Monteiro de Castro.
32—Dr. Luiz Eugenio Horta Barbosa.
33—Dr. Luiz Gomes Ribeiro.
34—Manoel Fulgencio Alves Pereira.
35—Tenente coronel Manoel Ignacio Gomes Valladão.
36—Dr. Modesto de Faria Bello.
37—Conego Modesto Luiz Caldeira.
38—Coronel Raymundo Nonato da Silva Athayde.
39—Dr. Theotonio de Miranda Lima.
40—Dr. Vicente Xavier de Toledo Sobrinho.

19.ª LEGISLATURA

(1872—1873)

1 — Major Annanias Manoel Teixeira.
2 — Capitão Antonio de Assis Martins.
3 — Tenente-coronel Antonio Manoel da Apresentação.
4 — Dr. Aureliano Augusto de Andrade.
5 — Dr. Balbino Candido da Cunha.
6 — Barão de Queluz.
7 — Dr. Caetano Augusto da Gama Cerqueira.
8 — Vigario Candido Augusto de Mello.
9 — Capitão Candido Ignacio Ferreira Lopes.
10 — Dr. Carlos Peixoto de Mello.
11 — Dr. Claudino Pereira da Fonseca.
12 — Dr. Eduardo José de Moura.
13 — Dr. Feliciano Augusto de Oliveira Penna.
14 — Dr. Gustavo Xavier da Silva Capanema.
15 — Capitão João Baptista Pinto.
16 — João Candido de Oliveira e Silva (falleceu durante a legislatura).
17 — João Cassiano S. Tiago.
18 — Dr. João Emilio de Rezende Costa.
19 — Joaquim Bento de Oliveira Junior.
20 — Dr. Joaquim Ignacio Nogueira Penido.
21 — Dr. Joaquim de Vasconcellos Teixeira da Motta (falleceu durante a legislatura).
22 — José Bento Nogueira Junior.
23 — Dr. José Eufrosino Ferreira de Brito.
24 — Dr. José Joaquim Baeta Neves.
25 — Tenente-coronel José Miguel de Siqueira.
26 — José Pedro Xavier da Veiga.
27 — Dr. José Pereira dos Santos.
28 — Justino de Andrade Camara.
29 — Dr. Lucas Matheus Monteiro de Castro.
30 — Dr. Luiz Eugenio Horta Barbosa.
31 — Luiz Gomes Ribeiro.
32 — Manoel Fulgencio Alves Pereira.
33 — Dr. Manoel Gomes Tolentino.
34 — Tenente-coronel Manoel Ignacio Gomes Valladão.
35 — Conego Modesto Luiz Caldeira.
36 — Dr. Nominato José de Souza Lima.
37 — Pedro Maria da Silva Brandão.
38 — Coronel Raymundo Nonato da Silva Athayde.

39 — Dr. Salatiel de Andrade Braga.
40 — Dr. Saturnino Amancio da Silveira.
41 — Thomaz Antonio Teixeira de Gouvêa.
42 — Conego Zeferino Candido Pereira de Avellar.

20.ª LEGISLATURA

(1874—1875)

1 — Antonio de Assis Martins.
2 — Tenente-coronel Antonio Manoel da Apresentação.
3 — Dr. Aureliano Martins de Carvalho Mourão.
4 — Dr. Affonso Augusto Moreira Penna.
5 — Major Annanias Manoel Teixeira.
6 — Dr. Benedicto Cordeiro dos Campos Valladares.
7 — Dr. Candido Luiz Maria de Oliveira.
8 — Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo.
9 — Conego Candido Augusto de Mello.
10 — Francisco José de Oliveira e Silva.
11 — Dr. Francisco Bernardino Rodrigues Silva.
12 — Francisco Peixoto de Mello.
13 — Dr. Fernando Teixeira de Souza Magalhães.
14 — Dr. Feliciano Augusto de Oliveira Penna.
15 — Dr. Francisco Ignacio Wernek.
16 — Dr. Francisco de Paula Ramos Horta Junior.
17 — Dr. João Chrysostomo Leopoldino de Magalhães.
18 — Joaquim Getulio Monteiro de Mendonça.
19 — Dr. José Eufrosino Ferreira de Brito (1).
20 — Justino de Andrade Camara.
21 — Capitão José Bento Nogueira Junior.
22 — José Pedro Xavier da Veiga.
23 — Padre Dr. José Marciano Gomes Baptista.
24 — Dr. José Joaquim Baeta Neves.
25 — João Cassiano Santiago.
26 — José Antonio da Silveira Drumond.
27 — Dr. Joaquim ignacio Nogueira Penido.

(1) Tomou assento por ter sido annullado o diploma do dr. José Manoel Pereira Cabral, que fôra eleito.

28 — Capitão João Baptista Pinto.
29 — Dr. João Emilio de Rezende Costa.
30 — Tenente Coronel José Teixeira Alves de Oliveira.
31 — Dr. Lucas Antonio Monteiro de Castro.
32 — Dr. Lucas Matheus Monteiro de Castro.
33 — Dr. Luiz Gomes Ribeiro.
34 — Dr. Manoel Gomes Tolentino.
35 — Dr. Manoel Fulgencio Alves Pereira.
36 — Tenente-coronel Manoel Ingacio Gomes Valladão.
37 — Conego Modesto Luiz Caldeira.
38 — Dr. Nominato José de Souza Lima.
39 — Pedro Maria da Silva Brandão.
40 — Coronel Raymundo Nonato da Silva Athayde.

21ª LEGISILATURA

1876—1877

1 — Dr. Affonso Augusto Moreira Penna.
2 — Dr Antonio Cassemiro da Motta Pacheco.
3 — Tenente-coronel Antonio Manoel da Apresentação.
4 — Major Annanias Manoel Texeira.
5 — Dr. Areliano Martins de Carvalho Mourão.
6 — Dr. Agostinho Maximo Nogueira Pinido.
7 — Dr. Benedicto Cordeiro dos Campos Valladares.
8 — Dr. Caetano Augusto da Gama Cerqueira.
9 — Cesario Augusto da Gama.
10 — Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo.
11 — Dr. Candido Luiz Maria de Oliveira.
12 — Domingo Rodrigues Viotti.
13 — Capitão Evaristo Gonçalves Machado.
14 — Francisco Peixoto de Mello.
15 — Coronel Francisco Texeira Amaral.
16 — Dr. Francisco Bernardino Rodrigues Silva.
17 — Dr. Francisco de Paula Ramos Horta Junior.
18 — Dr. Francisco Luiz da Veiga.
19 — Francisco José de Oliveira e Silva.
20 — Innocencio Augusto de Campos.
21 — Justino de Andrade Camara.
22 — Monsenhor José Augusto Ferreira da Silva.
23 — José Antonio da Silveira Drummond.
24 — Capitão João Baptista Pinto.

25 — Dr. José Moreira da Rocha.
26 — Dr. Joaquim Ignacio Nogueira Penido.
27 — José Pedro Xavier da Veiga.
28 — Joaquim Getulio Monteiro de Mendonça.
29 — Dr. José Eufrosino Ferreira de Brito.
30 — Capitão José Bento Nogueira Junior.
31 — Coronel José Felizardo Francfort de Abreu Bicalho.
32 — Manoel Fulgencio Alves Pereira.
33 — Dr. Manoel Gomes Tolentino.
34 — Conego Modesto Luiz Caldeira.
35 — Dr. Olympio Oscar de Vilhena Valladão.
36 — Pedro Maria da Silva Brandão.
37 — Roberto Alves Ferreira Tayoba Junior.
38 — Dr. Silvestre Dias Ferraz Junior.
39 — Thomaz Antonio Texeira de Gouvêa.
40 — Dr. Theophilo Pereira da Silva.

22ª. LEGISLATURA.

1878 — 1879

1 — Dr. Affonso Augusto Moreira Penna.
2 — Major Annanias Manoel Texeira.
3 — Dr. Antonio Arnaldo de Oliveira.
4 — Tenente Coronel Antonio Manoel da Apresentação
5 — Dr. Antonio Alvares de Abreu e Silva.
6 — Dr. Benedicto Cordeiro dos Campos Valladares.
7 — Cesario Augusto Gama.
8 — Dr. Candido Luiz Maria de Oliveira.
9 — Dr. Cornelio Pereira de Magalhães.
10 — Dr. Caetano Luiz Machado Magalhães.
11 — Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo.
12 — Domingos Rodrigues Viotti.
13 — Capitão Evaristo Gonçalves Machado.
14 — Dr. Francisco de Paula Ferreira e Costa.
15 — Coronel Francisco Teixeira Amaral.
16 — Francisco Peixoto de Mello.
17 — Dr. Francisco Bernardino Rodrigues Silva.
18 — Dr. Henrique de Magalhães Salles.
19 — Monsenhor José Augusto Ferreira da Silva.
20 — Dr. Justino Ferreira Carneiro.
21 — José Antonio da Silveira Drumond.

22—Coronel José Felisardo Francfort de Abreu Bicalho.
23—Major Joaquim José de Oliveira Penna.
24—Dr. João Baptista de Carvalho Drumond.
25—Capitão José Bento Nogueira.
26—Dr. Joaquim Bento Ribeiro da Luz.
27—Justino de Andrade Camara.
28—Dr. Joaquim Onofre Pereira da Silva.
29—Dr. João da Matta Machado.
30—José Pedro Xavier da Veiga.
31—Commendador José Pedro Americo de Mattos.
32—Manoel Fulgencio Alves Pereira.
33—Dr. Martinho Alvares da Silva Contagem.
34—Tenente-coronel Manoel Ignacio Gomes Valladão.
35—Ovidio João Paulo de Andrade.
36—Pedro Maria da Silva Brandão.
37—Coronel Raymundo Nonato da Silva Athayde.
38—Dr. Silvestre Dias Ferraz Junior.
39—Dr. Theophilo Pereira da Silva.
40—Dr. Virgilio Martins de Mello Franco.

23.ª LEGISLATURA

1880—1881

1—Dr. Antonio Arnaldo de Oliveira.
2—Conego Antonio Carlos Evencio da Silveira.
3—Dr. Antonio Jacob da Paixão.
4—Amaro Carlos Nogueira.
5—Dr. Antonio Zacarias Alvares da Silva.
6—Barão de Grão Mogol.
7—Dr. Cornelio Pereira de Magalhães.
8—Dr. Candido Luiz Maria de Oliveira.
9—Dr. Cassiano Augusto de Oliveira Lima.
10—Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo.
11—Dr. Ernesto Pio dos Mares Guia.
12—Padre Francisco de Paula Araujo Lobato.
13—Padre Francisco de Salles Torres Lima.
14—Dr. Francisco Silviano de Almeida Brandão.
15—Coronel Francisco Teixeira Amaral.
16—Padre Honorio Benedicto Ottoni.
17—Dr. Henrique de Magalhães Salles.

18—Dr. José Francisco Netto (depois Barão de Coromandel).
19—João Alves dos Santos.
20—Monsenhor José Augusto Ferreira da Silva.
21—José Antonio da Silveira Drumond.
22—Dr. José Candido da Costa Senna.
23—João Vieira de Azeredo Coutinho.
24—Dr. Joaquim Onofre Pereira da Silva
25—Coronel Jacinto Dias da Silva.
26—Dr. José Rufino Soares de Almeida.
27—Dr. João das Chagas Lobato.
28—Commendador José Pedro Americo de Mattos.
29—Major Joaquim José de Oliveira Penna.
30—Dr. Leonardo José Teixeira da Silva.
31—Manoel Fulgencio Alves Pereira. (1)
32—Dr. Manoel Joaquim de Lemos.
33—Dr. Manoel Faustino Corrêa Brandão.
34—Dr. Mario Nunes Galvão.
35—Dr. Martinho Alvares da Silva Contagem.
36—Ovidio João Paulo de Andrade.
37—Dr. Olegario Dias Maciel.
38—Dr. Pedro Sanches de Lemos.
39—Dr. Silvestre Dias Ferraz Junior.
40—Dr. Sebastião Gonçalves da Silva Mascarenhas.

24.ª LEGISLATURA

1882—1883

1—Major Antonio Cesario da Silva e Oliveira.
2—Dr. Antonio Zacarias Alvares da Silva.
3—Dr. Antonio Augusto Velloso.
4—Dr. Antonio Jacob da Paixão.
5—Pedro Antonio Ribeiro da Luz.
6—Capitão Antonio de Santa Cecilia.
7—Major Antonio Luiz Maria Soares de Albergaria.
8—Barão de Coromandel.
9—Dr. Claudio Herculano Duarte.
10—Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes.
11—Camillo Philinto Prates.
12—Padre Francisco de Salles Peixoto.
13—Francisco Alvaro de Moraes Navarro.

---

(1) Tomou assento em logar do dr. André Martins de Andrade, cuja eleição foi julgada nulla em virtude de impedimento legal.

14—Gustavo José da Silva Penna.
15—Dr. Henrique de Magalhães Salles.
16—Padre Honorio Benedicto Ottoni.
17—Coronel João Luiz de Campos.
18—Dr. José Rufino Soares de Almeida.
19—José Antonio da Silveira Drumond.
20—José Pedro Xavier da Veiga.
21—Dr. João Pedro Moretzsohn.
22—José Coelho Tocantins de Gouvêa
23—Dr. José Cesario Miranda Ribeiro.
24—Dr. José Candido da Costa Sena.
25—Tenente-coronel José Augusto do Amaral.
26—Dr. Leandro José Teixeira da Silva.
27—Dr. Manoel Joaquim de Lemos.
28—Dr. Manoel Faustino Corrêa Brandão.
29—Manoel Fulgencio Alves Pereira.
30—Dr. Manoel Menelio Pinto
31—Padre Miguel Kerdole Dias Maciel.
32—Dr. Modestino Carlos da Rocha Franco.
33—Dr. Nuno Teixeira Lage.
34—Capitão Nelson Dario Pimentel Barbosa
35—Dr. Olegario Dias Maciel
36—Dr. Pedro de Vasconcellos Teixeira da Motta.
37—Severiano Nunes Cardoso de Rezende.
38—Dr. Silvestre Dias Ferraz Junior.
39—Padre Venancio Ribeiro de Aguiar Café.
40—Wenceslau Pereira de Oliveira.

25.ª LEGISLATURA

1884—1885

1—Dr Antonio Joaquim Barbosa da Silva.
2—Dr. Antonio Jacob da Paixão
3—Dr. Americo Gomes Ribeiro da Luz.
4—Major Antonio Luiz M. Soares de Albergaria.
5—Amancio Gonçalves Castanheiro
6—Coronel Antonio Joaquim Nunes Brazileiro.
7—Barão de Guararema.
8—Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes.
9—Padre Candido Alves Pinto de Cerqueira.
10—Dr. Custodio José Ferreira Martins.

11—Dr. Christiano Carneiro Ribeiro da Luz.
12—Camilo Philinto Prates.
13—Dr. Cassiano Nunes Moreira.
14—Dr. Diogo Luiz de Almeida Pereira de Vasconcellos.
15—Capitão Francisco Alvaro de Moraes Navarro.
16—Dr. Franklin Botelho.
17—Padre Francisco de Salles Peixoto.
18—Gustavo José da Silva Penna.
19—Commendador José Pedro Americo de Mattos.
20—Coronel João Luiz de Campos.
21—Commendador Joaquim Antonio Gomes da Silva.
22—Dr. João José Frederico Ludovice.
23—Dr. José Cesario de Miranda Ribeiro.
24 Coronel José Bento Nogueira.
25—José Antonio da Silveira Drumond.
26—Coronel Jacintho Dias da Silva.
27—Coronel José Bento Candido de Oliveira.
28—Dr. Manoel Joaquim de Lemos.
29—Dr. Manoel Faustino Gorrêa Brandão.
30—Dr. Manoel Menelio Pinto.
31—Manoel Fulgencio Alves Pereira.
32—Padre Miguel Kerdole Dias Maciel.
33—Conego Manoel Alves Pereira.
34—Dr. Nuno Teixeira Lage.
35—Ovidio João Paulo de Andrade.
36--Pedro Maria da Silva Brandão.
37—Dr. Silvestre Dias Ferraz Junior.
38—Theotonio Pereira de Magalhães e Castro.
39—Conego Ulysses Furtado de Souza.
40—Conego Zeferino Candido Pereira de Avellar.

26.ª LEGISLATURA

1886—1887

1—Commendador Antonio Martins Ferreira da Silva.
2—Dr. Antonio Joaquim Barbosa da Silva
3—Dr. Amancio Olympio de Andrade Barros.
4—Dr. Antonio Augusto Velloso.
5—Padre Alexandre Generoso de Almeida e Silva
6—Capitão Alexandre Dias Maciel.
7—Dr. Americo Gomes Ribeiro da Luz.

8—Dr. Claudio Alaôr Bernhaus de Lima.
9—Camillo Philinto Prates.
10—Dr. Cassiano Nunes Moreira.
11—Padre Candido Alves Pinto de Cerqueira
12—Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes.
13—Domingos Rodrigues Viotti.
14—Padre Francisco de Paula Araujo Lobato.
15—Dr. Francisco Cesario de Figueiredo Côrtes Junior.
16—Ignacio Carlos Moreira Murta.
17—José Antonio da Silveira Drumond.
18—Commendador Joaquim M. de Moraes Castro.
19—Commendador José Joaquim de Oliveira Penna.
20—José Thomaz Pimentel Barbosa.
21—Conego João Baptista Pimenta.
22—Dr. José Caetano de Almeida Gomes.
23—Padre José Carlos Nogueira.
24—Commendador José Pedro Americo de Mattos.
25—Coronel Joaquim Antonio de Souza Rabello.
26—Tenente-coronel João Luiz de Campos.
27—Lindolpho Caetano de Souza e Silva.
28—Dr. Modesto Augusto Caldeira.
29—Capitão Manoel Teixeira da Costa.
30—Dr. Ovidio Laurentino de Souza Guimarães.
31—Dr. Olyntho Horacio de Paula Andrade.
32—Ramiro Martins Pereira.
33—Severiano Nunes Cardozo de Rezende.
34—Dr. Sabino Barroso Junior.
35—Dr. Silvestre Dias Ferraz Junior.
36—Dr. Tito Fulgencio Alves Pereira.
37—Dr. Victor Manoel de Sousa Lima.
38—Capitão Vicente de Paulo Vieira (depois Barão de Rifaina).
39—Conego Ulysses Furtado de Souza.
40—Conego Zeferino Candido Pereira de Avellar.

27.ª E ULTIMA LEGISLATURA

1888—1889

1—Dr. Aristides de Araujo Maia.
2—Commendador Antonio Martins Ferreira da Silva.
3—Dr. Alvaro da Matta Machado.
4—Dr. Antonio Joaquim Barbosa da Silva.
5—Dr. Antonio Augusto Velloso.
6—Padre Antonio José Teixeira.

7—Dr. Antonio Pinheiro Lobo de M. Jurumenha.
8—Augusto Cesar de Souza.
9—Antero Florencio Rodrigues.
10—Capitão Antonino Gentil Gomes Candido.
11—Camillo Philinto Prates.
12—Padre Candido Alves Pinto de Cerqueira.
13—Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes.
14—Dr. Carlos da Silva Fortes.
15—Claudionor Augusto Nunes Coelho.
16—Dr. Carlos Ferreira Alves.
17—Domingos Rodrigues Viotti.
18—Dr. Francisco Xavier Rodrigues Campello.
19—Francisco Navarro de Moraes Salles.
20—Dr. Francisco Sá.
21—Dr. Francisco Martins de Andrade.
22—Francisco Braz Pereira Gomes.
23—Dr. Fernando Avelino Corrêa.
24—Padre Firmiano Gonçalves Costa.
25—Dr. Francisco José Coelho de Moura.
26—Dr. Francisco Soares Peixoto de Moura.
27—Dr. Francisco Alves Moreira da Rocha.
28—Dr. Francisco Bernardes Teixeira Duarte.
29—Dr. Francisco de Paula Amaral.
30—Coronel Ignacio Carlos Moreira Murta.
31—Dr. José Porphyrio Alvares Machado Junior.
32—Dr. José Ricardo Vaz de Lima.
33—Dr. Josino de Alcantara Araujo.
34—José Antonio da Silveira Drumond.
35—Dr. José Candido da Costa Sena.
36—Commendador José Pedro Americo de Mattos.
37—Coronel Joaquim Antonio de Souza Rabello.
38—Padre José Theodoro Brasileiro.
39—Dr. José Caetano Rodrigues Horta Junior.
40—José Maria Brandão.
41—João de Vasconcellos Teixeira da Motta.
42—Dr. Joaquim Leonel de Rezende Filho.
43—Dr. Joaquim Antonio Dutra.
44—Conego João Baptista Pimenta.
45—Dr. José Caetano da Silva Campolina.
46—Padre José Carlos Nogueira.
47—Coronel José Bento Nogueira.
48—Padre Lafayette José de Godoy.
49—Dr. Luiz de França Vianna.
50—Dr. Luiz Vieira de Rezende Silva.
51—Commendador Lindolpho Caetano de Souza e Silva.
52—Dr. Manoel Monteiro Chassim Drumond.

53—Dr. Modesto Augusto Caldeira.
54—Capitão Nelson Dario Pimentel Barbosa.
55—Coronel Ramiro Martins Pereira.
56—Dr. Silveste Dias Ferraz Junior.
57—Dr. Salathiel de Almeida Cyrino.
58—Sabino Barroso Junior.
59—Severiano Nunes Cardoso de Rezende.
60—Dr. Tobias Antunes Franco de Siqueira Tolendal.

OBSERVAÇÃO:—Nos primeiros biennios da Assembléa Provincial, era de 36 o numero legal de seus membros, depois elevado a 40 e, afinal, para a ultima legislatura (1888—1889) a 60. Em diversas legislaturas variou o numero dos deputados que tomaram assento, ora por falta de comparecimento, ora por fallecimento, comparecendo no segundo anno do biennio o novo eleito, e ora (ás vezes na mesma sessão), por comparecer o deputado depois, em sua ausencia ou impedimento, o respectivo supplente, quando havia supplentes.

Installação e encerramento das sessões da Assembléa Legislativa Provincial, desde 1835 até 1889.

1.ª LEGISLATURA

1835	Installação	1.º de Fevereiro.
»	Encerramento	1.º de Abril.
1836	Installação	1.º de Fevereiro.
»	Encerramento	31 de Março.
1837	Installação	3 de Fevereiro.
»	Encerramento	9 de Abril.

2.ª LEGISLATURA

1838	Installação	1.º de Fevereiro.
»	Encerramento	1.º de Abril.
»	Installação	4 de Junho (Sessão extraordinaria).
»	Encerramento	13 de Junho.
1839	Installação	1.º de Fevereiro.
»	Encerramento	1.º de Abril.

3.ª LEGISLATURA

1840	Installação	1.º de Fevereiro.
»	Encerramento	1.º de Abril.
1841	Installação	4 de Fevereiro.
»	Encerramento	7 de Abril.

4.ª LEGISLATURA

1842	Installação (1)	3 de Maio.
»	Encerramento	23 de Novembro.
1843	Installação	18 de Maio.
»	Encerramento	20 de Julho.

5.ª LEGISLATURA

1844	Installação	3 de Fevereiro.
»	Encerramento	3 de Abril.
1845	Installação	8 de Fevereiro.
»	Encerramento	9 de Abril.

6.ª LEGISLATURA

1846	Installação	2 de Fevereiro.
»	Encerramento	3 de Abril.
1847	Installação	4 de Fevereiro
»	Encerramento	4 de Abril.

7.ª LEGISLATURA

1848	Installação	2 de Agosto.
»	Encerramento	20 de Outubro.
1849	Installação	14 de Agosto.
»	Encerramento	14 de Outubro.

---

(1) Esta sessão foi adiada: 1.º, até 9 de julho (portaria presidencial de 9 de maio); 2.º, até 7 de novembro (portaria de 1.º de junho); 3.º, sómente até 1.º de outubro (portaria de 7 de setembro), sendo effectivamente reaberta a sessão no 1.º de outubro.

O presidente intruso, chefe ostensivo da revolução que irrompeu este anno na provincia, (José Feliciano Pinto Coelho da Cunha), em portaria de 11 de junho, lavrada em Barbacena, convocou a Assembléa para 1.º de julho, em Ouro Preto; e, por portaria de 1.º de julho, lavrada em S. João d'El-Rey, convocou-a para 17 desse mesmo mez na dita cidade. Não se realizou a reunião por elle convocada.

8.ª LEGISLATURA

1850	Installação	22 de Março (Sessão extraordinaria).
»	Encerramento	27 de Abril.
»	Installação	3 de Maio.
»	Encerramennto	3 de Julho.
1851	Installação	2 de Agosto.
»	Encerramento	6 Outubro.

9.ª LEGISLATURA

1852	Installação	25 de Março.
»	Encerramento	25 de Maio.
1853	Installação	11 de Abril.
»	Encerramento	11 de Junho.

10.ª LEGISLATURA

1854	Installação	25 de Março.
»	Encerramento	25 de Maio.
1855	Installação	27 de Março.
»	Encerramento	27 de Maio.

11.ª LEGISLATURA

1856	Installação	25 de Março.
»	Encerramento	14 de Junho.
1857	Installação	28 de Abril.
»	Encerramento	14 de Julho.

12.ª LEGISLATURA

1858	Installação	25 de Março.
»	Encerramento	2 de Junho.
1859	Installação	3 de Maio.
»	Encerramento	3 de Julho.

13.ª LEGISLATURA

1860	Installação	1.º de Agosto.
»	Encerramento	1.º de Outubro.
1861	Installação	4 de Agosto.
»	Encerramento	8 de Outubro.

14.ª LEGISLATURA

1862	Installação	1.º de Agosto.
»	Encerramento	1.º de Outubro.
1863	Installação	16 de Outubro.
»	Encerramento	16 de Dezembro.

15.ª LEGISLATURA

1864	Installação	30 de Maio.
»	Encerramento	20 de Agosto.
1865	Installação	5 de Novembro.
»	Encerramento	31 de Dezembro.

16.ª LEGISLATURA

1866	Installação	9 de Setembro.
»	Encerramento	9 de Novembro.
1867	Installação	20 de Outubro.
»	Encerramento	27 de Dezembro.

17.ª LEGISLATURA

1868	Installação	28 de Maio.
»	Encerramento	31 de Julho.
1869	Installação	29 de Agosto.
»	Encerramento	29 de Outubro.

18.ª LEGISLATURA

1870	Installação	1.º de Agosto.
»	Encerramento	1.º de Outubro.
1871	Installação	2 de Março (Sessão extraordinaria).
»	Encerramento	30 de Março.
»	Installação	1.º de Agosto.
»	Encerramento	1.º de Outubro.

19.ª LEGISLATURA

1872	Installação	17 de Maio.
»	Encerramento	20 de Julho.
1873	Installação	21 de Setembro.
»	Encerramento	25 de Novembro.

20.ª LEGISLATURA

1874	Installação	25 de Outubro.
«	Encerramento	31 de Dezembro.
1875	Installação	9 de Setembro.
«	Encerramento	19 de Novembro.

21.ª LEGISLATURA

1876	Installação	25 de Abril.
«	Encerramento	6 de Julho.
1877	Installação	17 de Agosto.
«	Encerramento	10 de Novembro.

22.ª LEGISLATURA

1878	Installação	10 de Agosto.
«	Encerramento	8 de Novembro.
1879	Installação	15 de Outubro.
«	Encerramento	31 de Dezembro.

23.ª LEGISLATURA

1880	Installação	25 de Setembro.
«	Encerramento	18 de Dezembro.
1881	Installação	7 de Agosto.
«	Encerramento	22 de Outubro.

24.ª LEGISLATURA

1882	Installação	1.º de Agosto.
«	Encerramento	5 de Novembro.
1883	Installação	2 de Agosto.
«	Encerramento	3 de Outubro.

25.ª LEGISLATURA

1884	Installação	1.º de Agosto.
«	Encerramento	2 de Outubro.
1885	Installação	3 de Agosto.
«	Encerramento	3 de Outubro.

26.ª LEGISLATURA

1886	Installação	4 de Maio.
»	Encerramento	20 de Julho.
1887	Installação	5 de Julho.
»	Encerramento	25 de Setembro.

27.ª LEGISLATURA

1888	Installação	1.º de Junho.
»	Encerramento	22 de Agosto.
1889	Installação	4 de Junho.
»	Encerramento	10 de Agosto.

CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO

CIDADÃOS ELEITOS MEMBROS DO CONGRESSO LEGISLATIVO MINEIRO

SESSÃO CONSTITUINTE E 1.ª LEGISLATURA

(1891—1895)

SENADORES (*Eleição directa—a 25 de janeiro de 1891*)

1—Dr. Affonso Augusto Moreira Penna (*).—(Renunciou o mandato a 21 de novembro de 1891, sendo a renuncia acceita pelo senado a 19 de março de 1892).
2—Dr. Alvaro da Matta Machado (*)
3—Dr. Antonio Augusto Velloso (*).—(Perdeu a cadeira, por ter acceitado a nomeação de juiz de direito da Diamantina, em março de 1892).
4—Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.—(Fallecido a 26 de dezembro de 1893).
5—Commendador Antonio Martins Ferreira da Silva.
6—Dr. Bernardo Cysneiro da Costa Reis (*)
7—Dr. Camillo Augusto Maria de Brito.
8—Dr. Carlos Ferreira Alves. (Fallecido a 6 de fevereiro de 1896).
9—Coronel Carlos Sá.

(*) — Sorteado para o fim de cessar o respectivo mandato no termo do primeiro quatriennio, conforme preceituou o art. 2.º das disposições constitutucionaes transitorias.

10—Dr. Chrispim Jacques Bias Fortes.—(Renunciou a cadeira a 18 de junho de 1894, tendo sido eleito a 7 de março do mesmo anno Presidente do Estado).
11—Dr. Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira (*)
12—Coronel Francisco Ferreira Alves.
13—Dr. Francisco de Paula Rocha Lagôa. (*)
14—Dr. Francisco Silviano de Almeida Brandão. (*)—(Perdeu a cadeira, por ter acceitado a nomeação, por decreto de 15 de agosto de 1892, de secretario d'Estado dos Negocios do Interior e da Justiça).
15—Desembargador Frederico Augusto Alvares da Silva (*)
16—Dr. João Gomes Rebello Horta.
17—João Nepomuceno Kubitschek (*)
18—Dr. João Roquette Carneiro de Mendonça.
19—Dr. Joaquim Candido da Costa Senna (*)
20—Major Joaquim José de Oliveira Penna.
21—José Pedro Xavier da Veiga—(Perdeu a cadeira por ter acceitado a nomeação de director do Archivo Publico Mineiro, em Outubro de 1895)
22—Dr. Manoel Eustachio Martins de Andrade (*)
23—Commendador Manoel Ignacio Gomes Valladão.
24—Dr. Virgilio Martins de Mello Franco. (*)

Para preenchimento das quatro cadeiras vagas, dos srs. drs. A. Penna, Velloso, A. Carlos S. Brandão, acima designadas, foram eleitos:

1—Dr. José Pedro Drumond (Eleição de 30 de maio de 1892).
2—Dr. Theodomiro Alves Pereira (Eleição de 30 de maio de de 1892).
3—Dr. Antonio Candido Teixeira (Eleição de 30 de julho de 1893).
4—Monsenhor Sergio Pinheiro Torres (Eleição de 7 de março de 1894).—Falleceu a 17 de Abril de 1895, antes de ser reconhecido como senador).

Para preenchimento das vagas—Pela renuncia do sr. dr Bias Fortes e fallecimento de Monsenhor Sergio, foram eleitos a 7 de setembro de 1894 os srs. coronel José Bento Nogueira e Dr. Camillo Maria Ferreira da Fonseca.

(*)—Vide nota na pagina antecente.

DEPUTADOS (*Eleição directa a 25 de Janeiro de 1891*)

1—Dr. Abeilard Rodrigues Pereira.
2—Dr. Adalberto Dias Ferraz da Luz—(Perdeu a cadeira, por ter acceitado a nomeação de chefe de policia do Estado, a 15 de outubro de 1892).
3—Alexandre de Souza Barbosa.
4—Dr. Antonio Leopoldino dos Passos.
5—Dr. Aristides Godofredo Caldeira—(Perdeu a cadeira, por ter acceitado a nomeação de juiz de direito em março de 1892).
6—Dr. Arthur Itabirano de Menezes — (Renunciou o mandato em julho de 1892.
7—Dr. Augusto Clementino da Silva.
8—Dr. Augusto Gonçalves de Souza Moreira.
9—Dr. Bernardino Augusto de Lima.
10—Camillo Philinto Prates.
11—Dr. Carlos Marques da Silveira.
12—Dr. Carlos da Silva Fortes.
13—Dr. David Moretzsohn Campista—(Perdeu a cadeira por ter acceitado a nomeação de secretario d'Estado da Agricultura, por decreto de 15 de agosto de 1892)
14—Domingos Rodrigues Viotti.
15—Eduardo Augusto Pimentel Barbosa
16—Dr. Eloy dos Reis e Silva.
17—Dr. Ernesto da Silva Braga.
18—Eugenio Simplicio de Salles.
19—Dr. Francisco Antonio de Salles.
20—Dr. Francisco de Faria Lobato.
21—Dr. Francisco Ribeiro de Oliveira.
22—Dr. Gomes Freire de Andrade.
23—Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz.
24—Dr. Ildefonso Moreira de Faria Alvim—(Renunciou o mandato em março de 1892).
25—Ignacio Carlos Moreira Murta.
26—João Luiz de Almeida e Souza.
27—José Bento Nogueira.
28—Dr. José Facundo Monte-Raso.
29—Dr. José Tavares de Mello.
30—Dr. Josino de Paula Britto.
31—Dr. Levindo Ferreira Lopes.
32—Lindolpho Caetano de Souza e Silva.
33—Dr. Luiz Barbosa da Gama Cerqueira.—(Renunciou o mandato em julho de 1892).
34—Conego Manoel Alves Pereira.

35 — Manoel José da Silva.
36 — Manoel Teixeira da Costa.
37 — Marianno Ribeiro de Abreu
38 — Nelson Dario Pimentel Barbosa.
39 — Dr. Octavio Esteves Ottoni.
40 — Dr. Olegario Dias Maciel.
41 — Dr. Olyntho Maximo de Magalhães. — (Renunciou o mandato em Março de 1892).
42 — Dr. Oscavo Correia Netto. — (Falleceu em Março de 1892, sem ter tomado assento).
43 — Padre Pedro Celestino Rodrigues Chaves.
44 — Dr. Sabino Barroso Junior.
45 — Severiano Nunes Cardoso de Rezende.
46 — Simão da Cunha Pereira.
47 — Dr. Targino Ottoni de Carvalho e Silva.
48 — Dr. Viriato Diniz Mascarenhas.

Para preenchimento das oitos vagas acima indicadas, foram eleitos:
1 — Dr. Wencesláo Braz Pereira Gomes. — (Eleição de 30 de Maio de 1892).
2 — Dr. João Braulio Moinhos de Vilhena Junior. — (idem, idem).
3 — Commendador Joaquim Antonio Gomes da Silva. — (idem, idem).
4 — Dr. Joaquim Gonçalves Ferreira. — (idem, idem).
5 — Julio Bueno Brandão. - (Eleição de 30 de Julho de 1893).
6 — Dr. Joaquim Antonio Dutra. — (idem, idem).
7 — Dr. Henrique Duarte da Fonseca. — (idem, idem).
8 — Dr. Francisco José Coelho de Moura. — (idem, idem).

2.ª LEGISLATURA (1895 — 1898)

(ELEIÇÃO DIRECTA A 15 DE NOVEMBRO DE 1894)

SENADORES (Eleitos por todo o Estado), para servirem nas legislaturas de 1895 a 1902).

1 — Dr. Francisco Silviano de Almeida Brandão.
2 — Dr. Virgilio Martins de Mello Franco.
3 — Dr. Joaquim Candido da Costa Senna.
4 — Dr. José Pedro Drumond.
5 — João Nepomuceno Kubitschek.
6 — Dr. Levindo Ferreira Lopes.
7 — Dr. Necesio José Tavares.
8 — Desembargador Frederico Augusto Alvares da Silva.
9 — Dr. Joaquim Antonio Dutra.
10 — Dr. Josino de Paula Britto.
11 — Commendador Joaquim Antonio Gomes da Silva.
12 — Dr. Francisco de Paula Rocha Lagoa.

DEPUTADOS (Eleitos por districtos)

1.ª circumscripção:

1 — Dr. Francisco Mendes Pimentel.
2 — Commendador Francisco Ribeiro de Oliveira.
3 — Dr. Benevenuto da Silveira Lobo.
4 — Dr. Camillo Soares de Moura Filho.
5 — Dr. Carlos da Silva Fortes.
6 — Dr. Felippe Nunes Pinheiro.
7 — Dr. José Tavares de Mello.
8 — Tenente-coronel Severiano Nunes Cardoso de Rezende.

2.ª circumscripção:

1 — Dr. Raul Penido
2 — Dr. José Felippe de Freitas Castro.
3 — Dr. Henrique Duarte da Fonseca.
4 — Tenente-coronel Agostinho José Pereira.

5 — Major Juvenal Coelho de Oliveira Penna.
6 — Dr. Francisco Augusto Pinto de Moura.
7 — Dr. Alberto Augusto Furtado.
8 — Dr. Luiz Gonzaga da Silva.

3.ª circumscripção 1 — Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes.
2 — Julio Bueno Brandão.
3 — Dr. Adalberto Dias Ferraz da Luz. (Tendo sido julgado incompativel, foi eleito mas não está ainda reconhecido quem tem de substituil-o).
4 — Tenente-coronel Francisco Bressane de Azevedo.
5 — Dr. Benjamim Guilherme de Macedo (Acceitando em 1895 nomeação para a magistratura, perdeu a cadeira.)
6 — Dr. Delfim Moreira da Costa Ribeiro.
7 — Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira.
8 — Domingos Rodrigues Viotti. (Falleceu antes de ser reconhecido. Foi eleito quem tem de substituil-o, mas não se acha ainda legalmente reconhecido).

4.ª circumscripção: — 1 — Dr. Carlos Ferreira Tinôco:
2 — Eduardo Augusto Pimentel Barbosa.
3 — Major José Bernardes de Faria.
4 — Dr. Francisco José Coelho de Moura.
5 — Conego Saturnino Dantas Barbosa.
6 — Dr. Leopoldo Correia.
7 — Dr. Francisco de Faria Lobato.
8 — Capitão Desiderio Ferreira de Mello.

5ª. circumscripção: — 1 — Padre João Pio de Sousa Reis.
2 — Dr. Sabino Barroso Junior.
3 — Dr. Carlindo dos Santos Pinto.
4 — Major Getulio Ribeiro de Carvalho.
5 — Dr. Francisco Nunes Coelho Junior.
6 — Coronel Theophilo Marques Ferreira.
7 — Dr. Augusto Clementino da Silva.
8 — Dr. Augusto Gonçalves de Souza Moreira.

6.ª circumscripção: — 1 — Coronel Ignacio Carlos Moreira Murta.
2 — Coronel Manoel José da Silva.
3 — Coronel José Felizardo Francfort de Abreu Bicalho (Fallecido a 5 de março de 1896.)
4 — Conego Manoel Alves Pereira.
5 — Padre Pedro Celestino Rodrigues Chaves.
6 — Dr. Epaminondas Esteves Ottoni.
7 — Camillo Philinto Prates.
8 — Padre Gustavo Teixeira Serrão.

INSTALLAÇÃO E ENCERRAMENTO

DAS SESSÕES ORDINARIAS E EXTRAORDINARIAS DO CONGRESSO MINEIRO DE 1891 A 1895, INCLUSIVE O PERIODO CONSTITUINTE

1891 — Abril 7 — *Installação* do Congresso Constituinte, tendo começado a 30 de março as respectivas sessões preparatorias.

» — Junho 15 — *Encerramento* do Congresso Constituinte, logo após a promulgação da Constituição do Estado.

» — Junho 16 — *Installação* da primeira sessão ordinaria. Foi adiada a sessão em 21 de novembro para continuar a 21 de março de 1892.

1892—Março 12—*Installação* da sessão extraordinaria, convocada pelo presidente do Estado a 20 de janeiro em consequencia do aviso do ministerio da agricultura de 12 desse mez, para resolver sobre a constitucionalidade do imposto estadual de consumo, tendo em vista as disposições constitucionaes da União e do Estado. No decurso da sessão extraordinaria, o Congresso tomou conhecimento e deliberou egualmente acerca da renuncia que fez o Sr. dr. José Cesario de Faria Alvim, do cargo de presidente do Estado, e lhe foi communicada em mensagem de 17 de fevereiro, renuncia que foi acceita pelo Congresso.

» — Março 23 *Encerramento* da sessão extraordinaria.

» — Março 24 — Continúa a 1.ª sessão ordinaria da 1.ª legislatura, adiada a 21 de novembro de 1891.

» Abril 20 — *Encerramento* da 1.ª sessão ordinaria da 1.ª legislatura.

» — Abril 21 — *Installação* da 2.ª sessão da 1.ª legislatura.

» — Julho 21 — *Encerramento* da 2.ª sessão da 1.ª legislaura.

1893— Abril 27 — *Installação* da 3.ª sessão da 1.ª legislatura.

» — Julho 27 — *Encerramento* da 3.ª sessão da 1.ª legislatura

» — Novembro 22 — *Installação* (em Barbacena) da sessão extraordinaria, convocada para resolver sobre a questão da mudança da Capital do Estado.

» — Dezembro 17—*Encerramento* da sessão extraordinaria.

1894—Abril 24—*Installação* da 4.ª sessão da 1.ª legislatura.

» — Julho 24—*Encerramento* (idem, idem).

1895— Abril 23—*Installação* da 1.ª sessão da 2.ª legislatura.

» — Julho 23—*Encerramento* (idem, idem).

PRIMEIRAS ADMINISTRAÇOES ELECTIVAS

EM

MINAS-GERAES

Eleição da 1.ª Junta do Governo Provisorio de Minas-Geraes a 20 de setembro de 1821

(FUNCCIONOU DE 21 DE SETEMBRO DE 1821 A 23 DE MAIO DE 1822)

Aos vinte dias do mez de setembro do anno de mil oitocentos e vinte e um, nesta Villa Rica de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto, em casas da Camara e Paços do conselho della, aonde foram vindos o doutor juiz de fóra presidente, vereadores e procurador da Camara, com todos os mais cidadãos da provincia, eleitores de todas as comarcas da mesma, para o fim de se proceder á installação do Governo Provisorio desta provincia, na forma do Aviso de quatorze (14) de agosto do corrente anno, para o que, havendo deliberado esta Camara o intelligenciar-se com todas as outras da provincia para o mesmo fim, designando o dia primeiro de outubro, ou antes, sendo possivel, acontece que a tropa desta capital, de commum accôrdo entre si, e postada na Praça desta villa requereram (*sic*) a brevidade da installação do dito governo na forma que estava determinado pelo Aviso acima dito; ao que annuindo promptamente a Camara desta capital da provincia, todos os bons della, eleitores das respectivas comarcas que então se achavam presentes, e sendo ahi:

—Accordaram emquanto á taxação do numero dos membros que deviam compôr a Junta Provisoria, que este fosse de dez membros incluido o vice-presidente e o secretario. E procedendo-se a escrutinio, foi eleito com a pluralidade de cincoenta e quatro votos (54) para presidente o Illm.º Exm.º D. Manoel de Portugal e Castro, achando-se no mesmo escrutínio o Illm.º e Revm.º Bispo de Mariana com quarenta e dois votos (42) e o desembargador José Teixeira da Fonseca Vasconcellos com quatro votos, o qual em outro escrutinio a que se procedeu para vice-presidente foi eleito com a pluralidade de setenta e oito votos (78), aparecendo com doze votos (12) o marechal Antonio José Dias Coelho, o Exm.º e Revm.º Sr. Bispo com cinco votos (5), o doutor vigario-geral Marcos Antonio Monteiro com tres votos (3), o coronel João José Mendes Ribeiro com tres votos (3), o doutor juiz de fóra Cassiano Spiridião de Mello e Mattos com um voto (1) e com outro voto (1) o vigario José Bento Leite Ferreira de Mello. Procedendo-se a novo escrutinio para deputado secretario, sahiu eleito o coronel João José Lopes Mendes Ribeiro com a pluralidade de setenta e oito votos (78), apparecendo neste mesmo escrutinio com dez votos (10), o sargento-mór Luiz Maria da Silva Pinto, com sete (7) o capitão João Joaquim da Silva Guimarães, com dois (2) o capitão-mór José Bento Soares, com dois (2) o doutor Theotonio Alvares de Oliveira Maciel, com dois (2) o capitão-mór Antonio Januario Carneiro, com um voto (1). Caetano Luiz de Miranda, com outro o reverendo arcypreste João Baptista de Figueiredo, com outro o sargento-mór José Feliciano Pinto Coelho, e, finalmente, com outro o coronel Pedro Gomes Nogueira. E ultimamente para maior brevidade do acto que não admittia interrupção se procedeu á eleição dos ultimos oito (8) membros que restavam por listas, as quaes recolhidas acharam-se ser o numero dellas de noventa e tres (93); e passando-se á sua apuração, foram eleitos para membros, por pluralidade, o desembargador Manoel Ignacio de Mello e Souza com cincoenta e oito votos (58), o tenente-coronel Francisco Lopes de Abreu, com quarenta e nove votos (49), o reverendo vigario da Piranga Joaquim José Lopes Mendes Ribeiro, com quarenta votos (40); o reverendo vigario José Bento Leite Ferreira de Mello, com trinta e nove votos (39); o coronel José Ferreira Pacheco, com trinta e oito votos (38); o capitão-mór José Bento Soares, com trinta e cinco (35); e apparecendo empatados com trinta e dois votos (32) o doutor Theotonio Alves de Oliveira Maciel, o coronel Antonio Thomaz de Figueiredo Nunes, e o capitão-mór José Custodio Dias, os quaes entrando em novo escrutinio, por desempate, sahiu o doutor Theotonio Alves de Oliveira Maciel com setenta e um votos (71) e o coronel Antonio Thomaz de Fi-

gueiredo Neves com cincoenta e dois votos (52). E sendo convidada toda a tropa que se achava postada para igualmente, como benemeritos cidadãos, darem o seu voto sobre a eleição, esta generosamente se comprometteu n'aquillo que fizesse a Camara e todos os cidadãos que se achavam juntos. E logo no mesmo acto foi unanimemente eleito, com plena satisfação, para o commando da tropa, na forma do Aviso de 14 de agosto de 1821, o senhor tenente-coronel José Maria Pinto Peixoto.

Accordaram mais que o governo acabado de se installar pudesse não só deliberar o que fosse conveniente para a prosperidade da provincia, como pôr em execução essa deliberação, participando á Sua Alteza Real, ficando este mesmo governo directamente responsavel ás Côrtes Geraes extraordinarias e Constituintes da Nação Portugueza.

E por não haver mais em que accordar mandaram lavrar este termo de encerramento em que todos se assignam, e igualmente os deputados de Côrtes que se achavam presentes com todos os mais cidadãos de toda provincia. E por esta forma deram por finda a presente vereança. E eu Candido de Oliveira Jacques, escrivão da Camara, que o escrevi.—(Estavam as rubricas dos vereadores da Camara: —*Mattos—Ferreira—Murta—Oliveira—Magalhães*—seguindo-se as assignaturas dos eleitores a saber:—*Antonio Teixeira da Costa—Manoel José Velloso Soares—Belchior Pinheiro de Oliveira—José Custodio Dias—Manoel Rodrigues Jardim—Francisco Guilherme de Carvalho — Fellippe Joaquim da Cunha e Castro — José de Araujo da Cunha Alvarenga — Joaquim Pereira de Queiroz —Semeão Vaz Mourão — João de Deus Magalhães Gomes— Caetano Luiz de Miranda—Manoel Vieira Couto—João Ferreira Leite—Antonio de Avites Botanã—Manoel Teixeira da Silva—Francisco Isidoro Baptista da Silva—José da Costa Moreira—Antonio Ribeiro de Rezende—José de Souza Barrada—José Fernandes Penna — Manoel da Costa Maia — Antonio da Cruz Machado—José Pereira Alvim — Carlos Pereira de Sá—Custodio José Dias—Antonio Luiz de Noronha e Silva—José de Abreu e Silva—Pedro Gomes Nogueira—Manoel Ribeiro Vianna — Francisco de Mello Franco—Antonio Ribeiro Fernandes Forbes—Francisco Peixoto de Sá—Antonio Nunes Galvão—Francisco da Costa Mello —Faustino José de Azevedo—Jorge Benedicto Ottoni—Rodrigo Pereira Soares—Joaquim José de Oliveira Malta—Nicoláo Soares do Couto—Pedro Muzzi de Barros—Christovam Marques de Mesquita—Anacleto Antonio do Carmo—Luiz de Vasconcellos Parada e Souza—Caetano José Cardoso—Carlos Martins Penna—Fernando Luiz Machado de Magalhães—Antonio José Dias*

Coelho—Bernardo Antonio Monteiro—Francisco de Paula Alves—Joaquim Ferreira da Fonseca — Antonio Januario Carneiro—João Joaquim da Silva Guimarães—Antonio Nogueira da Cruz—Francisco Xavier Tassára de Padua—Caetano José Machado de Magalhães—José Bernardo da Gama Ferreira Laborão—João dos Santos Abreu—Joaquim José da Costa Neves—Caetano José Cardoso—Ezequiel José de Araujo—José Feliciano Pereira da Silva—Antonio Alves da Silva —Padre *Francisco Ferreira da Fonseca*— Vigario *Francisco Xavier de Meirelles*—Vigario *Antonio José da Silva—Francisco de Paula Barbosa—Joaquim Gonçalves Pimentel — Narciso José Bandeira—Francisco Xavier de Moura Leitão — Joaquim José de Oliveira —Joaquim José dos Santos*— Padre *Xisto Alves Gondim — Marianno José Ferreira—Joaquim José da Silva Brandão*».

ADDITAMENTO

Aos vinte e quatro dias do mez de setembro de mil, oito centos e vinte e um, nesta Villa Rica de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto, em casas da Camara e Paços do conselho della, aonde foram vindos o doutor juiz de fóra presidente, vereadores e procurador da Camara, commigo escrivão adeante nomeado e sendo ahi—accordaram em que, visto virem concorrendo os eleitores das respectivas camaras da provincia que se não achavam presentes á installação do Governo Provisional della, a qual foi necessario abreviar em virtude dos acontecimentos imprevistos, os quaes eleitores afim de desempenharem com effeito as commissões de que estavam encarregados convinha concordarem por parte de suas camaras no que se havia praticado; fossem convocados aos Paços do Conselho em acto de vereação para lhes ser lido o accordam da organização do dito governo, o que sendo praticado com os eleitores das camaras das villas de Sabará, S. João d'El-Rey e S. José, constantes dos officios das mesmas que se hão de registrar, convieram no que se acha feito e constava do mesmo accordam. E de como assim o disseram, assignaram, commigo, escrivão da Camara, que o escrevi e assigno.—*Candido de Oliveira Jacques —Joaquim Maranno da Costa do Amaral Grugel—Antonio Paulino Limpo de Abreu—Caetano José de Almeida—Antonio Constantino de Oliveira—Severino Eulogio Ribeiro de Rezende—João Nepomuceno Ferreira e Castro—Antonio José Moreira—Manoel de Freitas Pacheco — José Teixeira da Fonseca Vasconcellos.*

Accordaram mais que se registassem os officios do Governo das datas de vinte e dois e vinte e tres do corrente mez, assim como os mais officios de todas as camaras que participavam o haverem procedido á nomeação dos que haviam de concorrer para a eleição do dito governo, e igualmente que se registasse a proclamação do Governo da data de vinte e tres do corrente, para a todo o tempo constar que, posto que se tivesse determinado a installação do mesmo para o dia primeiro de outubro proximo futuro, contudo a urgencia de circumstancias a fizeram (*sic*) abreviar, dando-se por esta Camara todos os passos de prudencia e socego auxiliada pela tropa, fazendo a mesma camara para este fim convocar os eleitores de todas as comarcas que então se achavam, e todos os cidadãos, e bons da Villa e seu termo, os quaes promptamente concorrendo seguros do justo fim para que eram convocados se ultimou tão desejada obra; e mandaram registar a proclamação do Regimento.—E por não haver mais que accordar, mandaram lavrar este termo de encerramento em que se assignam, e eu, Candido de Oliveira Jacques, escrivão da Camara, que o escrevi.—*Mattos—Ferreira—Murta—Oliveira*». (Extractado pelo director do Arquivo do—LIVRO DE ACCORDAMS da Camara de Ouro Preto, dos annos de 1809 a 1826, folhas 307 a 310 v.).

2.ª Junta - (Funccionou de 23 de maio de 1822 a 29 de fevereiro de 1824)

TERMO DA ELEIÇÃO DOS SETE MEMBROS DE QUE DEVE COMPOR-SE O NOVO GOVERNO PROVISORIO NESTA PROVINCIA DE MINAS-GERAES, MANDADA FAZER POR S. ALTEZA REAL O PRINCIPE REGENTE DO BRASIL, POR PORTARIA DE 13 DE ABRIL DO CORRENTE ANNO DE 1822.—(*)

Aos vinte dias do mez de maio do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte dois, nesta Villa Rica de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto, capital da provincia de Minas Geraes, em a capella de Nossa Senhora do Carmo, escolhida como edificio mais proprio para o solem-

---

(*)—O presente termo é copia fiel de um dos originaes, expedidos como diplomas aos membros da Junta, manuscripto pertencente ao director do Arquivo Publico Mineiro que o offerece, com outros documentos historicos, á esta Repartição.

(*Nota da redacção da «Revista»*)

ne acto da eleição dos sete membros, de que deve compor-se o novo governo provisorio da dita provincia a que vai proceder-se em cumprimento da portaria de sua Altesa Real o Principe Regente do Brasil, de treze do mez proximo passado, expedida pela Secretario de Estado Interina, e mandada pôr em execução por portaria ou officio do actual governo provisorio, datada de quatorze do mesmo mez proximo passado, dirigida ao desembargador Ouvidor Interino da comarca de Agostinho Marques Perdigão Malheiros; ahi presidindo (em virtude do officio do mesmo desembargador Ouvidor de dezenove do corrente mez, por observancia ao officio do deputado e secretario do mesmo Governo Provisorio, de dezoito do dito mez), a Camara da referida Villa á Assembléa Eleitoral dos Eleitores Parochiaes da Provincia que compareceram, cantada a Missa Solemne do Espirito Santo na mesma Capella, e tendo comparecido depois deste acto o sobredito desembargador Ouvidor Interino da Comarca, convidado nesta occasião por carta da referida Camara para assistir a dita eleição, procedeu-se immediatamente á nomeação de um Secretario e dois escrutinadores e por escrutinio foram nomeados á pluralidade de votos relativa para escrutinadores.

Escrutinadores	votos
O Exm. Marechal Antonio José Dias Coelho...........	43
O Revm. Chantre da Sé de Mariana doutor........... Francisco Pereira de Santa Appollonia	42
Secretario	
O Sargento-mór Luiz Maria da Silva Pinto.............	142

E para constar se mandou lavrar este termo, em que assigna a Camara, Presidente com o desembargador Ouvidor Interino assistente e com os Escrutinadores e Secretario eleitos, ficando a continuação desta eleição para o dia de amanhã, pelas nove horas da manhã, por serem já nove horas da noite.

E eu, Manoel da Ascenção Cruz, escrivão das excuções que interinamente sirvo de escrivão da Camara, o escrevi.— Perdigão Malheiros — Monteiro — Fernandes — Magalhães — Barbosa—Antonio José Dias Coelho—Francisco Pereira de Santa Appollonia—Luiz Maria da Silva Pinto.

Continuação

Aos vinte e um dias do mez de maio de mil oito centos e vinte dous, nesta Villa Rica, em a mesma Capella de Nossa Senhora de Carmo, reunida a Assembléa Eleitoral dos Eleitores Parochiaes da Provincia e presente a Camara da dita Villa,

assistindo o desembargador Ouvidor Interino da Comarca, Agostinho Marques Perdigão Malheiros, se continuaram as operações da presente eleição, observando-se as solemnidades das Instrucções mandadas observar pelo decreto de Sua Magestade Fidelissima, de 7 de março do anno passado e verificados pelos Escrutinadores e Secretario os titulos dos ditos eleitores, se acharam pela Camarca e Freguezia de Ouro Preto:—O Excellentissimo Marechal Antonio José Dias Coelho— Tenente Coronel Nicolau Soares do Couto—Sargento Mór Luiz Maria da Silva Pinto; pela Freguezia de Antonio Dias — Commendador Fernando Luiz Machado — Capitão Pedro Dias de Carvalho — Vigario Antonio da Rocha Franco — Capitão Felippe Joaquim da Cunha; pela de São Bartholomeu — Vigario Francisco Alves de Brito; pela da Cachoeira — Capitão Domingos José Ferreira; pela da Itabira — Reverendo Vigario Francisco Xavier Meirelles — Francisco Alves da Cunha; pela do Ouro Branco—Capitão José Bento da Silva; pela de Congonhas — Coronel Romualdo José Monteiro de Barros — Tenente João Ribeiro da Silva — Capitão Nicolau Coelho Seabra; pela de Marianna — Arcediago doutor Marcos Antonio Monteiro — Chantre Francisco Pereira de Santa Apolonia — Arcypreste João Baptista Figueiredo; pela de Antonio Pereira — Reverendo Francisco de Souza Monteiro; pela de Camargos— Capitão João Custodio; pela do Inficcionado—José Fernandes Oliveira—Reverendo Lourenço Antonio—Tenente Gregorio Pinto de Abreu; pela de Cattas Altas —Reverendo Francisco Xavier, Augusto— Sargento mór Domingos Pinto Ferreira; pela de São Sebastião e São Caetano—Capitão José Justino Gomes — Reverendo João Henrique da Silva — Reverendo José Soares de Brito; pelo de Forquim — Reverendo Joaquim José de Moura—Reverendo João de Sampaio Guimarães; pela da Barra Longa — Tenente Manuel Josè Martins — Tenente Domingos Antonio Mesquita; pela do Sumidouro — Reverendo Luiz da Cunha Ozzorio, — Sargento Mór Francisco Justiniano Alves; pela da Piranga — Reverendo doutor Vigario Joaquim José Lopes Mendes Ribeiro — Capitão José Justiniano Carneiro — Capitão Mór José Coelho de Oliveira Duarte — Reverendo João Nepomuceno Carneiro — Cirurgião Mór Antonio Pedro de Azevédo; pela de São João Baptista — Reverendo Marcellino Rodrigues Ferreira — Capitão João dos Santos; pela da Pomba — Capitão Silvestre Antonio Vieira — Vigario João Bonifacio Duarte Pinto — Copitão Antonio Martins Pacheco— Reverendo Francisco da Silva Guerra — Reverendo Manuel Antonio Brandão — Reverendo Antonio Duarte Pinto; pela Comarca do Rio das Velhas e Freguezia de Sabará — Coronel Pedro Gomes Nogueira — Tenente-coronel Antonio Martins da Costa; pela de Raposos — Capitão Mór José de Araujo da Cunha

Alvarenga; pelo do Rio das Pedras — Capitão José Pereira de Almeida Pessanha; pelo do Curral D'El-Rey — Capitão Manoel Nogueira Duarte — Reverendo Manoel Roberto da Silva — Reverendo João Francisco da Silva; pela de Santa Luzia — Commendador Manoel Ribeiro Vianna — Reverendo Manoel Pires de Miranda — Reverendo José Soares Diniz — Reverendo João Marques Guimarães; pela do Curvello — Capitão Joaquim José da Silva — Capitão Custodio José da Silva — — Capitão Quintiliano José de Oliveira, — Capitão Domingos Fernandes Moreira — Manoel José Pinheiro; pela do Caethé — Capitão João Duarte de Lacerda — Coronel Jacintho Pinto Teixeira — Reverendo Manoel Carvalho Moreira; pela de Santa Barbara — Alferes Francisco Procopio da Silva — Capitão João Vieira de Godoy — Padre Sebastião José de Carvalho Penna — Capitão Paulo José de Souza — Capitão João José Ferreira de Abreu; pela de São Miguel — Capitão Anastacio Antonio de Azevedo — Sargento Mór João Gonçalves Barroso; pelo de Morro Grande — Capitão Manoel José Pires da Silva Pontes — Guarda Mór Geral João Baptista Ferreira; pela de Pitanguy — Tenente José Maximo Pereira — Alferes Antonio José de Souza Silva — Capitão Domingos de Freitas Mourão — Capitão Martinho Alves da Silva — Capitão Miguel Gomes Duarte — Capitão João Cordeiro Valladares — Sargento Mór Luiz Arvaro de Moraes Navarro — Capitão João Rodrigues Carvalho — Reverendo Miguel Dias Maciel — Capitão Antonio Theodoro de Mendonça; pela das Dores do Indaiá — Vigario Henrique Brandão de Macedo — Capitão Antonio Alves de Souza — Alferes Domingos Pereira de Araujo; pela Comarca do Rio das Mortes e Freguesia do Pilar de São João — José Antonio de Castro Moreira — Vigario da Vara Antonio Ribeiro de Rezende — Reverendo Miguel de Noronha Pires — João Pereira Pimentel — João Baptista Lustosa — Sargento Mór Antonio Constantino de Oliveira — José Dias de Oliveira — Alexandre Pereira Pimentel — Manoel José da Costa — José Pedro — João Antonio Cardoso — Agostinho Antonio Tassara de Padua — Antonio Balbino Negreiros — Jeronymo José Rodrigues — Reverendo Custodio de Castro Moreira; pela de Lavras — Capitão Mór José Fernandes Penna — Vigario Manoel da Piedade Valongo — Capitão Thomaz de Aquino Alves; pela de Carrancas — Vigario Joaquim Manoel de Paiva; pela de Dores do Pantano — Vigario José Francisco Mourato — José Bernardes Ferreira — Capitão José Alves de Figueiredo; pela de São José — Capitão Mór Manoel da Costa Maia — Sargento Mór João Nepomuceno Ferreira — Sargento Mór Gervasio Ferreira de Alvim — Padre Joaquim Corrêa dos Santos — Padre Antonio Caetano de Souza — Ajudante José Ferreira Rodrigues — Capitão João Antonio

de Campos—Capitão Gonçalo Joaquim de Barros—Quartel mestre João Gonçalves Godoy Lara—Capitão Antonio José Moreira —Tenente-coronel Severino Eulogio Ribeiro; pela de Prados —Capitão Manoel Antonio da Silva—Capitão Antonio Homem d'El-Rey; pela de Queluz—Vigario Felisberto Rodrigues Milagres — Alferes Bartholomeu Fernandes Roxa — Capitão Antonio Dorneilas da Costa; pela d. Itaverava—Sargento Mór Antonio Pedro de Azeredo—Capitão Manoel Pereira Guimarães —João de Araujo Padilha—Reverendo José Pinto Barbosa; pela de Barbacena—Capitão Mór José Pereira Alvim—Antonio Pita de Castro—Capitão Francisco Leite Ribeiro—Capitão Silvestre Pacheco de Castro; pela do Engenho do Matto—Francisco José Soares de Araujo Silva; pela de Ibitipoca—Capitão Francisco de Paula—Alferes Thomaz de Aquino Alvares—Manoel Pires de Oliveira; pela de Tamanduá—Reverendo Francisco Ferreira de Lemos—Vigario João Antunes Ferreira Costa—Reverendo Francisco de Paula Arantes—Alferes Thomaz Joaquim Barbosa—Capitão Bernardo Alves Moreira—Capitão Antonio Affonso Lamounier; pela de Campo Bello Vigario Francisco Barbosa da Cunha—Reverendo Antonio Ferreira de Moraes—Reverendo Manoel Furtado de Sousa—Capitão Manoel Furtado de Sousa—Tenente-coronel Manoel Martins Coelho—Capitão João Martins Cardoso—Manoel José de Castro—João Rodrigues Peixoto; pela de Bambuhy—Capitão Manoel Carvalho Brandão—Padre Manoel Francisco dos Santos—Capitão Francisco Antonio de Moraes; pela de Piumhy—Vigario José Severino Ribeiro—Capitão Antonio Luiz Teixeira—Francisco Gonçalves de Mello; pela da Campanha—Vigario José de Sousa Lima—Reverendo Bento José de Labre—Sargento Mór Vicente de Paiva Bueno—Capitão Antonio Goulart Brun—Capitão Antonio Justiniano Monteiro—Capitão Gaspar José de Paiva—Vigario João de Abreu Ameno—Doutor Faustino José de Azevedo; pela de Sapucahy—Alferes Silvestre da Costa Lima — Ignacio Francisco Franco; pela de Pouso Alegre Reverendo Antonio de Oliveira Carvalho — Capitão João Joaquim Fleming — Capitão José Coutinho de Aguiar — Tenente Ignacio Gonçalves Lopes; pela de Ouro Fino—Reverendo João Dias de Quadro — Capitão Ignacio Corrêa Rangel — Capitão Felisberto Candido Rodrigues; pela de Camanducaia — Reverendo José Maria de Moura Leite — Capitão Francisco Soares de Figueiredo; pela de Caldas—Reverendo Antonio Carvalho Pinto — Capitão João de Freitas Pacheco; pela de Douradinho — Vigario Luiz Gomes de Oliveira; pela de Itajubá — Reverendo José Giraldo de Sousa Silva—Capitão Manoel Teixeira de Mello; pela de Baependy — Capitão Mór Manoel Pereira Pinto — Vigario Domingos Rodrigues Affonso — Reverendo Anto-

nio Rodrigues Affonço — Reverendo Antonio Gomes Nogueira —Reverendo Manoel Pereira de Sousa -- Sargento Mór José de Meirelles Freire — Capitão João Pedro Diniz Junqueira; pela de Ayuruoca — Vigario José de Abreu Silva — Reverendo Custodio Villela Palmeira — Reverendo Francisco Monteiro da Fonseca — Tenente-coronel Antonio Luiz de Noronha — Capitão José Theodoro de Araujo — Custodio José Vieira — Tenente Jeronymo de Arantes Marques — Alferes Antonio Francisco Sardinha—Antonio Francisco de Azevedo; pela do Pouso Alto — Capitão Miguel Pereira da Silva — Capitão Francisco Theodoro da Silva — Capitão João Fernandes da Silva — Sargento Mór José Alves Ferreira de Mello—Tenente Francisco José Ribeiro—Vigario José Maria Fajardo Assis—Reverendo José Ignacio Nogueira de Gouvêa—Reverendo Custodio Ribeiro de Carvalho; pela de Jacuhy--Reverendo Vigario Francisco Moreira de Carvalho; pela de Cabo Vêrde — Capitão Mór Custodio José Dias—Vigario Ignacio Ribeiro do Prado; pela da Ventania—Alferes Antonio José da Silveira; pela comarca do Serro Frio e Freguezia da Villa do Principe — Tenente-coronel Bernardino José de Queiroga—Antonio de Avila Bittencourt —Joaquim Pereira de Queiroz—Capitão João Innocencio de Azeredo — José de Avila Bittencourt — Francisco de Paula Coelho—Jorge Benedicto Ottoni — Reverendo Doutor Marcos Francisco da Silva; pela de Tejuco—Vicente Ferreira Fróes—Capitão Caetano Luiz de Miranda — João Pires Cardoso — Francisco dos Santos Freire — Reverendo Joaquim Gomes Carvalho; pela do Rio Preto—Capitão Luiz dos Santos Souto —Capitão Bento Dias Chaves; pela da Conceição do Matto Dentro—Antonio Vieira Braga—José Joaquim de Araujo Soares; pela do Morro do Pilar—Vigario Anastacio Cardoso Neves — Tenente Domingos José Soares—Alferes Francisco Manoel Pereira; pela do Rio Vermelho — Reverendo Marcos Vaz Mourão—Bento Pinto de Vasconcellos; pela do Pessanha—Francisco de Paula Silva; pela da Barra do Rio das Velhas—Vigario da Vara Manoel Duarte Costa—João Manoel Carlos de Buitrago—João José de Abreu; pela de Minas Novas — Doutor Placido da Silva Oliveira--Guarda Mór Antonio José da Costa Tenente-coronel José Felisardo da Costa; pela da Chapada — Reverendo Francisco Furtado de Mendonça; pela da Agua Suja -- Capitão Francisco Manoel Barbosa — capitão José Dias Bicalho — Manoel Teixeira Mendes — Pedro Celestino Teixeira; pela de São Domingos — Servando Pacheco Rollim — Manoel Zeferino Barbosa; pela Comarca de Paracatú e Freguezia de Sant'Anna dos Alegres — Capitão José Fernandes Azevedo—Porta Estandarte Francisco José da Motta;

pela de São Domingos do Arachá — Antonio da Costa Pereira (cumprindo advertir que os titulos dos do Rio das Velhas e Serro Frio ficaram nas cabeças da Comarca, e quanto ao reconhecimento dos Eleitores respectivos, se procedeu a confrontação entre os que compareceram, tudo com a aprovação da Assembléa) e sendo egualmente verificados os do Secretario e Escrutinadores foram por mim Secretario lidas em voz alta a Portaria de Sua Altesa Real o Principe Regente do Brazil de 13 do mez proximo passado e a do actual Governo Provisorio de 14 do mesmo mez, mencionados no Termo anterior, assim como a Carta de Lei, de primeiro de outubro do referido anno passado até o § 5.º inclusivamente; depois do que, pelo Presidente da Camara, Juiz de Fóra pela Ley—o Doutor Bernardo Antonio Monteiro, foi feita a pergunta de que trata o artigo 49 das mencionadas Instrucções, e não resultando accusação alguma se passou a votar para a Eleição de Presidente e correndo o Escrutinio, sahiram o Reverendo Vigario Domingos Rodrigues Affonço—o Capitão Mór José Fernandes Penna,—o Capitão Mór Custodio José Dias com um voto — o Reverendo Conego Arcypreste João Baptista de Figueiredo — o Reverendo Doutor José Alves do Couto — o Doutor José Vieira Couto com dous —o Reverendo Arcediago Doutor Marcos Antonio Monteiro de Barros com quatro — o Excellentissimo Marechal Governador das Armas Antonio José Dias Coelho com cinco—o Doutor Juiz de Fóra, servindo de Ouvidor de Sabará José Antonio da Silva Maya, com oito — o Conselheiro Manoel Ferreira da Camara e o Reverendo Chantre da Sé de Marianna, Doutor Francisco Pereira de Santa Appolonia com dezenove — o Desembargador José Teixeira da Fonseca Vasconcellos com trinta e nove — o Excellentissimo e Reverendissimo Bispo Diocesano dom Frei José da Santissima Trindade com cincoenta e um — e o Illustrissimo e Excellentissimo dom Manoel de Portugal e Castro com noventa e quatro. E como nenhum tivesse a pluralidade absoluta, entraram em segundo Escrutinio os que a tiveram relativa, e neste teve o Excellentissimo e Reverendissimo Bispo Diocesano oitenta e seis — e o Illustrissimo e Excellentissimo dom Manoel de Portugal e Castro cento e cincoenta e oito, ficando por isso eleito para Presidente da Junta Provisoria do Governo desta Provincia de Minas Geraes o Illustrissimo e Excellentissimo dom Manoel de Portugal e Castro, a qual nomeação immediatamente foi em alta voz publicada na Assembléa pelo sobredito Presidente da Camara, do que para constar se mandou fazer este Termo, que assigna a Camara com o Desembargador Ouvidor Interino assistente e com os Escrutinadores e Secretario, ficando a continuação da Eleição para o dia de ama-

nhã, pelas nove horas da manhã, por serem já mais de sete horas da tarde. E eu, Luiz Maria da Silva Pinto, secretario que o escrevi.—Perdigão Malheiros. — Monteiro. — Fernandes. — Magalhães. — Barbosa. O secretario Luiz Maria da Silva Pinto. — O Escrutinador Francisco Pereira de Santa Appolonia.—O Escrutinador Antonio José Dias Coelho.

Continuação

Aos vinte e dois dias do mez de maio de mil oito centos e vinte dois, nesta Villa Rica e na mesma Capella de Nossa Senhora do Carmo, reunida a Assembléa eleitoral dos eleitores parochiaes da provincia, presidindo a mesma camara da dita villa e assistindo o dezembargador Ouvidor Interino da comarca Agostinho Marques Perdigão Malheiros, se continuou nas operações da presente eleição, e procedendo-se á votação por escrutinio para a nomeação de secretario: sahiram o sargento-mór Antonio Pedro de Azeredo—Coronel Pedro Gomes Nogueira — Doutor Theotonio Alves de Oliveira Maciel—o Coronel Ramualdo José Monteiro de Barros — Sargento mór Gomes Freire de Andrade—Capitão João Baptista Lustoza—Capitão João Pires Cardozo — doutor Joaquim José da Silva Brandão — Vigario José de Abreu Silva — Capitão mór Domingos Alves de Oliveira Maciel — o Reverendo José Joaquim Viegas de Menezes com um voto; o Capitão mór Custodio José Dias—o Capitão Manoel José Pires da Silva Pontes; Capitão Joaquim Pereira de Queiroz—dezembargador Manoel Ignacio de Mello e Sousa — Capitão Caetano Luiz de Miranda—Capitão José Justino Gomes, com dois; o dezembargador Bernardo José da Gama—Coronel Joaquim Ferreira da Fonseca — Reverendo Emerenciano Maximino de Azeredo Coutinho, com tres; Salvador Peregrino Aarão com quatro; o dezembargador José Teixeira da Fonseca Vasconcellos, o Capitão mór José Fernandes Penna, com cinco; o Capitão José Innocencio de Azeredo Coutinho com seis; o Capitão-mór José de Araujo da Cunha Alvarenga com sete — o Conego Ignacio José de Sousa Ferreira com nove—o Reverendo Vigario da vara Francisco Ferreira de Lemos com dez — o Reverendissimo Chantre doutor Francisco Pereira de Santa Appolonia com onze— o Doutor José Antonio da Silva Maia com doze—o Reverendo Vigario da vara Antonio da Rocha Franco com vinte e um — o Sargento mór Luiz Maria da Silva Pinto com cento e vinte cinco, e ficou eleito o ultimo por ter a pluralidade absoluta, depois de verificada a lista pelos Escrutinadores e por mim secretario, a qual eleição foi publicada em alta voz pelo Presidente da Camara o doutor Juiz de Fóra pela lei, Bernardo Antonio Monteiro; e logo se

passou á eleição de um membro, a qual, procedendo-se pela mesma maneira, sahiram: o Reverendo Conego Arcypreste João Baptista de Figueiredo —Capitão João José Ferreira Abreu — Coronel Pedre Gomes Nogueira—Tenente coronel José Filizardo da Costa — Reverendo Vigario Joaquim de Mello Franco — Excellentissimo Marechal Antonio José Dias Coelho—Tenente coronel Antonio Luiz de Noronha—Antonio da Costa de Faria—Reverendo Vigario de São João d'El-Rey Joaquim Mariano do Amaral Gurgel Commendador Fernando Luiz Machado de Magalhães, Commendador Manoel Ribeiro Vianna—Capitão Joaquim Pereira de Queiroz —Doutor Luiz José de Godoy Torres—Capitão João Pires Cardoso — Reverendo Conego Ignacio José de Souza Ferreira — Coronel José de Sá Bitancourt—Sargento Mór Antonio da Silva Brandão — Reverendo Vigario Antonio Luiz Coelho — Reverendo Manoel Rodrigues da Costa — Sargento Mór José Feliciano Pinto Coelho—Capitão João Baptista Lustosa — Commendador Antonio Caetano Pinto Coelho—Guarda Mór Geral João Baptista Ferreira de Souza, com hum voto — o Capitão Mór José Fernandes Penna — Capitão João Vieira de Godoy — Coronel Antonio Gonçalves Gomide — Doutor Theotonio Alves de Oliveira Maciel — Capitão Mór José Bento Soares — com dois— o Dezembargador Juiz de Fóra, da Campanha, José Joaquim Carneiro de Miranda e Costa—o Reverendo Arcediago Doutor Marcos Antonio Monteiro com tres — o Reverendo doutor José Alvares do Couto Saraiva—Capitão Mór Antonio Januario Carneiro — doutor Juiz de Fóra do Sabará José Antonio da Silva Maia — Guarda Mór Innocencio Vieira da Silva — Tenente Coronel Bernardino José de Queiroga — Vigario José de Abreu Silva — com quatro — o Conselheiro Manoel Ferreira da Camara — com cinco — o Reverendo Vigario Geral de Minas Novas Luiz Pereira dos Santos — Reverendo Vigario da Vara Antonio da Rocha Franco — com seis — o Doutor José Vieira Couto — Capitão Mór José de Araujo da Cunha Alvarenga com oito — o Reverendissimo Conego José Bento Leite Ferreira de Mello — com nove — o Capitão Mór Manoel Teixeira da Silva com onze — o Reverendissimo Chantre Francisco Pereira de Santa Apolonia — com dezesete — o Dezembargador José Teixeira da Fonseca Vasconcellos — com dezenove—o Coronel Romualdo José Monteiro com trinta e cinco — o Capitão Mór Custodio José Dias com sessenta — E como nenhum teve a pluralidade absoluta — entraram em segundo escrutinio os que a tiveram relativa — e tendo neste segundo escrutinio o Coronel Romualdo José Monteiro sessenta e nove votos e o Capitão Mór Custodio José Dias — cento e sessenta e quatro — ficou eleito este — a qual eleição foi da mesma forma publicada pelo Presidente da Camara: — passou-se á nomeação de outro Membro e

seguindo-se a mesma marcha — sahiram o Capitão Jorge Benedicto Ottoni — Doutor Bernardino Leite de Faria Toar — Sargento Mór Antonio Pedro Azeredo Dantas — Vigario José de Abreu Silva — Conego Ignacio José de Souza Ferreira — Reverendo João Ferreira Leite — Sargento Mór José Teixeira — Capitão José Justino Gomes Pereira — Conselheiro Manoel Ferreira da Camara — Capitão Caetano Luiz de Miranda — Doutor Theotonio Alvares de Oliveira Maciel — Tenente Coronel Nicolau Soares do Couto—Tenente Coronel Antonio Luiz de Noronha —Coronel Pedro Gomes Nogueira — Conego Manoel Gonçalves da Fonseca — Reverendo Manoel Rodrigues da Costa — Arcediago Moutor Marcos Antonio Monteiro — Capitão Manoel José Pires da Silva Pontes — Capitão Mór Domingos José Pimentel Barbosa — Desembargador Manoel Ignacio de Mello e Souza — Capitão João Vieira de Godoy—com um voto—o Capitão João Fernandes de Oliveira — Tenente Coronel Anacleto Antonio do Carmo — Vigario João Antunes Corrêa — Capitão Mór José Bento Soares—com dois—o Guarda Mór Innocencio Vieira da Silva—Tenente Coronel Manoel Vieira Couto — Capitão Mór Antonio Januario Carneiro — Doutor José Antonio da Silva Maya —Coronel Joaquim Ferreira da Fonseca — com tres — o Tenente Coronel Bernardino José de Queiroga — Reverendo Doutor José Alves do Couto Saraiva — com quatro — o Guarda Mór General João Baptista Ferreira de Souza — Coronel Fernando Luiz Machado—com cinco— o Capitão Mór José de Araujo da Cunha Alvarenga — o Reverendissimo Chantre Francisco Pereira de Santa Appolonia — com seis—o Capitão Mór José Fernandes Penna — com sete — o Capitão Mór Manoel Teixeira da Silva —com oito—o Vigario Geral de Minas Novas Luiz Pereira dos Santos — Capitão Mór Manoel da Costa Maya — com nove — o Reverendissimo Conego José Bento Leite Ferreira de Mello — com dez— o Doutor José Vieira Couto — com doze; o desembargador José Teixeira da Fonseca de Vasconcellos—com treze —o Coronel Romualdo José Monteiro de Barros—com cento e tres. E como nenhum teve a popularidade absoluta, entraram em segundo escrutinio os dous que a tiveram relativa, e sahiu o Desembargador José Teixeira da Fonseca Vasconcellos com quarenta e sete votos e o Coronel Romualdo José Monteiro de Barros com cento e oitenta e nove, ficando eleito este a qual eleição foi similhantemente publicada pelo referido Presidente e por serem mais de sete horas da tarde, ficou a continuação da eleição para o dia de amanhã, pelas nove horas da manhã. E para constar, faço este Termo, que assignam a Camara, Presidente, o Desembargador Ouvidor Interino da Comarca, assistente, os escrutinadores, commigo Secretario, que o escrevi — Perdigão Malheiros — Monteiro — Fernandes — Magalhães — Barbosa — Escrutinadores

Antonio José Dias Coelho — Francisco Pereira da Santa Appolonia—Luiz Maria da Silva Pinto.

Continuação

Aos vinte e tres dias do mez de maio de mil oito centos e vinte e dois, nesta Villa Rica, na mesma Capella de Nossa Senhora do Carmo, reunida a Assembléa Eleitoral dos Eleitores Parochiaes da Provincia, presidindo a mesma Camara da dita Villa e assistindo o Dezembargador Ouvidor Interino da Comarca, Agostinho Marques Perdigão Malheiros, se continuou nas operações da presente eleição á qual procedendo se com as mesmas solemnidades se votou para outro Membro da Junta Provisoria do Governo da Provincia, e sahiram o Tenente Coronel Anacleto Antonio do Carmo — Commendador Manoel Ribeiro Vianna — Capitão Mór José Pereira Alvim — Reverendo Doutor José Alvares do Couto Saraiva — Capitão João José Ferreira e Abreu — Capitão Bernardo Alves Moreira — Coronel João da Motta Ribeiro — Capitão Mór José Bento Soares — Capitão Mór Manoel Pereira Pinto — Coronel Antonio Gonçalves Gomide — Vigario de São João Joaquim Mariano do Amaral Gurgel — Vigario Antonio Machado — Dezembargado José Joaquim Carneiro de Miranda e Costa — Coronel Joaquim Ferreira da Fonseca — Vigario da Vara de São João Antonio Ribeiro de Rezende — Salvador Peregrino Aarão — Coronel José de Sá Bitancourt — Capitão Antonio Justiano Monteiro — com hum voto — o Conego Ignacio José de Sousa Ferreira — Reverendissimo Arcypreste João Baptista de Figueiredo — Vigario da Vara Francisco Ferreira Lemos — Conselheiro Manoel Ferreira da Camara; Sargento Mór José Feliciano Pinto Coelho, com dous; o Tenente Coronel Giraldo Ribeiro de Rezende e o Capitão Mór Antonio Januario Carneiro, com tres. O Vigario da Vara Antonio da Rocha Franco, com quatro. O doutor José Antonio da Silva Maia — o Reverendo Manoel Rodrigues da Costa — o Dr. José Vieira Couto, com cinco. O guarda mor — Innocencio Vieira da Silva, com seis. O Coronel Fernando Luiz Machado, com oito. O Vigario José de Abreu Silva e o Capitão Mór Manoel da Costa Maia, com nove. O Reverendissimo Conego José Bento Leite Ferreira de Mello, com dez. O Vigario Geral de Minas Novas Luiz Pereira dos Santos — Capitão Mór José Fernandes Penna — Guarda Mór Geral João Baptista Ferreira.—Doutor Joaquim José da Silva Brandão, com onze. O Capitão Mór Manoel Teixeira da Silva com doze — o Capitão Mór José de Araujo da Cunha Alvarenga, com quatorze. O Reverendissimo Chantre

Doutor Francisco Pereira de Santa Appolonia, com dezenove. O Desembargador José Teixeira da Fonseca Vasconcellos, com quarenta e hum. E como nenhum tivesse pluralidade absoluta, entraram em segundo escrutinio os que tiveram relativa, e obtendo o Desembargador José Teixeira da Fonseca Vasconcellos oitenta e nove votos e o Reverendissimo Chantre Doutor Francisco Pereira de Santa Appolonia cento e trinta e sete votos (pelo accrescimo de mais dous eleitores que compareceram) ficou eleito este, a qual eleição foi publicada pelo Presidente da Camara, Juiz de Fóra pela Ley, Doutor Bernardo Antonio Monteiro; e passando-se depois à votação para outro Membro, sahiram: o Reverendissimo Vigario Dr. Joaquim José Lopes Mendes Ribeiro—o Sargento Mór José Antonio de Almeida —o Conego Ignacio José de Sousa Ferreira—o Reverendissimo Arcediago Doutor Marcos Antonio Monteiro—o Conselheiro Manoel Ferreira da Camara—o Sargento Mór Vicente Ferreira de Paiva – Tenente Coronel Anacleto Antonio do Carmo —João Lopes Teixeira de Moraes – o Capitão José Justino Gomes—o Doutor José Vieira Couto—o Vigario da Vara de São João, Antonio Ribeiro de Rezende, com hum voto. O Coronel Ferando Luiz Machado—o Capitão Mór Domingos José Pimentel — o Reverendo Manoel Rodrigues da Costa, com dous O Capitão Mór Antonio Januario Carneiro, com tres. O Capitão Mór José Pereira Alvim — Vigario da Vara Antonio da Rocha Franco, com quatro O Reverendissimo Arcypreste João Baptista de Figueiredo — O Reverendissimo Conego Manoel Gonçalves Pereira, com cinco. O Guarda Mór Innocencio Vieira da Silva — Vigario José de Abreu Silva, com seis. O Doutor José Antonio da Silva Maia — o Capitão Mór Manoel da Costa Maia, com oito. O Doutor Joaquim José da Silva Brandão — o Reverendissimo Conego José Bento Leite Ferreira de Mello, com nove. O Capitão Mór José Fernandes Penna, com onze. O Guarda-Mór Geral João Baptista Ferreira de Sousa, com quatorse. O Capitão Mór José de Araujo da Cunha Alvarenga, com deseseis. O Capitão Mór Manoel Teixeira da Silva, com desenove. O Reverendo Vigario Geral de Minas Novas, Luiz Pereira dos Santos, com trinta e dous. O Desemborgador José Teixeira da Fonseca Vasconcellos com sessenta e seis; e não tendo nenhum delles pluralidade absoluta, entrarão em segundo escrutinio os que a tiveram relativa dos quaes o desembargador José Teixeira da Fonseca Vasconcellos teve noventa e um votos, e o Vigario Geral de Minas Novas Luiz Pereira dos Santos, cento e quarenta e sete, ficando por isso este eleito, a qual eleição foi da mesma fòrma publicada pelo sobredito Presidente; e passando-se finalmente á nomeação do ultimo Membro, sahiram o Vigario Doutor Joaquim José Lopes Mendes Ribeiro—Capitão Mór José Pereira

Alvim—o Vigario de São João d'El-Rey Joaquim Mariano do Amaral—o Vigario José Maria Fajardo de Assis—o Reverendo Provisor de Paracatú Joaquim de Mello Franco—o Vigario Manoel da Piedade Valongo—o Vigario Manoel Francisco da Silva —o Reverendissimo Conego Ignacio José de Sousa Ferreira—o Sargento Mór Gomes Freire de Andrade—Capitão Mór Manoel Pereira Pinto, com um voto. Reverendissimo Arcypreste João Baptista de Figueiredo—o Capitão Mór de Paracatú Domingos José Pimentel Barbosa—o Reverendo Manoel Rodrigues da Costa—o Reverendo Doutor José Alvares do Couto Saraiva—Coronel Fernando Luiz Machado—Doutor José Vieira Couto, com dous; o Doutor José Antonio da Silva Maia—Capitão Mór Antonio Januario Carneiro—Desembargador Placido Martins Pereira—Capitão Mór José Pereira Alvim, com tres; o Vigario da Vara Antonio da Rocha Franco, com quatro; o Vigario José de Abreu Silva—Reverendissimo Conego José Bento Leite Ferreira de Mello, com sete; o Doutor Joaquim José da Silva Brandão—Guarda Mór Innocencio Vieira da Silva, com oito, Capitão Mór Manoel da Costa Maia—Guarda Mór Geral João Baptista Ferreira de Sousa, com dez. O Capitão Mór José Fernandes Penna, com desenove; o Capitão Mór José de Araujo da Cunha Alvarenga, com vinte e sete; o Capitão Mór Manoel Teixeira da Silva, com quarenta e sete; o Desembargador José Teixeira da Fonseca Vasconcellos, com cincoenta e nove, e como não houvesse pluralidade absoluta, entraram em segundo escrutinio, e tiveram o Desembargador José Teixeira da Fonseca Vasconcellos, setenta e quatro votos e o Capitão Mór Manoel Teixeira da Silva cento e sessenta e hum, ficando este eleito, e foi publicada pelo mencionado Presidente esta Eleição: vindo portanto a ser, como se vê dos Termos da presente Eleição, lançados neste Livro, os Membros da Junta Provisoria do Governo desta Provincia de Minas Geraes:

O Illm. e Exm. D. Manoel de Portugal e Castro — Presidente.

O Sargento Mór Luiz Maria da Silva Pinto—Secretario.

O Capitão Mór Custodio José Dias.

O Coronel Romualdo José Monteiro de Barros.

O Reverendissimo Chantre dr. Francisco Pereira de Santa Appolonia.

O Reverendissimo Vigario Geral Luiz Pereira dos Santos.

O Capitão Mór Manoel Teixeira da Silva.

Concluida assim esta Eleição, foi entoado pelo Reverendissimo Arcypreste João Baptista de Figueiredo na mesma Capella

o Hymno—*Te Deum Laudamos*—Do que tudo para constar se mandou lavrar este Termo, do qual se remetterá huma copia á Sua Alteza Real o Principe Regente do Brazil, o serenissimo Senhor Dom Pedro de Alcantara, e aos Membros Eleitos, egualmente huma copia para seu titulo e assignam a Camara, Presidente, o Desembargador Ouvidor Interino da Camara, assistente, eu Secretario e Escrutinadores com todos os Eleitores que se acham presentes ao feicho da presente Eleição. E eu, Secretario, Luiz Maria da Silva Pinto, o escrevy e assigno. O Ouvidor Interino da Comarca assistente, Agostinho Marques Perdigão Malheiros—O Presidente da Camara, Bernardo Antonio Monteiro—O Vereador Manoel Fernandes da Silva—O Vereador Antonio de Magalhães Gomes—O Procurador, Manoel José Barbosa—O Secretario, Luiz Maria da Silva Pinto, Eleitor de Ouro Preto—O Escrutinador, Eleitor da Freguezia do Ouro Preto, Antonio José Dias Coelho—O Escrutinador, Eleitor da Freguezia de Marianna, Francisco Pereira de Santa Appolonia — Nicolau Soares do Couto — Fernando Luiz Machado de Magalhães—Felippe Joaquim da Cunha e Castro—Pedro Dias de Carvalho—Francisco Alves de Brito. —Domingos José Ferreira—O Vigario Francisco Xavier de Meirelles e Sousa—Francisco Alves da Cunha Menezes.—José Bento da Silva—Romualdo José Monteiro—João Ribeiro da Silva—Nicolau Coelho Seabra—Marcos Antonio Monteiro — João Baptista de Figueiredo — Francisco de Sousa Monteiro—João Custodio Machado de Magalhaens—José Fernandes de Oliveira—Lourenço Antonio—Pereira—Gregorio Martins de Abreu — o Vigario Francisco Xavier Augusto da França — Domingos Pinto Ferreira França — José Justino Gomes Pereira—o Padre João Henrique da Silva Brandão—o Padre José Soares de Brito—o Padre Joaquim José do Monte—Manoel José Martins—Domingos Antonio de Mesquita—O Vigario Luiz da Cunha Ozzorio—Francisco Justiniano Alves de Freitas—José Coelho de Oliveira Duarte—Joaquim José Lopes Mendes Ribeiro—João Nepomuceno Carneiro—José Justiniano Carneiro—Antonio Pedro Vidigal de Barros—João dos Santos França Gatto—Marcellino Rodrigues Ferreira—Silvestre Antonio Vieira—O Vigario João Bonifacio Duarte Pinto — Antonio Martins Pacheco — Antonio Duarte Pinto—Manoel Antonio—Brandão.—O Padre Francisco da Silva Guerra — Pedro Gomes Nogueira — Antonio Martins da Costa—José de Araujo da Cunha Alvarenga—José Pereira de Almeida Pessanha—Manoel Nogueira Duarte —O Padre Manoel Roberto da Silva Diniz—O Padre João Francisco da Silva—Manoel Pires de Miranda — Domingos Fernandes Moreira — Custodio José da Silva — Quintiliano

José de Oliveira — Joaquim José da Silva — Manoel José Pinheiro — João Duarte Lacerda — Jacintho Pinto Teixeira — Manoel Carvalho de Moraes — Francisco Procopio da Silva Monteiro — João Vieira de Godoy Alvarenga Leme — O Padre Sebastião José de Carvalho Penna — Paulo José de Souza — João José Ferreira de Abreu — Anastacio Antonio de Azevedo Barros — João Gonçalves Barroso — João Baptista Ferreira de Sousa Coutinho — José Maximo Pereira — Antonio José de Sousa e Silva — O Padre Miguel Dias Maciel — Domingos de Freitas Mourão — Miguel Gomes Duarte — João Rodrigues de Carvalho — João Cordeiro Valladares — Martinho Alvares da Silva — Luiz Alvaro de Moraes Navarro — Antonio Theodoro de Mendonça — Henrique Brandão de Macedo — Antonio Alves de Sousa — Domingos Pereira de Araujo Caldas — Antonio Ribeiro de Rezende — Padre Miguel de Noronha Pires — José Antonio de Castro Moreira — O Padre Custodio de Castro Moreira — Antonio Constantino de Oliveira — Jeronymo José Rodrigues — João Baptista Lustosa — Antonio Balbino Negreiros de Carvalho — Alexandre Pereira Pimentel — Manoel José da Costa Machado — José Pedro de Carvalho — José Dias de Oliveira — José Antonio Cardoso — João Pereira Pimentel — Agostinho Antonio Tassara de Padua — José Fernandes Penna — Thomaz de Aquino Alves de Azevedo — Manoel da Piedade Valongo de Lacerda — Joaquim Leonel de Paiva — O Vigario José Francisco Morato — José Bernardes Ferreira — José Alves de Figueiredo — Manoel da Costa Maya — Gervasio Pereira de Alvim — João Nepomuceno Ferreira e Castro — Severino Eulogio Ribeiro de Rezende — José Ferreira Rodrigues — Antonio José Moreira — Gonçalo Joaquim de Barros — João Gonçalves de Lara e Gois — João Antonio de Campos — O Padre Joaquim Ferreira dos Santos — O Padre Antonio Caetano de Sousa — Manoel Antonio da Silva — Antonio Homem d'El-Rey — Bartholomeu Fernandes Rocha — Antonio Dornellas da Costa — O Padre Felisberto Rodrigues Milagres — Antonio Pedro de Azevedo Dantas — João de Araujo Padilha — O Padre José Pinto Barbosa — Manoel Pereira Guimaraens — José Pereira de Alvim — Antonio Pita de Castro — Francisco Leite Ribeiro — Silvestre Pacheco de Castro — Francisco José Soares de Araujo e Silva — Francisco de Paula e Souza — Thomaz de Aquino Alves — Manoel Pires de Oliveira — Francisco Ferreira Lemos — João Antunes Correa da Costa — Francisco de Paula Arantes — Antonio Affonço Lamounier — Thomaz Joaquim Barbosa — Bernardo Alvares Moreira — Francisco Barbosa da Cunha — Antonio Ferreira de Miranda — Padre Manoel Furtado de Souza — Manoel

Furtado de Sousa — Manoel Martins Coelho — João Rodrigues Peixoto — Manoel José de Castro — O Vigario da vara Manoel Francisco dos Santos — o Capitão Francisco Antonio de Moraes — o Vigario José Severino Ribeiro — José de Sousa Lima — o Padre Bento José Labre — Vicente Ferreira de Paiva Boeno — Antonio Goular Brum — Antonio Justiniano Monteiro de Queiroz — Gaspar José de Paiva — Faustino José de Azevedo — Silvestre da Costa Lima — Ignacio Francisco Franco — João Joaquim Fleming — José Coutinho de Aguiar — Ignacio Gonçalves Lopes — João Dias de Quadro Aranhas — Felisberto Candido Rodrigues Bueno — Ignacio Correa Rangel — José Maria de Moura Leitão — Francisco Soares de Figueiredo — Antonio de Carvalho Pinto — João de Freitas Pacheco de Azeredo Coutinho — Vigario Luiz Gomes de Oliveira — o Padre José Geraldo de Sousa e Silva — o Capitão Manoel Teixeira de Mello — Manoel Pereira Pinto—Domingos Rodrigues Affonço — Antonio Gomes Nogueira Freire — José de Meirelles Freire — Antonio Rodrigues Affonço—Manoel Pereira de Souza — João Pedro Diniz Junqueira — José de Abreu e Silva — Custodio Villela Palmeira — Francisco Monteiro da Fonseca Borges — Antonio Luiz de Noronha e Silva — José Theodoro de Araujo — Custodio José Vieira — Antonio Francisco Sardinha — Jeronymo de Arantes Marques — Antonio Francisco de Azevedo — Francisco Theodoro da Silva — José Maria Fajardo de Assis — José Ignacio Nogueira de Gouvêa — Padre Custodio Ribeiro de Carvalho — José Alves Pereira e Mello — Francisco José Ribeiro — João Fernandes da Silva — o Padre Francisco Moreira de Carvalho — Custodio José Dias — o Padre Ignacio Ribeiro do Prado e Siqueira — Antonio José da Silveira — Bernardino José de Queiroga — João Innocencio de Azeredo Coutinho — Joaquim Pereira de Queiroz — Francisco de Paula Coelho de Magalhães — Jorge Benedicto Ottoni — José de Avilla Bittencourt — Antonio de Avilla Bittencourt — Manoel Francisco da Silva — Padre Joaquim Gomes de Carvalho — Caetano Luiz de Miranda — Vicente Ferreira Fróes — Francisco dos Santos Freire — João Pires Cardoso — Bento Dias Chaves — Luiz dos Santos Souto — Antonio Vieira Braga — José Joaquim de Araujo Soares — o Vigario Anastacio Cardoso Neves — Francisco Manoel Pereira — Domingos José Soares — o Padre Marcos Vaz Mourão — Bento Pinto de Vasconcellos — Francisco de Paula Silva — o Padre Manoel Duarte Costa — João Manoel Carlos de Buitrago — João José de Abreu — Placido da Silva e Oliveira Rolim—José Felizardo da Costa— Antonio José da Costa — João Pereira Araujo Pinto — José Dias Bicalho — Francisco Manoel Barboza de Sá Mascarenhas — Pedro Celestino Teixeira — Manoel Teixeira Mendes — Servando Pacheco Rollim — Manoel Zeferino de

Sá Mascarenhas — Antonio da Costa Pereira — José Fernandes de Azevedo — Francisco José da Motta.

Está conforme.

Agostinho Marques Perdigão Malheiros — Bernardo Antonio Monteiro — Antonio de Magalhães Gomes — Manoel Fernandes da Silva — Manoel José Barbosa — Antonio José Dias Coelho. — Francisco Pereira de Santa Appolonia. — Antonio Luiz Maria da Silva Pinto.

Autos da creação da Villa de Barbacena na Comarca do Rio das Mortes

(MANUSCRIPTO ORIGINAL PERTENCENTE AO ARCHIVO)

Ill.^mo e Ex.^mo Snr.

Postrados omildemente aos pes de V. Ex.ª Suplicão os Povos da freg.ª da Borda do Campo, Engenho, e Simão Pereyra cam.º do Rio de Janr.º Com outros de remotas parages, Serra abaixo do Rio da Pomba, que elles experimentão, os mais desabridos incomodos nas dependencias de suas demandas, convolando huns a Sam Joze e outros ao tr.º de S. João, em distancia os demais longe de trinta e seis legoas, emtempo de agoas e perigozos caminhos, compasajes de Rios que som.^e esta penoza contribuição se fara condigna da Piedade de V. Ex.ª, para o providente socorro das suas necessd.^es quanto mais acreçida vexação, a que se achão reduzidos com os avultados selarios dos Officiaes nas diligencias da Justissa, dos Escrivaens, e Tabeliaens nas escripturas, e aprovação de testam.^tos, do Juis deorfaos, e seus oficiaes, fasendo-se intoleraveis despezas aos mizeraveis orfaos nos inventarios, e tomadas de contas aos Tutores, encontrando outros penozos trabalhos de irem os Escrivaens, emquiridor tirar test.^as quando estas se achão molestas, ou decrepta a idade, e de convolarem a tam remotas parages aconselharem-se, e tratarem das suas dependencias, fazendo-se gastos com test.^as e passagens de Portos Riais expostos finalmente a hum dezemparo total de sua caza e familia, afim de acudirem umas vezes aos mandatos da Justissa comque São amiessados, outras a procurar recurso as suas afliçoens, por cujos motivos imploram com suspiros o opurtuno remedio na grandesa de V. Ex.ª facultando-

lhes a graça da criação de huma nova Villa no arrayal da Jgreja nova da Borda do Campo, asim como o tem a Pie.[de] de V. Ex[a] facilitado a outros povos menos remotos com esta incomparavel grasa p.[a] refrigerio de seus males e por conter aquele d.[o] arrayal toda a capacid.[e] p.[a] hua numeroza Povoação, cituado em Estrada geral do comercio dos viandantes do Rio de Janeyro,e p.[a] com o temor da Justissa, e proximidade de seus respectivos officiaes a ver socorro p.[a] aprovação dos testam.[tos], e procuraçoens p.[a] m.[tos] pobres, enfermos, e viuvas, e outras pessoas onestas de delicado sexo, não poderem convolar aos Destritos das referidas Villas, e p.[a] tambem os viandantes girarem seguros nos ditos cam.[os], e sinão experimentarem tam execrandas mortes e roubos a contecidos na paraje da Mantiqra.[a] e freg.[a] da Borda do Campo, como a v. ex.[a] he notorio.

P. a V. Ex.[cia] Seia Servido facultar-lhes a graça que Suplicão por cujo beneficio rogarão a Deos pela saude Espiritual e temporal de V. Exi.[a] e de sua esclarecida familia.

E. R. M.

Fran.[o] da Costa S. Thiago, João dos Santos Guimaraens, Manoel do Valle Amado, José Vidal de Barboza, Manoel Vidal Lage, Joaquim de Macedo Cruz, Gonçalo Gomes Miz., José Antonio de Carvalho, Fran.[co] de Macedo Cruz, Jozé Nunes de Campos, Jozé Ayres Gomes, Joaquim Joze da Costa, Joze Ribr.[o] de Queiroz, Fran.[co] Homem da Costa, Pedro Frz. Afonso, Jacinto da S.[a] Fialho, Ign.[co] da Cunha, o P. Antonio Joze Roiz., Antonio Correa de Mello Albuqr., Joze Antonio Frz., Agostinho Pinto Ferr.[a], Vicente Ferr.[a], Joze Glz. Per.[a], Manoel Rodrigues, Manoel da Costa Silva, o P. Manoel Dias de Sz.[a], Joze de Castro Pinto, Manoel de Sá Fortes Bustam.[te] Nogr.[a], Manoel Alves Marques, Antonio da Motta Leite, Joaquim Alz. Corsino, Agostinho da S.[a] de Miranda, Antonio Joze de Araujo, João Per.[a] Cabral de Melo, Manoel de Barros, Manoel Nunes de Abreu, Luis M.[el] Glz-. Antonio de Freitas Bastos, João Batista Leite, Joze Ribr.[o] Teix.[a], Manoel Joaquim de S. Anna, Domingos Glz. Barrozo, Joaq.[m] Lopes dos Sancttos, Manoel Montr.[o] da Costa Albqr., Joze Alves de Freitas Belo, Joze de Souza Barreto, Luiz An.[to] Frz., M.[el] Glz. da S.[a] e Siq.[ra], Joaq.[m] Per.[a] dos Santos, Joaq.[m] da S.[a] Fialho, Manoel An.[to] Mor.[a], o P. Manoel Ferr.[a] Coelho, Carlos de Assis Figr.[do] Vidal, Manoel Roiz. Lima, Manoel Roiz. Valle, M.[el] Joze Ol.[ra] Joze S.[a] Fialho,

João da Costa e Albuq., Manoel da S.ª Souza, Placido V.ª, Antonio Silveira Peyx.ᵗᵒ, Fran.ᶜᵒ da Costa Per.ª, Fran.ᶜᵒ Simois Senteio, Joze Carneiro Fon.ª, Manoel Pinto Lour.ᵒ, João S.ª Fialho, Caetano Antonio da Rocha, José Lucindo Per.ª, Antonio Lopes da S.ª, Joze Simois Senteio, João da Costa Per.ª Doria, Fran.ᶜᵒ Roiz. Valle, Joze Gar.ᶜª Per.ª, Sebastião Teix.ª de Carvalho, Joaquim Marques da S.ª, Joze Antonio da Rocha Bello, Joze Fran.ᶜᵒ dos Santos, João Furtado de Fig.ᵈᵒ, M.ᵉˡ Joze V.ʳª, Joze Manoel da Fonseca, Manoel Per.ª da S.ª, Fran.ᶜᵒ Joze Esteves Soeira, Manoel Joaq.,ᵐ Miguel Roiz. de Sá, Victoriano Alz. de Andrade, Luiz Teix.ª dos S.ᵗᵒˢ, João Glz. de Carvalho, Vicente da S.ª, Gonçalo Soares de Oliveira, Joaq.ᵐ Joze Teix.ª, Joze Ign.ᵒ Ferr.ª de Avila, Antonio Roiz. Valle, Joze Pimenta X.ᵉ, Severino Roiz. de Araujo, Domingos Antonio de Az.ᵈᵒ, Joze Furtado de Figuei.ᵈᵒ, Antonio da Silva de Carvalho, Joze Roiz. Vianna, João Glz. Lima, Domingos Santos, Jacinto Dias Costa, Vict.ᵒ Joaqᵐ. de Olivr.ª Pires, Antonio Vieira, Francisco da Rocha, Estanisláu Ferr.ª, José Suterio Peres Cazado, Miguel Antonio de Payva, Bernardo da S.ª Esteves, Fran.ᶜᵒ Mar.ᶜᵒ Alm.ᵈª Vidal, Manoel Dias Dantas, João Martins Coelho, Pedro Barboza da Costa, Antonio Teix.ª de Souza, Simão Ferreira Amador, Antonio Roiz. Dias Cezar.

Auto de Creação que faz o Ill.ᵐᵒ e Ex.ᵐᵒ Sor. Visconde de Barbacena Governador, e Capitão General desta Capitania, da Villa de Barbacena no que era Arraial da Igreja Nova de Campolide.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e sete Centos enoventa e hum aos quatorze dias do mes de Agosto neste Arraial da Igreja Nova de Campolide termo da Villa de S. José Comarca do Rio das Mortes, e Cazas aonde se acha aponzentado o Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor Visconde de Barbacena do Conselho de Sua Magestade Governador, e Capitão General desta Capitania de Minas Geraes Sendo prenzente o Doutor Luiz Antonio Branco Bernardes de Carvalho Ouvidor Geral, e Corregedor desta mesma Comarca, eamaior parte da Nobreza, emuito povo do dito Arraial, esua frequezia, e das de Nossa Senhora da Conceição do Engenho do Matto, e de Nossa Senhora da Gloria do Simão Pereira, Caminho do Matto do Rio de Janeiro, que de ordem do mesmo Illustrissimo e Excelentis-

simo Senhor Governador forão convocados para este dia por Editaes publicos mandados afixar pelo dito Ouvidor: ahi foi dito perante todos pelo Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Visconde Governador, que tendo consideração a grande distancia, queha do dito Arraial, e sua freguezia a Villa de Sam Jozé, e das do Matto a de Sam João de El Rey, a Cujos termos pertensem a qual em partes excede a trinta Legoas rezultando daqui não só o inconveniente dos particulares hirem tratar a aquellas Villas os seus negocios forenses Com dificeis, eincomodas jornadas, mas Com a maior deserem muitas vezes obrigados a deixarem as suas accoens, e direitos por temerem as avultadas despezas que devem fazer Com os Salarios de Caminhos dos oficiaes de Justiça maiores em muitas que o principal do negocio: que atendendo tambem, e principalmente ao bem, esocego publico que padesse Com a falta de Policia em que necessariamente devem viver os Povos, que assim se achão retirados das Justiças em carregadas de os promoverem e aguardarem; Sendo esta falta de muitos maiores consequencias no Territorio assima mensionado em rezão de ser atravessado pela Estrada que comonica esta Capitania, e as outas das Minas Com a Cidade do Rio de Janeiro, Cujas relaçoes politicas, e Comerciantes fazem hum objecto digno de toda a Contemplação, e do mais providente cuidado: que por todos estes motivos resolvera elle Excelentissimo Senhor Visconde Governador deferir ao requerimento dos moradores do sobredito Territorio oqual vai junto aeste auto, Creando Villa este Arraial não só por ser omais central, epopulozo deste distrito, mas porque á sua situação na extremidade do Matto, eonde da estrada do Rio de Janeiro se dividem as das Comarcas desta Capitania, e as que se encaminhão para a de Goias, e Matto Grosso fazem mais necessarias, e interessantes neste Lugar a Policia, e Economia publica para segurança, e Comodo dos Viajantes, para bem emelhoramento do Comercio, o qual aqui tem como a sua chave, E com efeito disse elle Excelentissimo Senhor Visconde Governador que Cria eha por Creado este Arraial da Igreja Nova de Campolide em Villa para o ficar sendo desde hoje Com todas as prerogativas, previlegios, izemçoens, honras, foros, e Liberdades, que nesta qualidade lhe pertencem, e ficam pertencendo, epara Ser governada por hua Camara propria, Juizes ordinarios, emais Justiças, que lhe convem Com toda a jurisdicção, que a estas fica tocando pela Lei na Nova Villa, e no Territorio, que lhe fica pertensendo, o qual Comprehenderá as sobreditas freguezias de Nossa Senhora da Conceipção do Engenho do Matto, e Nossa Senhora da Gloria de Simão Pereira até onde Estas confinão Com o termo daCidade de Marianna, e depois s eguindo estas divisas ate onde

a freguezia da Matrix da Villa Creada confronta Com o termo da de Queluz: preservando se porem para diferir nesta parte aseo tempo, e Com mais amplo Conhecimento as reprezentaçoens que se lhe tem feito sobre o territorio da Capela de Nossa dos Remedios, o qual sendo desta freguezia se acha presentemente sogeito as Justiças daquella Cidade E seguindo os Limites da sobredita Villa de Queluz pelo Rio Carandahi abaixo sedividirá do termo da de San Joze pelas demarcaçoens das Fazendas do Gama e da Ressaca ate encontrar novamente as desta freguezia Com omesmo termo de San Joze Comprehendidas no novo Territorio as ditas duas fazendas, eoque mais pertense á freguezia dos Prados para aparte das Cabesseiras daquelle Rio Carandahi. Depois Continuará esta divizão pela mesma desta freguezia Com as de Sam Joze, e Sam João de El Rey ate a fazenda de Monte Vidio donde Seguirá pelo Ribeirão assima ate o Lemos e dahi á fazenda da Vertioga, á do Morro alto a de Domingos Pinto á de Santa Rita á do Tenente Antonio de Almeida Ramos á da Ponte alta de Antonio Pereira á do Pinhal de Jozé Rodrigues Braga, Seguindo pelo alto do Morro Chamado Domingos Gonçalves, e dahi pela Tapera de Joze Pinto Reimão chamada a Boa vista á fazenda dos Vallos Servindo nesta de diviza aos dois termos a Tapera de Silvestre Diniz Seguirã pelo Sitio de Jozé de Oliveira Tavares ao de Francisco Vieira da Rocha ao de Francisco da Silveira á Ermida de Sam Domingos, a Bocaina e ultimamente ás Cabesseiras do Rio do Peixe incluido todo o Territorio das fazendas sobreditas, e aparte do Sertão que seguindo o rumo destas lhes corresponde até a extremidade desta Capitania, o qual por ora Sinão individua por ser de Matto vedado, eSedemarcará sendo necessario havidas as informacoens que sejulgarem precisas. O qual Territorio assima indicado para este fim da nova creação desmembra, e separa dos termos das Villas de Sam João, e Sam Joze aque até agora pertencia. Dizendo mais que os moradores da nova Villa, e seu Territorio ha por izentos da jurisdicção das Justiças de Sam João de El Rey, e Sam Jozé para desde hoje serem só sogeitos ás que nella sehão de Estabelecer nasua verdadeira, elegitima competencia: aqual enquanto Sua Magestade lhe não der Foral proprio, e privativo se governará pelas Leis do Reino, e pelos Custumes authenticos das outras de que he separada, modicando-os declarando-os no que as diferentes Circunstancias opedirem por posturas e acordaons para que as mesmas Leis do Reino autorizão a sua Governança. E havendo assim o dito Excelentissimo Senhor Visconde Governador por Creada a referida Villa pelo modo que fica exposto assim o aceitarão os refôridos moradores, nobreza e povo que presentes estavão protestando, e jurando neste mesmo acto firme e

Certa obediencia, e Sogeição ás Leis do Reino Como Legitimos efieis Vassallos da Muito Alta, e Poderoza Rainha Dona Maria Primeira Nossa Senhora, e seus Augustos Sucessores. Eno mesmo acto disserão elles Nobreza e Povo que por ser muito extenso, e improprio de uma Villa onome deste Arraial desejavão muito que agora na sua Creação se lhe desse outro, que ao mesmo tempo Conservasse em memoria asua gratidão ao Excelentissimo Senhor Visconde Governador pelo muito que eles emparticular lhe devem, e engeral toda esta Capitania na paz, socego, e Justiça Comque agoverna Combinado o Comodo, eos enteresses de todos com os deSua Magestade. E que por isso propunhão para asua nova Villa o nome de Barbacena; Erecusando elle Excellentissimo Senhor Visconde Governador estas propozicoins instarão todos Com aclamacoens ás quaes foi necessario Ceder, e Com efeito disserão e assentarão que esta Villa ficava desde hoje para o futuro Com osobredito nome de Barbacena para Com elle ser apelidada em todos os instrumentos publicos, autos, e termos judiciaes. (*) O que assim feito, e acabado como dito fica mandou elle Excelentissimo Senhor Visconde Governador, que todos Nobreza, e Povo seajuntassem na Praça desta dita nova Villa para ahi assistirem a Solemne Ceremonia do Levantamento do Pelourinho aque immediatamente se vai proceder. E para constar do Sobredito em todo otempo mandei fazer este auto, decriação que assinou com os referidos, que prezentes se achavão, e Eu Pedro de Araujo e Azevedo

---

(*) Parece de todo inverosimil a energia com que, segundo o auto, «nobreza e povo» insistiram acclamando para a nova villa o nome de Barbacena, titulo de Visconde-governador, elles que acabavam de *supplicar prostrados humildemente aos pés do capitão-general, implorando com suspiros*, etc., conforme o mesmo auto, photographia da submissão e oppressão da época. A comedia é transparente. Com a hypocrisia que o caracterisava, pode bem se concluir que o Visconde quiz conciliar o prurido da propria vaidade com as cautelas convenientes contra a possivel desapprovação régia, si elle mesmo figurasse ostensivamente dando seu nome nobiliarchico por titulo á villa recem-creada. E para tal precaução tinha elle o exemplo do governador Antonio de Albuquerque que titulára—Villa de Albuquerque—á que fundara (e não simplesmente installára após a concessão de fôro proprio, etc.) no Ribeirão do Carmo, titulo que D. João V desapprovou e não subsistiu, apezar de ser Antonio de Albuquerque varão de predicados e serviços que nunca illustraram o nome do Visconde de Barbacena.

Na hypothese da — Villa de Albuquerque — havia justificativa para esse titulo, o que não se dava com referencia á denominação de Barbacena. Esta, no emtanto, prevaleceu e foi substituido aquelle, não tardando muito a ser trocado o nome de —Ribeirão do Carmo—pelo de—Marianna—com elevação do local á categoria de cidade, só porque era esse o nome da rainha consorte. Pequenos caprichos régios e «justiça» do governo metropolitano consoantes aos usos e regimen do tempo, reinasse D. João V ou reinasse Maria 1.ª—(Nota da redacção da *Revista*).

Secretario do Governo, que o Escrevi.—*Visconde de Barbacena.* Luiz Antonio Branco Bernardes de Carvalho, Manoel de Sá Fortes Bus.te Nogª., Dom Agostinho Pitta de Castro, Antonio Roiz. de Souza, Joze de Souza Barreto, Manoel do Valle Amado, Joze Vidal de Barbosa, Francisco de Macedo Cruz, João Roiz. da Costa, Manoel Joze da Rocha e Sª., Domingos Antonio de Azevedo, Joaquim Joze Vieira, Texª. (segue-se um nome indecifravel), o P.e Antonio Joze Roiz., Manoel Luis Corrª. de Payva, Joze Antonio Ferraz, Manoel Francisco Lana, João Roiz. da Costa, Manoel de Faria Morº, Joze de Castro Pinto, Antonio da Mat. Leite, Manoel Joaquim de Araujo, Gonçallo Morª: de S. Payo, Manoel Moreira da Silva, Manoel Roiz. dArº., João de Castro Guimarães, Joze Antonio de Carvalho, Joaquim Marques da Silva, Manoel Ferreira da S.ª Moira, Joze Perª. de Alvim. Joaquim Roiz. Valle, Bento Joze Perª., Jacinto Glz. Campos, Joze Th. de Freitas, Francisco Marqª. Viana, Joaquim Roiz. de Arº., Gregorio Joze da Costa, Joaquim Joze Bandrª. Joze Alz. Garsia, Francisco Alves Garsia, Joze Manoel da Fonca., João Glz. Bahya, Francisco Gomes Ferr., Manoel Roiz Valle, Joze Carn.º Mor.ª, Joze Antonio Frz., Joze Lourenço Ferr.ª, o Pe. Joam Garcia da Silveira, o Pe. Joze Roiz de Souza, o P.e Joze Ferr.ª Paiva, o Pe. Fran.co Pereira da Cunha, o P.e Manoel Per.ª da Cunha, Joze Roiz. Vianna, Antonio Jozé Leite, Jozé Francisco Furtado, Pedro Joaqm. da Silvr.ª, Joze Fran.co dos Santos, Serafim Simoens Senteo, Joze da S.ª Valle, Caetano Ferr.ª, Bern.do Gomes da Costa, Jozé Marselino de Moraes, Jozé de Ar.º Barb., Ant.º Dutra a Necasio, Jacinto Dias Costa, Manoel Ferr.ª Coelho, Manoel Jozé de Olivr.ª, M.el Gomes Diniz, Fran.co Luiz de Medeiros, Silvestre Glz. Campos, Jozé Faria Ferr.ª, Jozé Pereira da Roza, Vicente Alz. Ar.º, Joaquim Per.ª dos Santos, Antonio de Ar.º Barboza, Franc.º Alvz. da S.ª, João Jozé da Roza, Antonio Lopes da S.ª Lx.ª, M.el Machado de Miranda, Costodio Jozé Roza, Jozé Leonardo, Miguel Fran.co da S.ª, Fran.co Martins Roriz, João Pedro de Olivr.ª, João Glaz Lima, Jozé Roiz. de Araujo, Agostinho da S.ª de Miranda, Antonio Jozé Glz., João Antonio de Ar.º, Manoel Jozé Per.ª, Henrique Ferr.ª Velho, Luis Tavares de Souza, João da Costa Per.ª Terra.

Auto de Levantamento do Pelourinho da Villa de Barbacena

Anno do Nascimento de Nossa Senhor Jesus Christo de mil Sete Centos, e noventa e hum aos quartorze dias do mez de agosto nesta Villa de Barbacena Comarca do Rio das Mortes sendo presente o Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Visconde de Barbacena Governador, e Capitão General da Capitania de Minas Geraes, e o Doutor Desembargador Luiz Antonio Branco Bernardes de Carvalho Ouvidor Geral, e Corregedor da dita Comarca com a Nobreza, e Povo da Sobredita Villa novamente creada, e seu termo, pelo mesmo Illustrissimo e Excelelentissimo Senhor Visconde Governador foi mandado Levantar o Pelourinho da referida Villa o qual Com effeito se levantou Com a Selemnidade do Estillo no meio da Praça della e de fronte das Casas destinadas para postos do Conselho: o qual Levantamento se fez e concluio repetindo entrétanto todos os assistentes em altas vozes Sucessivas aclamacoens—Viva a Rainha Nossa Senhora Dona Maria Premeira—Comrespondendo alternativamente a estas aclamacoens com salvas e descargas o Destacamento da Cavalaria Regular de Villa Rica que aqui serve de Guarda do mesmo Senhor, o da Infantaria do Regimento de Bragança que aqui está aquartellado, e o Esquadrão de Cavalaria auxiliar do respectivo destrito, os quaes corpos todos estavão postados e formados em torno da referida Praça, e ahi se conservarão em ordem até se finalizar esta solemne Ceremonia Depois da qual elle Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Governador determinou ao dito Ouvidor Geral, e Corregedor da Comarca, que Logo, em conformidade da Lei procedesse a eleição das Justiças, e Governança que hajão de Servir desde hoje nesta dita Villa novamente creada dando-lhes posse de seus nobres cargos para os exercerem até o ultimo de dezembro do anno proximo futuro de mil sete centos e noventa e dois: do que tudo para assim Constar em todo o tempo mandou fazer e lavrar este auto que assignou Com o dito Ouvidor Geral, e mais pessôas que presentes se achavão e Eu Pedro de Araujo e Azevedo Secretario do Governo que o escrevi:—Visconde de Barbacena.—Luiz Antonio Branco Bernardes de Carvalho, José Vidal de Barbosa, Manoel de Sá Fortes Bus. Nogr.ª, Dom Agostinho Pitta de Castro, Antonio Roiz. de Souza, Fran.co de Macedo Cruz, João Roiz. da Costa, Domingos Antonio de Aze.do, José Ant.º de Carvalho, o P.e Joze Roiz de Souza, João Glz. Bahya, Manoel Fran.co Lima, Mar.to de Far.ª Mor.ª, M.el Joaq.m de Ar.º, o P.e Joam Garcia da Silveira, o P.e Jozé Ferr.ª de Paiva, João Roiz. da Costa, Jose de Castro Pinto, Goncallo Mor.ª de S. Payo, Joze Antonio Ferraz, M.el

Mor.ª da S.ª, José de Souza Barreto, Joaq.ᵐ Roiz. Valle, Bento José Per.ª, Joaquim Joze Band.ª, M.ᵉˡ Luiz Corr.ª de Payva, Antonio da Mota Leite, Manoel Ferr.ª da S.ª Moura, Domingos Dias Per.ª, o P.ᵉ Manoel Ferr.ª Coelho, Joaq.ᵐ Roiz. de Ar.º, o P.ᵉ Matias Alves de Oliveira, o P.ᵉ Manoel Per.ª da Cunha, M.ᵉˡ Roiz. de Ar.º, Luiz Tavares de S. Joze, o P.ᵉ Fran.ᶜº de Salles, Joaq.ᵐ Joze Teixeira, Fran.ᶜº Marq.ˢ Vianna, Gregorio José da Costa, João da Costa Mattos, José Cam.º Fon.ᶜª, Joze Alz. Garsia, José M.ᵉˡ da Fon.ᶜº, Manoel Roiz. Valle, Goncalo Gomes Miz., Joze Antonio Afonço, Antonio Ferr.ª Pinto, Miguel An.ᵗº de Payva, José Roiz. Vianna, Henrique Ferr.ª Velho, An.ᵗº Joze Leite, Martinho da Costa Barboza, José Fran.ᶜº dos Santos, Joze da S.ª Valles, Joze Fran.ᶜº Furtado, Bernardo Gomes da Costa, Pedro Joaq.ᵐ da Silv.ª, Serafim Simoens Senteyo, Jacintho Dias da Costa, José Marcellino de Moraes, Caetano Ferr.ª, Joze de Ar.º Barbosa, Jacintho Glz. Campos, An.ᵗº Dutra Anecacio, M.ᵉˡ Per.ª Coelho, Fran.ᶜº Ferr.ª, M.ᵉˡ Joze de Olir.ª. Joaquim Per.ª dos Santos, Silvestre Glz. Compos, Joaq.ᵐ Marques da Silva, Fran.ᶜº Luiz de Medeiros, Vicente Alves de Ar.º, Joze Per.ª da Roza, Joze Faria Ferr.ª, João Joze da Roza, João Paulo de Olivr.ª, Costodio Joze Rosa, An.ᵗº de Ar.º Barb.ª, Fran.ᶜº Alz. da S.ª. Miguel Fran.ᶜº da Silva, Agostinho da S.ª de Miranda, M.ᵉˡ Machado Miranda, João Glz. Lima, Joze Leandro Per.ª, Joze Roiz. de Araujo, Antonio Joze Glz., Francisco Miz. Roiz., Francisco Joze Esteves, João Antonio de Ar.º, Manoel Simoens Deniz e Manoel Joze Pereira.

CHOROGRAPHIA MINEIRA

Vai para cinco annos que o cidadão ora collocado na direcção desta *Revista* e do Archivo Publico Mineiro, no empenho de colligir informações uteis para o preparo de um esboço de desenvolvida e completa *Chorographia Mineira,* formulou o «questionario» abaixo que, impresso em centenas de folhetos — um para cada districto de paz do Estado – com preciso espaço em branco para as respectivas respostas, distribuiu entre pessoas intelligentes, solicitando-lhes o seu efficaz concurso para o fim referido:

QUESTIONARIO

1. Qual a situação e aspecto physico dessa localidade? Com que districto (desse ou de outro municipio) esse districto confina? A localidade é sede de freguezia, ou a que freguezia pertence? De que bispado faz parte? Ha no territorio do districto alguma curiosidade natural? Qual e onde?

2. Qual o numero das casas situadas dentro da povoação? Em quantas ruas e praças esta se divide? Ha edificios publicos? Qual o seu destino e valor? Quaes as egrejas da localidade, sua importancia e estado em que se acham? Em quanto pode ser estimada a população desse districto e do municipio? Quantos eleitores se acham qualificados? Ha alguma tradição sobre as origens da povoação? Quando foi ella começada? Já se deu ahi algum facto importante, digno de registro historico? Em que data? – (dia, mez e anno).

3. Corre algum rio no districto? A que distancia dessa localidade? Onde nasce? Que tributarios recebe? Qual a extensão de seu curso? E' navegavel e navegado? Porque meios? E' abundante em peixes? As povoações e fazendas do districto são bem abastecidas de agua para todas as necessidades domesticas, da criação e da lavoura? Ha pontes ou chafarizes publicos?

4. Quaes as serras e morros principaes do districto? São isoladas, ou prendem-se a alguma cadêa de montanhas?

5. Qual o clima da localidade? Têm ahi grassado epidemias? Ha molestias endemicas, e a que causas são ellas attribuidas? A população é regularmente vaccinada e revaccinada? O districto foi em algum tempo flagellado por secca ou inundação? Já houve ahi algum tremor de

terra? São frequentes e muito fortes as geadas? A que extremos verificados de temperatura têm chegado ahi o frio e o calor?

6. Quaes as riquezas naturaes do districto mais consideraveis e de mais facil exploração? Têm havido trabalhos e estudos para seu aproveitamento? Individuos ou emprezas a isso se tem dedicado? Com que resultados?

7. Em que proporção, approximadamente, se acham ahi as terras—campos, serrados, capoeiras e mattos? Ha florestas virgens? em que quantidade? Qual o valor actual medio, por alqueires, das diversas qualidades de terras? Estes preços são superiores acs de sete annos atraz e tendem a augmentar? A que generos de cultura se prestam melhor as terras? Quaes as madeiras mais estimadas ahi existentes, seus nomes e usos?

8. Quaes os ramos principaes da lavoura? Quaes os instrumentos e processos usados no amanho das terras? Estão iniciados ou projectam-se alguns melhoramentos agricolas? Para onde é feita a exportação dos generos não consumidos na localidade? Existe e desenvolve-se o plantio da uva, do algodão, do café, do fumo e da canna? Aumenta o cultivo dos generos alimenticios ou diminue e encarece o seu valor? Nesta hypothese, quaes as causas? Ha no districto trabalhadores agricolas extrangeiros? A que lavoura se dedicam? Em que condições se ajustam? A que nacionalidade pertencem? Tem aptidões para o serviço e com elles estão satisfeitos os lavradores? Tem havido emigração de habitantes do districto para outros Estados ou outros municipios, para fundar em novas fazendas ou se ajustarem como trabalhadores ruraes? Em que algarismos pode ser avaliada essa emigração nos ultimos 7 annos? Quaes as causas conhecidas do facto? Continua a tendencia emigratoria, e é ella provocada por agentes de outros municipios ou de outros Estados? Qual a media ordinaria do salario dos trabalhadores agricolas?

9. Quaes as especies principaes da criação do districto? E' avultado o numero de animaes e promette augmentar? Ha algum melhoramento das raças pelo cruzamento e introducção de bons reproductores? Para onde se faz a exportação do gado—vacum, lanigero ou suino? Qual a media do respectivo valor, actual e nos ultimos 7 annos? Quaes os pastos—naturaes e artificiaes—mais communs no districto e quaes preferidos para a engorda do gado?

10. Ha no districto fabricas—de fiação, tecidos, assucar, queijos, manteiga, productos ceramicos, massas alimenticias, cortumes, ou de outras qualquer industria,—e qual a importancia d'ellas? Si ha fabrica de vinho—qual a quantidade, qualidade e preço dos productos, quaes as especies da uva cultivadas, e para onde é o vinho exportado?

11. Quaes os ramos principaes e valor annual da exportação do porção estão os negociantes brasileiros para com os estrangeiros? E entre estes quaes os em maior numero? Ha officinas de artes e officios? Nellas recebem ensino os meninos pobres? Em que condições?
districto e do municipio? E' activo o movimento mercantil? Em que pro-

12. Qual a distancia da localidade para as sédes dos outros districtos do municipio? Os caminhos são bons? Ha necessidade de pontes sobre algum rio? Qual o custo provavel da obra? A que povoação interessa ella?

13. Que escolas, ou collegios (publicos e particulares) ha na localidade? Qual a população escolar (mais ou menos) e a frequencia media de alumnos e alumnas n'aquellas escolas? Os alumnos pobres têm livros e utensilios escolares? Ha aula primaria nocturna para adultos, ensino musical ou de outras artes, bibliotheca publica ou gabinete de leitura? São vastas, claras e aceiadas as casas das escolas publicas? São estas só estaduaes ou tambem municipaes?

14. Ha cadeia ou casa de prisão na localidade? Em que estado? Que numero de presos contêm e comporta?

15. Ha theatro? Pharmacia? Praças de mercado? Cemiterio publico? *Forum*? Hospital de caridade, ou alguma outra instituição de beneficencia, literaria, artistica, industrial, ou, sob qualquer aspecto, de utilidade geral? Em que estado se acham esses estabelecimentos e de que recursos dispõem? Ha sacerdotes, medicos, advogados e pharmaceuticos?

16. A quanto montam a receita e a despeza do orçamento municipal? E do districtal? O patrimonio da municipalidade e o desse districto do que se compõe? Na despeza da municipalidade e na do conselho districtal qual a parte apresentada pelos vencimentos dos empregados? E' subsidiado o agente te executivo? Com que somma? Ha illuminação publica local? O mercado é bem abastecido de generos alimenticios? Qual a procedencia delles? Quaes os preços medios porque são actualmente vendidos?

17. Ha na localidade alguma typographia? Desde quando? Que periodico edicta e a data de seu apparecimento? Quaes os seus proprietarios e redactores? Quando appareceu ahi o primeiro periodico local? Qual o seu titulo, quem o fundou e redigiu? Desde então até agora—quaes os periodicos publicados—seus titulos e nomes dos redactores e fundadores e, ao menos approximadamente, o tempo de duração?

18. Ha no districto algum outro povoado, ainda que simples lugarejo? Qual? A que distancia fica elle da séde? Quantas casas e que população poderá ter? Ha nelle egreja, cemiterio, escolas? Em que condições de vida se acham os habitantes desse povoado, quanto á instrucção, commercio, lavoura, industria, etc.?

19. Quaes as necessidades e reclamos publicos mais importantes e justificados desse districto, e do municipio em geral? Quaes os elementos principaes existentes para o desenvolvimento da prosperidade local?

20. Entre os filhos dessa localidade, já fallecidos, não se podem citar alguns que realmente se distinguissem por actos de notavel benemerencia, ou por talentos, virtudes e serviços á causa publica? Quaes são elles? Em que data (dia, mez, anno, e onde nasceram e morreram? Que profissões ou cargos exerceram? Quaes os factos mais salientes de sua vida? E com relação ás pessoas vivas—não ha entre ellas algumas dignas de menção por extraodinarios serviços ou beneficios á localidade?

O numero e a natureza variadissima dos quesitos propostos dão ideia do interesse e importancia que poderião ter as respostas. Infelizmente, porem, das centenas de folhetos distribuidos só algumas dezenas voltarão com informações das pedidas e necessarias para a confecção consciençiosa do minucioso trabalho projectado. Alem de obsequio ao solicilante, que por ellas de novo se confessa gratissimo, as obtidas respostas ao «questionario» valem como excellente serviço publico, que cumpre apregoar por dever de justiça e ainda como estimulo para a contribuição de identicos subsidios, indispensaveis na elaboração de um livro destinado a tornar bem conhecido o Estado Mineiro sob todos os aspectos que assignalem os seus pujantes recursos naturaes, a actividade, energia e civismo de seus habitantes, os elementos de sua vitalidade, e quantos outros factores tenham cooperado ou possam efficazmente contribuir de futuro para o desenvolvimento do seu progresso — material, intellectual e moral.

Esperamos, elaborando e inserindo successivamente nesta *Revista* pequenas «monographias municipaes», poder utilisarmo-nos dessas respostas no que forem ellas aproveitaveis, ampliando-as com outros dados que já possuimos ou encontram-se esparsos em numerosas publicações, e reduzindo tudo a um trabalho quanto possivel methodico e de proveitosa consulta. Mencionaremos então, á proporção que as alludidas monographias se publicarem, os nomes dos conterraneos distinctos para cujo valiosissimo concurso, em tentamen tão caracteristicamente *mineiro*, não appellamos debalde.

Por agora abrimos espaço na *Revista* do Archivo Publico Mineiro ás informações corographicas concernentes ao municipio de S. Domingos do Prata, subsidio valioso que devemos a um cidadão distincto por talentos, illustração e probidade, o dr. Antonio Serapião de Carvalho, digno juiz de direito d'aquella comarca. Tendo elle, por sua vez, colligido dados e apontamentos uteis, accrescentando-lhes não poucas indicações de sciencia propria, elaborou memoria habilmente ordenada, que não deslustra-lhe o nome já aureolado nas lettras juridicas. Foi escripta ha cerca de dois annos e é novo documento de seu grande merito intellectual, como do seu exemplar patriotismo.

Com este interessante e util trabalho, inserto abaixo, temos o prazer de encetar o esboço da planeada COROGRAPHIA MINEIRA, para cuja integral elaboração reiteramos aqui os pedidos de informações feitos a illustrados concidadãos; e ficam taes pedidos extensivos a quantos possam prestar-nos contri-

buição valiosa no empenho que nos anima, exclusivamente em proveito e honra da Terra Mineira, que só tem a lucrar em ser bem conhecida par nacionaes ou por estrangeiros.

Municipio de S. Domingos do Prata

AREA E LIMITES

O municipio de S. Domingos do Prata occupa um territorio calculado approximadamente: de N. a S., isto é, de uma recta tirada do Piracicaba ao S. Bartholomeu, em 108 kilometros—de L. a O., isto é, da Barra do Sacramento á cabeceira do Cobras, em 112 kilometros. Limita-se: a L. com o municipio do Caratinga, pelo Rio Dôce; a S. e a S. E. com o da Ponte Nova, pelo mesmo rio, a S. e a S. O. com o municipio de Alvinopolis, pelas vertentes do S. Bartholomeu inclusive, e Prata; a O. com o de Santa Barbara e ao N. 1.º com o de Itabira (1), e ao N. com Itabira e Ferros.

ASPECTO PHYSICO

Em geral, montanhoso, porque só é plana a margem esquerda do rio Dôce que nos pertence.

Ha alguns vales, e vastas planicies á margem do magestoso *Rio Dôce*, onde se encontram gigantescas florestas primitivas (matas virgens) e formosissimas lagôas, muito fundas, que se prestam á navegação.

OROGRAPHIA

As montanhas principaes são:

1.º A do *Mombaça* (2), que atravessa a parte S. E. do municipio, passando pelos districtos de Ilheos, Dionisio e Sacramento. E' a mais extensa e a mais elevada do municipio, e toma os di-

---

(1) O limite natural com o municipio de Itabira é o rio Piracicaba. Entre este rio e o limite actual do Prata ha numa lingua de terra que não chega a 6 kilometros de lárgura, o qual pertence áquelle municipio

(2) Mombaça é a montanha que na aliás excellente carta do dr. Chrockat está com o nome de *Sacramento*.

versos nomes—de *S. Bartholomeu, Barro Preto. Sacramento e Posse.* Os pontos mais altos são: o pico de *S. Bartholomeu e Posse*. Prende-se á cordilheira do Inficcionado. Contem soberbas florestas. Na fralda do *S. Bartholomeu* ha uma fabrica de ferro.

2.º As do *Jacróa e Salvador Gomes*, que dominam grande parte do Rio Dôce. Parecem ser um prolongamento em sentido norte da montanha do Mombaça. Na fralda e na base destas montanhas ha esplendidas mattas virgens em terrenos quasi todos devolutos.

3.º A Serra da *Bôa Vista*, prolongamento da do Mombaça, entre os districtos de Alfié e Dionisio. Tem muita matta virgem. Os terrenos adjacentes do lado do districto do Alfié são todos cultivados.

4.º *O morro da Sella*, coberto de vegetação pobre, quasi rachitica em comparação com as das outras terras. E' um prolongamento da serra do Inficionado, e não uma ramificação da serra de *Itabira*, morrendo nas margens do Piracicaba.

Os terrenos adjacentes já estão cançados.

POTAMOGRAPHIA

A maior parte do territorio de S. Domingos do Prata é banhada pelo bello rio Piracicaba e pelo Rio Doce, que continúa a ser o atrativo dos Caçadores.

Do *Piracicaba* são tributarios:

1.º O rio *Prata*: nasce na serra do Mombaça nas divisas de Alvinopolis, banha o Oeste do municipio: tem cerca de 50 kilomdtros de extenção (3).

2.º O rio *Alfié*: nasce no lugar denominado *Estiva*; corre para o N.; tem 28 kilometros de extensão.

3.º O *Onça Pequeno* (4) com 42 kilometros de extensão.

4.º O *Onça Grande*.

5.º O ribeirão do *Alegre* com 36 kilometros de exteasão.

O rio *Prata*, por sua vez, recebe os seguintes principaes afluentes: á margem esquerda; o *Bateeiros*, com 9 kilometros de extensão: o *Cobras*, que tem tambem dous affluentes, o *Bananal* e o *Corrientes*;—á margem direita o *Cantagallo* e o *Paiva*

---

(3) O nome de *Prata* lhe veio dos descobridores, pela limpidez de suas aguas que *então* pareciam fios de prata.
Actualmente a agua dô rio é cor de terra.

(4) O rio conhecido por *Onça Pequeno* é maior do que o *Onça Grande*. E' uma extravagancia, mas é a verdade. E' outro ponto que o illustrado dr. Crockat de Sá, sem duvida corrigirá na 2ª. edição de sua carta de Minas-Geraes.

com 8 kilometros de extensão cada um, o *Morro da Sella*, de agua muito clara, e cujo principal affluente é o *Esperança* com 7 kilometros de extensão, os ribeirões da *Cachoeira* e de *Mato-Dentro*.

São tributarios principaes do rio *Doce*:

1.º O *S. Bartholomeu*: nasce na serra de S. Bartholomeu —ramificação da do Mombaça.

2.º O *Santa Rita*: nasce na serra do Mombaça e recebe pela margem esquerda o *S. José*, que nasce n'um plano perto do morro dos Allemães.

3.º O *Barra Alegre*: nasce tambem na serra do Mombaça.

4.º O *Sacramento*: nasce no alto do *Atalho* (serra do Sacramento), tem 42 kilometros de curso.

Recebe pela margem esquerda os affluentes seguintes: o *corrego novo* com 12 kilometros de extensão e o *corrego do funil* com 8 kilometros de curso e muita agua; o dos *Paulistas* e o dos *Martins*, com 6 kilometros de extensão cada um; nascem todos na serra do *Mombaça*, e pela margem direita o *corrego da Floriana*, com curso de 8 kilometros, o *corrego do sul*, com 4 kilometros; e o da *Rocinha* com 3 kilometros de extensão: — nascem na ramificação da serra do *Mombaça*.

5.º O *Mombaça*: nasce na serra do *Mombaça*, em um plano perto do *Morro dos Allemães*.

6.º O *Belem*, com 24 kilometros de curso.

7.º O *Piracicaba*.

8.º O *Bella Fama*, com 9 kilometros de extensão.

9.º O *Macuco*, ribeirão com 9 kilometros de extensão, agua limpida.

Os terrenos adjacentes estão em mattas virgens, gigantescas e lindissimas.

ILHAS. — Ha algumas no rio Doce. São muito conhecidas: a ilha do Sacramento (inhabitada) com 2 kilometros de extensão, coberta de florestas, um kilometro abaixo da foz do rio *Sacramento*; a *Pellada*, abaixo da do *Sacramento*, coberta pelas aguas das enchentes, e a *Lucrecia*, abaixo da *Pellada*

LAGOAS. — Na margem esquerda do rio Doce, pertencente a este municipio, se encontram, alem de muitas outras, as grandes lagoas denominadas: *Lagôa Nova, Lagôa da Barra, Lagôa Verde* e *Marobá, a mais fertil em peixes, a Lagôa Delphino e a Lagôa Grande*(5).

(5) A lagôa do *Delphino*, a 6 kilometros de distancia do rio Dôce, e a lagôa *Grande* são caspios.

A *Lagôa Nova*, situada á margem esquerda do *rio Mombaça*, é calculada em 20 kilometros de extensão e em 8 kilometros em sua maior largura.

A *Lagôa da Barra* é atravessada pelo rio *Mombaça*.

A *Lagôa Verde* está situada á direita do *mesmo rio*. As tres lagôas formão um triangulo e são vistas do alto do *Jacroá* nos dias claros.

No districto do Dionisio ha tres lagôas grandes chamadas—*Pau grande* ou *Pau gigante*, *Almecega* e *Agua-pé*. No districto de Ilheos ha a lagoa *Formosa* com 6 kilometros de circumferencia.

Quasi todas as lagoas estão em terrenos devolutos e são muito abundantes em peixes e caças. No districto do Sacramento ha uma formosa lagôa: a lagôa Dourada.

CLIMA (6)

Temperado na cidade de S. Domingos do Prata, na freguezia da Vargem Alegre e na parte alta do districto de Sant'Anna do Alfié, quente e secco nos outros logares. — As doenças mais communs são as do fundo palustre e do apparelho respiratorio. Molestias epidemicas não ha: as manifestações palustres, que se observão em todo o municipio, nos mezes de dezembro a março, cedem, de ordinario, a um tratamento regular. As celebres maleitas só existem nas margens despovoadas do rio Doce, cobertas de espessas florestas, *na estação quente*, em consequencia da fermentação dos detrictos vegetaes, depositados nos pantanos; e tanto é assim que estes logares são muito frequentados pelos caçadores na estação fria (de junho a setembro), certos de não compromettei em sua saude.

FLORA

E' muito rica. Encontram-se madeiras de lei, como *jacarandá*, *leiteira*, *vinhatico*, *sebastião de arruda*, *cedro*, *brauna*, *ipé*, *sicupira*; arvores preciosas, como a *amoreira*, *pau brasil* gromarim, *canellas* de varias qualidades;, piuna, pitiá, jatobá, páo de colher, garapa, palmito, paineira, palmeira, ariribá, pe

---

(6) Esta parte do presente trabalho me foi fornecida pelo distincto clinico dr. Caetano Marinho, que muitissimo me ajudou nas outras partes com suas observações pessoaes, estudo de mappas, etc.

roba, cabiúna, balsamo, gonsalo ou gibatão, louro, sapucaia, candêa, bicuiba, para terra, angelim, guaritá; olho pardo; outras, de uso na medicina, como sassafráz, jaracatiá, gamelleira, andáassú, copahyba, para-tudo, quina, poaia, tayuyá, tomba, jurubeba, barbatimão, salsa parrilha, japecanga, baunilha, piragaia, diversas especies de fetos: jarreteira, chapéo de couro, caroba e carobinha (para syphilis), catingueira, enxota, herva botão (no Rio Dôce), empregada em outros municipios contra mordeduras de cobra.

FAUNA

Tambem é rica. Encontram-se a onça pintada (panthéra), a onça sussuarana, onça vermelha, a onça jabutirica, a anta, o veado, o coelho, queixada, caititú, capivára, tamanduá pequeno e tamanduá bandeira, este no rio Dôce, lontra, lobos (cachorros do matto), paca, cutia, tatú, irara, jaratitaca, gambá, diversas especies de macacos (monos, saguins, barbados, sauás, etc.), tiú (lagarto), jacaré.

AVES.—Diversas especies de gaviões, entre os quaes o pennacho (aguia do Rio Dôce); de grande força, a ponto de pegar macacos, carneiros pequenos e araras, e o gavião caçador, semelhante ao urubú; araras, tucanos, papagaios, periquitos, jandaias, tiribas, maritacas, maracanans, pica-páos, jacús, macucos, mutuns, jacutingas, jaós, nambús, patos, marrécos, socós, jaburús, massaricos, capoeiras; diversas especies de pombas (trocazes, juritis, pombas pretas, fôgo-pagô, rolas—as pombas pretas são uma especie de juriti, conhecidas por pombas do matto virgem), saracuras, arapongas (principalmente no rio Dôce), urutáos; diversas especies de corujas, coriangos, inhapins, canarios, pintasilgos, bicudos, (vinhaticos); diversas especies de sabiás, entre os quaes sabiá-una, de canto muito agradavel; bigodes (colleiras), patativos, pinta-silvas, papa-arroz, melros, guachos, papa-bananas, tico-ticos, gauderios, assanhaço, peixe-frito, anuns (pintados e pretos); João de barros, diversas especies de beija-flores e de papa-moscas, seriemas, gaturamos, coriós, gallos do campo, joão pe-nenens e cancan (muito estimado no rio Dôce pelo seu canto mavioso). Abundam nas lagôas do rio Dôce as seguintes aves aquaticas: baguaris, itapicurús, jaburús, garças, mergulhões, pescadores, patos, marrécos, bituirras (semelhantes ás andorinhas brancas), saracuras, inhumas, côr de macuco, muito lindas. Andorinhas e gaivotas existem em grande quantidade em todo o municipio. (7).

---

(7) Grande parte das informações relativas a este artigo devo á benevolencia do revm. padre Pedro Domingues Gomes e dr. Caetano Marinho.

PEIXES.—No Rio Dôce: surubi, pião, piabanha, trahira, bagres, mandis e lambaris. Excepto o surubi, nas lagôas e ribeirões tem todas as especies de peixes referidos.

REPTIS.—Encontram-se diversas especies de cobras: a surucuiú, a jararaca, jararacussú, a caninana, cobra de sipó e outras; consta que nas proximidades do rio Dôce existe a *urutú*. Da ordem dos batrachios—ha abundancia de sapos nos rios e lagôas e quantidade menor de rans. Ha diversas especies de cameleões e de lagartixas.

POPULAÇÃO

A população presumivel é de vinte a vinte e duas mil almas: é em geral pacifica e hospitaleira. O vicio do jogo é quasi desconhecido; o da embriaguez quasi nullo. Ha poucos estrangeiros, talvez na razão de 3 por 1.000 naconaes. O eleitorado federal do municipio é composto de 1.099 eleitores.

RELIGIÃO

A catholica, apostolica, romana, é a de todos os habitantes do municipio.

CARIDADE PUBLICA.—Os orphãos pobres são dados á tutela e a soldadas.

A esforços do revm. vigario Antonio Cordeiro de Abrantes, está em construcção na cidade de S. Domingos do Prata um hospital de caridade. — O plano da obra é moderno e attende ás condições exigidas para estabelecimentos desta ordem na medida dos recursos com que se conta. O illustre clinico dr. José Vicente de Sousa Netto consagrou uma boa parte do seu tempo a esta sympathica idéa, promovendo subscripções, leilões, etc. O illustrado dr. Caetano Marinho, que tanto interesse toma pela prosperidade desta zona, tem sido um collaborador infatigavel do revm. vigario: ha, pois, toda razão para esperar-se que esta obra pia se converterá em realidade.

Ha tambem, na cidade, uma sociedade protectora das creanças, fundada ha esforços do sr. Francisco Soares Alvim Machado e presidida actualmente pelo dr. Caetano Marinho. Esta sociedade vai preenchendo os intuitos de sua creação, e conseguirá, pode-se esperar, fazer baixar a cifra da mortalidade das creanças, tão elevada nos annos anteriores, pela indigencia de uma parte da população, agora aggravada com a carestia exagerada de mais de 400 °/o de quasi todos os productos necessarios á alimeetação.

Divisão administrativa

O municipio de S. Domingos do Prata consta de seis districtos: o da cidade, o do Sacramento o territorio desmembrado do da cidade por acto da camara municipal de 1893, o da Vargem Alegre, o do Dionisio, o do Alfié e o de Ilhéos, a flor do municipio, pelas suas collossaes florestas, onde se veem as madeiras mais preciosas, pela uberdade de suas terras, pela prodigiosa abundancia de suas aguas.

A camara municipal promulgou o seu Estatuto em 16 de junho de 1892 (8). Consta de 125 artigos, além da parte penal, composta de um titulo unico e 74 paragraphos.

O exercicio financeiro coincide com o anno civil (art. 20). O pessoal da administração municipal é o seguinte: um agente executivo, um coadjuctor deste, um chefe da secretaria; um medico de partido, e um continuo (art. 32). Com este pessoal, excluido o medico de partido, logar que não está preenchido, despende a municipalidade 4:200$ annualmente.

A renda municipal orçada para 1894 é de vinte e cinco contos de réis: presume-se, podém, que attingirá a mais de trinta contos.

O municipio não tem dividas passivas.—Parece que ainda não foi bem comprehendido o pensamento do legislador mineiro quanto á creação dos conselhos districtaes, bella instituição, cellula primaria da organização do Estado, pois, nenhum conselho está ainda organisado, visto que nenhum fez ainda o respectivo Estatuto.

DIVISÃO ECCLESIASTICA

Divide-se o municipio em 3 freguezias e um curato. As freguezias são: 1.ª a da cidade, comprehendendo o districto da cidade e o do Sacramento;—2.ª a de Santo Antonio da Vargem Alegre, comprehendendo o districto de Ilhéos;—3.ª a de Sant'-Anna do Alfié. O curato é o do Santissimo Sacramento do Dionisio. São dependentes do bispado de Marianna e estão todas providas de parochos, muito cuidadosos todos dos seus deveres religiosos e civis.

---

(8) O Estatuto é um bom trabalho, devido á pena do sr. Francisco Soares Alvim Machado.

DIVISÃO JUDICIARIA

E' comarca de 1.ª entrancia. Foi installada em 10 de março de 1892. Estão providos todos os cargos para a administração judiciaria, excepto o de partidor-distribuidor.

INSTRUCÇÃO PUBLICA—CULTURA MENTAL

Havia na cidade um excellente collegio de instrucção secundaria, o Externato de S. Luiz Gonzaga, dirigido pelo illustrado e virtuoso sacerdote o revm. padre Pedro Domingues Gomes, muito competente nas materias que leccionava com notavel aproveitamento de seus discipulos. Infelizmente, este excelente collegio fechou-se no dia 12 de maio de 1894.

Quanto á instrucção primaria, só ha a fornecida pelo Estado em 18 escolas; sendo 3 na cidade, uma do sexo femenino e duas do masculino: uma mixta, no povoado da Esperança, a 12 kilometros da cidade; uma, do sexo masculino, no districto do Sacramento; duas—uma do sexo masculino e outra do feminino—no arraial da Vargem Alegre, e uma no povoado de Santa Rita, do sexo masculino, e outra no logar denominado Teixeiras,—(Vargem Alegre), tres em Ilhéos, duas do sexo masculino e uma do sexo feminino; duas no Dionisio, uma para meninos e outra para meninas; duas no arraial do Alfié, com a mesma distribuição da do Dionisio, e uma no povoado da Gramma e outra no de Babylonia, logares estes pertencentes á dita freguezia do Alfié.

A população escolar é ao todo de 1.580 discipulos; a frequencia média de 490. Ha necessidade de augmento de escolas para meninos e de creação de escolas para adultos. Em todo o municipio nota-se a falta de bibliothecas publicas e de gabinetes de leitura. Tambem não ha theatro.—A musica, porém, que tão salutar influencia exerce sobre o systema nervoso, encontra cultores por toda a parte; e á excepção dos districtos de Ilhéos e do Sacramento, ha em todas as localidades bandas de musica instrumental, regularmente organisadas.

A cultura mental é pouco desenvolvida: mesmo em relação á musica nenhum mortal é tão feliz que ouça actualmente o som mavioso da guitarra ou os cadenciados accordes do piano, posto haja um instrumento deste genero na cidade. Como na Russia, não ha clubs, cafés, ou outros pontos de reuniões publicas.

ESTATISTICA JUDICIARIA

A estatistica criminal de 1893 é a seguinte:

Homicidios por imprudencia..	1
Ferimentos graves (art. 304 paragrapho unico do Cod. Pen.)	2
Ferimentos leves (art. 303)	7
Damno..	1
Uso de armas..	1
Total...	12

Attendendo-se a que o crime de damno não foi bem caracterisado, e que o homicidio por imprudencia foi segundo todas as probabilidades praticados por uma creança menor, e subtrahindo estes dois numeros do total, temos esta porcentagem: de 1 crime para 2000 habitantes, suppondo mesmo que a população não exceda desse numero.

As causas mais frequentes dos crimes são as rixas e altercações e a ignorancia.

O modo da instrucção deve ser modificado: precisamos sahir desta uniformidade que nos mata e ministrar francamente nas escolas catholicas o ensino da moral christã. O ensino precisa tambem ser mais nacional; convem lecionar nas escolas os cantos patrioticos que enthusiasmam a alma e cuidarmos menos da historia estrangeira, para darmos aos nossos pequenos concidadãos os fecundos exemplos de nossa propria historia, tão rica de tradições honrosas como de abnegação patriotica.

Por outro lado é mister que nas escolas se dê mais importancia ao desenvolvimento physico: para ser um bom cidadão precisa-se de ser um bom animal, diz Spencer, e na pratica do endurecimento physico está talvez o segredo desta forte individualidade britanica, sempre apta para a lucta e sempre confiante no successo.—Estou convencido que esta modificação será favoravel á diminuição do crime.

CORREIO

Ha duas linhas de correio que chegam de 4 em 4 dias, uma da estação de Saude e outra de Ouro Preto. O correio de Itabira para o Alfié e Dionisio é de 2 em 2 dias. A agencia da cidade é de 3.ª classe e rende annualmente, termo medio, 720$000. — As outras agencias do municipio são de 4.ª classe.

ESTRADAS

Em geral boas. Ha urgente necessidade de uma estrada que, partindo do Dionisio, se dirija á sede do municipio de Caratinga, passando pela Ponte Queimada. Esta estrada, pondo em facil

communicação os dois futuros municipios, traria reaes vantagens ao commercio. A estrada actual é penosa e não de todo isenta de perigos.—Da Ponte Queimada ao Caratinga a distancia é de seis legoas. Esta estrada, facilitando o transporte de generos, enriqueceria sobretudo esse municipio (do Caratinga).

DISTANCIAS. — As distancias da séde desse municipio para os municipios visinhos são as seguintes:

22 legoas (132 kil.) para o Caratinga, segundo uns, 24 legoas, segundo outros; 16 legoas (96 kil.) para Ferros; 10 legoas (60 kil.) para Santa Barbara; 9 legoas (54 kil.) para Itabira; 14 legoas (84 kil. para Ponte Nova e 7 legoas (42 kil) para Alvinopolis.

TELEGRAPHOS

Nenhum ponto do municipio é servido pelo telegrapho.

ESTRADA DE FERRO

A companhia da Leopoldina tem estudos feitos em prolongamento da estação de Saude á Itabira do Matto Dentro, passando por este municipio.

A cidade de S. Domingos do Prata dista daquella estação 45 kilometros.

RIQUEZAS NATURAES

Ha ferro no districto do Alfié e de Ilhéos, ouro nos da cidade, Vargem Alegre, Alfié e Ilhéos, pedra de sabão, muito util á montagem de fornalhas para engenho em todo o municipio; no districto do Dionisio ha muito ferro, amianto, pedras de crystal e um metál que parece ser estanho; no da cidade ha muito amianto e na margem do Rio Doce uma substancia que parece ser carvão de pedra. Estas riquezas nunca foram exploradas, excepto o minerio de ouro, que o foi em 1854 por pessoa deste municipio.

Ha uma grande riqueza de fibras vegetaes que, exploradas, forneceriam materia a muitas industrias. Severino da Costa Leite, fazendeiro d'este municipio, estudou muito este assumpto, as fibras foram sujeitas ao exame de profissionaes estrangeiros; mas a morte o colheu, ainda em plena virilidade, antes de levar a bom termo a empreza, a que votara a maior parte de sua existencia.

AGRICULTURA

Solo uberrimo, este municipio produz em abundancia canna, milho, batatas, feijão, arroz e mandioca. Do café e do fumo contém plantações em menor escala, mas já promissoras de grandes receitas futuras. O cajú, o cacao e o abacate do norte, vingam perfeitamente neste solo; a pereira, a nogueira e outros fructos da Europa acclimatam-se aqui perfeitamente.

Infelizmente o processo empregado na agricultura é o barbaro costume das queimadas: no mez de agosto um espectaculo grandioso se offerece a nossos olhos; estalam as arvores seculares; crepitam enormes labaredas das vastas linguas de *fogo*, das collossaes fogueiras; o céo empallidece; a athmosphera fica impregnada de uma fumaça quente, formada em espiraes e que o vento conduz para longe. Em poucas horas cahem florestas preciosas, thesouro inestimavel accumulado pela natureza n'um lento trabalho e onde foi a vida está agora a morte; os passaros fugiram amedrontados á approximação destes barbaros cultivadores do solo que se expoem muitas vezes á morte n'uma especie de intrepidez inconsciente, porque durante a terrivel operação bem podem ficar esmagados pelo desabamento de alguma das annosas arvores, circuladas pelo fogo.—Esta é a pratica geral, a regra, no Brasil inteiro. Durante muito tempo, o viajor, em vez das florestas perfumosas que embriagavam-lhe o olfacto e á cuja sombra sentia indizivel refrigerio,—vê o milho e o café, e grandes tractos de terrenos ao lado, completamente incultos, e d'onde começam a brotar nos terrenos assim cançados o capim e a enxota.

Quando, porém, a destruição é de floresta primitiva (matta virgem), a natureza tropical esforça-se por remediar a barbaria do homem civilizado: uma nova vegetação surge; menos rica, é certo; por que as arvores collossaes cujos cimos pareciam querer tocar ao ceo, desappareceram para sempre; em lugar destas, levanta-se uma vegetação differente do seio fecundo da terra, até que decorram algumas dezenas de annos e, queimada essa vegetação, a terra só possa produzir, extenuada de trabalhos, arvores rachiticas ou fique de todo esteril. As geadas periodicas que padecem as terras das vertentes do rio Prata, districto da cidade e Vargem Alegre, que tantos prejuizos causam, não tem outra causa sinão esta annual devastação das mattas; pois onde estas se têm conservado, não ha absolutamente. E' sabido e está averiguado que ao desapparecimento das mattas succede a mudança do clima.

Onde este era ameno e doce, fica sendo quente e abrasador. As aguas, por sua vez, diminuem consideravelmente.

E—cousa notavel—o estrangeiro que nos vem da Europa, em vez de reagir contra esta barbaria, barbarisa-se tambem, e esquecido dos processos de uma civilisação que se diz adiantada, põe fogo ás mattas com o ardor de um louco incendiario (9). Não creio que da acção de uma lei prohibitiva se colham grandes resultados no sentido da cessação desta pratica rotineira: uma propaganda bem dirigida pelo Estado, por intermedio de habeis profissionaes, o ensino pratico dos modernos processos d'agricultura acabaria por extinguir, penso eu, este funestissimo uso que reduzirá este grande e bellissimo paiz a um vasto deserto, si seguras e efficazes providencias não forem tomadas a tempo.

Precisamos muito do ensino agricola, mas do ensino pratico, sem apparato. O amor ás exterioridades, bem o sei, é um dos defeitos da nossa raça latina; mas defeito que pode ser lentamente corrigido, começando a classe illustrada dirigente a dar o exemplo, fazendo, por exemplo, na instrucção publica reformas mais praticas, mais preoccupadas de nossas necessidades reaes, do zelo de nossas honrosas tradições patrias, do que do lustre litterario, que faz com certeza boa figura n'uma sala ou n'uma roda de estrangeiros, mas é muitas vezes incapaz de ganhar o pão para o dia seguinte.

A vinha dá-se muito bem nas terras deste municipio: muita gente a cultiva, posto em ponto pequeno.

A *philoxera* e o *oidium*, estes dois flagellos das plantações, felizmente nunca visitaram este municipio: creio, porém, que o *oidium* fará sua apparição em Minas, causando enormes prejuizos, si os fazendeiros não tiverem o cuidado de deixar sempre uma matta em redor de seus cafezaes.

A lavoura luta com a falta de braços.

O salario medio do trabalhador é de 1$500 por dia, sendo a alimentação fornecida pelo fazendeiro. Esta média porém tende a subir e ha de subir forçosamente; pois o trabalhador não ha de deixar morrer á fome sua familia, visto que o preço do seu trabalho n'um dia mal chega para a compra de meio kilo de toucinho.

Na crise economica que atravessamos, com a espantosa depreciação da nossa moeda, de que é medida segura a baixa progressiva do cambio, seria digna de lastima a sorte do pobre trabalhador agricola, si não fôra a generosidade do coração brasileiro, sempre aberto ao soccorro do infortunio, sempre disposto a attenuar alheias miserias.

Destes philantropos obscuros que occultam a bondade de sua alma na mudez absoluta da palavra, contentes com o applauso unico de sua consciencia, onde fructificou o bello ger-

---

(9) Vide—Sellin, Geographia do Brasil, traducção de Capistrano de Abreu

men da caridade christã — ha alguns neste municipio, que vendem a seus camaradas por metade do preço do mercado, e até pela terça parte o kilo do toucinho, fabulosamente cotado nestes ultimos tempos.

Não ha trabalhadores estrangeiros.

No conceito commum dos fazendeiros, os libertos pela lei de 13 de maio são bons trabalhadores, mas inconstantes;—a qualquer promessa de melhor salario emigram como as andorinhas, sem nenhuma intelligencia prévia com aquelles em cujas fazendas estão e cujo serviço dest'arte desorganisam.

O melhor meio de ter trabalhadores seguros é interessal-os directamente na prosperidade do fazendeiro, fixando-os á terra por contractos de parceria. Não vejo razão para se recusar ao liberto, identificado com nossa alimentação e nossos costumes, aquillo que fazendeiros de outros municipios concedem a estrangeiros, cuja lingua aliás mal conhecem.

Tomando por unidade a medida de 15 kilos, o preço actual do café varia entre 12$000 e 14$; o da farinha de milho entre 11$ e 14$; a de mandioca entre 14$ e 16$; ha sete annos passados, estes generos vendiam-se por menos de um terço do seu preço actual (*)

CREAÇÃO

As principaes especies de creação são: gado vaccum, cavallar, muar e suino.

Poucos são os que criam carneiros, cuja carne entretanto é a melhor, como mais hygienica, para alimentação. Não se tem melhorado as raças de animaes; mas os d'aqui são rijos, fortes, bem constituidos.

Nossos fazendeiros não se deixaram felizmente enthusiasmar pelo *gado zebú*, hoje demonstrado como não correspondendo ás esperanças que suscitou. O gado é vendido em grande qunntidade a negociantes de fora.

O gado muar é principalmente exportado para os Estados do Espirito Santo e de S. Paulo. O gado vaccum é em grandes boiadas exportado para a zona da matta deste Estado e para a Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro. A media

---

(*) Convêm lembrar aqui que o illustrado auctor desta monographia escreveu-a em 1894. Actualmente estes e outros algarismos mencionados por elle são diversos e, infelizmente, ainda mais accentuam a crise economica porque passa o paiz.—(Nota da redacção da *Revista*).

actual de 15 kilos de carne de vacca fresca é de doze mil réis, da de porco trinta e dois mil réis: ha sete annos, a media da primeira era quatro mil réis por arroba e a da segunda tres mil réis.

Os pastos são artificiaes. Muitos fazendeiros destroem a matta para fazerem pastos.

São em geral de capim melloso, havendo apenas na cidade e no districto de Ilhéos, pequenos pastos de gramma e de outras especies. As pastagens de capim gordura na riquissima zona de Ilhéos, onde ha abundancia de boas aguadas, são muito boas para creação e engorda de gado; porém as pastagens mixtas são alli tidas como mais favoraveis á alimentação do gado.

INDUSTRIA

Fabrica-se vinagre, aguardente, queijos, manteiga, esteiras, chapeus de palha, sellins, arreios de sola d'anta, chicotes, colchões, etc.

Na cidade fabrica-se excellente doce de goiaba e de laranja, magnifico vinho desta fructa — productos muito estimados, mas que mal chegam para o consumo local.

O revd. vigario Antonio Cordeiro Abrantes fabrica delicioso vinho de uva, de uma linda cor rosea e preferivel aos melhores vinhos que com o titulo de Bordeaux nos veem do extrangeiro.

O vinho é chimicamente puro e muito procurado; mas infelizmente não chega para exportação, pois é fabricado em pequena quantidade.

COMMERCIO

E' muito activo e animado. Ha na cidade quinze casas de negocio, contadas entre estas as que só vendem generos do paiz; dos negociantes tres são extrangeiros.

No povoado do Sacramento (districto desse nome) ha duas casas de negocio; no de Vargem Alegre ha seis, sendo uma de negociante estrangeiro; no povoado de Teixeiras tres, sendo uma de portuguez; no arraial do Alfie ha duas, uma das quaes vende cento e vinte contos de réis por anno; no Dionisio ha tres, sendo uma de negociante portuguez.

IMPRENSA - PROFISSÕES LIBERAES

Ha pouco tempo existiam na cidade 3 medicos; ha actualmente um só. Ha dois sacerdotes, um jornalista, redactor d'O *Prateano*, e dois pharmaceuticos. Na Vargem Alegre ha tambem duas pharmacias: no Dionisio e Alfié ha tambem pharmacias.

O commercio e a agricultura quasi que absorvem neste municipio todas as aptidões.

Por parte dos idoneos, ha grande repugnancia pelos cargos publicos; as eleições succedem-se frequentemente pela renuncia dos empregos municipaes. Não escapam a esta sorte os logares retribuidos; ha serias difficuldades em preenchel-os, não só por esta razão, como tambem pelas incompatibilidades devidas ao parentesco, pela união constante do mesmo sangue, sem embargo do triste prognostico dos physiologistas, fundado aliás nas lições da experiencia.

A agricultura, sobretudo, largamente retribuida hoje, em consequencia da depressão constante do cambio, exerce singular attractivo: poderoso iman, abraça, aqui, quasi todas as intelligencias.

E' o sentimento forte da individualidade, dissolvido n'alma municipal, qualidade digna de apreço, sem duvida, valioso contingente de forças que atravez dos seculos nos vem infundindo os barbaros invasores da idade média, como elemento da actual civilisação; mas essa qualidade preciosa, levada ao extremo, aparta o homem do meio em que vive, isola-o e acaba por enfraquecer todas as juncturas sociaes.

Si o velho Catão vivesse hoje e tivesse a intelligencia bastante desenvolvida para abraçar, n'uma synthese luminosa, todo o mundo moral hodierno, tão trabalhado pelas correntes as mais oppostas, certo não repetiria o conceito de seus antepassados de que «ser lavrador é o melhor elogio feito a um homem».

Sem depreciar a agricultura, fonte principal da riqueza, elle encararia o problema social, examinaria, attento, esse organismo secular, e sentiria a necessidade de apertar-lhe os laços, de transformar em resistencia todas as forças dispersas, de concentral-as n'uma unidade intelligente e diria pelo menos «o maior elogio a fazer a um homem consiste em associar á sua qualidade de lavrador operoso a de cidadão que prefere a tudo a grandeza da patria».

Sem o sentimento da solidariedade humana, a descobrir no passado os élos do presente, a commemorar, pela gratidão publica, os que padeceram para melhorar nossa condição politica e social, a ajudar os que luctam hoje por semear a ordem no caminho das instituições nascentes, sem outro estimulo ás vezes

sinão o da propria consciencia, não se poderá construir o edificio da nacionalidade bastante solido para não temer invasões, bastante fortificado para desafiar humilhações.

E, como o Estado é um organismo, formado dos municipios como cellulas vivas, certo, onde a vida se afrouxa, n'uma dessas cellulas, o sangue, menos oxigenado, traz o germen da desordem ao organismo todo.

Districto de S. Domingos do Prata

LIMITES.—Este districto confina com os de Sant'Anna do Alfié, do S. Sacramento, do Dionisio, Santo Antonio da Vargem Alegre e Ilheus—deste municipio; com o de S. José da Lagoa e Antonio Dias abaixo, pertencentes ao de Itabira, e com o de S. Miguel do Piracicaba, pertencente ao de Santa Barbara

ASPECTO PHYSICO.—Em geral montanhoso.

CURIOSIDADES NATURAES.—A 9 kilometros da cidade no logar denominado morro da Sella (pela simelhança das duas enormes pedreiras que o formam—com uma sella antiga) existem grandes cavernas, formando salões, que nunca foram examinadas

CLIMA.—Quente e secco, mas sujeito ás manifestações palustres.

POPULAÇÃO PRESUMIVEL.—6.000 almas.

Numero de eleitores federaes, 377; estaduaes, 460.

TOPOGRAPHIA.—A cidade de S. Domingos do Prata, quasi toda á margem esquerda do rio Prata, com 13 ruas e uma praça no centro da cidade, e 251 casas. Tem duas Igrejas: a matriz, cujo adro é ricamente arborisado, e deve ter custado perto de cincoenta contos de réis, e a de N. S. do Rosario, ainda não de todo acabada, pequena, sobre um morro, dominando a cidade. Na rua 24 de fevereiro está em construcção o hospital de caridade. A casa da camara é regular, e nesse edificio vai ser construido o *forum*.

Sobre a origem da cidade conta-se que ha cerca de 120 annos, Domingues Marques, explorando as terras deste districto então em mattas virgens, perdera-se e fizera a S. Domingos a promessa de edificar-lhe uma capella, se podesse orientar-se; promessa que cumpriu, edificando no logar em que hoje é a matriz uma capellinha sob a invocação de S. Domingos, com licença do Rm.º João Gomes, a quem pertenciam então as

terras desta localidade. Ha urgente necessidade de um cemiterio publico, pois os enterramentos se fazem no adro da Igreja do Rosario; e tambem de canalisação d'agua potavel, sendo em geral de má qualidade a agua da cidade.

Quando o vereador, o dr. Caetano Marinho esforçou-se por conseguir o abastecimento d'agua, calçamento, nivelamento e iluminação da cidade; infelizmente, porem, tão uteis ideias, consignadas em projectos de lei municipal, não passaram alem dos estudos, feitos pelos engenheiros Ernesto Betim Paes Leme e Francisco Monlevade.

Ha muitos povoados, como: a Conceição, a Esperança, Barro Preto, Zé Pereira, Barbosa, Coelhos, Carneirinhos, Poço d'Anta.

Districto de S. Antonio da Vargem Alegre

LIMITES — Confina com os districtos de S. Domingos do Prata, Ilheos e Dionisio, deste municipio, e com os da Saude e Alvinopolis, do municipio deste nome.

ASPECTO PHYSICO — Em geral montanhoso.

CLIMA — Temperado, doce e agradavel.

No arraial os dias de verão são formosissimos, a athmosphera, tepida e luminosa, deixa-nos uma agradavel impressão: sente-se alli um certo bem-estar.

POPULAÇÃO PRESUMIVEL — 2500 almas.

Eleitores federaes qualificados — 155.

TOPOGRAPHIA — Merece o primeiro logar o arraial da Vargem Alegre, sede da freguezia e do districto, situado á margem esquerda do Prata, entre dous enormes morros.

O aspecto da povoação é agradavel, vendo-se nos morros fronteiros animada vegetação em capoeira fina. As ruas são tres, espaçosas mas irregulares, com 155 casas e uma praça. As casas são em geral melhores do que as da cidade de S. Domingos do Prata. Ha duas Igrejas. Quer no arraial, quer nas fazendas, a agua é abundante e excellente. Pelo seu aspecto physico, pelo seu clima doce e ameno, pela sua agua potavel — esta localidade devera ter sido a sede do municipio. Não está sujeita á seccas, nem á inundações; nunca houve alli tremor de terra e as geadas não são fortes, nem frequentes.

Do districto têm emigrado muitos trabalhadores pela alta dos salarios nos cafezaes da matta e do Rio de Janeiro.

Os generos de primeira necessidade são alli tão caros como na cidade, pela grande exportação feita pela estrada de ferro da Leopoldina, embarcando-se os generos na estação de Saude, a 33 kilometros de distancia do arraial.

Depois do bonito arraial, a povoação mais notavel é a dos Teixeiras, no caminho da estação da Saude, com excellente clima, a a 7 kilometros do arraial.

Outro povoado que está tomando incremento é o de S. Rita, onde ha uma escola de instrucção primaria.

Districto de Ilheos

O districto de Ilheos creado por decreto do Governo Provisorio, em Janeiro de 1891, está situado entre a alterosa serra de Mombança e o magestoso Rio Doce.

LIMITES — Limita-se ao N. com o districto do Sacramento, a O. com o de S. Antonio da Vargem Alegre, ao S. com o de S. Sebastião do Rio do Peixe (municipio de Alvinopolis); a E. e S. E., pelo Rio Doce, com o districto da Conceição do Casca (antigamente Bicudos), pertencente ao municipio de Ponte Nova. — Neste districto é situado, na serra do Mombaça, o pico de Barro-Preto.

ASPECTO PHYSICO — Montanhoso.

CLIMA — Quente e seco. No verão ha casos de hepatite, devidos ao grande calor, curaveis pelo tratamento commum.

POPULAÇÃO — E' de 1:480 almas, estando porem a corrente de immigração nacional se desenvolvendo satisfactoriamente. — E' de 126 o numero de eleitores federaes qualificados.

RIQUEZAS NATURAES — Si pelo clima o districto da Vargem Alege é o primeiro do municipio, pelas riquezas naturaes, consistentes sobretudo em gigantescas florestas de preciosissimas madeiras, em immensidade de fibras vegetaes proprias ao desenvolvimento de muitas industrias, em uma fauna invejavel, na prodigiosa uberdade de suas terras, excellentemente regadas, o territorio de Ilheos occupa incontestavente o primeiro lugar. — Mas quasi tudo está ainda por fazer: o patrimonio do districto, constante somente de terras, espera ainda o operario para construir a Iereja de N. S. da Purificação, a pa-

droeira á cuja benefica protecção se acolhem os novos habitantes; necessidade esta de primeira ordem, primeiro attestado, na phrase de eminente escriptor, do amor á ordem do colono que pretende prosperar.

Districto do Dionisio

LIMITES—Confina com os districtos de Sant'Anna do Alfié Vargem Alegre e S. Domingos do Prata e territorio do munici, pio de Caratinga.

CLIMA—Quente e secco no arraial, que é sadio, embora sujeito ás manifestações palustres. A 18 kilometros, porém, do arraial, nas margens povoadas do Rio Doce, corre serio risco de apanhar a celebre *maleita* quem for alli caçar durante o verão.

POPULAÇÃO PRESUMIVEL—2:200 almas—Eleitores federaes qualificados: 170.

TOPOGRAPHIA—O arraial do Dionisio, sede de districto e do curato, está edificado n'uma bella esplanada. A povoação começou em 1858: tem 3 ruas e 80 casas. Está em construcção a Igreja, collocada em logar mui conveniente e aprazivel. O arraial offerece espaço para grande desenvolvimento e é notavel pela hospitalidade de seus habitantes.

Collossaes florestas e plantações existem em derredor do povoado. A agua, boa em geral no districto, é pesada e indigesta no arraial.

Ha alguns pequenos povoados, dos quaes os principaes, depois da sede, são: os *Bastos* com 280 habitantes, e as *Areas*, com 180 habitantes.

Districto de Sant'Anna do Alfié

Este districto limita-se com os de Antonio Dias-abaixo e S. José da Lagoa (municipio de Itabira), com os de S. Sebastião do Dionisio e da cidade de S. Domingos do Prata, e com territorios do Caratinga e Ferros.

ORIGEM—A origem da povoação do districto remonta ao anno de 1730, em que João dos Santos Leite e seu irmão Alexandre dos Santos Leite, homens temerarios e de alguma fortu-

na, entraram em numero de vinte a quarenta pessoas, como posseiros de terrenos devolutos. As posses de Alexandre tiveram o nome de Piedade.

Estes dois irmãos se occupavam de mineração; alli se demoraram cerca de 10 ou 12 annos, mas receiosos das aggressões dos indios, venderam suas propriedades a Francisco Rodrigues Rocha e a José Antonio Magdalena, tendo João dos Santos Leite, que fundara á sua custa a capellinha de Sant'Anna, constituido patrimonio a esta Santa em largos tractos de terreno, que, com a capella, reservara da venda. Rocha levantou á sua custa e no mesmo logar da capella, quando arruinada, uma Igreja, que é hoje a matriz do arraial.

ASPECTO PHYSICO—Em geral montanhoso.

CLIMA—Frio e secco, mas saudavel no arraial; quente nas approximações do Rio Doce.

POPULAÇÃO—E' de 6.000 habitantes; sendo de 271 o numero de eleitores federaes qualificados.

RIQUEZAS NATURAES—Este districto, o maior do municipio, é muito rico; suas terras são de afamada uberdade; seus habitantes intelligentes e hospitaleiros.

TOPOGRAPHIA—O arraial de Sant'Anna do Allié fica situado entre dois morros, triste e sombrio, ao passo que á distancia de 12 kilometros, nas terras denominadas «*Onça*», os dias são claros e agradavel o aspecto das pequenas planicies. Tem 4 ruas, uma praça, uma Igreja Matriz, e em construcção a capella do Rosario e do Cruzeiro.

Os povoados mais importantes são: — o Gramma e a Babylonia.

Districto do Sacramento

Está apenas creado. As terras do districto são muito ferteis e destinadas a esplendido futuro: são bem regadas.—Abundam as florestas, sobretudo nas proximidades do Rio Doce. — O *clima* é muito quente, porém sadio. O *aspecto physico* é montanhoso. O povoado que tem de ser a séde do districto vai em progressivo augmanto e tem o nome de Santa Isabel.

A *população* do districto orça por 3.820 almas.

Os *limites* do districto são: ao S., com os districtos da Vargem Alegre e Ilheos; ao N. com o do Dionisio; a O com o da cidade; a L. com os districtos da Conceiçao do Casca (Ponte Nova) e territorio de Caratiuga.

O Funil tem perto de 1.000 habitantes, é mais povoado do que Santa Isabel. O povoado da *Floriana* tem mais de 100 habitantes.

Bibliographia Mineira

UM CIMELIO PRECIOSISSIMO

Na monographia que publicámos em 1894 sobre a *Imprensa em Minas Geraes*, demos noticia de um notavel commettimento na arte chalcografica realizado entre nós ainda no periodo colonial, commettimento que trouxe para um distinto Mineiro a gloria de ser o *creador* e instituidor da imprensa em Villa Rica, sua terra natal, e o restaurador della no Brasil após a sua ominosa suppressão por ordem régia de 6 de julho de 1747. (*) Os trechos do opusculo concernentes ao interessante objecto dizem assim:

(*) — Esse celeberrimo documento da politica oppressora e obscurantista do tempo é do teor seguinte:

«Dom João, por graça de Deus, rei de Portugal e dos Algarves, d'aquem e d'alem mar em Africa, senhor de Guiné, etc.

«Faço saber a vós, governador e capitão-general da capitania do Rio de Janeiro, que, por constar que deste Reino tem ido para o Estado do Brasil quantidade de lettras de imprensa, na qual não é conveniente se imprimam papeis no tempo presente, nem ser de utilidade aos impressores trabalharem no seu officio, aonde as despesas são maiores que no Reino, do qual podem ir impressos os livros e papeis no mesmo tempo em que delle devem ir as licenças da inquisição e do meu Conselho Ultramarino, sem as quaes se não podem imprimir, nem correrem as obras; portanto, se vos ordena, que, constando-vos que se acham algumas lettras de imprensa nos limites do vosso governo, as mandeis sequestrar e remetter para este Reino por conta e risco de seus donos, a entregar a quem elles quizerem e mandareis notificar aos donos das mesmas lettras e aos officiaes da imprensa que houver, para que não imprimam nem consintam que se imprimam livros, obras ou papeis alguns avulsos, sem embargos de quaesquer licenças que tenham para a dita impressão, comminando-lhes a pena de que, fazendo o contrario, serão remettidos presos para este Reino, á ordem de meu Conselho ultramarino, para se lhes imporem as penas em que tiverem incorrido, na conformidade das leis e ordens minhas, e aos ouvidores e ministros mandareis intimar da minha parte esta mesma ordem para que lhes dêm a sua devida execução e a façam registrar nas suas ouvidorias.

«El-Rei nosso Senhor o mandou por Thomé Joaquim da Costa Côrte Real e desembargador Antonio Freire Barbosa Henriques, conselheiros do seu Conselho Ultramarino, e se passou por duas vias.

«Caetano Ricardo da Silva a fez em Lisboa a 6 de julho de 1747.— O secretario Manoel Caetano Lopes de Gouvêa a fez escrever. — *Thomé Joaquim da Costa Côrte Real.—Antonio Freire de Andrade Henriques*».

. . . . Foi Minas-Geraes a quarta das antigas provincias brasileiras, em ordem chronologica, a contribuir com um orgam seu para o jornalismo nacional. Não obstante, pode Minas-Geraes ufanar-se relativamente á instituição da imprensa, por duplo motivo, que dá-lhe notoriedade singular no paiz: — 1.º, por ter sido, após a *régia* destruição da typographia de Antonio Isidoro da Fonseca, em 1747, no Rio de Janeiro, o primeiro, logar do Brasil em que resurgiu a *imprensa* (1807), um anno antes da typographia mandada estabelecer pelo principe regente no Rio de Janeiro; — 2.º, por ter sido essa *imprensa* mineira, bem como a typographia que se lhe seguiu e que editou o primeiro periodico mineiro, de producção toda mineira — chapas, prelos, typos e mais utensilios.

Faremos succinta exposição historica destes factos, em geral ignorados, que reivindicam para Minas-Geraes honra indisputavel, e tambem gloria purissima para um dos seus filhos distinctos, cujo nome tem jazido em iniquo esquecimento.

— Em 1807, era governador da capitania de Minas-Geraes Pedro Maria Xavier de Athayde e Mello, Visconde de Condeixa.

Contrastando com alguns de seus antecessores, como o sombrio Conde de Assumar e o famigerado Luiz da Cunha Menezes, burlesco herói das famosas *Cartas Chilenas*, o capitão general Pedro Maria era expansivo e afavel e, o que mais vale, mostrava-se apreciador da poesia, da musica e artes em geral, e de seus cultores, a quem acolhia com benevolencia fidalga nos magnificos saráos que dava em palacio, festejando seu anniversario e o da Viscondessa, ou solemnizando datas régias e acontecimentos da época.

Por esse tempo, dedicára-lhe o dr. Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcellos, tambem residente em Villa Rica (Ouro Preto), um pequeno poema, composição sua, sobre assumpto que ignoramos, mas que agradou muitissimo ao governador, e tanto que este logo desejou vel-o impresso sem demora.

Não havia então nenhuma typographia no Brasil, e remetter para Lisboa o manuscripto seria protrahir em extremo a desejada impressão. Alem de demoradissimas as viagens naquelle tempo, em regra, só uma vez annualmente havia navios para Portugal—quando comboiada por náo de guerra, voltava a frota carregada com os *quintos do ouro*, diamantes e algumas outras producções da colonia.

Ante esta difficuldade, e perseverando cada vez mais no empenho de ver impresso o poema, porque talvez ingenuamente vislumbrasse na encomiastica dedicatoria a immortalidade do proprio nome, illuminou-se o espirito do capitão-general Pedro Maria, lembrando-se que, mesmo em Villa Rica, havia alguem

com bastante «engenho e arte» para realizar-lhe em prazo breve o innocente, senão louvavel desejo. Era o padre José Joaquim Viegás de Menezes.

São aqui necessarias algumas palavras a respeito deste homem notavel.

Tendo estudado em Marianna as humanidades que no seu tempo alli se ensinavam, Viegas de Menezes seguira em 1797 para Portugal, lá continuando estudos e recebendo ordens sacras em 1800 ou 1801.

Durante sua estada em Lisboa, cultivou relações com o illustre Frei José Marianno da Conceição Velloso, Mineiro benemerito e sabio botanico, que então dirigia a *Régia Officina typographica, chalcographica, typoplastica e litteraria* do Arco do Cego, na qual este nosso eminente patricio, no interesse do Brasil, fez imprimir excellentes obras e memorias uteis á industria, agricultura e commercio do nosso paiz, escriptas ou traduzidas por elle.

A amisade e protecção generosamente dispensadas pelo sabio Frei Velloso ao padre Viegas de Menezes, beneficas sob diversos aspectos, forão particularmente proveitozas pelas facilidades que lhe proporcionaram de adquirir nas officinas do Arco do Cego conhecimentos theoricos e praticos da arte de gravar e dos multiplos serviços e complexo mecánismo de um estabelecimento typographico.

Espirito intelligente, laborioso e investigador, (comquanto se applicasse tambem á pintura e a outras bellas-artes) não se limitou o padre Menezes ás licções theoricas e praticas que assiduamente recebia nas régias officinas do Arco do Cego: foi procural-as igualmente em escriptores estrangeiros, de um dos quaes—Abrahão Bosse—traduziu e fez imprimir em 1801 em Lisboa, na mesma typographia do Arco do Cego, o—*Tratado da gravura á agua forte e a buril, e em madeira negra, com o modo de construir as prensas modernas e de imprimir em talho doce*—1 vol. em 4.° de VIII—IX—189—pags., com vinte e duas estampas. Faz menção deste livro o *Diccionario Bibliographico* de Innocencio F. da Silva, vol. 4.°, pag. 415.

De regresso em Villa Rica, consagrava o padre Viegas de Menezes as horas que sobravam-lhe dos seus deveres sacerdotaes, ora á pintura a oleo, executando quadros e retratos que patenteavam seus talentos artisticos, ora a trabalhos chalcographicos, manejando habilmente o buril. Entre estes trabalhos, gravava e imprimia para obsequiar os amigos, ou para amenisar a solidão de sua vida concentrada, diversas estampas, com disticos allusivos, sendo certo, segundo um fidedigno testemunho contemporaneo, que suas gravuras a *talho doce*, não

competindo com as francezes, inglezas e allemãs de seu tempo podiam, todavia, figurar a par das melhores que nessa época produzia a régia officina de Lisboa.

O governador Pedro Maria, portanto, não recorria em vão aos talentos do padre Menezes, e este, ante a vontade do capitão-general—que valia por certo como uma determinação irresistivel—recordou-lhe, comtudo, mui respeitosamente, a prohibição expressa e penas respectivas quanto ao uso da imprensa no Brasil, constantes da celeberrima ordem régia de 6 de julho de 1747, que já reproduzimos.

«Si é só isto, não se affiija, respondeu-lhe o governador; tomo sobre mim toda a responsabilidade».

Era, sem duvida, grande temeridade do Visconde de Condeixa. Acontecesse chegar á Lisboa a noticia do caso, e talvez o governador, comquanto fidalgo e capitão-general, houvesse de arrepender-se amargamente por confiar de mais em suas immunidades... E quando estas o salvassem, não salvariam por ventura ao pobre padre Menezes...

Não houve, entretanto, como replicar ao governador Pedro Maria. Foi emprehendido o commettimento, e em pouco mais de tres mezes de um trabalho aturado, paciente e pesadissimo, qual o de aplainar, polir e abrir onze chapas de diversos tamanhos (inclusive a do frontespicio, na qual — diz informante instruido que viu o trabalho—se acham fielmente retratados o capitão-general e a Viscondessa sua esposa), e bem assim imprimir em um imperfeito torculo quantos exemplares quiz o governador que se tirassem; teve o padre Viegas de Menezes o prazer de concluir a penosa tarefa, sem outro incentivo mais sinão o de agradar ao governador Pedro Maria e exercer o proprio genio, todo dedicado ás bellas artes.

Algum exemplar existirá algures do poemeto do dr. Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcellos, gravado e impresso chalcographicamente (Villa-Rica—1807) pelo padre José Joaquim Viegas de Menezes?

Temol-o procurado debalde, o que sentimos, considerando precioso tal opusculo, por ser o primeiro trabalho de imprensa executado entre nós depois de 1747 e, portanto, o que iniciou a nova e definitiva phase da publicidade pela typographia em terras do Brasil».

(Segue-se a exposição dos factos relativos ao estabelecimento da primeira typographia e publicação do primeiro periodico em Minas-Geraes).

Depois de publicada a monographia a que pertencem os extractos acima, soubemos que um exemplar do *cimelio* referido se achava no Rio de Jeneiro e era possuido pela sr.ª d. Joanna T. de Carvalho, noticia que encontrámos no importante e magis-

tralmente organizado *Catalogo da Exposição de Historia do Brasil* pela Biblioteca Nacional (pag. 1107), sob n. 12 778, e no interessante *Diccionario Bibliographico Brasileiro*, do dr. Sacramento Blake (2°. vol. pag. 182).

A verificação de tal facto, provando não estar inteiramente perdida a edicção do preciosissimo impresso, foi para nós, como era natural, motivo de intenso prazer, e maior ainda experimentamos pouco depois recebendo carta obsequiosa de um prestimoso e intelligente Mineiro, o sr. Arthur Alves de Alcantara Campos (*) communicando-nos possuir e offerecer-nos um exemplar do *canto* do dr. Diogo Ribeiro, impresso em Villa Rica em 1807, . qual nos enviaria na primeira opportunidáde de portador seguro.

Effectivamente, por intermedio de um estimavel amigo commum, chegou-nos ás mãos ha mezes o curiosissimo folheto, trazendo no verso da ultima pagina impressa, com o delicado offerecimento, a seguinte noticia sobre a precedencia do opusculo: — «Este poema, segundo informações fidedignos, foi remettido a meu bis-avô, o sr. Manuel Francisco Alves, que era official da Marinha Portugueza e residia na sua fazenda da Serra da Boa-Esperança, pertencente á freguezia do Curral d'El-Rey, municipio de Sabará, pelo sr. Conde de Condeixa, que era seu amigo. Por fallecimento do offertado, o seu neto e meu tio, sr. José Narciso Campos, que era homem muito dedicado á leitura e á politica, guardou este poema, que eu, com o fallecimento delle, encontrei entre muitos outros papeis de valor historico. E lendo a importante monographia—*A Imprensa em Minas Geraes*, — do sr. José Pedro Xavier da Veiga, vi que não se encontrava em parte alguma um exemplar deste poema e que era uma peça de alto valor historico, resolvi offerecer-lhe este folheto.— Cidade de Sabará, 24 de dezembro de 1895. — *Arthur Alvares de Alcantara Campos.*»

O valor historico do opusculo, a que allude o obsequioso offertante, procede de ser elle, como já ficou dito,, *o primeiro impresso* que se obteve em Minas-Geraes, com a circumstancia, que o encarece muitissimo mais de apparecer quando nenhuma tipographia havia no Brasil. A estes dois factos notaveis, sufficientes para tornar preciosissimo o folheto, accrescem os meios extraordinarios pelos quaes, conforme relatamos, conseguio o benemerito padre Viegas de Menezes realizar admiravelmente a

---

(*) — Reside na cidade de Entre Rios, de cuja idilidade foi zelozissimo agente executivo. Nesse caracter e no de simoles cidadão tem prestado valiosos serviços ao municipio, sobre qual escreveu e publicou interessante mon ographia que, opportunamente tornaremos conhecidas dos leitores desta *Revista*.

sua edição, por processo chalcographicos, do trabalho poetico do dr. Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcellos—um canto apologetico escrito em 1806 em honra do governador da Capitania Mineira, Pedro Maria Xavier de Athayde Mello, mais tarde Visconde de Condeixa.

Compõe-se o opusculo de quartorze paginas impressas:—duas no principio, contendo uma carta—dedicatoria, do auctor ao supra-dito governador; dez, em seguida, comprehendendo vinte oitavas do canto—apologia; uma de notas explicativas; e uma, no fim, com o «*Mappa do donativo voluntario que ao Augusto Principe R. N. S. offereceram os povos da Capitania de Minas Geraes, no anno de 1806.*»

O caracter da letra na carta-dedicatoria, e nas notas semelha o do typo *italico* antigo, corpo 8; o do *canto* parece o typo *Santo Agostinho*, corpo 12; e o do *Mappa* mencionado, verdadeiramente minusculo, pode equiparar-se (excepto nas letras capitaes) ao *mignon* ou ao *non pareille*, corpos 7 e 6. E em todos caracteres traçados pelo buril do padre Viegas de Menezes é admiravel a firmesa como a regularidade dos traços, não o sendo menos a nitidez da impressão, que parece recente, já contando aliás precisamente noventa annos, e feita com tinta aqui mesmo em Ouro Preto preparada por aquelle insigne gravador!

Illustra o folheto uma gravura, igualmente aberta em chapa nas mesmas dimensões das do texto (18 centimetros sobre 12), com os retratos do capitão-general Pedro Maria Xavier de Athayde e Mello e de sua esposa, d. Maria Magdalena Leite de Soisa Oliveira e Castro (estes nomes vêm alli n'uma faixa circular), abaixo dos quaes acham-se varios ornatos, corôas, e symbolos nobiliarchicos das familias dos retratados.

Tambem essa gravura, talvez mais importante de todo o trabalho artistico, é devida ao dezenho e ao buril do padre Viegas de Menezes, que foi habilissimo pintor de retrato (tirou a oleo os de diversos bispos e do governador D. Manoel devendo-se-lhe mais o *panorama* de Marianna, quadro que ainda existe no placio episcopal daquella cidade e se recommenda pela fidelidade e correcção da pintura.

Ao Archivo Publico Mineiro, que é o lugar proprio para repositorio e guarda de trabalhos graphicos semelhantes, offerecemos o curiosissimo e precioso opusculo gravado pelo distincto artista mineiro, uma raridade de valor inestimavel, que figurará com plenissimo direito no *cimeliarchum* do recem-fundado estabelecimento.

"O ALEIJADINHO"

(ESBOÇO BIOGRAPHICO) (*)

Ninguem com melhor direito a uma noticia biographica nas *Ephemerides Mineiras* do que o genial artista, de origem humilde, physica e horrivelmente deformado, infeliz ainda por temperamento, enfermidades e accidentes da vida, e que pode, no entanto, á força de trabalho dirigido por excepcional talento, deixar bellos padrões, seculares já, de suas inspirações artisticas como architecto e mais ainda como esculptor, apreciado até por sabios, e geralmente admirado pelas condições especialissimas e desfavoraveis em que exerceu a sua actividade architectando — aqui, alli, acolá — os monumentos da propria gloria, esforço que elle consagrou, na sinceridade de sua fé fervorosa á apologia mudamente eloquente da religião catholica. Quem ha ahi, na verdade, em toda a vastidão do territorio mineiro, que não tenha ouvido fallar no *Aleijadinho*, o grande artista que delineou e esculpio explendidos e extraordinarios trabalhos em muitos dos antigos e melhores templos de nossa terra, que pode orgulhar-se, e orgulha-se effectivamente, de ter-lhe sido berço?...

Nem admira que a tradição ininterrupta circumde-lhe o nome de palmas immarcesciveis na voz glorificadora do povo, de cujo

---

(*) As paginas seguintes, assim como outros esboços biographicos que estão sendo publicados no *Minas Geraes* sob a epigraphe — *Mineiros Illustres* — são trechos das *Ephemerides Mineiras*, livro inedito que o redactor desta *Revista* está concluindo.

seio elle surgiu e em cujo anonymato viveria e morreria obscuro si as creações de seu talento artistico não lhe erguessem pedestal assaz elevado para assomar ás vistas da posteridade. Não admira essa tradição popular, homenagem renovada de geração em geração, dictada pela justiça e que se vae dilatando com o tempo, quando já no primeiro quartel deste seculo e pouco depois da morte de Antonio Francisco Lisboa (*o Aleijadinho*), um viajante illustre, estrangeiro e parcimonioso em louvores, reconhecia-lhe o merito e registrava n'um dos seus livros explendidos as impressões recebidas á vista de trabalhos do distincto artista mineiro. E os trabalhos a que referem-se as palavras de Saint-Hilaire, que vamos citar, são, por certo, dos menos perfeitos de quantos se devem á surprehendente habilidade do famoso esculptor, que foi tambem architecto notavel para o tempo em que viveu.

Narrando a sua passagem por Congonhas do Campo, escreveu Saint-Hilaire: (**) «—*On pense bien que je ne voulus pas quitter Congonhas sans aller voir l'église de* Nosso Senhor Bom Jesus de Mattosinhos, *qui est pour cette contreé, comme l'observe Luccolck, ce qu' est pour l' Italie Notre Dame de Lorette. Cette église a été construite sur le sommet d'un morne, au milieu d'une terrasse pavée de larges pierres et entourée d'un mur d'appui. Devant elle, on a placé sur les murs du perron et sur ceux de la terrasse des statues en pierre qui representent les prophétes. Ces statues ne sont pas des chefs-d'œuvre, sans doute; mais on remarque dans la manière dont elles ont été sculptées quelque chose de large qui prouve dans l'artiste um talent naturel três prononcé*».

Segue-se uma ligeira noticia acerca do esculptor mineiro, sobre quem ainda mais lisongeiro juizo manifestaria Sant'Hilaire si, em vez dos *prophetas* de Congonhas, fossem outras obras do *Aleijadinho* o objecto da sua referencia e apreciação.

Apezar dos limites que nos traça a propria natureza destas *Ephemerides*, não podemos fugir ao desejo de consignar em suas paginas um bem elaborado esboço biographico do inspirada, caritativo e desditoso artista mineiro, trabalho geralmente desconhecido pela geração actual e escripto ha quasi quarenta annos por um outro nosso distincto conterraneo, já fallecido ha muito, Rodrigo José Ferreira Brêtas, laborioso e habil, que superintendeu por largo tempo com provada competencia o ensino publico em Minas Geraes e mereceu ser admittido no Instituto Historico e Geographico Brasileiro, como socio correspondente. Devemos a posse desse escripto, publicado em 1858 no *Correio*

(**) Voyages Dans L'interieur du Brésil, *seconde partie*, vol. 1.°, pags. 203 e 204.

Official de Minas (ns. 169 e 170), ás pesquizas, nas bibliothecas do Rio de Janeiro, do sr. Lourenço Xavier da Veiga, prezado irmão de quem escreve estas linhas; e foi sómente muito depois de havel-o, por cópia, que soubemos existir o original, ou outra cópia manuscripta, no archivo d'aquelle Instituto Historico.

E' minucioso, contém informações e apreciações sob varios aspectos interessantes, motivos porque, apesar de extenso, reproduzimol-o aqui integralmente (inclusivè as notas), além de importar isto devida homenagem á memoria do artista em quem o genio igualou á desventura—dupla aureola que exalça-o á sympathia e ao respeito da posteridade.

TRAÇOS BIOGRAPHICOS RELATIVOS AO FINADO ANTONIO FRANCISCO LISBOA

DISTINCTO ESCULPTOR MINEIRO, MAIS CONHECIDO PELO APPELLIDO DE — *Aleijadinho*

Antonio Francisco Lisboa nasceo a 29 de agosto de 1730 no arrabalde desta cidade (*) que se denomina—o Bom Successo, pertencente á freguezia de Nossa Senhora da Conceição de Antonio Dias. Filho natural de Manoel Francisco da Costa Lisboa, distincto architecto portuguez, teve por mãi uma africana, ou crioula, de nome Isabel, e escrava do mesmo Lisboa, que o libertou por occasião de fazel-o baptizar.

Antonio Francisco era pardo escuro, tinha voz forte, a fala arrebatada, e o genio agastado: a estatura era baixa, o corpo cheio e mal configurado, o rosto e a cabeça redondos, e esta volumosa, o cabello preto e annelado, o da barba cerrado e basto, a testa larga, o nariz regular e algum tanto pont'agudo, os beiços grossos, as orelhas grandes, e o pescoço curto. Sabia ler e escrever, e não consta que tivesse frequentado alguma outra aula além da de primeiras letras, embora alguem julgue provavel que tivesse frequentado a de latim.

(*) O illustrado biographo refere-se a Ouro Preto, onde residia e onde escreveu o seu consciencioso estudo sobre o *Aleijadinho*.—(Nota da Redacção da *Revista*).

O conhecimento que tinha do desenho, de architectura e esculptura, fôra obtido na escola pratica de seu pai e talvez na do desenhista pintor João Gomes Baptista, que na côrte do Rio de Janeiro recebera as lições do acreditado artista Vieira, e era empregado como abridor de cunhos na casa da fundição de ouro desta capital.

Depois de muitos annos de trabalho, tanto nesta cidade, como fora della, sob as vistas e risco de seu pai, que então era tido na provincia como o primeiro architecto, encetou Antonio Francisco a sua carreira de mestre de architectura e esculptura, e nesta qualidade excedeu a todos os artistas deste genero, que existirão em seu tempo. Até a idade de 47 annos em que teve um filho natural, ao qual deu o mesmo nome de seu pai, passou a vida no exercicio de sua arte, cuidando sempre em ter boa mesa, e no goso de perfeita saude; e tanto que era visto muitas vezes tomando parte nas danças vulgares. De 1777 em diante as molestias, provindas talvez em grande parte de excessos venereos, começarão a atacal-o fortemente. Pretendem uns que elle soffrera o mal epidemico, que, sob o nome de —Zamparina—pouco antes havia grassado n'esta provincia, e cujos residuos, quando o doente não succumbia, erão quasi infalliveis deformidades e paralysias; e outros que nelle se havia complicado o humor gallico com o escorbutico. O certo é que, ou por ter negligenciado a cura do mal no seu começo, ou pela força invencivel do mesmo, Antonio Francisco perdeo todos os dedos dos pés, do que resultou não poder andar senão de joelhos: os das mãos atrophiarão-se e curvarão, e mesmo chegarão a cahir, restando-lhe somente, e ainda assim quasi sem movimento, os pollegares e os indices. As fortissimas dores que de continuo soffria nos dedos, e a acrimonia do seu humor cholerico o levarão por vezes ao excesso de cortal-os elle proprio, servindo-se do formão, com que trabalhava! (1) As palpebras inflammarão-se, e permanecendo neste estado, offerecião á vista sua parte interior: perdeo quasi todos os dentes, e a bocca entortou-se como succede frequentemente ao estuporado, o queixo e labio inferiores abaterão-se um pouco: assim o olhar do infeliz adquiriu certa expressão sinistra e de ferocidade, que chegava mesmo a assustar a quem quer que o encarasse inopinadamente. Esta circumstancia e a tortura da bocca o tornavão de um aspecto asqueroso e medonho. (2)

---

(1) Collocava convenientemente o formão sobre o dedo que tinha de cortar e ordenava a um de seus escravos, que erão officiaes ou aprendizes de talha, que sobre elle desse uma forte pancada de macete.

(2) Conta-se que tendo comprado um preto boçal de nome Januario, attentara este contra a propria vida, servindo-se de uma navalha, tendo dito antes que o faria para não se ver obrigado a servir a um senhor tão feio. O mal foi evitado a tempo e mais tarde foi este preto um bom escravo.

Quando em Antonio Francisco se manifestarão os effeitos de tão terrível enfermidade, consta que certa mulher de nome Helena, moradora na rua do—Areião ou Carrapixo — desta cidade, dissera que elle havia tomado uma grande dose de cardina (3) (assim denominou a substancia a que se referia) com o fim de aperfeiçoar seus conhecimentos artisticos, e que d'ahi lhe havia provindo tão grande mal.

A consciencia que tinha Antonio Francisco da desagradavel impressão que causava sua physionomia, o tornava intolerante, e mesmo iroso para com os que lhe parecia observarem-o de proposito; entretanto era elle alegre e jovial entre as pessoas de sua intimidade.

Sua prevenção contra todos era tal que, ainda com as maneiras agradaveis de tratal-o e com os proprios louvores tributados á sua pericia de artista, elle se molestava, julgando ironicas e expressivas de mofa e escarneo todas as palavras que neste sentido lhe erão dirigidas. Nestas circumstancia costumava a trabalhar ás occultas debaixo de uma tolda, ainda mesmo que houvesse de fazel-o dentro dos templos. Conta-se que um general (talvez D. Bernardo José de Lorena) achando-se em certo dia a presenciar de perto o seu trabalho fôra obrigado a retirar-se pelo incommodo que lhe causavão os granitos da pedra em que escultava o nosso artista e que este deliberadamente fazia cahir sobre o *importuno* espectador.

Possuia um escravo africano de nome Mauricio, que trabalhava como entalhador, e o acompanhava por toda parte: era este quem adaptava os ferros e o macete ás mãos imperfeitas do grande esculptor, que desde esse tempo ficou sendo geralmente conhecido pelo appellido de—Aleijadinho.—Tinha um certo apparelho de couro, ou madeira, continuamente applicado aos joelhos, e neste estado admirava-se a coragem e agilidade com que ovsava subir pelas mais altas escadas de carpinteiro.

Mauricio era sempre meieiro com o Aleijadinho nos salarios que este recebia por seu trabalho. Era notavel neste escravo tanta fidelidade a seus deveres, sendo que entretanto tinha por senhor um individuo até certo ponto fraco, e que muitas vezes o castigava rigorosamente com o mesmo macete que lhe havia atado ás mãos. Além de Mauricio tinha ainda o—Aleijadinho—dous escravos de nomes Agostinho e Januario, aquelle era tambem entalhador, e este quem lhe guiava o burro em que andava, e nelle o collocava.

(3) Pretendem alguns que a charlataneria desse tempo annunciava á venda uma substancia que tinha a virtude de augmentar as forças da intelligencia, ou de extinguir a capacidade de sentir por um orgão, e dar assim occasião a que se tornasse mais ampla a que era relativa aos outros.

Ia á missa sentado em uma cadeira tirada de um modo particular por dous escravos, mas quando tinha de ir á matriz de Antonio Dias, a que estava contigua a casa em que residia, era levado ás costas de Januario. Depois da fatal enfermidade que o accommetteo, trajava uma sobrecasaca de panno grosso azul que lhe descia até abaixo dos joelhos, calça e colete de qualquer fazenda, calçava sapatos pretos de fôrma analoga aos pés, e trazia, quando a cavallo, um capote tambem de panno preto com mangas, gola em pé e cabeção, e um chapeo de lã parda braguez, cujas largas abas estavão presas á copa por dous colchetes.

O cuidado de furtar-se ás vistas de pessoas estranhas dera-lhe o habito de ir de madrugada para o lugar em que tinha de trabalhar, e voltar á casa depois de fechada a noite, e, quando devia fazel-o antes, notava-lhe algum esforço para que a marcha do animal fosse apressada, e assim se frustrasse o empenho de alguem que sobre elle quizesse demorar suas vistas.

Entrando-se agora na apreciação do merito do--Aleijadinho—como esculptor e entalhador, tanto quanto pode fazel-o quem não é profissional na materia, e somente á vista das obras que deixou na capella de S. Francisco de Assis desta cidade, cuja planta é sua, reconhece-se que elle mereceu a nomeada de que gosou, attendendo-se principalmente ao estado das artes no seu tempo, á falta que sentiu de mestres scientificos, e dos principios indispensaveis a quem aspira á maxima perfeição nos referidos generos, e sobretudo as desvantagens contra as quaes ultimamente luctava em consequencia da perda de membros necessarios á execução de seus trabalhos.

São obras do—Aleijadinho—a talha e esculptura praticada no frontispicio da referida capella, os dois pulpitos, o chafariz da sachristia, as imagens das Tres Pessoas da Santissima Trindade e dos Anjos que se vêm no cimo do altar-mor, a talha deste e bem assim a esculptura allusiva á ressurreição de Christo, que se vê na frente da urna do altar-mór, a figura do *Cordeiro* que se acha sobre o Sacrario, e finalmente toda a esculptura do tecto da capella-mór.

Apenas attenta-se para estes trabalhos, depara-se logo com o genio incontestavel do artista, mas não se deixa de reconhecer tambem que elle foi melhor inspirado do que ensinado e advertido; porquanto o seu desenho resente-se ás vezes de alguma imperfeição.

No relevo que representa — São Francisco de Assis rececebendo as chagas—vê-se que elle tem no corpo e no sembrante a attitude e a expressão proprias de uma situação tão importante, Junto do Santo vê-se esculpida uma acucena, cujas hastes cahem tão languidas e pois tão naturalmente que por isso não se pode deixar de victoriar o artista.

Na frente do pulpito que fica ao lado esquerdo do templo para quem nelle entra pela porta principal, vê-se Jesus Christo sobre uma barca pregando ás turbas no mar de Tiberiade. Os vultos que representão o povo têm o ar de quem presta seria attenção, mas o Salvador não tem ahi a magestade que se divisava sempre no seu rosto.

Na frente do pulpito do lado opposto acha-se representado um outro assumpto tirado do Velho Testamento. E' o Propheta Jonas no acto de ser lançado ao mar, e prestes a ser engulido por uma baleia, que faminta o aguarda.

Eis o resumo da respectiva legenda:

Jonas achava-se embarcado quando sobreveio uma tempestade que ameaçava submergir o navio, e tendo alguem pensado que era castigo do Senhor, inflingido á algum pecador que nelle se achasse, o Propheta denunciou o delicto que havia commettido, deixando de ir pregar na cidade de Ninive, como o mesmo Senhor lhe havia ordenado, e pedio que o lançassem ao mar, afim de serenar a tempestade.

Este grupo parece bem desempenhado.

Aos lados de cada um dos pulpitos veem-se dous dos quatro Apostolos Evangelistas, cujos nomes são indicados pelas figuras alegoricas da visão do Propheta Ezequiel, a saber, o Anjo junto a S. Matheus, o leão a S. Marcos, o boi a S. Lucas, e a aguia a S. João.

Todos elles têm o ar de quem recebe as divinas inspirações.

No chafariz vê-se bem esculpida a imagem da Fé, a qual com a expressão vaga da cegueira que lhe é propria apresenta num retabulo o seguinte pentametro:

—*Hoec est ad Coelum, quae via ducit oves*—.

Abaixo, e aproximadamente á pia, vê-se, de um e outro lado, mãos, pescoço e rosto de um Cervo, por cuja bocca deve correr a agua. O retabulo que os encobre offerece á vista o seguinte hexametro:

—*Ad Dominum curro, sitiens, ut cervus ad undas.*—

Juizo igualmente favoravel se deve fazer da execução das demais imagens e esculturas, em vulto ou em relêvo, que sahirão das mãos do mesmo artista, e achão-se na referida capella.

Tambem é obra do — Aleijadinho — a imagem de S. Jorge, que annualmente costuma sahir a cavallo na procissão de Corpus Christi nesta cidade.

A respeito da encommenda desta obra deo-se o seguinte facto.

O general D. Bernardo José de Lorena, attendendo a que era mui pequena a imagem do dito Santo, que então havia, deu ordem a que viesse á sua presença o Aleijadinho, que devia ser encarregado de construir uma outra. O estatuario compareceu em palacio depois de muitas instancias para o fazer. Logo que o viu o coronel José Romao, ajudante d'ordens do general, exclamou elle, recuando: feio homem! ao que disse em tom aspero Antonio Francisco, ameaçando retirar-se: é para isso que S. Exc. ordenou-me que aqui viesse?

O general, que logo appareceu, tranquilisou o artista e pôde entrar com elle em detalhes relativos á imagem de S. Jorge, que declarou devia ser de grande vulto, e tendo tomado para exemplo o do dito ajudante d'ordens, que se achava presente, o Aleijadinho voltando-se para este e retribuindo a offensa delle disse duas vezes meneiando a cabeça e com ar displicente: forte arganaz! forte arganaz!

Pretende-se que quando o artista deu por acabada a imagem não houve quem nella deixasse de reconhecer uma copia fiel do dito José Romão, que, formando o mesmo juizo, em vão oppoz-se a que ella sahisse nas procissões.

Accrescentam a isto que o talento do retratista era nelle mui pronunciado, e que varias outras imagens construio de proposito, representando exactamente vulto e feições dc certas possoas.

Nas esculpturas do Aleijadinho observa-se sempre mais ou menos bem succedida a intenção de um verdadeiro artista, cuja tendencia é para a expressão dum sentimento ou de uma ideia, salvo commum de todas as artes (4). Faltou-lhe, como já se disse, o preceito da arte, mas soubrou-lhe a inspiração do genio e do espirito religioso (5).

(4) A esculptura, como as demais artes, começou á ser mais sentimental e ideal em França no seculo XVII, depois que a philosophia espiritualista de Descartes prevaleceo sobre a sensualista de Loke.

(5) Enthusiasta da esculptura sagrada, sua leitura favorita era a Biblia. Tambem se diz que a de authores em medicina.

No anno de 1790 era este artista julgado como se verá do seguinte trecho d'um artigo escripto pelo capitão Joaquim José da Silva, 2.º vereador do senado da camara da cidade de Marianna no dito anno, e que se lê no respectivo livro de registo de factos notaveis estabelecido pela ordem regia de 20 de julho de 1782:

....

....

«A matriz de Ouro Preto, arrematada por João Francisco de Oliveira pelos annos de 1720, passa por um dos edificios mais bellos, regulares e antigos da comarca. Este templo, talvez desenhado pelo sargento-mór engenheiro Pedro Gomes, foi construido e adornado interiormente por Antonio Francisco Pombal com grandes columnas da ordem corinthia, que se elevão sobre nobres pedestaes a receber a cimalha real com seus capiteis e resaltos ao genio de Seamozi, Com a maior grandeza e soberba architectura traçou Manoel Francisco Lisboa (6), irmão d'aquelle Pombal, de 1727 por diante, a igreja matriz da Conceição da mesma villa com 12 ou 13 altares, e arcos magestosos debaixo dos preceitos de Vinholla. Nem é inferior à cathedral matriz do Ribeirão do Carmo, arrematada em 1734 por Antonio Coelho da Fonseca, cujo prospecto e fachada correspondem á galeria, torres e mais decorações de arte. Quem entra pelo seu portico e observa a distribuição dos corredores e naves, arcos da ordem composita, janella, occulos e barretes da capella-mór que descanção sobre quatro quartões ornados de talha, capiteis e cimalha lavrada, não pode desconhecer a belleza e exacção de um desenho tão bem pensado. Taes são os primeiros modelos em que a arte excedeu a materia.

Pelos annos de 1715 ou 1719 foi prohibido o uso do cinzel para se não dilapidárem os quintos de Sua Magestade, e por ordem regia de 20 de agosto de 1738 se empregou o escopro de Alexandre Alves Moreira, e seu socio na cantaria do palacio do governo alinhado toscamente pelo engenheiro José Fernandes Pinto Alpoim, com baluartes, guaritas, calabouço, saguão e outras prevenções militares. N'esta casa forte, e hospital de misericordia, ideiada por Manoel Francisco Lisboa com ar jonico, continuou este grande mestre as suas lições praticas de architectura

---

(6) Embora a differença do agnome ha fundamento para dizer-se que o nome Manoel Francisco Lisboa e o de Manoel Francisco da Costa que se acha no assento de baptismo relativo ao—Aleijadinho—pertencem ao mesmo individuo. No dito assento supprimio-se o cognome Lisboa,—e no trecho que acima se transcreve o agnome Costa. O nome, pois, do pae do Aleijadinho era—Manoel Francisco da Costa Lisboa.

que interessarão a muita gente. Quanto porem excedeo a todos no desenho o mais doce e mimoso João Gomes Baptista, abridor da fundição, que se educou na Côrte com o nosso immortal Vieira; tanto promoveo a cantaria José Ferreira dos Santos na igreja do Rosario dos Pretos de Marianna; por elle riscada; e nas igrejas de S. Pedro dos Clerigos e Rosario de Ouro Preto, delineadas por Antonio Pereira de Souza Calheiros ao gosto da rotunda de Roma. Com este José Pereira se illustrarão outro José Pereira Arouca, continuador do seu desenho e obra da ordem 3.ª desta cidade, cuja esbelta cadêa se deve á sua direcção e Francisco de Lima, habil artista de outra igreja Franciscana do Rio das Mortes. O augmento da arte se afigura de sorte que a matriz de Caethé feita por Antonio Gonçalves Barcarena, debaixo do risco do sobredito Lisboa, cede nas decorações e medidas á matriz de Morro Grande, delineada por seu filho Antonio Francisco Lisboa, quanto este homem se excede mesmo no desenho da indicada igreja do Rio das Mortes. em que se reunem as maiores esperanças.

Este templo e a asumptuosa cadêa de Villa Rica, começada por um novo Manoel Francisco em 1785 com igual segurança e magestade, me levarião mais longe si os grandes estudos e modelos de esculptura feitos pelo filho e discipulo do antigo Manoel Francisco Lisboa e João Gomes Baptista não prevenissem a minha penna.

Com effeito, Antonio Francisco, o novo Praxitelles, é quem honra igualmente a architectura e esculptura. O gosto gothico de alguns retabulos transferidos dos primeiros alpendres e nichos da Piedade já tinha sido emendado pelo esculptor José Coelho de Noronha, e estatuario Francisco Xavier, e Felippe Vieira. nas matrizes desta cidade e Villa Rica.

Os arrogantes altares da cathedral, cujas coartelias, columnas athlantes, festões e tarjas, respirão o gosto de Frederico; a distribuição e talha do côro do Ouro Preto relevada em partes, as pilastras, figuras e ornamentos da capella-mór, tudo confirma o melhor gosto do seculo passado.

Jeronymo Fellis e Felippe Vieira, emulos de Noronha e Xavier, excederão na exacção do retabulo principal da matriz de Antonio Dias da mesma Villa o confuso desenho do doutor Antonio de Souza Calheiros; Francisco Vieira Selval e Manoel Gomes, louvados da obra, pouco differem de Luiz Pinheiro e Antonio Martins, que hão feito as talhas e imagens dos novos templos.

Superior á tudo e singular nas esculpturas de pedra em todo o vulto ou meio relevado e no debuxo e ornatos irregulares do melhor gosto francez, é o sobredito Antonio Francisco. Em qualquer peça sua que serve de realce aos edificios mais ele-

gantes, admira-se a invenção, o equilibrio natural, ou composto, a justeza das dimensões, a energia dos usos e costumes, e a escolha e disposição dos accessorios com os grupos verosimeis que inspira a bella natureza.

Tanta preciosidade se acha depositada em um corpo enfermo que precisa ser conduzido a qualquer parte e atarem-se-lhe os ferros para poder obrar.»

....

....

Na epocha a que se refere o trecho acima transcripto algumas artes liberaes estavão talvez em maior florescencia do que hoje n'esta provincia.

Ou porque a falta de liberdade politica, como succede ainda na Italia, a tendencia dos espiritos, ou a sua actividade não podia ter outro alvo, ou porque o espirito religioso dos colonos, favorecido pela riqueza de então, um dos mais poderosos meios de realizar grandes cousas, dava occasião, ou incentivo efficaz para semelhantes estudos, o certo é que os nossos antepassados deixarão-nos em esculptura, musica e architectura monumentos dignos de uma civilisação assaz adiantada.

Sabe-se que o Christianismo é eminentemente civilisador; á elle se deveo na Europa a restauração das lettras e das sciencias, que a invasão dos barbaros parecia ter por uma vez aniquilado; não é menos certo que o enthusiasmo religioso, como todas as paixões nobres e elevadas, é inspirador de grandiosas cousas; e pois muito natural era que a esculptura e pintura sacras tivessem entre nós o desenvolvimento que lhes reconhecemos. O fervor piedoso dos referidos tempos tem o seo typo na grandeza e magnificencia quasi fabulosas (bem que entermeadas de scenas ou allegorias profanas) da trasladação do Santissimo Sacramento da igreja do Rosario para a nova matriz de Ouro Preto, e que se intitulou=TRIUMPHO EUCHARISTICO=.

O — Aleijadinho — exerceu sua arte nas capelas de S. Francisco de Assis, de Nossa Senhora do Carmo, e na das Almas desta cidade; na matriz e capella de S. Francisco da cidade de S. João d'El-Rei; nas matrizes de S. João do Morro Grande, e da cidade de Sabará; na capella de S. Francisco da de Marianna; em Ermidas das fazendas da Serra Negra, Tabocas e Jaguara do dito termo de Sabará, e nos templos de Congonhas deste ultimo termo, e de Santa Luzia.

Ha quem affirme, que é em Congonhas do Campo, e em S. João d'El-Rei que se devem procurar suas obras primas, fazendo especial menção da magnifica planta da capella de S. Francisco d'aquella cidade e do bem acabado da esculptura e talha do respectivo frontispicio.

Desde que um individuo qualquer se torna celebre e admiravel em qualquer genero, ha quem, amante do maravilhoso, exagera indefinidamente o que nelle ha de extrordinario, e das exagerações que se vão depois succedendo e accumulando, chega-se á compor finalmente uma entidade verdadeiramente ideal. E' isto o que, pode-se dizel-o, até certo ponto aconteceo á Antonio Francisco, de quem se conta o seguinte caso:

Tendo ido á Côrte do Rio de Janeiro, pedio que se lhe confiasse a construcção da porta principal de certo templo que se concluia: foi isto julgado muita ousadia da parte de um desconhecido e contra o qual depunham as aparencias. Entretanto foi-lhe encarregada a obra. Concluida uma das metades da porta, o artista em certa noite, e furtivamente, a collocou no competente lugar. No dia seguinte foi o seu trabalho julgado acima de todos os outros do mesmo genero, e não havendo artista que se animasse a completal-a, em vista do extraordinario merito de sua execução, foi mister que para o fazer se procurasse por toda a cidade o desconhecido genio que afinal e depois de muitos esforços foi encontrado. (7)

Com o mesmo fim de demonstrar a pericia deste escultor, conta-se que algumas mulheres, tendo ido á Mattosinhos de Congonhas do Campo, na occasião em que passavam por junto do —*Passo da Ceia*—, cumprimentarão as figuras que ahi representam Christo com os Apostolos, o que, a ser devido sómente ao bem acabado da esculptura, nos induziria a comparar as obras do nosso patricio com os *cachos d'uvas* de Zeuxis (famoso pintor da antiguidade) que os passaros ferião com o bico crendo serem fructos reaes.

O—Aleijadinho—não ajuntou fortuna alguma pelo exercicio de sua arte; além de que partilhava igualmente o que ganhava com o escravo Mauricio (8), era descuidado na guarda de seu dinheiro, que de continuo roubavão-lhe, e muito despendia em esmolas aos pobres.

Tendo passado cartas de liberdade aos escravos acima declarados, e bem assim á uma escrava de nome Anna, as quaes tinha fechado em uma caixa, os interessados lh'as roubarão para

---

(7) E' certo que Antonio Francisco ali esteve em 1776 (interessava-se então n'uma appellação interposta por Narcisa de tal, cabra forra da qual havia elle tido o filho de que já se tratou); mas uma pessoa a quem elle contava todas as circumstancias de sua viagem e estada na Côrte não dá noticias deste facto.

(8) Este escravo falleceu em Congonhas do Campo quando seu senhor esculptava os Prophetas e os Tres Passos da Ceia, da Prisão e do Horto, que se veem junto do Sanctuario de Mattosinhos.

talvez as lançarem no livro de notas. E' certo entretanto que estes libertos não entrarão no goso da liberdade durante a vida do seu bemfeitor. (9)

Antonio Francisco trabalhava á jornal de meia oitava de ouro por dia. Quando concluio as obras da capella do Carmo, das quaes se havia primeiramente encarregado, queixou-se de ter recebido o seu salario em ouro falso. Posteriormente, pelos annos de 1811 a 1812, um seu discipulo de talha, de nome Justino, tendo-se encarregado da construcção do altares na dita capella, pôde obter depois de muitas instancias que elle fosse inspeccionar e dirigir os trabalhos, e foi residir na casa em que então existia contigua e pertencente áquelle Sanctuario. Por occasião de Dias Santos do Natal, Justino retira-se para a rua do Alto Cruz, onde tinha a familia, deixando ali seu mestre que durante muitos dias, por descuido do discipulo, não teve aquelle tratamento e cuidados á que estava acostumado. Com este facto coincidio o de perder quasi inteiramente a vista o nosso famoso esculptor.

Neste estado recolheu-se á sua casa sita na rua Detraz de Antonio Dias (10) da qual depois de algum tempo mudou-se definitivamente para a de sua nora de nome Joanna, que delle tratou caridosamente até o seu fallecimento, o qual teve logar dous annos depois de seus ultimos trabalhos de inspecção na capella do Carmo, á 18 de novembro de 1814, tendo de idade 84 annos, 2 mezes e 21 dias.

Justino só tinha pago á seu mestre uma mui pequena parte do salario de um anno, que lhe pertencia, e pois desde então até o fim de sua vida a mofina do mestre nos seus soliloquios era exigir do discipulo o que lhe era devido. Durante o tempo em que esteve entrevado, frequentes vezes apostrophava á Imagem do Senhor que tinha em seu aposento; e tantas vezes havia esculpido, pedindo-lhe que—*sobre elle pozesse os seus Divinos Pés.*

E' natural que então a vida de sua intelligencia em grande parte consistisse em recordação de seu brilhante passado de artista, elle se transportaria muitas vezes em espirito ao San-

---

(9) Manoel Francisco Lisboa tinha da mãe do—Aleijadinho—mais dois filhos e alguns outros houvera de legitimo matrimonio. Entre estes achava-se o padre Felix Antonio Lisboa, que falleceu nesta cidade a 30 de maio de 1838. Tinha-se aplicado á estatuaria sob as vistas do Aleijadinho que delle dizia—que só podia esculptar *carrancas* e nunca—«imagens.»—Entretanto diz-se ter sido obra sua, soffrivelmente executada, a imagam de S. Francisco, que existe na respectiva capella. Affirma-se que o dito padre Felix fôra instruido, para o fim de receber ordens sacras, á expensas do mesmo Aleijadinho, á quem tratava com deferencia.

(10) Esta casa foi ultimamente demolida; o respctivo terreno acha-se fronteiro aos fundos da casa do cidadão major Joaquim José de Oliveira.

ctuario de mattosinhos, para ler prophecias no semblante dos inspirados do Velho Testamento, cujas figuras tinham sido ali obradas por seu escopo, memorar nos Tres Passos da Paixão que esculptara, a bondade e a resignação do Salvador, quando preso e osculado pelo Apostolo trahidor, a mais solemne das Ceias, ou a Instituição do Sacramento da Eucharistia, e a angustia da Victima Celestial contrastando o somno profundo e tranquilo dos tres Apostolos no Horto de Gethsemani!. .

Vive ainda a nora do Aleijadinho—(11) e bem que em máo estado existe tambem a casa em que este falleceu; n'um dos pequenos departamento interiores della vê-se o logar em que, deitado sobre um estrado (tres taboas sobre dous tóros ou cêpos de páo pouco resaltados do pavimento terreo) jazeu por quasi dous annos, tendo um dos lados horrivelmente chagado, aquelle que por suas obras de artista distincto tanto havia honrado a sua Patria!

Tanta miseria ousando alliar-se a tanta poesia!

Antonio Francisco acha-se sepultado na matriz de Antonio Dias desta cidade. Descansa em uma sepultura contigua e fronteira ao altar da Senhora da Boa Morte, de cuja festa pouco antes tinha sido juiz.

---

(11) E' conhecida pela parteira Joanna Lopes, cujo idade provavel é de mais de 80 annos; com ella foi casado Manoel Francisco Lisboa, filho do Aleijadinho. Existe ha muitos annos no Rio de Janeiro, onde talvez ainda viva e exerça a marceneria.

Archivo Publico Mineiro

LEI N. 126, DE 11 DE JULHO DE 1895 (*)

Crêa na cidade de Ouro Preto uma repartição denominada

ARCHIVO PUBLICO MINEIRO

O povo do Estado de Minas-Geraes, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sancciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica creada em Ouro Preto uma repartição denominada «Archivo Publico Mineiro» destinada a receber e a conservar debaixo de classificação systematica todos os documentos concernentes ao direito publico, á legislação, á administração, á historia e geographia, ás manifestações do movimento scientifico, litterario e artistico do Estado de Minas-Geraes.

§ 1.º Deverá tambem o «Archivo Publico Mineiro» conservar quaesquer documentos que o governo determinar nelle se depositem.

§ 2.º Os documentos, papeis ou objectos recolhidos ao «Archivo» serão classificados em tres ordens, segundo a natureza de cada um:

I. Direito publico, legislação e administração, incluindo uma parte judiciaria.

II. Historia e geographia e quaesquer manifestações do desenvolvimento scientifico.

III. Litteratura e arte em geral.

Art. 2.º Até á creação de um museu, serão recolhidos ao Archivo e classificados em sala especial, á proporção que forem adquiridos, os quadros e estatuas, mobilias, gravuras, estofos, bordados, rendas, armas, objectos de ourivesaria, baixos relevos, esmaltes, obras de ceramica e quaesquer manifestações da arte no Estado, desde que tenham valor propriamente artistico ou historico.

(*) Procedeu o projecto, de que resultou a presente lei, da esclarecida iniciativa do illustrado sr. senador estadual dr. Levindo Ferreira Lopes, então membro da camara dos deputados ao Congresso Mineiro, que apresentou-o em sessão de 24 de junho de 1894.

A disposição que indica a cidade de Ouro Preto para séde do Archivo Publico Mineiro foi, como emenda, apresentada e justificada no Senado, em 1895, pelo illustrado sr. senador dr. João Gomes Rebello Horta.

Art. 3.º O Presidente do Estado obterá dos presidentes das camaras municipaes a remessa regular, independente de outras requisições, de todos os documentos referentes ao fim desta repartição que estejam nos archivos das camaras ou em qualquer parte, sob a dependencia das mesmas.

Paragrapho unico. O governo do Estado promoverá tambem a acquisição de documentos que existam nas repartições federaes, nas de outros Estados ou em poder de particulares e satisfaçam aos intuitos do «Archivo Publico Mineiro».

Art. 4.º Os fiscaes das rendas do Estado, os superintendentes das circumscripções litterarias ou quaesquer funccionarios ambulantes ficam encarregados de descobrir e obter documentos importantes relativos á historia de Minas, para cuja acquisição e pelo modo que se estabelecer no regulamento do Archivo o governo marcará uma quantia razoavel, discriminada da do respectivo expediente e que nunca poderá ser excedida sem ordem ou auctorização sua.

Art. 5.º Haverá no Archivo um director, um secretario-archivista, dois officiaes sub-archivistas, dous amanuenses, um porteiro e um continuo, com os vencimentos marcados na tabella annexa.

Art. 6.º O director será nomeado por decreto do governo dentre os cidadãos de notoria competencia na materia, conhecido zelo e solicitude.

§ 1.º O secretario-archivista será nomeado por decreto, precedendo concurso, dentre os cidadãos classificados nos dous primeiros logares nas materias constantes do art. 7.º, e os officiaes sub-archivistas e amanuenses, preenchidas as condições de idoneidade que serão determinadas em regulamento, pelo secretario de Estado do Interior, sob proposta do director do Archivo.

§ 2.º O porteiro e o continuo serão nomeados pelo director.

Art. 7.º As materias exigidas no concurso serão as seguintes: Portuguez, francez, mathematicas elementares, noções de direito publico e administrativo, estudo sobre a Constituição do Estado e leis organicas e sobre a Constituição federal, historia e geographia do Brazil especialmente do Estado de Minas, e redacção official.

Paragrapho unico. Os candidatos que apresentarem certidão ou titulo scientifico provando sua habilitação em qualquer das materias acima indicadas ficarão dispensados de concurso na parte referente á mesma.

Art. 8.º Ficará a cargo do director do Archivo a fundação e redacção de uma revista periodica, editada na Imprensa Official, na qual publicará não só os trabalhos historicos, biographicos, topographicos, estatisticos, etc., que escrever ácerca dos acontecimentos, homens e cousas notaveis de Minas-Geraes, como tambem documentos, composições litterarias e memorias interessantes sobre os mesmos assumptos, ineditas ou não vulgarizadas.

Em remuneração deste trabalho especial perceberá a gratificação que o governo arbitrar no regulamento, não excedendo a quatro contos annuaes, arrecadando-se na Imprensa Official como renda do Estado a importancia das assignaturas da referida revista.

Paragrapho unico. O governo poderá encarregar ao mesmo director ou a outro cidadão que julgar competente de escrever com exactidão e circumstanciado desenvolvimento:

I. As ephemerides sociaes e politicas do Estado.

II. A historia ou chronica de Minas-Geraes a começar da sua descoberta e primeiras explorações até ao presente.

Ao auctor caberá opportunamente por essas obras, que serão editadas na Imprensa Official, o premio pecuniario que o governo entender merecido, á vista dos mesmos trabalhos e do parecer que sobre elles apresentar pessoa ou commissão idonea a quem disso incumbir o Presidente do Estado.

Art. 9.º Os empregados do Archivo, attenta a natureza especial desta repartição, gozarão das mesmas isenções estabelecidas pelas leis vigentes para os membros do magisterio publico, secundario e superior.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor logo depois de publicada, salvo na parte dependente do regulamento que o governo expedirá para sua execução.

Art. 11. O governo fica auctorizado a despender até cincoenta contos com a fundação do Archivo, ficando-lhe aberto, para as despesas com o mesmo, o credito necessario até que na lei de orçamento se consigne a verba annual para a repartição.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio da Presidencia do Estado de Minas-Geraes, aos 11 de julho de 1895, setimo da Republica.

CHRISPIM JACQUES BIAS FORTES.

Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz.

Sellada e publicada. Secretaria do Interior, 13 de julho de 1895.—O director, *Raymundo M. A. Corrêa.*

TABELLA DE VENCIMENTOS

EMPREGOS	VENCIMENTO ANNUAL	TOTAL
Director	6:000$000	6:000$000
Secretario-archivista	4:800$000	4:800$000
2 officiaes sub-archivistas	3:600$000	7:200$000
2 amanuenses	2:400$000	4:800$000
1 porteiro	1:500$000	1:500$000
1 continuo	1:200$000	1:200$000
		25:500$000

Os vencimentos serão divididos em ordenado e gratificação, sendo esta de um terço.

Palacio da Presidencia, 11 de julho de 1895.

CHRISPIM JACQUES BIAS FORTES

Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz.

DECRETO N. 860

Promulga o regulamento do Archivo Publico Mineiro

O Presidente do Estado de Minas-Geraes, no exercicio da attribuição que lhe é conferida pelo art 57 da Constituição do Estado, resolve approvar o regulamento expedido nesta data para execução da lei n. 126 de 11 de julho de 1895.

O Secretario dos Negocios do Interior assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio da Presidencia do Estado de Minas-Geraes, em Ouro Preto, 19 de setembro de 1895.

CHRISPIM JACQUES BIAS FORTES.

Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz.

Regulamento a que se refere o Decreto n. 860

CAPITULO I

Fins e organização do Archivo

Art. 1.º O Archivo Publico Mineiro, creado pela lei n. 126 de 11 de julho de 1895, na cidade de Ouro Preto, é destinado a receber e conservar, sob classificação systematica, todos os documentos concernentes ao direito publico, á legislação, á administração, á historia, á geographia, e, em geral, ás manifestações do movimento scientifico, litterario e artistico do Estado de Minas-Geraes.

Art. 2.º Serão tambem conservados no Archivo quaesquer outros documentos que o governo determinar nelle se depositem.

Art. 3.º Os documentos, papeis, livros e mais objectos remettidos para o Archivo serão, segundo a natureza de cada um, classificados em tres ordens, que opportunamente poderão ter subdivisões convenientes:

I. Direito publico, legislação e administração, incluindo uma parte judiciaria.

II. Historia, geographia e quaesquer manifestações do desenvolvimento scientifico.

III. Litteratura e artes em geral.

Art. 4.º Na 1.ª divisão serão archivados:

a) Os originaes da Constituição Politica do Estado, promulgada a 15 de junho de 1891, e da Constituição publicada pelo governador do Estado com o decreto de 31 de outubro de 1890, no qual convocou o primeiro Congresso de Minas-Geraes.

b) Os originaes, copias authenticas, e impressos, contendo as leis, alvarás, decretos, cartas, provisões e ordens regias, avisos, regimentos etc., concernentes ao governo e administração da Capitania Mineira, até 1815, e á Provincia de Minas-Geraes, até 1822.

c) Os actos, em originaes ou copias authenticas (manuscriptas ou impressas) do Governo Provisorio da Provincia de Minas-Geraes, de 1821 a 1824, e dos Conselhos Geraes da Provincia e do Governo até 1835, mormente as propostas dirigidas ao Governo e Assembléa Legislativa do Brasil.

d) Os originaes de todas as leis e resoluções da Assembléa Legislativa Provincial, de 1835 a 1889.

e) Os originais de todos os actos legislativos do Governo Provisorio do Estado de Minas-Geraes, de 17 de novembro de 1889 a 15 de junho de 1891.

f) Os originaes das leis e resoluções do Congresso Legislativo Mineiro, desde o anno de 1891.

g) As collecções impressas das leis, resoluções e regulamentos da Provincia e do Estado de Minas-Geraes; dos decretos dos Governadores do Estado, expedidos de 1889 a 1891; da legislação geral do Brasil, de 1808 a 1889, e da legislação federal brasileira, de 1889 em diante.

h) Os estatutos (impressos ou em copias authenticas) de todas as camaras municipaes do Estado, leis decretadas pelas mesmas e relatorios dos seus agentes executivos.

i) Os *Annaes* e regimentos internos da antiga Assembléa Provincial e do Congresso do Estado, da Assembléa Geral Legislativa do extincto Imperio, desde a Constituinte de 1823, e do Congresso Nacional, desde a sesssão constituinte começada em 1890.

j) Os originaes e exemplares impressos das *falas*, exposições e relatorios dos Presidentes da antiga Provincia de Minas aos Conselhos Geraes e ás Assembléas Provinciaes.

k) Os originaes e exemplares impressos das mensagens dos Presidentes do Estado ao Congresso Mineiro e dos relatorios dos Secretarios de Estado aos ditos Presidentes, ou de quaesquer funccionarios aos referidos Secretarios.

l) Exemplares impressos dos orçamentos, contas, balanços, etc., organizados na repartição das Finanças, no antigo como no actual regimen politico.

m) Os livros, impressos ou manuscriptos, contendo accôrdos e contractos celebrados entre o governo mineiro e outros governos sobre qualquer objecto; contractos com emprezas, bancos, associações ou individuos, relativos a emprestimos, viação, navegação, colonização, industrias e commercio, cobrança ou arrecadação de impostos, direitos, etc., no periodo colonial, no do Imperio e no actual da Republica.

n) Os assentamentos ou registros, originaes ou por copia authentica (impressa ou manuscripta) sobre os proprios do Estado, desde os tempos da Capitania, e as antigas cartas de concessão e confirmação de sesmarias;—relações dos processos de medição e demarcação de terras devolutas, e documentos demonstrativos da venda ou cessão das mesmas terras.

o) Os livros de registro de nomeação, posse e demissão dos governadores e secretarios da Capitania e Provincia até 1822, das juntas de Governo provisorio do dito anno ao de 1824; dos Presidentes e Secretarios da Provincia, de 1824 a 1889; dos antigos Conselheiros do Governo e Conselheiros Geraes, até 1825; dos Governadores e Secretarios do Estado,

de 1889 a 1891; dos Presidentes e Secretarios de Estado, desde 1891; e bem assim dos magistrados e dos chefes das principaes repartições publicas, a principiar nos primeiros tempos da Capitania Mineira.

p) Os originaes ou copias authenticas da correspondencia official (sobre assumpto de importancia politica ou administrativa) dos chefes do governo mineiro em qualquer tempo com os governos da antiga metropole, de vice-rei do Brasil, do principe regente no Rio de Janeiro e com os de outras capitanias e provincias do Brasil até 1822; com os ministros e presidentes de provincia durante o regimen imperial; e com governo da Republica, governadores ou presidentes de outros Estados.

q) Os originaes ou copias authenticas, em livro ou avulsos, concernentes a iniciativas, decisões, regimentos e instrucções acerca de serviços publicos importantes, representações ou queixas dos povos e occurrencias extraordinarias, em qualquer tempo ou localidade mineira.

r) As collecções do *Minas-Geraes* e dos anteriores orgams officiaes do governo mineiro, a datar da administração provincial.

s) Os livros de actas e termos relativos ás deliberações da Junta da Real Fazenda da Capitania, regimentos e mais medidas importantes iniciadas, approvadas ou executadas por ella, especialmente os de termos referentes ás Intendencias do ouro e diamantes e á percepção de direitos e impostos;—e os livros de eleição e posse dos officiaes das antigas camaras, e de registro da correspondencia destas com aquella junta e com o governo da Capitania.

t) Os originaes ou copias authenticas dos processos de responsabilidade que forem instaurados contra o Presidente ou os Secretarios de Estado, e dos processos de que trata o paragrapho unico do art. 72 da Constituição do Estado.

u) Os summarios de culpa, e as devassas (no original ou copia authentica) sobre materia importante, abertas no periodo colonial, e especialmente o summario ordenado pelo governador Assumar, em 1720, contra Fellippe dos Santos e outros revoltosos da Villa Rica e de Villa do Ribeirão do Carmo, e as duas devassas de Villa Rica e do Rio de Janeiro) de 1789 a 1792 contra *Tiradentes* e mais «réos» da *Inconfidencia Mineira*, com os respectivos appensos relativos ao estado das familias dos «inconfidentes», confisco dos seus bens, etc.

v) Em original ou copia authentica, outros processos importantes, mormente em materia politica, como os que foram instaurados em consequencia da sedição militar de Ouro-Preto, 1833, da revelução da provincia, em 1842, e de varias revoltas e motins em diversas epocas.

Art. 5.° Na 2.° divisão serão archivados:

a) Os originaes ou copias authenticas (manuscriptas ou impressas) das cartas régias concernentes á annexação do territorio mineiro ás capitanias reunidas do Rio Janeiro e S. Paulo; á creação das capitanias unidas de S. Paulo e Minas-Geraes, e á creação da capitania independente de Minas-Geraes

b) Os originaes ou copias authenticas (manuscriptas ou impressas) das cartas régias, ordens, resoluções, bandos, avisos, autos, assentos, decretos e mais actos officiaes relativos aos limites do Estado de Minas-Geraes com os de S. Paulo, Rio de Janeiro, Espirito Santo, Bahia e Goyaz e quaesquer relatorios, memoriaes, noticias, mappas, etc., impressos ou manuscriptos, sobre o mesmo assumpto.

c) Os documentos, em original ou copia authentica (manuscriptos ou impressos) relativos á creação, limites, instituições e inauguração dos bispados a

que pertençam territorios do Estado de Minas Geraes, e das respectivas divisões e sub-divisões em comarcas ecclesiasticas, parochias e curatos.

d) Nos mesmos termos — os documentos acerca da divisão administrativa e judiciaria de Minas Geraes, desde os primeiros tempos da Capitania até ao presente, e dos recenseamentos da população mineira effectuados no periodo colonial, no do Imperio e sob a Republica.

e) Nos mesmos termos — os documentos referentes aos primeiros povoamentos do territorio mineiro — a guerra civil entre Paulistas e Emboabas, e posteriores revoltas, insurreições e motins; — aos compromissos, preito e homenagem durante o governo da Capitania; — ás eleições e organizações das juntas de governo provisorio da provincia; — á proclamação e aceitação em Minas Geraes da Independencia Nacional, do Imperio e da Republica; — e bem assim as proclamações e manifestos dos governadores e presidentes da Capitania, da Provincia e do Estado, por motivos politicos importantes.

f) Nos mesmos termos; — os documentos relativos a *quilombos* e invasões ou ataques de selvagens em Minss Geraes, e ás expedições organizadas paro destrui-los ou combatel-os; — á introducção de africanos escravisados na Capitania e ao regimen a que foram elles submettidos; — ás pesquizas e estudos ethnographicos e á catechese dos indigenas de Minas Geraes: — ás explorações e rendimento fiscal do ouro, diamantes e outros productos naturaes do solo mineiro; — ás milicias e sua organização no periodo da Capitania; — á iniciativa e desenvolvimento das industrias e destruição de fabricas, officinas, etc , por determinação do governo portuguez; — á colonização, lavouras, associações e emprehendimentos mercantis, industriaes, etc., durante o Imperio e sob a Republica; — aos ministros da justiça e da religião catholica, e agentes e actos do tribunal do *Santo Officio*, durante a quadra colonial, especialmente com relação á influencia que elles exerceram ou procuraram exercer sobre os povos e manifestações destes a respeito; — e ás festas populares, solemnidades religiosas, usos e costumes, naquelle mesmo periodo da vida mineira.

g) Nos mesmos termos: — os documentos sobre a fundação ou inauguração de edificios e monumentos publicos em Minas Geraes, bem como de templos, hospitaes, casas de caridade, asylos, seminarios, recolhimentos, fabricas e outros estabelecimentos de utilidade publica, com as possiveis noticias com relação ao merecimento artistico de taes construcções.

h) Nos mesmos termos; — os documentos demonstrativos dos impostos, taxas e direitos sob qualquer forma exigidos e arrecadados na Capitania, e, posteriormente, com relação ao regimen tributario e condições financeiras da Provincia e do Estado.

i) Em geral, quaesquer relatorios, monographias, memorias, collecções de folhas periodicas mineiras, ou mesmo periodicos avulsos, e indicações auctorizadas de origem official ou particular, sobre explorações, pesquizas e estudos para o melhor conhecimento das riquezas e condições do territorio mineiro; das suas curiosidades naturaes; dos melhoramentos materiaes e moraes que nelle têm sido ou podem ser introduzidos; dos factos de interesse historico na vida local; dos dados estatisticos applicaveis aos serviços da administração publica e aos diversos ramos da actividade social; das investigações tendentes a esclarecer, completar ou rectificar quesquer noções e tradições correntes sobre a historia e a geographia do Estado, e a dar noticia exacta da sua situação economica, agricola, commercial e industrial, e da ocupação, habitos e caracter dos seus habitantes.

Art. 6.º Na 3.ª divisão serão archivados:

a) Os documentos em original ou copia authentica (manuscripta ou impressa) relativos ao inicio e desenvolvimento da instrucção publica e do ensino particular, e das manifestações litterarias e artisticas em Minas Geraes, a principiar no periodo da Capitania; aos auxilios concedidos pelos poderes publicos em favor de litteratos e artistas, e subsidios prestados á instrucção do povo; — ao numero, natureza, fins e elementos dos institutos de ensino — primario, secundario profissional e superior.

b) Pela mesma forma — os documdntos, noticias e memorias concernentes á imprensa e ao jornalismo em Minas Geraes, desde a sua fundação até o presente.

c) Os trabalhos litterarios — prosa e verso — impressos ou manuscriptos em livros, opusculos, periodicos ou simplesmente em folhas avulsas, e as composições musicaes, de escriptores, maestros e maestrinos mineiros, a começar pelas mais antigas do seculo XVIII até as da actualidade -- de modo a organizar-se, tão completa quanto possivel, uma collecção das producções intellectuaes de origem mineira.

d) Biographias, impressas ou manuscriptas, dos mesmos escriptores e de outros Mineiros que tenham se distinguido nas sciencias, nas lettras, nas artes, nas armas, na politica, na administração, na judicatura, no magisterio, na imprensa e na tribuna — ou que se fizeram benemeritos pela caridade, philantropia, civismo, iniciativas uteis, actos heroicos ou de grande intrepidez humanitaria, e ainda por excepcional fidelidade ao dever e assignalados serviços aos seus concidadãos e á patria.

e) Livros, opusculos e outras publicações, mappas, desenhos, gravuras, etc., de auctores nacionaes ou extrangeiros, antigos e modernos, que por qualquer modo interessem a Minas Geraes, occupando-se dos Mineiros ou da historia, geographia, recursos, riquezas e bellezas naturaes do Estado, da sua administração, instituições, leis, costumes, lettras, artes, agricultura, industria, viação, commercio e quaesquer outros elementos da sua prosperidade e civilisação.

f) Retratos, *fac-similes* de assignaturas e autographos de Mineiros illustres; — vistas de localidades e paisagem do Estado, de templos, de monumentos e estabelecimentos publicos, fabricas, institutos de ensino e de caridade, etc., exarando-se no verso das respectivas telas, photographias, desenhos, gravuras ou lithograghias, as indicações convenientes sobre as pessoas ou cousas que ellas representarem.

g) Retratos, *fac-similes* de assignaturas e autographos de varões benemeritos que tenham governado ou representado Minas Geraes em qualquer periodo de sua historia.

Art. 7.º Até á creação de um Museu, serão recolhidos ao Archivo e classificados em sala especial, á proporção que forem adquiridos os quadros e estatuas, mobilias, gravuras, estofos, bordados, rendas, armas, objectos de ourivesaria, baixos-relevos, medalhas, moedas, esmaltes, obras de ceramica, copias de Inscripções, miniaturas de monumentos e quaesquer outras manifestações da arte no Estado, desde que tenham valor propriamente artistico ou historico; e bem assim os figurinos ou desenhos que for possivel adquirir-se, quer representativos do trajar e uso da população civilisada ou selvagem de Minas Geraes, em qualquer epoca, quer das vestimentas e fardas de funccionarios civis e militares, antigos e modernos.

Art. 8.º Com os livros, opusculos, mappas, periodicos e mais impressos indicados nos arts. 4.º, 5.º e 6.º, o director do Archivo organisará em sala especial uma *Bibliotheca Mineira* convenientemente catalogada e para a qual serão destinados exemplares das precisas publicações já conhecidas e as que futuramente apparecerem sobre as materias mencionadas nos citados artigos.

Paragrapho unico. A acquisição pelo Arcqivo desses livros e mais publicações se effectuará: — 1.º, desde já, com a remessa para alli de tudo quanto, aproveitavel para o fim pretendido, existir nas repartições estaduaes, de accordo com o artigo seguinte. — 2.º, com as compras necessarias que o Archivo fizer, nos limites da verba annual consignada na competente tabella de despezas, e com os meios expressamente indicados no art. 53. — 3.º com as offertas dos auctores ou possuidores de livros e outros impressos, quer espontaneas, quer solicitadas pelo Archivo ou promovidas pelos seus correspondentes e por funccionaros estaduaes.

Art. 9.º Todos os documentos, livros, monographias, opusculos, periodicos, registros, etc., sobre os assumptos especificados nos arts. 4.º, 5.º e 6.º, ora existentes ou que mais tarde se achem em quaesquer repartições ou estabelecimentos estaduaes e que não sejam indispensaveis nas mesmas repartições e estabelecimentos, serão promptamente remettidos para o Archivo Publico Mineiro para serem alli systematicamente classificados, catalogados e conservados em boa ordem.

Igual remessa irá fazendo regularmente a Imprensa Official do Estado, de exemplares de todas as publicações que editar e que, directa ou indirectamente, no todo ou em parte, sejam uteis para os fins do Archivo.

CAPITULO II

Da acquisição, classificação, guarda e consulta de livros e decumentos

Art. 10. Além das acquisições a que refere-se o art. 8.º, e das remessas indicadas no art. 9.º, que deverão effectuar-se proximamente para a installação do Archivo Publico Mineiro, nos ultimos dias de dezembro de cada anno as secretarias de Estado e mais repartições estaduaes remetterão para o mesmo Archivo os originaes das leis, resoluções e decretos, e todos os outros papeis que, em virtude do presente Regulamento, devem ser alli recolhidos, salvos os casos excepcionaes em que, por ordem do Governo, devam taes papeis ser conservados por mais tempo naquellas repartições. Relativamente, porém, aos livros de registro, assentamentos, posses e outros semelhantes, a remessa se fará sómente quando estiver finda a respectiva escripturação.

Paragrapho unico. As remessas de que trata o presente artigo serão acompanhadas de uma relação especificada, em duas vias assignadas pelo director ou chefe da repartição remettente, uma das quaes será devolvida com recibo do director do Archivo, ficando a outra archivada.

Art. 11. Em nome do Presidente do Estado, o referido director solicitará dos presidentes das camaras municipaes e agentes executivos das

mesmas a remessa regular, independente de novos pedidos, de todos os documentos referentes aos fins do Archivo Publico Mineiro, que se achem nos archivos das camaras ou em qualquer parte sob dependencia dellas.

Pelo mesmo modo promoverá tambem o dito director a acquisição de documentos que estejam nas repartições federaes, nas de outros Estados, ou em poder de particulares, e satisfaçam aos intuitos do Archivo Publico Mineiro.

Art. 12. A' pessoas de reconhecida idoneidade intellecutal, residentes no interior do Estado, na Capital Federal e nos Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo, Goyaz, Bahia e Espirito Santo, solicitará o director do Archivo, por si e em nome do Presidente do Estado, a pesquiza e remessa de identicos documentos e de quantas informações uteis aos fins da instituição lhe possam prestar.

§ 1.º Entre as alludidas pessoas e sob proposta do mesmo director, o Presidente do Estado nomeará correspondentes do Archivo Publico Mineiro até tres em cada municipio do Estado, até seis em cada um dos Estados supra-ditos e até doze na Capital Federal. Nos mesmos termos e para identicos fins poderão ser creados até seis correspondentes em Portugal. Aos correspondentes se satisfarão opportunamente as despesas que, pelo director, forem auctorizadas a fazer com a acquisição de documentos importantes – originaes, impressos ou em copias authenticas.

§ 2.º Ao redactor da folha official do Estado e para ter nesta prompta publicidade, o director do Archivo fará communicação dos serviços que os ditos correspondentes, as municipalidades, associações, funccionarios e quaesquer pessoas prestarem ao estabelecimento, contribuindo para o augmento das suas collecções. Aos cidadãos que se distinguirem por taes serviços serão conferidos diplomas de «Benemeritos do Archivo Publico Mineiro».

§ 3.º Aos correspondentes no Estado, aos funccionarios mencionados no art. 13 e a qualquer empregado da repartição commissionado pelo director, ou a este, serão franqueados os archivos e cartorios dos tribunaes, repartições e estabelecimentos estaduaes para as pesquizas a que se proponham, precedendo auctorisação do respectivo Secretario de Estado, conforme a dependencia em que estiverem os archivos e cartorios alludidos.

Art. 13. Os fiscaes das rendas do Estado, os superintendentes das circumscripções litterarias, os fiscaes do serviço de immigração e os das estradas de ferro auxiliadas pelo Estado e os engenheiros de districto, ficam encarregados de procurar e obter quaesquer documentos importantes para a Historia e Geograhia de Minas Geraes, noticias certas sobre a vida de Mineiros distinctos e outras informações que interessem de alguma forma ao Estado, filiando-se aos intuitos do Archivo Publico Mineiro, para onde devem endereçal-as.

Aos juizes de direito e substitutos, promotores da justiça, directores e professores de estabelecimentos de ensino, e a outros funccionarios estaduaes, o director do Archivo officiará opportunamente solicitando tambem o seu concurso para identico fim.

Art. 14. Quando os possuidores de impressos raros e documentos importantes, uteis para o Archivo, não os queiram ceder sinão mediante consideravel remuneração pecuniaria, o preço respectivo será previamente combinado com o director que proporá a compra ao Secretario de Estado do Interior.

Tratando-se, porém, de livros, opusculos, mappas, etc., de preço ou valor conhecidos no mercado, de documentos offerecidos a preços diminutos, e de copias authenticas ou certidões de outros existentes em repartições ou archi-

vo do Brasil ou Portugal, a acquisição poderá ser feita directamente pelo director do Archivo ou por intermedio de pessoa por elle auctorisada, escripturando-se documentadamente em livro proprio á respectiva despesa, paga nos termos legaes.

Paragrapho unico. Todas as acquisições de que trata o presente artigo salvo o disposto na ultima parte do art. 4.º da lei n. 126, não poderão exceder a quota annual consignada para tal applicação na tabella abaixo, excepto no primeiro anno após a intallação do estabelecimento, durante o qual a compra dos livros necessarios *á Bibliotheca Mineira* do Aarchivo, de accordo com o art. 8.º deste regulamento, será feita conforme o disposto adiante no art. 53.

Art. 15. O director do Archivo impetrará opportunamente dos reverendos bispos das dioceses de Marianna, Diamantina, S. Paulo, Rio de Janeiro e Goyaz autorização para que elle ou seus representantes e os funcionarios estaduaes ao serviço da Repartição possam visitar e examinar, colhendo as possiveis informações e noticias, as bibliothecas e archivos dos seminarios, secretarias e camaras ecclesiasticas, bem como os das matrizes, capellas e quaesques institutos desses bispados sitos em territorio mineiro e sujeitos á jurisdição episcopal.

Tambem se dirigirá officialmente o mesmo director ás administrações ou directorias de emprezas, associações e companhias e aos proprietarios e gerentes de estabelecimentos particulares existentes em Minas-Geraes para o fim de obter as informações uteis que lhe possam prestar.

Art. 16. Todos os livros, documentos e mais papeis da repartição serão convenientemente classificados, numerados e marcados em chancella ou carimbos com as palavras — *Archivo Publico Mineiro*.

Art. 17. A classificação será feita por materias e em cada uma destas por ordem chronologica, systema que será adoptado tambem na organização dos catalogos, sem prejuizo dos indices alphabeticos e chronologicos necessarios.

Art. 18. Attender-se-ha na classificação ás tres divisões historicas fundamentaes que ficarão bem assignaladas: — MINAS-GERAES — *Capitania*; — MINAS-GERAES — *Provincia*; — MINAS-GERAES — *Estado*.

Art. 19. A' proporção que se forem organizando, os catalogos serão publicados na «Revista» do Archivo e tambem em avulso para distribui ção gratuita pelo que for julgado mais conveniente pelo director.

Art. 20. Os livros manuscriptos e os documentos avulsos que estiverem illegiveis ou damnificados serão, quanto possivel, restaurados por meio de traslados fieis, revestidos das cautelas e formalidades precisas para prova da sua authenticidade.

Art. 21. Não será permittido a pessoa alguma extranha á Repartição penetrar nas salas em que estiverem archivados livros, manuscriptos, documentos e outros papeis, e em que trabalharem os empregados. Quem precisar falar a algum destes o esperará na sala de recepção, annunciando-se por intermedio do porteiro ou do continuo.

Exceptuam-se da regra acima as auctoridades superiores do Estado, e mais pessoas distinctas, a convite do director e ás quaes este ou quem as suas vezes fizer acompanhará na visita.

§ 1.º No regimento interno do Archivo designar-se-ha um dia na semana, a horas deteminadas, no qual a vista ao Archivo possa ser feita por outras pessoas, obtida previa autorização do director para isso e sendo o visitante acompanhado pelo mesmo director ou por quem este designar.

§ 2.º A BIBLIOTHECA MINEIRA, porém desde que se ache em sala independente das do Archivo de munuscriptos e dos empregados de escripta, será franqueada todos os dias ás pessoas que desejarem visital-a durante as horas marcadas no regimento interno.

§ 3.º Para as visitas ao Archivo e á bibliotheca o referido regimento estabelecerá as regras e precauções necessarias, no intuito de ficarem preservados de qualquer accidente os papeis, livros e mais impressos confiados alli aos consultantes.

Em todo o caso não poderão estes levar para fóra da repartição qualquer livro ou documento, e nem consultar papeis que tenham a nota de — *reservados*, — salvo auctorização expressa do Secretario de Estado do Interior ou sob a responsabilidade pessoal do director do Archivo.

Art. 22. A ninguem é licito tirar cópia de documentos do Archivo: os que o fizerem incorrerão nas penas legaes que lhes forem applicaveis. Para ligeiros extractos ou collecta de simples apontamentos em livros e manuscriptos que não sejam reservados, o director poderá dar permissão, com as precisas precauções contra abusos.

Art. 23. Serão dadas, a quem as requerer, certidões dos documentos existentes no Archivo, excepto os de caaracter reservado.

Para authenticidade dessas certidões, deverão ellas conter declaração lavrada e subscripto pelo secretario-archivista, de haverem sido conferidas por elle, trazerem apposto o sello do Estado e a assignatura do director sobre as estampilhas estaduaes ministradas pelos requerentes e correspondentes a mil réis por lauda ou parte de lauda de vinte e cinco linhas de papel commum.

Paragrapho unico. Independem de estampilhas as certidões ou cópias:

1.º Quando, por interesse do serviço publico, forem requisitadas pelas secretarias de Estado ou solicitadas por funccionarios estaduaes em razão do seu emprego;

2.º Quando, por interesse scientifico ou litterario, provado, forem pedidas por particulares;

3.º Quando ao director pareça conveniente remetter aos archivos publicos de outros Estados, ao federal e aos municipaes, e a qualquer instituto historico, geographico ou ethnographico da Republica cópias authenticas de documentos não extensos que interessem aos respectivos Estados e municipios ou á União.

Art. 24. Todo documento, maço, livro ou qualquer outro objecto tirado do seu logar para o expediente do serviço será immediatamente substituido por um cartão datado e rubricado pelo empregado que tirar o objecto, com indicação do que se tira e para onde. Esse cartão será inutilizado pelo mesmo empregado quando, á vista do secretario archivista, o objecto for restituido ao logar de que sahiu.

Art. 25. E' absolutamente prohibido a qualquer empregado retirar do Archivo documento ou livro, mesmo no proposito de adiantar em sua casa o serviço de que esteja incumbido.

Art. 26. Quando, por ordem escripta do Secretario de Estado do Interior, for confiado a alguem qualquer documento ou livro da Repartição, a pessoa que o receber passará recibo em livro proprio e se sujeitará a todas as medidas de segurança que o director exigir, e, no caso de extravio, ás penas do Codigo Penal applicaveis á especie.

Art. 27. Haverá no Archivo um armario especial, que offereça a indispenvel segurança, para servir de pequeno *Cimellarchum* do estabelecimento destinado á bôa guarda e conservação de objectos de valor consideravel, codices

importantes, autographos preciosos e impressos de estimação excepcional pela sua raridade ou grande interesse bibliographico.

Art. 28. No *Cimeliarchum*, cuja chave estará sempre em poder do director poder-se-ha estabelecer uma «arca de sigillo» para a guarda, com as convenientes indicações no involucro, de alguma «memoria» ou segredo que ahi queira depositar alguem que haja prestado bons serviços ao Archivo, afim de, opportunamente, ser o objecto retirado por si ou por pessoa que designar. Um protocollo para os termos de deposito e levantamento será guardado no mesmo logar.

Paragrapho unico. Nas mesmas condições, tambem ahi poderão ser archivados os documentos não officiaes que qualquer cidadão queira doar ao Archivo ou apenas nelle depositar, relativos á genealogia, biographia e serviços ao Estado prestados por si ou por seus antepassados, quer como simples particulares, quer em cargos publicos, civis, militares o ecclesiasticos.

Todos estes documentos poderão ser consultados pelo publico: mas, dos de familia, que apenas forem depositados, não se poderá dar certidão sinão a quem provar pertencer á familia respectiva.

CAPITULO III

Do pessoal do Archivo

Art. 29. Haverá no Archivo um director, um secretario-archivista, dois officiaes sub-archivistas, dois amanuenses, um porteiro e um continuo, com os vencimentos marcados na tabella annexa; e pela verba para expediente designada na mesma tabella gratificar-se-ha com a quantia ali designada um servente para cuidar do asseio da Repartição e dos mais serviços que especificar o respectivo regimento interno.

Paragrapho unico. Os empregados do Archivo, attenta a natureza especial desta Repartição, gozarão das mesmas isenções estabelecidas pelas leis vigentes para os membros do magisterio publico, secundario e superior.

Art. 30. O director será nomeado por decreto do governo, dentre os cidadãos de notoria competencia na materia, conhecido zelo e solicitude.

§ 1.º O secretario archivista será nomeado por decreto, precedendo concurso dentre os cidadãos classificados nos dois primeiros logares nas materias seguintes: — portuguez, francez, mathematicas elementares, noções de direito publico e administrativo, estudo sobre a Constituição do Estado e leis organicas, e sobre a Constituiçao Federal, historia e geographia do Brazil, especialmente do Estado de Minas, e redacção official.

Os candidatos que apresentarem certidão ou titulo scientifico provando a sua habilitação em qualquer das materias acima indicadas, ficarão dispensados do concurso na parte referente á mesma.

Os bachareis em sciencias sociaes e juridicas, por presumpção legal de habilitação, independem de concurso para serem nomeados.

Em igualdade de habilitações e classificação em concurso, terá preferencia o candidato que for official sub-archivista da Repartição.

§ 2.º Para as nomeações de officiais archivistas e amanuenses é necessario que os candidatos apresentem: — certidão, provando idade pelo menos de 20 annos; folha corrida; attestados fidedignos, affirmando sua moralida-

de e bom comportamento; e provas de habilitação; para os candidatos a officiaes—em portuguez, francez, arithmetica até proporções inclusivé, estudo sobre as Constituições do Estado e Federal e leis organicas estaduaes, historia e geographia do Brazil, especialmente do Estado de Minas, e redacção official:—e para os candidatos amanuenses: portuguez e calligraphia, arithmetica até proporções inclusivé, historia e geographia do Brazil, especialmente do Estado de Minas.

Nas primeiras nomeações podem ser dispensadas as exigencias do presente paragrapho, e nas seguintes, as provas de habilitação serão dadas em concurso, recahindo as nomeações em candidatos classificados nos dois primeiros logares tendo preferencia, em igualdade de classificação nos concursos para officiaes, o candidato que for amanuense do Archivo.

§ 3.º O porteiro e o continuo serão nomeados pelo director da Repartição dentre quaesquer cidadãos de bom comportamento e conhecida moralidade, que saibam ler e escrever. Para servente será contractado cidadão nas mesmas condições, admittido e despedido livremente pelo director.

§ 4.º Os concursos serão annunciados com dois mezes de antecedencia, mas quando não appareçam candidatos ou deixem de ser classificados os que se apresentarem, as nomeações serão feitas sem mais dependencia de concurso, entre pessoas idoneas; a de secretario-archivista, por decreto do Presidente do Estado; e as de officiaes sub-archivistas e de amanuenses pelo Secretario d'Estado do Interior, sob proposta do director do Archivo.

Art. 31. Nas horas regulamentares é absolutamente prohibido aos empregados do Archivo occuparam-se de trabalhos estranhos ás suas occupações e são responsaveis por quaesquer faltas que nesse sentido commettam e pelos extravios ou damnos que causarem na Repartição.

Art. 32. Não podem igualmente, seja qual for o pretexto, organizar para si ou para outrem, collecção de assignaturas autographas, de copias de documentos, etc., e nem entreterem-se em praticas alheias ao serviço a seu cargo.

Art. 33. Todo o empregado é obrigado a repôr ou mandar repôr no logar de que foi tirado para consulta, exame ou qualquer trabalho, o documento, livro, maço ou outro objecto, apenas houver acabado essa consulta, exame ou serviço.

Art. 34 Além de incorrerem nas penas do Codigo Penal que lhes forem applicaveis, serão demittidos os empregados que revelarem o assumpto de papeis reservados existentes no Archivo, ou subtrahirem, ou inutilisarem ou estraviarem qualquer documento pertencente ao mesmo.

Art. 35. Ao director do Archivo, além das attribuições indicadas em outros artigos deste regulamento, compete:

I. Dirigir e fiscalisar os trabalhos da Repartição, para cujo melhoramento tomará as providencias que estiverem ao seu alcance e proporá ao governo as medidas que julgar convenientes.

II. Promover a remessa para o Archivo de todos os documentos que neste devam ser recolhidos, reclamando-os officialmente por si ou por intermedio dos Secretarios d'Estado, para o que o poderá corresponder-se com todos os funccionarios publicos e com particulares.

III. Ter relações officiaes com os directores de iguaes estabelecimentos em toda a Republica, e mesmo fóra della, e procurar obter delles, pelos meios convenientes, originaes ou copias authenticas de documentos uteis para o Archivo e de livros e outros impressos que preencham o mesmo fim. Nesse empenho envidará esforços especialmente com relação aos Archivos Nacional e

do Districto Federal e aos da Bibliotheca Nacional e Instituto Historico e Geographico do Brasil, no Rio de Janeiro, archivo Publico de S. Paulo e outros dos Estados confinantes com o de Minas Geraes.

IV. Agradecer por si e em nome do governo as offertas de documentos e outros objectos feitos ao Archivo, e mandar publicar pela imprensa o nome do offertante e a qualidade da offerta.

V Dar posse aos empregados da Repartição, tomando-lhes o compromisso de bem servirem os seus empregos, e assignando o respectivo termo.

VI. Ter sob a sua inspecção o livro de ponto dos empregados; justificar ou não as suas faltas; assignar e remetter a folha mensal respectiva á Secretaria das Finanças.

VII Impôr aos empregados as penas disciplinares em que elles houverem incorrido e representar ao Secretario d'Estado do Interior contra os que se acharem no caso do art. 34.

VIII. Ordenar, dentro da quota respectiva e nos termos deste regulamento, a despesa com o expediente e asseio da Repartição e com a acquisição de livros e documentos para o Archivo.

IX. Mandar, não havendo inconveniente, dar as copias ou certidões requeridas, e tirar os traslados de que trata o art. 20, authenticando-os com a sua assignatura, depois de conferidos pelo secretario-archivista.

X. Propôr ao Secretario d'Estado do Interior, quando houver necessidade, a admissão temporaria de auxiliares que ajudem os officiaes e amanuenses nos trabalhos de classificação, inventario e catalogação, ou de copistas para os trabalhos de restauração de documentos damnificados.

XI. Organisar e, depois de approvado pelo Secretario d'Estado do Interior, pôr em execução o Regimento interno da Repartição. Antes disso vigorarão provisoriamente as normas escriptas ou verbaes que der o director para o serviço.

XII Organizar opportunamente e propôr ao Secretario d'Estado do Interior as «instrucções» convenientes para os concursos na Repartição.

XIII. Assignar a correspondencia official da Repartição, ou fazel-a assignar pelo secretario-archivista, em seu nome, quando não haja nisso inconveniente.

XIV. Rubricar as folhas de todos os livros de expediente da Repartição, assignando os respectivos termos de abertura e encerramento, que deve lavrar o secretario-archivista.

XV. Elaborar e apresentar ao Secretario d'Estado do Interior, dois mezes antes da abertura do Congresso Mineiro, um relatorio do movimento do Archivo no anno anterior, quer quanto ás acquisições feitas, quer quanto aos trabalhos executados ou em andamento, propondo as medidas ou providencias que julgar necessarias ou convenientes.

Esse relatorio será acompanhado do orçamento das despesas da Repartição no anno financeiro seguinte e deverá indicar as offertas de documentos, livros e outros objectos feitas ao Archivo e os nomes dos offertantes.

Art. 36. O director será substituido em suas faltas e impedimentos pelo secretario-archivista e, na falta deste, pelo official sub-archivista que designar.

Art. 37. Ao secretario-archivista compete:

I. Conservar, inventariar e classificar systematicamente, segundo os arts. 17 e 18 e ouvindo ao director, os documentos, livros e quaesquer papeis existentes no Archivo, e mandar collocal-os em seus devidos logares; procedendo do mesmo modo quanto aos que forem sendo recebidos.

de e bom comportamento; e provas de habilitação; para os candidatos a officiaes—em portuguez, francez, arithmetica até proporções inclusivé, estudo sobre as Constituições do Estado e Federal e leis organicas estaduaes, historia e geographia do Brazil, especialmente do Estado de Minas, e redacção official:—e para os candidatos amanuenses: portuguez e calligraphia, arithmetica até proporções inclusivé, historia e geographia do Brazil, especialmente do Estado de Minas.

Nas primeiras nomeações podem ser dispensadas as exigencias do presente paragrapho, e nas seguintes, as provas de habilitação serão dadas em concurso, recahindo as nomeações em candidatos classificados nos dois primeiros logares tendo preferencia, em igualdade de classificação nos concursos para officiaes, o candidato que for amanuense do Archivo.

§ 3.º O porteiro e o continuo serão nomeados pelo director da Repartição dentre quaesquer cidadãos de bom comportamento e conhecida moralidade, que saibam ler e escrever. Para servente será contractado cidadão nas mesmas condições, admittido e despedido livremente pelo director.

§ 4.º Os concursos serão annunciados com dois mezes de antecedencia, mas quando não appareçam candidatos ou deixem de ser classificados os que se apresentarem, as nomeações serão feitas sem mais dependencia de concurso, entre pessoas idoneas; a de secretario-archivista, por decreto do Presidente do Estado; e as de officiaes sub-archivistas e de amanuenses pelo Secretario d'Estado do Interior, sob proposta do director do Archivo.

Art. 31. Nas horas regulamentares é absolutamente prohibido aos empregados do Archivo occuparam-se de trabalhos estranhos ás suas occupações e são responsaveis por quaesquer faltas que nesse sentido commettam e pelos extravios ou damnos que causarem na Repartição.

Art. 32. Não podem igualmente, seja qual for o pretexto, organizar para si ou para outrem, collecção de assignaturas autographas, de copias de documentos, etc., e nem entreterem-se em praticas alheias ao serviço a seu cargo.

Art. 33. Todo o empregado é obrigado a repôr ou mandar repôr no logar de que foi tirado para consulta, exame ou qualquer trabalho, o documento, livro, maço ou outro objecto, apenas houver acabado essa consulta, exame ou serviço.

Art. 34 Além de incorrerem nas penas do Codigo Penal que lhes forem applicaveis, serão demittidos os empregados que revelarem o assumpto de papeis reservados existentes no Archivo, ou subtrahirem, ou inutilisarem ou estraviarem qualquer documento pertencente ao mesmo.

Art. 35. Ao director do Archivo, além das attribuições indicadas em outros artigos deste regulamento, compete:

I. Dirigir e fiscalisar os trabalhos da Repartição, para cujo melhoramento tomará as providencias que estiverem ao seu alcance e proporá ao governo as medidas que julgar convenientes.

II. Promover a remessa para o Archivo de todos os documentos que neste devam ser recolhidos, reclamando-os officialmente por si ou por intermedio dos Secretarios d'Estado, para o que o poderá corresponder-se com todos os funccionarios publicos e com particulares.

III. Ter relações officiaes com os directores de iguaes estabelecimentos em toda a Republica, e mesmo fóra della, e procurar obter delles, pelos meios convenientes, originaes ou copias authenticas de documentos uteis para o Archivo e de livros e outros impressos que preencham o mesmo fim. Nesse empenho envidará esforços especialmente com relação aos Archivos Nacional e

do Districto Federal e aos da Bibliotheca Nacional e Instituto Historico e Geographico do Brasil, no Rio de Janeiro, archivo Publico de S. Paulo e outros dos Estados confinantes com o de Minas Geraes.

IV. Agradecer por si e em nome do governo as offertas de documentos e outros objectos feitos ao Archivo, e mandar publicar pela imprensa o nome do offertante e a qualidade da offerta.

V Dar posse aos empregados da Repartição, tomando-lhes o compromisso de bem servirem os seus empregos, e assignando o respectivo termo.

VI. Ter sob a sua inspecção o livro de ponto dos empregados; justificar ou não as suas faltas; assignar e remetter a folha mensal respectiva á Secretaria das Finanças.

VII Impôr aos empregados as penas disciplinares em que elles houverem incorrido e representar ao Secretario d'Estado do Interior contra os que se acharem no caso do art. 34.

VIII. Ordenar, dentro da quota respectiva e nos termos deste regulamento, a despesa com o expediente e asseio da Repartição e com a acquisição de livros e documentos para o Archivo.

IX. Mandar, não havendo inconveniente, dar as copias ou certidões requeridas, e tirar os traslados de que trata o art. 20, authenticando-os com a sua assignatura, depois de conferidos pelo secretario-archivista.

X. Propôr ao Secretario d'Estado do Interior, quando houver necessidade, a admissão temporaria de auxiliares que ajudem os officiaes e amanuenses nos trabalhos de classificação, inventario e catalogação, ou de copistas para os trabalhos de restauração de documentos damnificados.

XI. Organisar e, depois de approvado pelo Secretario d'Estado do Interior, pôr em execução o Regimento interno da Repartição. Antes disso vigorarão provisoriamente as normas escriptas ou verbaes que der o director para o serviço.

XII. Organizar opportunamente e propôr ao Secretario d'Estado do Interior as «instrucções» convenientes para os concursos na Repartição.

XIII. Assignar a correspondencia official da Repartição, ou fazel-a assignar pelo secretario-archivista, em seu nome, quando não haja nisso inconveniente.

XIV. Rubricar as folhas de todos os livros de expediente da Repartição, assignando os respectivos termos de abertura e encerramento, que deve lavrar o secretario-archivista.

XV. Elaborar e apresentar ao Secretario d'Estado do Interior, dois mezes antes da abertura do Congresso Mineiro, um relatorio do movimento do Archivo no anno anterior, quer quanto ás acquisições feitas, quer quanto aos trabalhos executados ou em andamento, propondo as medidas ou providencias que julgar necessarias ou convenientes.

Esse relatorio será acompanhado do orçamento das despesas da Repartição no anno financeiro seguinte e deverá indicar as offertas de documentos, livros e outros objectos feitas ao Archivo e os nomes dos offertantes.

Art. 36. O director será substituido em suas faltas e impedimentos pelo secretario-archivista e, na falta deste, pelo official sub-archivista que designar.

Art. 37. Ao secretario-archivista compete:

I. Conservar, inventariar e classificar systematicamente, segundo os arts. 17 e 18 e ouvindo ao director, os documentos, livros e quaesquer papeis existentes no Archivo, e mandar collocal-os em seus devidos logares; procedendo do mesmo modo quanto aos que forem sendo recebidos.

II. Distribuir convenientemente os trabalhos entre os officiaes e amanuenses, excepto quando o director faça por si mesmo essa distribuição; superintender assiduamente o serviço e comportamento d'aquelles empregados, do porteiro, do continuo e do servente, e consultar ao director sobre auctorizações pedidas por qualquer pessoa para visita ao Archivo e exame de documentos.

III. Dirigir a organização dos inventarios, catalogos e indices; fazer ou mandar fazer a busca dos livros e documentos pedidos para consulta por visitantes, nos termos regulamentares, ou de que forem requeridas certidões ou copias authenticas; conferir e encerrar as ditas copias e certidões para serem authenticadas pelo director, de conformidade com as prescripções do art. 23.

IV. Tomar nota, em livro especial, communicando-a logo ao director, de qualquer documento ou indicação que encontrar dentro ou fóra da Repartição, e que possa ser util á Historia de Minas, exigindo que do mesmo modo procedam os officiaes sub-archivistas e os amanuenses.

V. Ministrar aos officiaes sub-archivistas e amanuenses normas e modelos para escripturarem os livros de expediente da Repartição e tambem os precisos esclarecimentos sobre outras materias de serviço, solicitando a respeito instrucções do director quando dellas necessitar.

VI. Fazer registrar ou indicar nos livros competentes, e com toda a clareza, o recebimento e expedição da correspondencia do Archivo; as offertas que a este forem feitas; os livros e documentos por qualquer modo adquiridos; as nomeações de correspondentes do Archivo; e os mais registros, indicações e assentamentos a que se destinam os livros para o expediente da Repartição e especificados no art. 49.

VII. Apresentar ao director, tres mezes antes da abertura do Congresso Mineiro, uma «exposição» circumstanciada do movimento dos trabalhos da Repartição, lembrando as medidas ou providencias que julgue convenientes ao respectivo serviço, para serem tomadas pelo director na consideração que merecerem no seu relatorio annual ao Secretario de Estado do Interior.

VIII. Ter sob a sua guarda e responsabilidade os livros da escripturação do Archivo; organizar a folha mensal dos vencimentos dos empregados, attendendo ás faltas, abonadas ou não, e verificar a exactidão das contas de quaesquer despesas com objectos comprados e serviços pagos para o expediente da Repartição.

IX. Minutar a correspondencia do Archivo, para ser escripta pelos officiaes e amanuenses, ou escrevel-a conforme minutas do director quando a este assim pareça conveniente; mandar lavrar pelos officiaes, e subscrever, os termos que ao director compete assignar, e, em nome do mesmo, assignar os editaes e avisos que devam ser publicados; e encerrar o livro do ponto dos officiaes e amanuenses á hora regulamentar.

X. Executar o mais que lhe for prescripto neste Regulamento ou de que o incumba o director, e substituir a este em suas faltas e impedimentos.

Art. 38. A cada um dos officiaes sub-archivistas, conforme lhe fôr determinado pelo secretario-archivista, incumbe:

I. Fazer clara e correctamente a escripturação dos livros do expediente da Repartição que lhe forem indicados, observando as normas e modelos adoptados; podendo lembrar as modificações que lhe pareçam vantajosas.

II. Escrever os officios, cartas, editaes, avisos, etc., segundo as minutas do director ou do secretario e que lhe forem por este apresentadas.

III. Tirar com exactidão e nitidez as copias e certidões mais importantes, conferindo-as attentamente com o secretario, e auxiliar a este no serviço de inventario e classificação que lhe incumbe pelo art. 37 n. 1, deste Regulamento.

IV. Chamar a attenção do secretario para os livros ou documentos que encontrar de particular interesse para a Historia do Estado, e dos que precisarem de precauções especiaes para sua conservação ou necessitarem de restauração por copia, serviço que será executado pelos empregados designados pelo secretario e pelo modo que este indicar.

V. Ministrar aos consultantes, na sala da BIBLIOTHECA MINEIRA, os livros e documentos que pedirem, de accordo com o art. 21 e pelo modo que for especificado no Regimento interno.

VI. Proceder á verificação dos livros e mais papeis remettidos para o Archivo, á vista dos officios ou cartas que os acompanharem, e collocal-os nos logares devidos, fazendo os precisos assentamentos e registros nos livros competentes.

VII. Auxiliar, quando seja necessario, aos amanuenses em qualquer trabalho; dar aos mesmos os esclarecimentos de que precisem no desempenho de seus serviços, e fiscalizal-os, bem como ao porteiro, continuo e servente.

VIII. Cumprir todas as ordens do director e do secretario, concernentes ao serviço da Repartição, e substituir o secretario em suas faltas e impedimentos, conforme a designação do director.

Art. 39. Incumbe a cada um dos amanuenses, segundo determinação do secretario-archivista.

I. Tirar com nitidez e exactidão as certidões e copias que lhe forem indicadas, conferindo-as attentamente com o secretario.

II. Escripturar clara e correctamente os livros de escripturação da Repartição, que lhe forem indicados, conforme as normas e modelos adoptados e para os quaes poderá lembrar as modificações que lhe pareçam convenientes.

III. Proceder á numeração e carimbamento dos livros e documentos e ao seu arranjo nas respectivas estantes e armarios, observando as recommendações que receber do secretario para esse fim.

IV. Fazer com regularidade e promptidão o expediente da remessa dos numeros da «Revista do Archivo» para o correio, rotulando-os para os seus destinatarios e organizando desse serviço o preciso registro.

V. Auxiliar a qualquer dos officieas sub-archivistas em seus trabalhos quando elle o reclame por necessidade do serviço.

VI. Cumprir quaesquer ordens que receber para outros trabalhos da Repartição, fiscalizar o serviço do porteiro, continuo e servente e substituir em suas faltas ou impedimentos aos officiaes sub-archivistas, conforme designação do director.

Art. 40. São obrigações do porteiro:

I. Abrir a Repartição ás 9 horas da manhã e fechal-a logo que cessem os trabalhos.

II. Cuidar na segurança e asseio da casa, inspeccionar o serviço do continuo e servente, e encerrar-lhes o ponto diario ás 9 1/2 hora da manhã.

III. Fazer o pedido dos objectos necessarios ao expediente da Repartição, e compral-os, depois de auctorização do director apresentando conta documentada da despesa ao secretario-archivista para o devido pagamento.

IV. Ter sob sua guarda e responsabilidade os objectos para o expediente e asseio da Repartição, e as chaves de todas as portas da casa, externas e internas; e inventariar toda a mobilia, utensilios e mais objectos do estabelecimento, cuidando na sua conservação. Desse inventario ficará uma copia em poder do secretario.

V. Receber os requerimentos dirigidos ao director, lançando no «livro da porta» os respectivos despachos, e expedir e receber toda a correspondencia official, tomando nota de uma e de outra em competente protocollo, e entregando immediatamente ao director a que houver recebido.

VI. Fornecer a quem se apresentar para exame e consulta de documentos (de accordo com o que ficar disposto no Regimento interno da Repartição) o competente cartão em que inscreva o seu pedido e transmittil-o immediatamente ao secretario, de cuja resposta dará sciencia ao postulante; e guardará o cartão para ser feita opportunamente a estatistica das consultas.

VII. Impedir que transponha a sua sala para o interior da Repartição qualquer pessoa que não tenha licença para isso ou que, tendo-a, traga comsigo, sem permissão expressa do director, livro, pasta, rolo de papeis ou outros objectos, que guardará, restituindo-os fielmente a seu dono na sahida deste.

VIII. Pôr o sello da Repartição nos papeis que dependerem dessa formalidade; impedir que entrem na Repartição loucos, ebrios e garotos; fazer enxotar pelo servente ou pelo continuo quaesquer cães e outros animais que possam penetrar no estabelecimento; velar assiduamente pela preservação do Archivo, quanto á humidade, fogo, ratos e insectos damninhos; e cumprir promptamente as ordens que receber de seus superiores.

Art. 41. São obrigações do continuo:

I. Comparecer na Repartição ás 9 horas da manhã e ahi se conservar até que cesse o trabalho diario (salvo ligeiras ausencias em serviço por ordem do director ou do secretario); espanar os livros, papeis e moveis; e arrumar as mesas dos empregados, fornecendo-as do necessario para o expediente.

II. Acudir promptamente ao toque das campainhas na forma do Regimento interno, para transmittir recados e papeis dentro da Repartição ou cumprir dentro e fora della as ordens que lhe forem dadas pelo director ou pelo secretario.

III. Auxiliar aos officiaes e aos amanuenses no arranjo de livros e papeis nos logares convenientes, na numeração e carimbamento de livros e documentos e no mais que elles reclamem para o bom andamento do serviço.

IV. Velar zelosamente pela boa conservação de todos os livros e mais papeis do Archivo, nos termos indicados quanto ao porteiro; substituir a este em suas faltas e impedimentos, e ajudal-o no que for preciso, a seu pedido ou por ordem do secretario.

Art. 42. O servente fará a limpeza da Repartição logo que for esta aberta pelo porteiro, ahi se conservando até terminarem os trabalhos do dia. Conduzirá cautelosamente ao seu destino a correspondencia e quaesquer outros objectos da Repartição ou para ella, que lhe forem entregues para esses fins. Auxiliará no que for necessario ao porteiro e ao continuo, substituido a este em suas faltas, e ambos elles inspeccionarão o seu serviço especialmente para evitar-se o estrago ou extravio de qualquer papel do Archivo; e cumprirá com presteza as ordens que receber em bem do serviço da Repartição.

CAPITULO IV

Da «Revista» do Archivo

Art. 43. Installado o Archivo Publico Mineiro, o seu diretor—sem prejuizo dos encargos que lhe cabem pelo presente regulamento, iniciará e dirigirá a publicação de uma «Revista», na qual serão insertos os escriptos historicos, biographicos, estatisticos, topographicos, etc., que elaborar ácerca dos acontecimentos, homens e cousas notaveis de Minas Geraes; os documentos (menos os reservados), noticias, composições litterarias e memorias ou monographias interessantes sobre os mesmos assumptos ineditos ou não vulgarizados que houver no Archivo, mandando para esse fim fazer as copias ou extractos necessarios; e bem assim os catalogos e indices dos livros e documentos do Archivo que forem organizados na repartição; as referencias de offertas de livros, documentos, opusculos, periodicos e outros objectos adequados á natureza da instituição; actos officiaes com relação a ella, e quaesquer notas ou excerptos consoantes aos seus fins.

Em remuneração desse trabalho especial, perceberá a director a gratificação annual de quatro contos de réis.

Paragrapho unico. Incumbe ao director a escolha do formato e da qualidade do papel e typos da «Revista», que será editada na Imprensa do Estado, bem como, com auxilio de outro empregado do Archivo que designar, a revisão das ultimas provas da composição typographica.

Art. 44. A juizo do respectivo director, poderão ser tambem insertos na «Revista» quaesquer trabalhos ou docamentos sobre os assumptos indicados no artigo precedente e que para aquelle fim sejam offerecidos por seus auctores ou possuidores.

Art. 45. A «Revista» do Archivo será publicada trimensalmente, ou mais vezes si for conveniente, com duzentas paginas, pouco mais ou menos, e tiragem de 1000 exemplares, numero que poderá ser alterado por determinação do Governo. Dessa tiragem, 500 exemplares serão destinados á venda e assignatura na Imprensa do Estado, pelos preços que forem opportunamente adoptados; 100 exemplares ao deposito do Archivo para ulterior destino; e os restantes convenientemente distribuidos entre as autoridades superiores do Estado e da Republica; representantes e camaras municipaes do Estado; correspondentes do Archivo e outras pessoas que lhe prestarem reaes serviços; repartições estaduaes; archivos e institutos historicos e geographicos, de outros Estados e federaes; imprensa periodica, directores ou presidentes de associações litterarias e scientificas, etc.

Art. 46. Concluida em tempo regular a edição de cada numero da «Revista», conforme a data do primeiro, será a metade dos exemplares impressos e brochados remettida ao Archivo para os fins do artigo anterior, e a outra metade ficará em logar conveniente na Imprensa do Estado, para a remessa aos assignantes e venda avulsa dos fasciculos, estabelecendo-se alli escripturação especial da receita respectiva e annunciando-se pelo *Minas Geraes* as condições da assignatura e venda da «Revista».

Art. 47. Serão colleccionadas e convenientemente conservadas as publicações que permutarem com a «Revista» ou forem por qualquer

modo adquiridas e que tiverem interesse para os fins do Archivo. Dellas far-se-ha, no fim de cada anno, registro methodico em livro proprio.

Paragrapho unico. Essas collecções, as da folha official do Estado, [e, em geral, os livros em brochura da BIBLIOTHECA MINEIRA, serão encadernadas na Imprensa do Estado, com todas as precauções necessarias, mórmente nos casos de edições raras ou preciosas, afim de evitarem-se damnos ou extravios.

CAPITULO V

Disposições Geraes

Art. 48. O Archivo Publico Mineiro estará aberto todos os dias uteis, devendo o trabalho da secretaria começar ás 10 horas da manhã, e ás 9 o do porteiro, do continuo e do servente, terminando para todos ás 3 1/2 da tarde; mas em caso de urgencia, poderá o director prorogar o serviço por mais tempo ou mandar executar qualquer trabalho na Repartição em horas ou dias exceptuados. O livro de ponto deve ser assignado quer na entrada quer na sahida.

Art. 49. Para o expediente da Repartição e mais escripturação peculiar do Archivo haverá os seguintes livros, além de outros que a experiencia e o desenvolvimento do serviço possam tornar mais tarde necessarios, e que o director creará:

—De registro da lei, regulamento e regimento interno concernentes á Repartição e das instrucções, editaes e avisos expedidos e publicados para o serviço da mesma.

De registro das portarias do director sobre serviços, ordem dos trabalhos e policia da Repartição.

—De ponto dos empregados.

De termos de compromisso e posse dos mesmos.

—De registro das nomeações, licenças, substituições e demissões dos mesmos.

De registro da correspondencia expedida.

De registro da correspondencia recebida.

De registro das nomeações de correspondentes do Archivo.

—De registro das offertas feitas á Repartição, de documentos, livros e outros objectos.

—De registro chronologico de documentos, livros etc., remettidos officialmente para o Archivo após a sua installação.

—De assentamento das despezas de expediente, com referencia aos documentos que as comprovam e que serão guardados em logar proprio.

—Das despezas effectuadas com a acquisição de livros e documentos.

—De inventario da mobilia, utensilios e mais objectos da repartição.

—De protocollos do porteiro:—para a correspondencia expedida pelo Archivo; para a correspondencia destinada ao Archivo; e para os despachos e ordens do director, em requerimentos ou sobre policia da Repartição.

—Indicador das pessoas, municipalidades, institutos, archivos associações, redacções, etc., a quem deve ser remettida a «Revista», na forma do art. 45 deste Regulamento.

—De carga e descarga dos volumes com as precisas indicações para serem encadernados e dos originaes da «Revista remettidos á Imprensa do Estado.

—De registro do inventario e classificação annual dos periodicos, revistas e mais publicações recebidas pelo Archivo.

—De numeração e classificação dos *cimelios*.

—De numeração e classificação dos manuscriptos avulsos em geral.

—De numeração e classificação dos livros manuscriptos.

—De numeração e classificação dos livros impressos, periodicos e mappas da *Bibliotheca Mineira*.

—Da numeração e indicação dos retratos, vistas, estampas, desenhos, etc.

Art. 50. O director do Archivo poderá admittir na repartição, quando julgar conveniente, até dois praticantes-collaboradores, sem vencimentos, percebendo sómente, no caso de substituirem os amanuenses licenciados ou que estiverem substituindo os officiaes, a gratificação que perderem os mesmos amanuenses. Nos concursos para as vagas destes, os referidos praticantes-collaboradores, em igualdade de classificação, terão preferencia nas nomeações;

Art. 51. Relativamente ao modo de percepção de vencimentos, tolerancia para certos casos de não comparecimento dos empregados á Repartição, licenças, penas disciplinares e outras hypotheses não incluidas no presente Regulamento e que possam occorrer, observar-se-ha o Regulamento da secretaria de Estado do Interior e mais disposições legaes vigentes.

Art. 52. A todos os empregados incumbe esforçarem-se igualmente pela bôa ordem da Repartição, correcto e prompto desempenho dos trabalhos e pela perfeita conservação e guarda de todos os documentos, livros e mais papeis do Archivo, respondendo cada empregado pelas faltas que commetter e de que resulte ou possa resultar estrago ou desapparecimento de documento, livro ou outro objecto qualquer.

§ 1.° Todas as precauções serão tomadas pelos empregados contra a possibilidade de incendio na Repartição, não sendo a ninguem permittido fumar dentro della, sinão no local e com as cautelas que o Regimento interno indicará.

§ 2.° Aos officiaes e amanuenses, especialmente, cabe observar e acautelar os papeis contra os estragos da humidade, traças, baratas, polilha, etc.; e ao porteiro, continuo e servente a mais constante vigilancia quanto aos ratos, observando diariamente se ha na casa buracos ou frestas por onde elles penetrem ou possam penetrar, afim de serem logo tapados.

Art. 53. Para a prompta acquisição dos livros e outros impressos necessarios á *Bibliotheca Mineira* do Archivo, indicados nos arts. 4.°, 5.° e 6.° e aos quaes refere-se o art. 14, ultima parte, a despesa se fará dentro do credito especial destinado á fundação do estabelecimento, e aberto ao governo no art. 11, da lei n. 126.

Art. 54. Nos limites do citado credito effectuar-se-ha tambem a despesa precisa com acquisição de armarios, estantes, mesas e mais mobilia, utensis, livros de escripturação e outros objectos necessarios á Repartição, bem como com os concertos, limpeza, preparo e adaptação ás exigencias do Archivo do predio em que tiver elle de ser installado.

Paragrapho unico. Mediante requisição do Secretario de Estado do Interior, si elle assim julgar conveniente, serão transferidos para o Archivo os moveis que alli se tornem precisos e que se achem desaproveitados ou forem dispensaveis, em quaesquer Repartições estaduaes.

Art. 55. O Governo poderá encarregar ao director do Archivo Publico Mineiro, ou a outro cidadão que julgar competente, de escrever

com exactidão e circumstanciado desenvolvimento: — I — as Ephemerides sociaes e politicas do Estado; — II — a Historia ou Chronica de Minas Geraes, a começar da sua descoberta e primeiras explorações até ao presente. Ao auctor caberá opportunamente por essas obras, que serão editadas na Imprensa Official, o premio pecuniario que o Governo entender merecido, á vista dos mesmos trabalhos e do parecer que sobre elles apresentar pessoa ou commissão idonea a quem disso incumbir o Presidente do Estado. (Lei n. 126, de 11 de julho de 1895, art. 8.º, paragrapho unico).

Art. 56. Logo que esteja organizada a *Bibliotheca Mineira* do Archivo, com todos os livros e mais impressos que lhe são precisos e possam ser adquiridos, o director encetará a elaboração de um esboço de *Diccionario Bibliographico Mineiro*, que irá publicando na *Revista* do Archivo para, depois de concluido, e com os additamentos e rectificações que essa publicação suscitar, ser editado em volume especial, conforme o Governo determinar opportunamente.

Art. 57. Revogam-se as disposições em contrario.

Secretaria do Interior do Estado de Minas Geras, Ouro Preto, 19 de setembro de 1895.

Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz.

Tabella de vencimentos

	Vencimento annual	Total
Director	6:000$000	6:000$000
Gratificação especial ao mesmo, para os fins do art. 8.º da lei n. 126	4:000$000	4:000$000
Secretario-archivista	4:800$000	4:800$000
2 Officiaes sub-archivistas	3:500$000	7:200$000
2 Amanuenses	2:400$000	4:800$000
1 Porteiro	1:500$000	1:500$000
1 continuo	1:200$000	1:200$000
Despesa annual de expediente da repartição, inclusive 960$000 para um servente	3:000$000	3:000$000
Quota maxima annual (nos termos do art. 4.º, da lei n. 126), para acquisição de livros e documentos, conforme os arts. 8.º e 14.º deste Regulamento	3:000$000	3:000$000

Os vencimentos serão divididos em ordenado e gratificação, sendo esta de um terço.

Secretaria do Interior do Estado de Minas Geraes, Ouro Preto, 19 de setembro de 1895.

Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz